JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Curvelândia 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de General Carneiro 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Camara municipal de Denise 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 100
Prefeitura Municipal de Arenápolis 100
Prefeitura Municipal de Aripuanã 101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis 132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 134
Prefeitura Municipal de Campo Verde 135
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 137
Prefeitura Municipal de Canarana 151
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 165
Prefeitura Municipal de Cocalinho 171
Prefeitura Municipal de Colíder 174
Prefeitura Municipal de Colniza 178
Prefeitura Municipal de Comodoro 179
Prefeitura Municipal de Confresa 184
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 191
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 196
Prefeitura Municipal de Curvelândia 196
Prefeitura Municipal de Denise 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 197
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 204
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 204
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 204
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Itanhangá 211
Prefeitura Municipal de Itiquira 214

Prefeitura Municipal de Jaciara 223
Prefeitura Municipal de Jangada 225
Prefeitura Municipal de Juara 296
Prefeitura Municipal de Juruena 317
Prefeitura Municipal de Juscimeira 318
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 318
Prefeitura Municipal de Marcelândia 320
Prefeitura Municipal de Matupá 320
Prefeitura Municipal de Nobres 323
Prefeitura Municipal de Nortelândia 325
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 326
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 330
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 334
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 401
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 401
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 402
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 403
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 410
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 418
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 418
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 421
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 422
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 424
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 425
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 436
Prefeitura Municipal de Paranatinga 436
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 437
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 440
Prefeitura Municipal de Poconé 441
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 443
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 443
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 443
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 444
Prefeitura Municipal de Poxoréu 444
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 444
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 445
Prefeitura Municipal de Rio Branco 446
Prefeitura Municipal de Rondolândia 446
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 453
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 453
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 454
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 457
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 474
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 489
Prefeitura Municipal de São José do Povo 490
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 490
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 491
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 493
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 508
Prefeitura Municipal de Tabaporã 509
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 510
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 598
Prefeitura Municipal de Tesouro 599
Prefeitura Municipal de Torixoréu 600
Prefeitura Municipal de União do Sul 600
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 603
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 604
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 610
Prefeitura Municipal de Vila Rica 610

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) 27 (Vinte e sete) de Fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), inicialmente eu Fabio pregoeiro da AMM faço consignar que o referido pregão estava agendado para a data de 26/02/2020, todavia por decisão administrativa não existiu expediente na referida data, assim aplicando o item 1.0 do edital o qual prevê a transferência da realização do ato para o primeiro dia seguinte, realizo a abertura do ato nesta datana sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srª. Marco Aurélio Alves de Sa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Tipo Menor Preço por Item, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br**., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam dos lances do certame para o **Item 1**, as empresas **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 08.769.661/0001-98,** representada por seu representante legal Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva, portador do RG: 1616005-3 SSP/MT, e CPF: 002.614.721-19; A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME, CNPJ 13.243.387/0001-59**, representada por sua representante legal Srª. Luana Khevlyen da Cruz Rodrigues, RG 2685767-7 SSP/MT e CPF 061.286.031-06; A empresa **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 08.769.661/0001-98,** apresentou para o valor inicial de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME, CNPJ 13.243.387/0001-59,** apresentou o valor inicial de R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Iniciou-se o pregão e a empresa **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 08.769.661/0001-98,** foi declarada vencedora do certame com o valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma está com a Certidão Municipal vencida, conforme item 7.2.4 do edital foi **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu Marco Aurélio Alves de Sa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

MARCO AURELIO ALVES DE SA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI

CNPJ N° 08.769.661/0001-98

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME

CNPJ 13.243.387/0001-59

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 27 (Vinte e sete) de Fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), inicialmente eu Fabio pregoeiro da AMM faço consignar que o referido pregão estava agendado para a data de 26/02/2020, todavia por decisão administrativa não existiu expediente na referida data, assim aplicando o item 1.0 do edital o qual prevê a transferência da realização do ato para o primeiro dia seguinte, realizo a abertura do ato nesta datana sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio o Srª. Marco Aurelio Alves de Sa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Tipo Menor Preço por Item, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br**., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam do certame as empresas **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 08.769.661/0001-98,** representada por seu representante legal Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva, portador do RG: 1616005-3 SSP/MT, e CPF: 002.614.721-19; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME, CNPJ 13.243.387/0001-59**, representada por sua representante legal Srª. Luana Khevlyen da Cruz Rodrigues, RG 2685767-7 SSP/MT e CPF 061.286.031-06, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

MARCO AURELIO ALVES DE SA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI

CNPJ N° 08.769.661/0001-98

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME

CNPJ 13.243.387/0001-59

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DE OUTRO A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – Mato Grosso, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa MELO COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apiacás MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Setor C, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00 neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Aditivo de valor de 17,5% (dezessete e meio) por cento, sobre o valor da parcela mensal, por um período de 180 dias, para responder tecnicamente e elaborar os processos contábeis, visando suprir a ausência da Contadora Thalita Raquel de Brito, em função de afastamento de Licença maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 6.642,42** (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R$ **1.107,07** (hum mil, cento e sete reais e sete centavos) de acordo com a proposta de pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/08/2020, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 27 de fevereiro de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME

CNPJ nº 03.190.857/0001-00

Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Contratada

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	4.476.264,00	0,00
Pessoal Ativo	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	4.476.264,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	257.210,25	333.411,85	331.299,97	309.802,78	305.411,30	364.134,52	312.608,83	308.779,60	317.267,17	326.545,31	313.022,72	382.229,76	3.861.724,06	0,00
Obrigações Patronais	43.703,92	50.698,94	64.661,13	48.001,62	50.043,23	50.778,58	51.714,29	49.515,99	46.330,51	49.366,20	47.745,27	61.980,26	614.539,94	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	69.027,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	69.027,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	300.914,17	363.383,82	389.837,59	351.873,15	351.793,42	402.503,97	362.464,35	356.947,36	362.297,86	369.118,52	355.937,81	440.164,91	4.407.236,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	206.718.852,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	206.718.852,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.407.236,93	2,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.403.131,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.782.974,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.162.818,03	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	206.718.852,37
Receita Corrente líquida Ajustada	206.718.852,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.407.236,93	2,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.403.131,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.782.974,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.162.818,03	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	57.387,19	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECLARAÇÃO

RUBENS MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, §3º da Constituição Federal, comunica que as Contas de Governo de 2019, estão à disposição dos Contribuintes neste Poder Legislativo, desde 27/02/2020, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres/MT, 27 de fevereiro de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	57.387,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.387,19	57.387,19	0,00	0,00
Recursos Ordinários	57.387,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.387,19	57.387,19	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.387,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.387,19	57.387,19	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.341], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO EXERCICIO DE 2020.

ROBERTO SERENINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º, inciso III do art. 5º da Resolução n° 002/2002 — REGIMENTO INTERNO e, considerando o edital de convocação n° 001/2020, faz saber que foram registrados as inscrições relacionadas abaixo para concorrer à eleição para vice presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para o exercício de 2020.

CHAPA N° 01

NOME: OSMAR RIZZI

PARTIDO: PSD

CARGO: VICE PRESIDENTE

CHAPA N° 02

NOME: LUIZ PEREIRA FRADE

PARTIDO: PSL

CARGO VICE PRESIDENTE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 010/2020

Portaria nº. 010/2020

Nomeia servidores para participar da Comissão de reenquadramento salarial e do incentivo a titulação para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo com base Art. 63, 64 e 67 da Lei Municipal nº. 1.330/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de adequações aos processos de avaliações e incentivos a titulação obtidos anteriormente pelos servidores,

Considerando as normas de implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários em conformidade com a Lei nº. 1.330/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para participar da Comissão de reenquadramento salarial e do incentivo a titulação para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo.

Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Lucimara Costa Barros

Serafim Guimarães Campos

Art. 2º - Com base nos processos de avaliações e incentivos a titulação obtidos anteriormente pelos servidores, a Comissão elaborará um relatório para revalidar a Classe e Nível de cada servidor na sua lei anterior e com a nova implantação, incluindo o percentual de incentivo a titulação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 23 de janeiro de 2020

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 008/2020

Portaria nº. 008/2020

Altera a data de gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 da servidora Katia Aparecida do Prado Konrad registrada na Portaria nº. 100/2019.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o Parágrafo Único da Portaria nº. 100/2019 e leia-se:

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06 a 24 de janeiro, com retorno as atividades dia 25 de janeiro de 2020, ficando em aberto 12 dias do período aquisitivo 05/04/2018 a 04/04/2019, em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de janeiro de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 012/2020

Portaria nº. 012/2020

Altera as datas de gozo das férias do período aquisitivo de 2018/2019, da servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, registrada na Portaria 075/2019.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº. 01/2020/ZE07 – solicita o registro de férias da servidora cedida Lanusa Geórgia Souza Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as datas de gozo das férias do período aquisitivo de 2018/2019, da servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, leia-se:

? 10 dias – de 10/12/2019 a 19/12/2019

? 10 dias – de 01/06/2020 a 10/06/2020

? 10 dias – de 09/12/2020 a 18/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de fevereiro de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 011/2020

Portaria nº. 011/2020

Com base no Art. 9º da Lei Municipal nº. 824/2011 e Resolução nº. 070/2019 ao Reenquadramento de Carreira dos servidores, calculou-se as diferenças salariais para a Lei nº. 1.330/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei nº. 1.330/2019 está em fase de implantação,

Considerando o levantamento realizado no Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar-se o reconhecimento das diferenças salariais do processo de implantação da Lei nº. 1.330/2019. Os valores estão disponível no Setor de Recursos Humanos, as quais serão processadas em folha de pagamento.

Classe/Nível

Eder Wilson da Costa Soares D-4

Kátia Aparecida do Prado Konrad D-4

Kassio Faria da Silva C-3

Lucimara Costa Barros D-4

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida D-4

Joelson Jonas da Silva C-4

Paulo Cezar da Cruz Fonseca D-4

Pedro Xavier Pires D-4

Sonia Juliana Jesus da Silva D-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de janeiro de 2020

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 009/2020

Portaria nº. 009/2020

Altera o Parágrafo Único da Portaria nº. 109/2019 do gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 do servidor Haron Alvares

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Parágrafo Único da Portaria nº. 109/2019 do gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 do servidor Haron Alvares, e leia-se:

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 20 a 24 de janeiro de 2020, com retorno as atividades dia 25 de janeiro de 2020, fica em aberto 25 (vinte) dias para posterior gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de janeiro de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020 EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO OS DIAS QUE MENCIONA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, os dias 24/02/2020 (segunda-feira) recesso do Carnaval, 25/02/2020 (terça feira) Carnaval, e 26/02/2020 (quarta-feira) de cinzas.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso em 21 de Fevereiro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO 030/2020- SISTEMA CENTI SOLUÇÕES

Oficio nº. 030- GP/CM/2020

OFICIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ- MT

CNPJ: 36.889.921/0001-02

OFICIADA: EMPRESA CENTI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.419.896/0001-52

Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste presente, NOTIFICAR Vossa Excelência acerca do inadimplemento das obrigações por parte da empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA, contratada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Matupá- Mato Grosso. É sabido que segue a vigência do quarto termo aditivo configurando a relação contratual desses dois polos em comento. Senão vejamos, é inadmissível que haja atraso no envio das matrizes de saldos contábeis desta Câmara, uma vez que não afeta apenas o âmbito Legislativo Municipal, mas também causa transtornos irreparáveis ao Município, uma vez que o mesmo deixa de estar habilitado para o recebimento de repasses de convênios federais.

Desta forma, venho à baila notificar e cobrar formalmente, providências urgentes do ora contratado, para que cumpra com suas obrigações, uma vez que uma das principais finalidades especificadas no corpo do contrato, é **''...MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA...''** (que segue na segunda cláusula do mencionado), auxiliando assim o setor de contabilidade no cumprimento das obrigações.

Ressalta-se ainda que esta Câmara Municipal, não se responsabilizará por obrigações não cumpridas por parte deste Sistema Centi, devendo para tanto, reconhecer e reparar os erros em tempo hábil, considerando que o prazo para envio das matrizes de saldos contábeis se encerra hoje, e uma vez firmado o contrato, o sistema contratado automaticamente se torna ciente dos prazos obrigatórios a serem cumpridos. Assim sendo, uma vez que não haja adimplemento dessas obrigações, pode-se gerar quebra de contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

Nada mais havendo para a oportunidade, certa do reparo na ineficiência no cumprimento dessas obrigações acima relacionadas, finalizo aguardando respaldo.

Atenciosamente,

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Excelentíssimo Senhor

MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA

SISTEMA CENTI SOLUÇÕES

GOIÂNIA-GO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação direta de prestação de serviços em manutenção de home-page pagina de internet e sistema de ouvidoria on-line no período de 10 meses.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Salto do Céu – MT, 27 de fevereiro de 2020

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de prestação de serviços em manutenção de home-page pagina de internet e sistema de ouvidoria on-line para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 001/2020; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2001.339040; f) Valor: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais g) Autorização: em 27/02/2020, por Vanderlei Francisco de Oliveira h) Ratificação: em 27/02/2020, por Vanderlei Francisco de Oliveira.

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação direta de prestação de serviços em manutenção de home-page pagina de internet e sistema de ouvidoria on-line no período de 10 meses.

Adjudico o item a A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME

Salto do Céu – MT, 27 de fevereiro de 2020

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 12/2020

PORTARIA Nº. 12/2020

de 27 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Guelly Urzeda de Mello Rezende e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Guelly Urzeda de Mello Rezende**, Inscrita no** CPF sob. nº. 913.431.191-20 SSP/MT e no RG: nº 1352559-0, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 02/12/2018, que serão gozadas 02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

ALCIDENES JOSE DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 13/2020

PORTARIA Nº. 13/2020

de 27 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre licença a Servidora Dejanilde Rodrigues de Campos por motivo de afastamento para tratamento medico e dá outras providencias

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS. Portadora CPF nº. 019.876.341-79 e inscrito do RG: 1909570-8 SSP/MT, ocupante do cargo de provimento efetivo de serviços gerais da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme termo de posse de 16 de dezembro de 2008, licença por motivo de doença pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 01-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/02/2020
Hora : 07:10:03

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Janeiro /2020)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	148.919,04		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		148.919,04	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	116.666,66			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		116.666,66		DEPOSITOS - I.N.S.S	2.572,25		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	3.920,10		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	49,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	53.648,58			DEPOSITOS - PREVITER	2.184,26		
DEPOSITOS - I.N.S.S	2.572,25			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	375,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	3.920,10			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.281,19		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	49,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	1.026,42		
DEPOSITOS - PREVITER	2.184,26			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.200,89		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	375,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		12.609,61	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.281,19						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	1.026,42			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.200,89			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		66.258,19		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	21.396,20		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		21.396,20	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 27/02/2020 07:11:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/02/2020
Hora : 07:10:03

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Janeiro /2020)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**182.924,85**	**Total**			**182.924,85**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/02/2020 07:11:22 Página 2

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 01-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2020

Janeiro/2020

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.400.000,00	148.919,04	148.919,04	-1.251.080,96
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	-1.283.333,34	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	-1.283.333,34	SOMA	1.400.000,00	148.919,04	148.919,04	-1.251.080,96
DEFICIT		32.252,38	32.252,38	32.252,38	SUPERAVIT				
TOTAL	1.400.000,00	148.919,04	148.919,04	-1.251.080,96	TOTAL	1.400.000,00	148.919,04	148.919,04	-1.251.080,96

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/02/2020 07:12:53 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 76/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Larissa Malheiros Batista do CPF: 317. 434.528-61, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001 / 2020

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

I – As Contas da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2019 estão abertas ao público e disponíveis para apreciação, a partir de 14 de fevereiro de 2020 a 16 de abril de 2020 sobre a qual, qualquer cidadão na forma da Lei poderá verificar quanto à sua legitimidade e legalidade;

II – O Contribuinte ou qualquer cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato é parte legitima para na forma da Lei verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da Lei, na data supra

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 008/2020

PORTARIA N° 008/2020

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2020.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 001/2020.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*, CPF: 481.841. 521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 009/2020

PORTARIA N°. 009 / 2020

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI n° 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;

II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2019, no horário de expediente das 07h00min as 13h00min;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2020

CONTRATO N: 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSAR ESCOLAS PARA INÍCIO DO ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

VALOR: R$ 280.852,92 (DUZENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 06 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2020

CONTRATO N: 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO DE ATÉ 50 METROS, INCLUINDO BOMBAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR: R$ 132.000 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

PRAZO: ATÉ DIA 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2020

CONTRATO N: 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **W.A. DA COSTA PEREIRA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL "16º ACORIFOLIA-2020", NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS..**

VALOR: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINVO MIL REAIS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 09/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Rosangela de Fatima Rodrigues Costa Garcia".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Rosangela de Fatima Rodrigues Costa Garcia**, portadora do RG. n. º M1.637.035 – SSP/MG, inscrita no CPF n. º 014.317. 538-66, e Título de Eleitor n. º 014543981821, Zona "030", Seção "017", efetiva no cargo de Bioquímico**, Nível "08", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 98.1, contando com um total de 10.961 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 11 (onze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 09/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 06 de fevereiro de 2020, deferido pelo Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***AUREA SOARES DE CAMPOS***, portadora do RG nº 874328 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 571.946.021-72, matrícula nº 6234.1 Estável no Cargo de Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***01/05/2013 à 30/04/2018***, e o período para usufruir é de ***22/03/2020*** à ***19/06/2020***, com retorno previsto para o dia ***20/06/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigo 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com o Gerente de Esporte do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Licença Prêmio por Assiduidade do Professor de Educação Física Senhor **ALEXANDRE *DE SOUZA TOSTA***, portador do RG nº 001396761 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob nº 001.935. 051-18, matrícula nº 5157.1 Estável no Cargo de Professor/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreendida do período aquisitivo de *05/02/2013 à 04/02/2018*, será concedida em outra data a ser definida junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria Municipal nº 041, de 23 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ELEVAÇÃO DE NÍVEL - SERVIDORES DA SEMEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 041/SEMEC, expedido em 04 de fevereiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Barbara Ellen Rodrigues de Lima, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Barbara Ellen Rodrigues de Lima	Professora/40h	C	2	4.534,68	C	3	4.730,91	01/02/2020	Escola Mun. Ermindo Mendel

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 042/SEMEC, expedido em 04 de fevereiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Geny de Almeida Sobrinho, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Geny de Almeida Sobrinho	Professora/40h	C	2	4.534,68	C	3	4.730,91	01/02/2020	Escola Mun. Gisselda Trentin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 043/SEMEC, expedido em 04 de fevereiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Sandra Lucindo Ferreira, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Sandra Lucindo Ferreira	Professora/40h	C	2	4.534,68	C	3	4.730,91	03/02/2020	Escola Mun. Gisselda Trentin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 052/SEMEC, expedido em 07 de fevereiro de 2020 com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Susana Pereira Ferreira Dias, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Susana Pereira Ferreira Dias	Professora/40h	C	2	4.534,68	C	3	4.730,91	02/02/2020	Escola Mun. Guarujá

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 053/SEMEC, expedido em 07 de fevereiro de 2020 com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pelo servidor Rogério Cabral de Souza, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" do respectivo servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Rogério Cabral de Souza	Professora/40h	C	2	4.534,68	C	3	4.730,91	02/02/2020	Escola Mun. Guarujá

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 071/SEMEC, expedido em 18 de fevereiro de 2020 com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Divina Pereira de Araujo, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Divina Pereira de Araujo	Professora/40h	C	2	4.534,68	C	3	4.730,91	06/02/2020	Escola Mun. Cristalino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 070/SEMEC, expedido em 18 de fevereiro de 2020 com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Sebastiana da Penha Xavier, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção vertical "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Sebastiana da Penha Xavier	Professora/40h	C	8	6.147,98	C	9	6.540,44	03/01/2020	Escola Mun. Cristalino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO DA ATA 167/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **JP COME. DE ELETROEL. EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.552.188/0001-04, localizada na Rua Emilio Pozza, nº. 228, Setor Maria Goretti, Bento Gonçalves-RS, CEP: 95.707-052, representada pelo Sr. **Jorge José Pawlowski**, Brasileiro, empresário, RG nº 20419775549, CPF n° 52301559068, por não cumprirem a entrega dos itens nº 28334 e 33055 conforme solicitação enviadas via e-mail, dentro do prazo estipulado na **Cláusula Sétima, item 7. 2 da Ata de Registro de Preço 167/2019**.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea "f "da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha

Fiscal de Contrato

ADMINISTRAÇÃO
ELEVAÇÃO DE CLASSE/NÍVEL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE / NÍVEL DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 101/2016;

CONSIDERANDO o Requerimento, Certificado/Diploma da Servidora em anexo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 28 e 29 da LC nº 101/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a promoção horizontal "CLASSE" e vertical "NIVEL" da respectiva servidoras abaixo relacionadas:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Piso	Classe	Nível	Piso	Data	
Denise Rodrigues Paixão	Enfermeira/40h	B	2	7.278,07	C	3	8.011,48	01/02/2020	Secretaria Mun. de Saúde
Marta Assis da Silva	Auxiliar de Limpeza/40h	B	3	1.366,59	B	4	1.448,60	01/02/2020	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor, datado em 23 de setembro de 2019, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor ***OSKAR WILLIBALDO GEIB***, portador do RG nº 349.311 SSP/MT, devidamente inscrita no

CPF sob nº 284.270.921-72, matrícula nº 89.1 Estável no Cargo de Agente Administrativo – Saúde/40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***16/03/2014 à 15/03/2019***, e o período para usufruir é de ***09/09/2020*** à ***07/12/2020***, com retorno previsto para o dia ***08/12/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO - CC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/Infra/2020, expedido em 12 de fevereiro de 2020, deferido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VARTERNEI ALMEIDA MIRANDA**, portador do RG nº 701234 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 495.660. 161-15, para o cargo de **GERENTE DE OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a partir de ***13/02/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2020***.***

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2020

PROCESSO: 024/2020.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MSC PLAYGROUND LTDA

OBJETO: Aquisição de Parque Infantil – Playgrounds, Brinquedos Pedagógicos e Diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

DATA: 26 de Fevereiro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 18 de fevereiro de 2020, enunciado por Alisson Varela Vieira;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **ALISSON VARELA VIEIRA**, portador do RG: 4.371.376 SESPDC/SC, devidamente inscrito no CPF sob nº 048.714. 949-18, do Técnico Administrativo Educacional/40h, Efetivo, matricula nº 7448.1, Lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 18/02/2020,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020***.***

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 164/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 164/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 115/2019

LICITAÇÃO: TP 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:

Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 26/04/2020

DATA: 26/02/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1183/2013;

CONSIDERANDO, o *Atestado Médico (anexo) 17/02/2020;*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora ***IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO***, portadora do RG nº 1783237-3 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 037.673.281-43 matrícula nº 6822.5, Contratada através de Processo Seletivo para o cargo Agente de Consultório Dentário/40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de ***17/02/2020*** à ***14/08/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 74 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, o Ofícios Nº 072/2020/SEMEC, expedido em 18 de fevereiro de 2020, em anexo ao mesmo "REQUERIMENTO" enunciado por Salloá de Jesus Ferreira Luckner, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Não Remunerada* pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias a Servidora Pública Municipal, Senhora **SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER**, portadora do RG nº 1499596-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 725.088.171-04, Estável no Cargo Técnico Desenvolvimento de Educação Infantil, matrícula nº 5130.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de ***17/02/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidores do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Diretor(a).

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 048/2020/SEMEC expedido em 05/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Diretora Escolar, para o período de ***27/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	**CARGO:**	**FUNÇÃO:**	**UNIDADE ESCOLAR:**	**Nº Alunos**	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	**Valor da FG (R$)**
Regina do Lago Sousa CPF: 514.480.843-34	Professora	Diretora Escolar	EM Campo Jandira	-*-	45%	1.154,17
Rosangela Vieira da Silva Farias CPF: 764.075.271-04	Professora	Diretora Escolar	EM Bom Princípio	-*-	45%	1.154,17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 27/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 25/11/2019, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER***, portadora do RG nº 1499596-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 725.088.171-04, matrícula nº 5130.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***05/02/2013 à 04/02/2018***, e o período para usufruir é de ***02/03/2020*** à ***30/05/2020***, com retorno previsto para o dia ***31/05/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
2° NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 164/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, vem através desta notificar, encaminhada a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, inscrita no CNPJ n°. 07.762.401/0001-28, localizada na Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina-MT, neste ato representada por Sr. SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR, brasileiro, empresario, portador do RG n.° 1.859.583-9 SSP/MT e do CPF n°. 037.260.141-36, encaminhada no dia 27 de fevereiro, sendo necessário com urgência:

Conforme notificação verbal anterior, referente a entrega da obra da ampliação de duas salas da escolar Cecilia Meireles, foram matriculados alunos em quatro turmas contando com a entrega no prazo previsto para o dia 26/02/2020. Para tanto, solicita-se providencias.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, I f) da Lei 8.666/93.

Água Boa - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE O RETORNO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS A SERVIDORA PUBLICA DA REDE MUNICIPAL ENSINO QUE ESPECIFICA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o Ofícios Nº 033/2020/SEMEC, expedido em 03 de fevereiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Gilmari Caron Dalla Pozza, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE o retorno as suas atividades laborais a servidora **GILMARI CARON DALLA POZZA**, portadora do RG nº 4083088 SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob nº 032.395.059-08, Efetiva no Cargo de Professora/40h, matrícula nº 5149.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria a partir do dia **03/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 79, de 07 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
DECISÃO AO CONTRATO 050/2019

Trata-se de processo administrativo movido contra a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.398.945/000-67, referente a 9º notificação do contrato para sanar irregularidades contratuais, decorrente do Processo 016/2019 e o Contrato 050/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, foi notificada para que proceda com a retomada da obra bem como apresentar o cronograma físico financeiro atualizado da mesma, tendo em vista a paralisação injustificada das obras.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada a seguinte sanção:

- Advertência, conforme o contrato cláusula 13 e item 13.2.

Água Boa, 27 de fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE CEDENCIA DE SERVIDORA PUBLICA DA REDE MUNICIPAL ENSINO QUE ESPECIFICA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o Ofícios Nº 040/2020/SEMEC, expedido em 04 de fevereiro de 2020, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Jaqueline Vieira de Almeida, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZA a **CEDÊNCIA** da servidora **JACQUELINE VIEIRA ALMEIDA**, portadora do RG nº 5471588 SPTC/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 045.329.781-14, Efetiva no Cargo de Professora/40h, matrícula nº 7239.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhm Salamoni, para a Escola Municipal Guarujá no **período de 05/02/2020 a 31/12/2020.**

Art. 2º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou da servidora cedida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e art. 18 da Lei Complementar n.º 100/2016;

CONSIDERANDO, a solicitação dos ofícios nº 008/2020/SD e 018/2020/SEMAS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada – FG aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	Especificação da FG	Valor em R$	Período de:	Lotação:
Lucia Aparecida Abreu Pereira Souza	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SINE
Wanderson Ferreira Clemente	FG-A	531,93	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª NOTIFICAÇÃO DA ATA Nº 110/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.874.189/0001-44, estabelecida na Av. Dometildes Rocha Lima, nº 03, Qd 04, Jardim Mossoró, Cuiabá MT CEP. 78.090-852, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **João Vitor Cavalcante Machado**,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 2192360-4 SSP/MT, CPF nº. 055.344.181-76, por não cumprirem a entrega dos itens 21374 – Ar Condicionado 60.000 BTU'S da Ata de Registro de Preço 110/2019 conforme foi solicitado por e-mail pela Secretária de Planejamento e Finanças no dia 20/01/2020 e a Secretária de Educação no dia 23/01/2020, não foi entregue dentro do prazo estipulado, de acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.2 da Ata de Registro de Preço 110/2019**.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea " f " da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2020.

VILSON JUNIOR ALMEIDA MIRANDA

Fiscal de Contrato

SUELI SILVA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e art. 18 da Lei Complementar n.º 100/2016;

CONSIDERANDO, a solicitação datada em 10 de fevereiro de 2020, deferido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada – FG a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	Especificação da FG	Valor em R$	Período de:	Lotação:
Marineide Pereira Borges	FG-A	638,32	02/01/2020 à 31/12/2020	Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE 10 HORAS EXCEDENTES SEMANAIS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 105, da Lei Complementar n.º 009/2000.

CONSIDERANDO, Ofício OF/SMS/SB/Nº. 011/2020, expedido em 15 de janeiro de 2020, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, o Planejamento da Gestão do SUS Municipal, quanto a eliminação da demanda reprimida nos procedimentos de reabilitação dos usuários do SUS, junto a Unidade Descentralização de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER 10 horas excedentes semanais a servidora **DEBORA GALDIOLI MANSANO**, portadora do RG nº 1271446-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 666.902.341-34, Estável no cargo de Fisioterapeuta/20h - Matrícula 6656.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo único: A referida concessão é de caráter provisório e condicionado a avaliação periódica dos indicadores de produção inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 15 de janeiro de 2020, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de fevereiro de 2020.

.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 020/2020.

TOMADA DE PREÇO 004/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de pergolados, bancos e calçadas na Orla Lacustre da Lagoa do Buritis, no município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresas	Item 01 Cercas e portões nylon.	Item 02 Calçadas e bancos ornamentais.	Item 03 Pergolados com piso e bancos.
Construtora Rezende Ltda.	Habilitada	Habilitada	Inabilitada
Construtora Construvale Eireli-ME.	Habilitada	Habilitada	Inabilitada
BKP Construtora Ltda.	Habilitada	Habilitada	Inabilitada
Malacarne Engenharia e Construtora Eireli.	Habilitada	Habilitada	Habilitada

Pelos motivos constantes na ATA 002/2020.

Os autos do Processo n°. 020/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Gilson Cézar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 017/2017, nº 496/2015, Nº 608/2019, 611/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 106/2019, de 13 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais dispo-

sições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4271	97	ALANA AIRES AGUIAR	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO PARA LETRA 'D', CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4277	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	A Palavra amigo está colocada na frase como um substantivo e não como um adjetivo ou nome próprio. **“**Ninguém pode dizer que Marcos é meu **amigo”.**
4278	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTA LITERATURA, PARA EMBASAR O RECURSO. NOTA-SE O OBJETIVO DESESPERADO DE TUMULTUAR, BEM COMO OBTER VANTAGEM, EM RECURSO ELABORADO DE FORMA INADEQUADA E FORA DAS NORMAS EDITALICI-AS.
4279	97	ALANA AIRES AGUIAR	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA ALTERADA PARA LETRA'B'.
4280	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	CONSIDERA-SE 'LUCRO' A VANTAGEM OBTIDA ATRAVÉS DO CAPITAL INVESTIDO, PARA O QUAL OBTEMOS 40% DE R$ 64.285,71, EQUIVALENTE A R$ 25.714,296. SOMANDO O TOTAL INVESTIDO + 40%, OBTEMOS O VALOR FINAL DO IMÓVEL.
4281	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTA LITERATURA EMBASADA, PARA ARGUMENTAÇÃO. DESCARACTERIZANDO E TORNANDO O RECURSO INEPTO.
4343	1036	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4344	1036	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4346	1036	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4189	201	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4193	201	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	INDEFERIDO	A Palavra amigo esta colocada na frase como um substantivo e não como um adjetivo, oque muda todo o sentido da frase.
4205	596	ASAFE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4295	42	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	INDEFERIDO	A Palavra amigo esta colocada na frase como um substantivo e não como um adjetivo ou nome próprio. “Ninguém pode dizer que Marcos é meuamigo”.
4301	42	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4304	42	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	INDEFERIDO	A PALAVRA NÃO INTERFERE NA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO. CANDIDATO BUSCA DE ARTMANHAS PARA TUMULTUAR O PROCESSO E OBTER VANTAGEM INDEVIDA.
4328	598	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4329	598	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4264	985	BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO. CANDIDATA NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE.
4316	966	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4317	966	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4319	966	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	DEFERIDO	É MAIS VANTAGEM ELE PAGAR A PRAZO, O MESMO VALOR PRATICAMENTE E AINDA OBTER UM RENDIMENTO DO VALOR QUE POSSUI.
4282	601	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4283	601	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4284	601	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4227	698	DANILO PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4228	698	DANILO PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4254	87	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das regras editalícias.

4256	87	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4257	87	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4223	69	DIOGO NOGUEIRA MILHOMEM	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4311	1143	DOUGLAS BARBOSA SANTANA	INDEFERIDO	NOTA-SE O ENUNCIADO: Em uma cidade do interior do Acre, a população é de 26.600 pessoas. Segundo o IBGE 62 % população é do sexo feminino. Dessas mulheres sabe se que: 30% são divorciadas, 62% tem filhos em diversas idades, 18% são solteiras e 10 % são homossexuais. Segundo essas condições, quantas mulheres não tem filhos. ARGUMENTAÇÃO: VERIFICAMOS EM NEGRITO QUE 62% DAS MULHERES TEM FILHOS EM TODAS AS IDADES, CONCLUINDO QUE 38% NÃO TEM FILHOS. LOGO 38% DA POPULAÇÃO TOTAL (26.600) = 10.108 MULHERES.
4340	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4345	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4349	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4351	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4285	299	ELIANE SILVA BRITO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4286	299	ELIANE SILVA BRITO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4324	533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4325	533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4326	533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	INDEFERIDO	A questão 32 traz em seu enunciado a Oximetria de Pulso com uma metodologia inicial no caso de urgência e emergência. Porém, interpreta que se pode avaliar o paciente com caso de insuficiência respiratória aguda, no entanto esse método pode apontar erros. Ao qual, diante de um quadro de Alcalemia Aguda com a Oximetria normal, o diagnóstico não fica para insuficiência respiratória.
4229	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO	Vide lei 8.666/1993, em seu artigo 9º, inciso II, onde consta: Art.9oNão poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: II-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Portanto, quem possui 4%, 4,1%, 4,2%... até 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; poderá participar de todo o processo, visto que a proibição é para quem possui mais de 5%.
4237	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO	As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO) II – Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO). III – Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (CORRETO) Recurso DEFERIDO, gabarito alterado de “D” para “B”, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.
4242	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO	A alternativa “C” não determina o precisamente o tempo de pega do cimento, visto que vários fatores no preparo da argamassa ou concreto podem influenciar esta condição. É EXPLICITO NA QUESTÃO, QUE **"O prazo máximo de estocagem normalmente é de três meses"** contradizendo o seguinte argumento do candidato "ensejando que o cimento pode ser armazenado sem prejuízos em prazos acima dos 90 dias.
4244	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO PARA LETRA 'D', CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4232	370	FLAVIANE MARIA DIAS	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4236	370	FLAVIANE MARIA DIAS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4263	62	GABRIELA DA SILVA AMORIM	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4320	33	GILZA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4198	575	GISLEIDE FERNANDES OLIVEIRA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4202	575	GISLEIDE FERNANDES OLIVEIRA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4224	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4352	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4353	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.

4354	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4355	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4234	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4239	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4240	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4241	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4243	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA 'B'.
4258	281	ISA THAMYRES MAGALHÃES	DEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4259	281	ISA THAMYRES MAGALHÃES	DEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4261	281	ISA THAMYRES MAGALHÃES	DEFERIDO	Todas as alternativas estão no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4287	120	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4288	120	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4188	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4292	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	INDEFERIDO	Alternativa correta letra C
4293	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4294	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA'B'.
4296	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	IMPROCEDENTE	Recurso fora da normas editalícias
4291	1161	JEFFERSON YURY BARBOZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, APRESENTOU ARGUMENTAÇÃO INADEQUADA E SEM FUNDAMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE.
4270	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recurso fora nas normas editalícias
4272	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias
4273	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias
4275	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4269	561	JESSICA PUTRICK DE MELO	IMPROCEDENTE	Recurso fora da normas editalícias.
4194	889	JOAO PAULO DA COSTA FONSECA GOMES	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4196	889	JOAO PAULO DA COSTA FONSECA GOMES	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4289	1112	JOSÉ ANANIAS MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, NÃO APRESENTA ARGUMENTOS TÃO POUCO REFERÊNCIAS SUFICIENTES PARA ANÁLISE.
4290	1112	JOSÉ ANANIAS MARTINS JUNIOR	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4191	615	JOSE VYTHOR SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Período simples é um enunciado de sentido completo construído com uma oração absoluta. Que é o caso da alternativa d.
4323	144	KELVIN ALVES ARAUJO	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.

4252	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4253	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Questão abordada não se refere a 15.
4255	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Questão recorrida diverge com a mencionada.
4260	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4262	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA'B'.
4302	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	INDEFERIDO	Na descrição subjetiva o objeto é transfigurado conforme a sensibilidade do observador, ou seja, o objeto é descrito da forma como ele é visto e sentido. O observador transmite para a descrição a sua emoção em relação ao objeto.
4303	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4305	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO. NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE.
4307	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4308	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4309	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	INDEFERIDO	Não há como ocorrer ambiguidade na questão, pois a mesma solicita para averiguar os componentes da rede cegonha, que são quatro: I- Pré-natal; II- Parto e nascimento; III- Puerpério e atenção integral à saúde da criança, e IV- Sistema logístico. Deixar de mencionar(transporte sanitário e regulação) não altera a finalidade do Sistema logístico.
4315	297	LETICIA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4199	1305	LOANE AGUIAR DUFFECK DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4214	401	LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4216	401	LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4190	239	LÚCIA HELENA RINALDI	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b. Quanto ao gabarito, ele pode ser visualizado na área do candidato.
4192	239	LÚCIA HELENA RINALDI	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4265	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	INDEFERIDO	CONSIDERA-SE 'LUCRO' A VANTAGEM OBTIDA ATRAVÉS DO CAPITAL INVESTIDO, PARA O QUAL OBTEMOS 40% DE R$ 64.285,71, EQUIVALENTE A R$ 25.714,296. SOMANDO O TOTAL INVESTIDO + 40%, OBTEMOS O VALOR FINAL DO IMÓVEL.
4266	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	INDEFERIDO	A alternativa “C” não determina o precisamente o tempo de pega do cimento, visto que vários fatores no preparo da argamassa ou concreto podem influenciar esta condição. Ainda conforme o argumento do candidato, de que o cimento é próprio para uso por 3 meses, essa afirmação esta explicita na alternativa **"D"** diante do seguinte texto: **"O prazo máximo de estocagem normalmente é de três meses.**
4267	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	INDEFERIDO	VEJAMOS O ITEM: **I –** Produção de agregado fino para construção em geral, apresentando resistência elevada, podendo ser utilizado em concreto, em cascalhamento, calçadas, contrapisos, agregados para rip-rap (em canalização ou contenção de encostas) ou mesmo para produção de tubos, guias sarjetas ou bocas de lobo. Não se trata nesse ítem, tão pouco cita o RCD, tornando o argumento do candidato INEPTO, consequentemente, dá o se o mesmo tratamento ao recurso impetrado.
4268	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA ALTERADA PARA LETRA 'B'.
4204	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4206	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4208	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO, SEM FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA.
4209	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados. Notamos que na alternativa 'D', faltaria carne.
4222	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4245	732	MARIA GRACIELE CORREA DA SILVA	INDEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4246	732	MARIA GRACIELE CORREA DA SILVA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.

4321	649	MARIA JOSE DA SILVA API-NAGE	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4322	649	MARIA JOSE DA SILVA API-NAGE	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4339	161	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4203	494	MARIZANIA GOMES AIRES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4207	494	MARIZANIA GOMES AIRES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4210	494	MARIZANIA GOMES AIRES	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO, NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO DEVIDA.
4342	494	MARIZANIA GOMES AIRES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4350	494	MARIZANIA GOMES AIRES	INDEFERIDO	NOTA-SE QUE EMBORA, NÃO HAJA 'MATRIZ' NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, A QUESTÃO TRAZ EM SUA RESOLUÇÃO, UMA OPERAÇÃO MATEMÁTICA DESCRITA NO CONTEÚDO, ONDE A MATRIZ USA-SE APENAS COMO FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DADOS UTILIZADOS NA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
4306	1032	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	INDEFERIDO	As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO) II – Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO). III – Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (CORRETO) Recurso INDEFERIDO, gabarito alterado de “D” para “B”, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.
4310	1032	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	INDEFERIDO	NOTA-SE QUE A ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA EMBASADA EM LITERATURA OU NORMATIVA, IMPOSSIBILITANTO A ANÁLISE DO MESMO. RECURSO INEPTO.
4327	1032	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA ALTERADA PARA LETRA'B'.
4274	275	MARLON DIAS DA SILVA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4218	1315	MICHELLE CANDIDA MARQUES	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4220	1315	MICHELLE CANDIDA MARQUES	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO. CANDIDATA NÃO SEGUIU AS REGRAS EDITALICIAS.
4221	1315	MICHELLE CANDIDA MARQUES	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO, CANDIDATA DESCUMPRIU REGRAS EDITALICIAS.
4318	833	NILMA AQUINO DA SILVA	INDEFERIDO	De acordo com a legislação maior a obrigatoriedade esta aos 65, para que passe a usufruir aos 60 anos é necessário legislação especial, ou seja, não há dupla interpretação.
4233	228	PATRICIA DA SILVA MANZANO	INDEFERIDO	O enunciado da questão é clara, de acordo do o 'Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Boa Vista'. Atrigo 129: Sem qualquer prejuízo, o servidor poderá ausentar-se do serviço: (..) II- Por dois(2) dias, para alistar-se como eleitor; III- Por oito(8) dias consecutivos, em razão de, casamento, falecimento de cônjuge, irmão ou avós. Diante do exposto, a alternativa correta é a D.
4276	644	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4332	1125	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4331	580	SÃMARA LOPES MACHADO	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4195	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4197	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4200	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4226	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4230	240	SANDRA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4238	240	SANDRA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4231	927	TABTA BATISTA RAIMUNDA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.

4217	1069	TAIRES SOUZA DE MELO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4219	1069	TAIRES SOUZA DE MELO	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4338	1057	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4347	1057	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4348	1057	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4225	1101	THAYNÁ ALVES BARBOSA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4235	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4333	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NOTA-SE O ENUNCIADO: Em uma cidade do interior do Acre, a população é de 26.600 pessoas. Segundo o IBGE 62 % população é do sexo feminino. Dessas mulheres sabe se que: 30% são divorciadas,62% tem filhos em diversas idades, 18% são solteiras e 10 % são homossexuais. Segundo essas condições, quantas mulheres não tem filhos. ARGUMENTAÇÃO: VERIFICAMOS EM NEGRITO QUE 62% DAS MULHERES TEM FILHOS EM TODAS ÁS IDADES, CONCLUINDO QUE 38% NÃO TEM FILHOS. LOGO 38% DA POPULAÇÃO TOTAL (26.600) =10.108 MULHERES.
4334	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NOTA-SE QUE TRATA DE UMA NOTÍCIA DE ESPECULAÇÃO DIVULGADA PELA MÍDIA. A RESPOSTA APRESENTADA NO GABARITO PRELIMINAR, ESTÁ CORRETA.
4341	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	De acordo com a legislação maior a obrigatoriedade esta aos 65, para que passe a usufruir aos 60 anos é necessário legislação especial, ou seja, não há dupla interpretação.
4211	534	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	INDEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4212	534	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4213	534	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	IMPROCEDENTE	Recurso elaborado fora das normas editalícias.
4247	232	VALKIRIA TRENTIN	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4250	232	VALKIRIA TRENTIN	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4251	232	VALKIRIA TRENTIN	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4201	435	VANUSA MARIANA PEREIRA PULCHERIO	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4248	1150	WACILA ARRUDA SOARES	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b. Quanto ao gabarito, ele pode ser visualizado na área do candidato.
4249	1150	WACILA ARRUDA SOARES	INDEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4297	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4298	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4299	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4300	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4312	1358	WASHINGTON LUÍS DA SILVA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4313	1358	WASHINGTON LUÍS DA SILVA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4314	1358	WASHINGTON LUÍS DA SILVA	DEFERIDO	-
4335	442	WELLITON ALVES VANDERLEY	INDEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4336	442	WELLITON ALVES VANDERLEY	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4337	442	WELLITON ALVES VANDERLEY	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA'B'.
4215	621	WILLIAN TAVARES BEZERRA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.

4330	621	WILLIAN TAVARES BEZERRA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Alto Boa Vista/MT, 24 de fevereiro de 2020.

Valtuir Candido da Silva

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABARITO OFICIAL - APÓS RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

			001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			002 - BORRACHEIRO						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			003 - GARI						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			004 - GUARDA						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			005 - LAVADOR DE VEÍCULOS						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			006 - MECÂNICO						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			007 - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			008 - MOTORISTA I						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			009 - MOTORISTA II (VEÍCULOS PESADOS)						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			010 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO-ESCAVADEIRA)						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			011 - PEDREIRO						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			012 - TRATORISTA						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			013 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
			014 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
			015 - ELETRICISTA						
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D

				016 - FACILITADOR DE OFICINAS					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
				017 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
				018 - ORIENTADOR SOCIAL					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: C
				019 - RECEPCIONISTA					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A

11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
				020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: D
21: D	22: B	23: C	24: B	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: B
				021 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: D
21: B	22: B	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: B	29: A	30: D
				022 - ASSISTENTE SOCIAL					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: Anulada	22: Anulada	23: C	24: D	25: D	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: B	32: A	33: C	34: B	35: C	36: D	37: B	38: A	39: C	40: C
				023 - ENFERMEIRO PLANTONISTA					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: B	22: A	23: Anulada	24: A	25: B	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: D	37: D	38: B	39: B	40: B
				024 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: A	23: B	24: D	25: C	26: B	27: C	28: A	29: C	30: D
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C
				025 - ENGENHEIRO CIVIL					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: B	28: D	29: B	30: D
31: A	32: D	33: B	34: C	35: D	36: C	37: C	38: B	39: C	40: A
				026 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: B	26: A	27: D	28: C	29: B	30: A
31: A	32: C	33: C	34: D	35: D	36: A	37: C	38: C	39: Anulada	40: D

				027 - MÉDICO CLINICO GERAL					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: D	27: D	28: C	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: D	35: C	36: C	37: D	38: C	39: D	40: C
				028 - MÉDICO VETERINÁRIO					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: D	23: D	24: A	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: D
31: D	32: D	33: A	34: C	35: A	36: D	37: C	38: C	39: C	40: D
				029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: C	29: D	30: B
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: B	38: A	39: B	40: C
				030 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: B	34: A	35: D	36: Anulada	37: C	38: C	39: B	40: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 017/2017, nº 496/2015, Nº 608/2019, 611/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 106/2019, de 13 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**.

Parte superior do formulário

Inscrição	Candidato	Prova	Pontuação
1335	AILDES RODRIGUES DA SILVA	TITULOS	0,50
1132	ALCINA ROCHA DOS SANTOS	TITULOS	0,50
201	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	TITULOS	0,50
193	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	TITULOS	0,50
598	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	TITULOS	0,50
509	EDVALDO ALVES VIEIRA	TITULOS	0,50
533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	TITULOS	0,50
897	FABIO OSWALD	TITULOS	0,50
1041	GILMAR WAGNER	TITULOS	0,50
368	HYANNY TAVERNY CARVALHO	TITULOS	0,50
691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	TITULOS	0,50
161	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	TITULOS	0,50
494	MARIZANIA GOMES AIRES	TITULOS	0,50
1191	NAYARA CHAGAS DA SILVA	TITULOS	0,50
228	PATRICIA DA SILVA MANZANO	TITULOS	0,50
690	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	TITULOS	0,50
592	RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	TITULOS	0,50
556	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	TITULOS	0,50

395	RONALDO DE SOUSA DA SILVA	TITULOS	0,50
9	RONIA CAMPOS DA SILVA	TITULOS	0,50
580	SÂMARA LOPES MACHADO	TITULOS	0,50
890	STEFANY LORRAYNY LIMA	TITULOS	2,00
1247	VANILSON SIMOES DE LIMA	TITULOS	0,50
679	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES ASCOLI	TITULOS	0,50
932	WALTEIR ANTONIO BARBOSA	TITULOS	0,50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Boa Vista/MT, 24 de fevereiro de 2020.

Valtuir Candido da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 017/2017, nº 496/2015, Nº 608/2019, 611/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 106/2019, de 13 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**.

Parte superior do formulário

Inscrição	Candidato	Prova	Pontuação
1335	AILDES RODRIGUES DA SILVA	TITULOS	0,50
1132	ALCINA ROCHA DOS SANTOS	TITULOS	0,50
201	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	TITULOS	0,50
193	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	TITULOS	0,50
598	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	TITULOS	0,50
509	EDVALDO ALVES VIEIRA	TITULOS	0,50
533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	TITULOS	0,50
897	FABIO OSWALD	TITULOS	0,50
1041	GILMAR WAGNER	TITULOS	0,50
368	HYANNY TAVERNY CARVALHO	TITULOS	0,50
691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	TITULOS	0,50
161	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	TITULOS	0,50
494	MARIZANIA GOMES AIRES	TITULOS	0,50
1191	NAYARA CHAGAS DA SILVA	TITULOS	0,50
228	PATRICIA DA SILVA MANZANO	TITULOS	0,50
690	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	TITULOS	0,50
592	RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	TITULOS	0,50
556	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	TITULOS	0,50
395	RONALDO DE SOUSA DA SILVA	TITULOS	0,50
9	RONIA CAMPOS DA SILVA	TITULOS	0,50
580	SÂMARA LOPES MACHADO	TITULOS	0,50
890	STEFANY LORRAYNY LIMA	TITULOS	2,00
1247	VANILSON SIMOES DE LIMA	TITULOS	0,50
679	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES ASCOLI	TITULOS	0,50
932	WALTEIR ANTONIO BARBOSA	TITULOS	0,50

Parte inferior do formulário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Alto Boa Vista/MT, 24 de fevereiro de 2020.

Valtuir Candido da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABARITO OFICIAL - APÓS RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

			001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			002 - BORRACHEIRO						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			003 - GARI						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			004 - GUARDA						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			005 - LAVADOR DE VEÍCULOS						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			006 - MECÂNICO						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			007 - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			008 - MOTORISTA I						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			009 - MOTORISTA II (VEÍCULOS PESADOS)						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			010 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO-ESCAVADEIRA)						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			011 - PEDREIRO						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C
			012 - TRATORISTA						
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: Anulada	16: A	17: B	18: D	19: D	20: C

			013 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
			014 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
			015 - ELETRICISTA						
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D

				016 - FACILITADOR DE OFICINAS					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
				017 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
				018 - ORIENTADOR SOCIAL					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A	26: D	27: C	28: B	29: A	30: C
				019 - RECEPCIONISTA					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: Anulada	29: D	30: D
				020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: D
21: D	22: B	23: C	24: B	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: B
				021 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
01: B	02: A	03: D	04: D	05: Anulada	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: D
21: B	22: B	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: B	29: A	30: D
				022 - ASSISTENTE SOCIAL					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: Anulada	22: Anulada	23: C	24: D	25: D	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: B	32: A	33: C	34: B	35: C	36: D	37: B	38: A	39: C	40: C
				023 - ENFERMEIRO PLANTONISTA					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: B	22: A	23: Anulada	24: A	25: B	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: D	37: D	38: B	39: B	40: B
				024 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: A	23: B	24: D	25: C	26: B	27: C	28: A	29: C	30: D
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C
				025 - ENGENHEIRO CIVIL					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: B	28: D	29: B	30: D
31: A	32: D	33: B	34: C	35: D	36: C	37: C	38: B	39: C	40: A
				026 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: B	26: A	27: D	28: C	29: B	30: A
31: A	32: C	33: C	34: D	35: D	36: A	37: C	38: C	39: Anulada	40: D

				027 - MÉDICO CLINICO GERAL					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: D	27: D	28: C	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: D	35: C	36: C	37: D	38: C	39: D	40: C
				028 - MÉDICO VETERINÁRIO					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: C	22: D	23: D	24: A	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: D
31: D	32: D	33: A	34: C	35: A	36: D	37: C	38: C	39: C	40: D
				029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: C	29: D	30: B

31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: B	38: A	39: B	40: C
				030 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: B	34: A	35: D	36: Anulada	37: C	38: C	39: B	40: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 017/2017, nº 496/2015, Nº 608/2019, 611/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 106/2019, de 13 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4271	97	ALANA AIRES AGUIAR	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO PARA LETRA 'D', CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4277	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	A Palavra amigo está colocada na frase como um substantivo e não como um adjetivo ou nome próprio. “Ninguém pode dizer que Marcos é meu **amigo”.**
4278	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTA LITERATURA, PARA EMBASAR O RECURSO. NOTA-SE O OBJETIVO DESESPERADO DE TUMULTUAR, BEM COMO OBTER VANTAGEM, EM RECURSO ELABORADO DE FORMA INADEQUADA E FORA DAS NORMAS EDITALICIAS.
4279	97	ALANA AIRES AGUIAR	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA ALTERADA PARA LETRA'B'.
4280	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	CONSIDERA-SE 'LUCRO' A VANTAGEM OBTIDA ATRAVÉS DO CAPITAL INVESTIDO, PARA O QUAL OBTEMOS 40% DE R$ 64.285,71, EQUIVALENTE A R$ 25.714,296. SOMANDO O TOTAL INVESTIDO + 40%, OBTEMOS O VALOR FINAL DO IMÓVEL.
4281	97	ALANA AIRES AGUIAR	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTA LITERATURA EMBASADA, PARA ARGUMENTAÇÃO. DESCARACTERIZANDO E TORNANDO O RECURSO INEPTO.
4343	1036	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4344	1036	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4346	1036	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4189	201	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4193	201	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	INDEFERIDO	A Palavra amigo está colocada na frase como um substantivo e não como um adjetivo, o que muda todo o sentido da frase.
4205	596	ASAFE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4295	42	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	INDEFERIDO	A Palavra amigo esta colocada na frase como um substantivo e não como um adjetivo ou nome próprio. “Ninguém pode dizer que Marcos é meuamigo”.
4301	42	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4304	42	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	INDEFERIDO	A PALAVRA NÃO INTERFERE NA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO. CANDIDATO BUSCA DE ARTMANHAS PARA TUMULTUAR O PROCESSO E OBTER VANTAGEM INDEVIDA.
4328	598	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4329	598	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4264	985	BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO. CANDIDATA NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE.
4316	966	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4317	966	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4319	966	CÍCERO FRANCISCO FERREIROS BEZERRA	DEFERIDO	É MAIS VANTAGEM ELE PAGAR A PRAZO, O MESMO VALOR PRATICAMENTE E AINDA OBTER UM RENDIMENTO DO VALOR QUE POSSUI.

4282	601	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4283	601	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4284	601	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4227	698	DANILO PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4228	698	DANILO PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4254	87	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das regras editalícias.
4256	87	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4257	87	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4223	69	DIOGO NOGUEIRA MILHOMEM	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4311	1143	DOUGLAS BARBOSA SANTANA	INDEFERIDO	NOTA-SE O ENUNCIADO: Em uma cidade do interior do Acre, a população é de 26.600 pessoas. Segundo o IBGE 62 % população é do sexo feminino. Dessas mulheres sabe se que: 30% são divorciadas, 62% tem filhos em diversas idades, 18% são solteiras e 10 % são homossexuais. Segundo essas condições, quantas mulheres não tem filhos. ARGUMENTAÇÃO: VERIFICAMOS EM NEGRITO QUE 62% DAS MULHERES TEM FILHOS EM TODAS ÁS IDADES, CONCLUINDO QUE 38% NÃO TEM FILHOS. LOGO 38% DA POPULAÇÃO TOTAL (26.600) = 10.108 MULHERES.
4340	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4345	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4349	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4351	1061	EDSON FELIX BARBOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4285	299	ELIANE SILVA BRITO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4286	299	ELIANE SILVA BRITO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4324	533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4325	533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4326	533	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	INDEFERIDO	A questão 32 traz em seu enunciado a Oximetria de Pulso com uma metodologia inicial no caso de urgência e emergência. Porém, interpreta que se pode avaliar o paciente com caso de insuficiência respiratória aguda, no entanto esse método pode apontar erros. Ao qual, diante de um quadro de Alcalemia Aguda com a Oximetria normal, o diagnóstico não fica para insuficiência respiratória.
4229	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO	Vide lei 8.666/1993, em seu artigo 9º, inciso II, onde consta: Art.9oNão poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: II-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Portanto, quem possui 4%, 4,1%, 4,2%... até 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; poderá participar de todo o processo, visto que a proibição é para quem possui mais de 5%.
4237	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO	As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO) II – Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO). III – Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (CORRETO) Recurso DEFERIDO, gabarito alterado de “D” para “B”, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.
4242	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO	A alternativa “C” não determina o precisamente o tempo de pega do cimento, visto que vários fatores no preparo da argamassa ou concreto podem influenciar esta condição. É EXPLICITO NA QUESTÃO, QUE **"O prazo máximo de estocagem normalmente é de três meses"** contradizendo o seguinte argumento do candidato "ensejando que o cimento pode ser armazenado sem prejuízos em prazos acima dos 90 dias.
4244	389	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO	GABARITO ALTERADO PARA LETRA 'D', CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4232	370	FLAVIANE MARIA DIAS	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4236	370	FLAVIANE MARIA DIAS	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4263	62	GABRIELA DA SILVA AMORIM	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.

4320	33	GILZA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4198	575	GISLEIDE FERNANDES OLIVEIRA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4202	575	GISLEIDE FERNANDES OLIVEIRA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4224	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4352	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4353	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4354	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4355	1269	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4234	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4239	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4240	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4241	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4243	909	HUGO LEONARDO COSTA RIBEIRO	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA 'B'.
4258	281	ISA THAMYRES MAGALHÃES	DEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4259	281	ISA THAMYRES MAGALHÃES	DEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4261	281	ISA THAMYRES MAGALHÃES	DEFERIDO	Todas as alternativas estão no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4287	120	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4288	120	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4188	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4292	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	INDEFERIDO	Alternativa correta letra C
4293	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4294	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA'B'.
4296	879	JAQUELINE RESENDE ALVES	IMPROCEDENTE	Recurso fora da normas editalícias
4291	1161	JEFFERSON YURY BARBOZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, APRESENTOU ARGUMENTAÇÃO INADEQUADA E SEM FUNDAMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE.
4270	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recurso fora nas normas editalícias
4272	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias
4273	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias
4275	381	JENILSON ALVES AZEVEDO	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4269	561	JESSICA PUTRICK DE MELO	IMPROCEDENTE	Recurso fora da normas editalícias.
4194	889	JOAO PAULO DA COSTA FONSECA GOMES	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.

4196	889	JOAO PAULO DA COSTA FONSECA GOMES	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4289	1112	JOSÉ ANANIAS MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, NÃO APRESENTA ARGUMENTOS TÃO POUCO REFERÊNCIAS SUFICIENTES PARA ANÁLISE.
4290	1112	JOSÉ ANANIAS MARTINS JUNIOR	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4191	615	JOSE VYTHOR SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Período simples é um enunciado de sentido completo construído com uma oração absoluta. Que é o caso da alternativa d.
4323	144	KELVIN ALVES ARAUJO	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4252	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4253	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Questão abordada não se refere a 15.
4255	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	IMPROCEDENTE	Questão recorrida diverge com a mencionada.
4260	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4262	884	LAYS CARDOSO DE SOUSA	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA'B'.
4302	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	INDEFERIDO	Na descrição subjetiva o objeto é transfigurado conforme a sensibilidade do observador, ou seja, o objeto é descrito da forma como ele é visto e sentido. O observador transmite para a descrição a sua emoção em relação ao objeto.
4303	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4305	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO. NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE.
4307	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4308	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4309	58	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	INDEFERIDO	Não há como ocorrer ambiguidade na questão, pois a mesma solicita para averiguar os componentes da rede cegonha, que são quatro: I- Pré-natal; II- Parto e nascimento; III- Puerpério e atenção integral à saúde da criança, e IV- Sistema logístico. Deixar de mencionar(transporte sanitário e regulação) não altera a finalidade do Sistema logístico.
4315	297	LETICIA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4199	1305	LOANE AGUIAR DUFFECK DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4214	401	LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4216	401	LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4190	239	LÚCIA HELENA RINALDI	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b. Quanto ao gabarito, ele pode ser visualizado na área do candidato.
4192	239	LÚCIA HELENA RINALDI	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4265	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	INDEFERIDO	CONSIDERA-SE 'LUCRO' A VANTAGEM OBTIDA ATRAVÉS DO CAPITAL INVESTIDO, PARA O QUAL OBTEMOS 40% DE R$ 64.285,71, EQUIVALENTE A R$ 25.714,296. SOMANDO O TOTAL INVESTIDO + 40%, OBTEMOS O VALOR FINAL DO IMÓVEL.
4266	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	INDEFERIDO	A alternativa “C” não determina o precisamente o tempo de pega do cimento, visto que vários fatores no preparo da argamassa ou concreto podem influenciar esta condição. Ainda conforme o argumento do candidato, de que o cimento é próprio para uso por 3 meses, essa afirmação esta explicita na alternativa **"D"** diante do seguinte texto: **"O prazo máximo de estocagem normalmente é de três meses.**
4267	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	INDEFERIDO	VEJAMOS O ITEM: **I –** Produção de agregado fino para construção em geral, apresentando resistência elevada, podendo ser utilizado em concreto, em cascalhamento, calçadas, contrapisos, agregados para rip-rap (em canalização ou contenção de encostas) ou mesmo para produção de tubos, guias sarjetas ou bocas de lobo. Não se trata nesse ítem, tão pouco cita o RCD, tornando o argumento do candidato INEPTO, consequentemente, dá o se o mesmo tratamento ao recurso impetrado.
4268	691	LUIZ PAULO MOURA COSTA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA ALTERADA PARA LETRA 'B'.
4204	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4206	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.

4208	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO, SEM FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA.
4209	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados. Notamos que na alternativa 'D', faltaria carne.
4222	172	LUZINEIDE ALVES CARDOSO	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4245	732	MARIA GRACIELE CORREA DA SILVA	INDEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4246	732	MARIA GRACIELE CORREA DA SILVA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4321	649	MARIA JOSE DA SILVA APINAGE	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4322	649	MARIA JOSE DA SILVA APINAGE	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4339	161	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4203	494	MARIZANIA GOMES AIRES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4207	494	MARIZANIA GOMES AIRES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4210	494	MARIZANIA GOMES AIRES	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO, NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO DEVIDA.
4342	494	MARIZANIA GOMES AIRES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO.
4350	494	MARIZANIA GOMES AIRES	INDEFERIDO	NOTA-SE QUE EMBORA, NÃO HAJA 'MATRIZ' NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, A QUESTÃO TRAZ EM SUA RESOLUÇÃO, UMA OPERAÇÃO MATEMÁTICA DESCRITA NO CONTEÚDO, ONDE A MATRIZ USA-SE APENAS COMO FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DADOS UTILIZADOS NA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
4306	1032	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	INDEFERIDO	As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. (CORRETO) II – Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro futuro, de acordo com o respectivo cronograma. (INCORRETO, consta exercício financeiro FUTURO, o correto seria exercício financeiro EM CURSO). III – Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (CORRETO) Recurso INDEFERIDO, gabarito alterado de “D” para “B”, ou seja, apenas os itens I e III estão corretos.
4310	1032	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	INDEFERIDO	NOTA-SE QUE A ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA EMBASADA EM LITERATURA OU NORMATIVA, IMPOSSIBILITANTO A ANÁLISE DO MESMO. RECURSO INEPTO.
4327	1032	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA ALTERADA PARA LETRA'B'.
4274	275	MARLON DIAS DA SILVA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4218	1315	MICHELLE CANDIDA MARQUES	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4220	1315	MICHELLE CANDIDA MARQUES	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO. CANDIDATA NÃO SEGUIU AS REGRAS EDITALICIAS.
4221	1315	MICHELLE CANDIDA MARQUES	IMPROCEDENTE	RECURSO INEPTO, CANDIDATA DESCUMPRIU REGRAS EDITALICIAS.
4318	833	NILMA AQUINO DA SILVA	INDEFERIDO	De acordo com a legislação maior a obrigatoriedade esta aos 65, para que passe a usufruir aos 60 anos é necessário legislação especial, ou seja, não há dupla interpretação.
4233	228	PATRICIA DA SILVA MANZANO	INDEFERIDO	O enunciado da questão é clara, de acordo do o 'Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Boa Vista'. Atrigo 129: Sem qualquer prejuízo, o servidor poderá ausentar-se do serviço: (..) II- Por dois(2) dias, para alistar-se como eleitor; III- Por oito(8) dias consecutivos, em razão de, casamento, falecimento de cônjuge, irmão ou avós. Diante do exposto, a alternativa correta é a D.
4276	644	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4332	1125	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4331	580	SÂMARA LOPES MACHADO	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4195	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	Resposta correta alternativac, a primeira frase do texto contém 08 palavras.

4197	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4200	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4226	593	SANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4230	240	SANDRA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4238	240	SANDRA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4231	927	TABTA BATISTA RAIMUNDA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
4217	1069	TAIRES SOUZA DE MELO	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4219	1069	TAIRES SOUZA DE MELO	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4338	1057	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4347	1057	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4348	1057	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	INDEFERIDO	O QUESTIONAMENTO DA PERGUNTA: 'Considerando essas quantidades, quanto a anfitriã deve comprar de cada ingrediente para que todos saiam satisfeitos do almoço'. RESOLUÇÃO: Sendo a alternativa 'C' a única que se enquadra nos resultados.
4225	1101	THAYNÁ ALVES BARBOSA	DEFERIDO	A questão mencionada será anulada.
4235	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO	Não há proparoxítona no último parágrafo do texto. Alternativa correta letra D.
4333	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NOTA-SE O ENUNCIADO: Em uma cidade do interior do Acre, a população é de 26.600 pessoas. Segundo o IBGE 62 % população é do sexo feminino. Dessas mulheres sabe se que: 30% são divorciadas,62% tem filhos em diversas idades, 18% são solteiras e 10 % são homossexuais. Segundo essas condições, quantas mulheres não tem filhos. ARGUMENTAÇÃO: VERIFICAMOS EM NEGRITO QUE 62% DAS MULHERES TEM FILHOS EM TODAS ÁS IDADES, CONCLUINDO QUE 38% NÃO TEM FILHOS. LOGO 38% DA POPULAÇÃO TOTAL (26.600) =10.108 MULHERES.
4334	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	NOTA-SE QUE TRATA DE UMA NOTÍCIA DE ESPECULAÇÃO DIVULGADA PELA MÍDIA. A RESPOSTA APRESENTADA NO GABARITO PRELIMINAR, ESTÁ CORRETA.
4341	440	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	De acordo com a legislação maior a obrigatoriedade esta aos 65, para que passe a usufruir aos 60 anos é necessário legislação especial, ou seja, não há dupla interpretação.
4211	534	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	INDEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4212	534	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4213	534	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	IMPROCEDENTE	Recurso elaborado fora das normas editalícias.
4247	232	VALKIRIA TRENTIN	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4250	232	VALKIRIA TRENTIN	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4251	232	VALKIRIA TRENTIN	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pergunta elaborada de forma equivocada, razão pela qual será anulada.
4201	435	VANUSA MARIANA PEREIRA PULCHERIO	DEFERIDO	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4248	1150	WACILA ARRUDA SOARES	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b. Quanto ao gabarito, ele pode ser visualizado na área do candidato.
4249	1150	WACILA ARRUDA SOARES	INDEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4297	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
4298	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Todas as alternativas constam palavras no aumentativo, motivo pelo qual a questão será anulada.
4299	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4300	960	WÁLEF MILHOMEM REZENDE	DEFERIDO	QUESTÃO ELABORADA DE FORMA EQUIVOCADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, QUESTÃO SERÁ ANULADA.
4312	1358	WASHINGTON LUÍS DA SILVA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.

4313	1358	WASHINGTON LUÍS DA SILVA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4314	1358	WASHINGTON LUÍS DA SILVA	DEFERIDO	-
4335	442	WELLITON ALVES VANDERLEY	INDEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4336	442	WELLITON ALVES VANDERLEY	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.
4337	442	WELLITON ALVES VANDERLEY	INDEFERIDO	NOTA-SE, QUE A QUESTÃO TRAZ UMA CONTA DE APROXIMAÇÃO, LEVANDO O CANDIDATO ABUSCAR O ARREDONDAMENTO, DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS, CONFORME ABAIXO: R$ 960,00 + 13,23%= R$ 1.087,06. MANTEMOS ASSIM A ALTERNATIVA'B'.
4215	621	WILLIAN TAVARES BEZERRA	DEFERIDO	Resposta correta alternativa c, a primeira frase do texto contém 08 palavras.
4330	621	WILLIAN TAVARES BEZERRA	DEFERIDO	O primeiro país a confirmar vítimas pelo coronavírus foi a China, sendo assim, o gabarito será alterado para a alternativa b.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Boa Vista/MT, 24 de fevereiro de 2020.

Valtuir Candido da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 060 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, os Editais de Convocação de candidatos classificados nº 008/2019-2020 de 04 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação de candidatos classificados nº 008/2019-2020, de 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA 060/2020

NOME	CARGO	CPF
ELENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	009.213.841-14
JOSÉ LUIZ DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	494.370.031-49
IRANI CÂNDIDA DE MORAES	APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFIZIONALIZADO	580.523.561-72
ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFIZIONALIZADO	030.332.071-03
JULIANA DINIZ RAMOS SILVA	APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFIZIONALIZADO	033.359.701-01
LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFIZIONALIZADO	030.357.791-63

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento exercendo o cargo de Assistente Administrativo,para a Secretaria Municipal de Administração,sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Lotar a Servidora Pública **FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN,** exercendo o cargo de Assistente Administrativo, na Secreta-

ria Municipal de Administração, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 2º de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDELICE SILVA DE SOUZA,** brasileira (a), portador (a) do RG nº 0292437-4 SSP/MT e CPF N. 206.838.711-53**,** residente e domiciliado na **RODOVIA KM-20, S/N, LOT-22, P.A RAIMUNDO DA ROCHA, EM NORTELANDIA – MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 084/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.084/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo , tendo **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 084/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 31/12/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**VALDELICE SILVA DE SOUZA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971-60	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.100/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.100/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1566918-1** SSP/MT e CPF N. **947.510.051-20,** residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto**, N°.379, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 100/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.100/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 100/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 31/12/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971-60	

DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº 010/2020

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo INSS.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

Alto Paraguai-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Ata da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre, setembro a dezembro de dois mil e dezenove, realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, nas Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para comparecimento à mesma. O contador Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos os presentes, em seguida deu início as explanações, informando sobre a responsabilidade que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foi feita a demonstração das metas de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Sendo os dados apresentados para o terceiro quadrimestre de dois mil e dezenove: Receita Arrecadada **R$ 57.715.010,90 (cinquenta e sete milhões setecentos e quinze mil dez reais e noventa centavos** do total previsto para 2019; Despesas Liquidadas: **R$ 48.418.382,43 (quarenta e oito milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos;** Repasses à Câmara Municipal: **R$ 3.531.999,96 (três milhões quinhentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos;** Repasses à Fundação Municipal de Saúde: **R$ 3.313.253,41 (três milhões trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos;** Aplicado na Educação: **R$ 15.266.216,87 (quinze milhões duzentos e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos,** que correspondem a 30,96% da receita apurada no período**;** Aplicado na Saúde: **R$ 10.440.616,79 (dez milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos,** que correspondem a 21,18% da receita apurada no período**;** Gastos com Pessoal: **R$ 27.142.534,34 (vinte e sete milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** que correspondem a 48,14% sobre a receita corrente líquida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, dela lavrando-se

a presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim e pelo contador Bruno assinada.

JÉSSICA PEREIRA CARDOSO - CONTROLADORA INTERNA

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA - CONTADOR

PORTARIA 044/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de averiguar possíveis irregularidades no desempenho da função do servidor Ademir Gomes Lemos, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Carlos Eduardo de Paulo - Presidente

II- Célia Cristina Ferreira - Secretária

III- Marydiane Alves Borges- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
183	Alice Assunta Fabonatto	Apoio Adm. Educacional	01/02/2020 à 31/03/2020
1350	Clevair Machado	Agente Com. de Saúde	17/02/2020 à 17/03/2020
801	Eulina Torres Rodrigues	Professora	29/01/2020 à 28/04/2020
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	Técnica Adm. Educacional	03/02/2020 à 31/07/2020
1360	Silvia Garcia Alves	Agente Com. de Saúde	14/02/2020 à 20/02/2020
1563	Robson Erike Martins	Téc. Op. Assuntos Adm.	01/02/2020 à 01/03/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 050/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 do Município de Apiacás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE – SUZANA APARECIDA DE SOUZA

SECRETÁRIA – MARIA TAINARA BRITO DE ABREU

MEMBRO – SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 052 /2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO** 002/2020, em razão do

edital apresentar a descrição de alguns itens sem as especificações necessárias para seu completo entendimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 27 de fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 048/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN,** portadora da cédula de identidade nº 1676914-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.370.111-95, no cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 27 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1237) DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 23/03/2018 à 22/03/2019.

Nome: (714) FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 28/08/2016 à 27/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (154) ALDALENA FERNANDES

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2018 à 02/09/2019.

Nome: (1482) ANDREA ALVES DE LIMA

Cargo Efetivo: (403) Assistente de Direção I

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/03/2018 à 17/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 24/01/2018 à 23/01/2019.

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2014 à 30/09/2015.

Nome: (1776) VALDENOR BARBOSA SOARES

Cargo Comissionado: (405) Assistente de Direção III

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 07/05/2018 à 06/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 027/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VICENTE GOMES DE SOUZA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ALEXANDRE DA SILVA,** Mecânico. Tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE-CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEI-RA..

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (722) NILSON CORREIA DE ALMEIDA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 08/09/2018 à 07/09/2019.

Nome: (1253) SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Cargo Efetivo: (249) Pregoeira

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 02/05/2016 à 01/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 14/08/2017 à 13/08/2018.

Nome: (185) MARIZETE ANDRETTA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 28/02/2018 à 27/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2019 à 08/01/2020.

Nome: (1466) MARCIA MARIA STRAMAZZO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.345.800,00	12.579.632,45	2.909.745,39	23,13	12.141.053,76	96,51	438.578,69
RECEITAS CORRENTES	11.835.800,00	11.835.800,00	2.902.245,39	24,52	12.099.803,76	102,23	-264.003,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	386.500,00	386.500,00	71.735,63	18,56	339.056,35	87,72	47.443,65
Impostos	329.000,00	329.000,00	62.400,85	18,97	272.025,96	82,68	56.974,04
Taxas	56.500,00	56.500,00	9.334,78	16,52	67.030,39	118,64	-10.530,39
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	475.200,00	475.200,00	84.043,62	17,69	513.788,00	108,12	-38.588,00
Contribuições Sociais	445.200,00	445.200,00	77.935,08	17,51	483.827,27	108,68	-38.627,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	6.108,54	20,36	29.960,73	99,87	39,27
RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00	29.400,00	341,27	1,16	5.230,78	17,79	24.169,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	29.400,00	29.400,00	341,27	1,16	5.222,65	17,76	24.177,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais					8,13		-8,13
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00	94.000,00	7.905,00	8,41	74.152,00	78,89	19.848,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.000,00	86.000,00	7.905,00	9,19	74.152,00	86,22	11.848,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.814.500,00	10.814.500,00	2.724.855,58	25,20	11.073.508,61	102,40	-259.008,61
Transferências da União e de suas Entidades	6.831.100,00	6.831.100,00	1.894.494,65	27,73	7.416.894,95	108,58	-585.794,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.483.400,00	3.483.400,00	740.142,04	21,25	3.245.443,51	93,17	237.956,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	90.218,89	20,05	411.170,15	91,37	38.829,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.200,00	36.200,00	13.364,29	36,92	94.068,02	259,86	-57.868,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.100,00	36.100,00	13.364,29	37,02	94.068,02	260,58	-57.968,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00	743.832,45	7.500,00	1,01	41.250,00	5,55	702.582,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00		0,00		0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	683.832,45	7.500,00	1,10	41.250,00	6,03	642.582,45
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	483.832,45	7.500,00	1,55	41.250,00	8,53	442.582,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.200,00	954.200,00	233.832,04	24,51	842.768,44	88,32	111.431,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.300.000,00	13.533.832,45	3.143.577,43	23,23	12.983.822,20	95,94	550.010,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.300.000,00	13.533.832,45	3.143.577,43	23,23	12.983.822,20	95,94	550.010,25
DÉFICIT (VI)					557.578,92		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.300.000,00	13.533.832,45	3.143.577,43	23,23	13.541.401,12	100,06	-7.568,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.465.100,00	13.685.648,06	1.299.164,74	12.981.686,46	703.961,60	1.697.552,23	12.817.718,71	867.929,35	12.053.633,46	163.967,75
DESPESAS CORRENTES	11.311.600,00	12.560.882,95	1.210.356,43	12.388.722,20	172.160,75	1.586.297,21	12.231.230,28	329.652,67	11.467.145,03	157.491,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.130.500,00	6.664.808,75	832.720,72	6.622.927,87	41.880,88	858.669,11	6.615.175,30	49.633,45	6.557.501,96	7.752,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.161.100,00	5.896.074,20	377.635,71	5.765.794,33	130.279,87	727.628,10	5.616.054,98	280.019,22	4.909.643,07	149.739,35
DESPESAS DE CAPITAL	818.500,00	1.124.765,11	88.808,31	592.964,26	531.800,85	111.255,02	586.488,43	538.276,68	586.488,43	6.475,83
INVESTIMENTOS	598.300,00	774.343,06	17.110,59	236.066,38	538.276,68	39.557,30	236.066,38	538.276,68	236.066,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.200,00	350.422,05	71.697,72	356.897,88	-6.475,83	71.697,72	350.422,05	0,00	350.422,05	6.475,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	834.900,00	560.926,31	15.208,63	559.714,66	1.211,65	15.208,63	559.714,66	1.211,65	495.764,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.300.000,00	14.246.574,37	1.314.373,37	13.541.401,12	705.173,25	1.712.760,86	13.377.433,37	869.141,00	12.549.397,68	163.967,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.300.000,00	14.246.574,37	1.314.373,37	13.541.401,12	705.173,25	1.712.760,86	13.377.433,37	869.141,00	12.549.397,68	163.967,75
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.300.000,00	14.246.574,37	1.314.373,37	13.541.401,12		1.712.760,86	13.377.433,37		12.549.397,68	163.967,75
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.200,00	954.200,00	233.832,04	24,51	842.768,44	88,32	111.431,56
RECEITAS CORRENTES	954.200,00	954.200,00	233.832,04	24,51	842.768,44	88,32	111.431,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	944.200,00	944.200,00	233.832,04	24,77	842.768,44	89,26	101.431,56
Contribuições Sociais	944.200,00	944.200,00	233.832,04	24,77	842.768,44	89,26	101.431,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	834.900,00	560.926,31	15.208,63	559.714,66	1.211,65	15.208,63	559.714,66	1.211,65	495.764,22	
DESPESAS CORRENTES	834.900,00	560.926,31	15.208,63	559.714,66	1.211,65	15.208,63	559.714,66	1.211,65	495.764,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	834.900,00	560.926,31	15.208,63	559.714,66	1.211,65	15.208,63	559.714,66	1.211,65	495.764,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.465.100,00	13.685.648,06	1.299.164,74	12.981.686,46	95,87	703.961,60	1.697.552,23	12.745.108,45	95,79	940.539,61	163.967,75
Legislativa	666.000,00	634.229,47	100.287,02	623.977,57	4,61	10.251,90	136.815,91	623.977,57	4,69	10.251,90	0,00
Ação Legislativa	663.000,00	634.229,47	100.287,02	623.977,57	4,61	10.251,90	136.815,91	623.977,57	4,69	10.251,90	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Judiciária	130.000,00	134.719,82	30.202,90	134.719,82	0,99	0,00	53.567,10	134.719,82	1,01	0,00	
Ação Judiciária	130.000,00	134.719,82	30.202,90	134.719,82	0,99	0,00	53.567,10	134.719,82	1,01	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.519.200,00	3.059.156,12	239.718,53	3.062.816,16	22,62	-3.660,04	375.187,78	2.977.797,40	22,38	81.358,72	85.018,76
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.312.200,00	2.776.143,76	214.426,99	2.779.803,76	20,53	-3.660,00	331.848,24	2.713.381,04	20,39	62.762,72	66.422,72
Administração Financeira	192.000,00	254.974,45	22.893,63	254.974,44	1,88	0,01	36.993,63	250.174,45	1,88	4.800,00	4.799,99
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,05	0,00	-0,05				0,00	0,05
Administração de Concessões											
Comunicação Social	10.000,00	28.037,91	2.397,91	28.037,91	0,21	0,00	6.345,91	14.241,91	0,11	13.796,00	13.796,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	877.000,00	699.102,85	61.701,53	710.300,85	5,25	-11.198,00	82.696,41	689.180,17	5,18	9.922,68	21.120,68
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	108.232,24	8.162,98	108.231,24	0,80	1,00	8.288,04	107.285,98	0,81	946,26	945,26
Assistência Comunitária	758.000,00	590.870,61	53.538,55	602.069,61	4,45	-11.199,00	74.408,37	581.894,19	4,37	8.976,42	20.175,42
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.264.600,00	1.399.600,00	288.748,29	1.331.530,55	9,83	68.069,45	310.556,67	1.331.530,55	10,01	68.069,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.264.600,00	1.399.600,00	288.748,29	1.331.530,55	9,83	68.069,45	310.556,67	1.331.530,55	10,01	68.069,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.166.500,00	2.466.761,74	175.265,12	2.471.342,97	18,25	-4.581,23	248.072,63	2.443.225,87	18,36	23.535,87	28.117,10
Atenção Básica	1.808.500,00	2.125.232,40	152.058,76	2.129.813,63	15,73	-4.581,23	216.851,98	2.102.201,06	15,80	23.031,34	27.612,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	210.445,31	16.032,15	210.445,31	1,55	0,00	24.046,44	209.940,78	1,58	504,53	504,53
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	35.783,36		35.783,36	0,26	0,00		35.783,36	0,27	0,00	
Vigilância Sanitária	95.000,00	89.311,57	7.174,21	89.311,57	0,66	0,00	7.174,21	89.311,57	0,67	0,00	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	5.989,10		5.989,10	0,04	0,00		5.989,10	0,05	0,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	91.300,00	106.323,28	9.745,70	109.445,70	0,81	-3.122,42	22.404,80	105.140,60	0,79	1.182,68	4.305,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	91.300,00	106.323,28	9.745,70	109.445,70	0,81	-3.122,42	22.404,80	105.140,60	0,79	1.182,68	4.305,10
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.990.500,00	1.982.818,79	153.405,74	1.893.633,92	13,98	89.184,87	165.657,29	1.889.985,76	14,21	92.833,03	3.648,16
Ensino Fundamental	1.820.500,00	1.938.182,60	153.405,74	1.848.997,73	13,65	89.184,87	158.985,19	1.846.849,57	13,88	91.333,03	2.148,16
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	12.371,58	0,00	12.371,58	0,09	0,00	4.500,00	10.871,58	0,08	1.500,00	1.500,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	15.000,00	32.264,61	0,00	32.264,61	0,24	0,00	2.172,10	32.264,61	0,24	0,00	
Cultura	32.000,00	12.237,14	0,00	12.237,14	0,09	0,00	0,00	12.237,14	0,09	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	12.237,14	0,00	12.237,14	0,09	0,00	0,00	12.237,14	0,09	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.255.000,00	1.585.701,90	135.954,11	1.571.576,41	11,61	14.125,49	164.623,13	1.551.040,03	11,66	34.661,87	20.536,38
Infra-Estrutura Urbana	94.000,00	146.597,90	21.625,38	126.994,01	0,94	19.603,89	21.625,38	111.994,01	0,84	34.603,89	15.000,00
Serviços Urbanos	1.161.000,00	1.439.104,00	114.328,73	1.444.582,40	10,67	-5.478,40	142.997,75	1.439.046,02	10,82	57,98	5.536,38
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	267.000,00	108.822,58	6.447,30	108.822,58	0,80	0,00	17.835,30	108.822,58	0,82	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	267.000,00	108.822,58	6.447,30	108.822,58	0,80	0,00	17.835,30	108.822,58	0,82	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	143.000,00	546.116,00	0,00	10.306,00	0,08	535.810,00		2.950,00	0,02	543.166,00	7.356,00
Abastecimento	29.000,00	535.210,00				535.210,00				535.210,00	
Extensão Rural	105.000,00	7.956,00	0,00	7.356,00	0,05	600,00				7.956,00	7.356,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	2.950,00		2.950,00	0,02	0,00		2.950,00	0,02	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	65.000,00	16.553,80	0,00	16.553,80	0,12	0,00	0,00	16.553,80	0,12	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.000,00	16.553,80	0,00	16.553,80	0,12	0,00	0,00	16.553,80	0,12	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	268.000,00	410.264,61	25.390,78	394.707,20	2,91	15.557,41	47.837,49	394.707,20	2,97	15.557,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	218.000,00	394.707,20	25.390,78	394.707,20	2,91	0,00	47.837,49	394.707,20	2,97	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	50.000,00	15.557,41				15.557,41				15.557,41	
Desporto e Lazer	116.000,00	172.817,91	600,00	172.817,91	1,28	0,00	600,00	112.817,91	0,85	60.000,00	60.000,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	11.000,00	18.397,01	0,00	18.397,01	0,14	0,00	0,00	18.397,01	0,14	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	154.420,90	600,00	154.420,90	1,14	0,00	600,00	94.420,90	0,71	60.000,00	60.000,00
Encargos Especiais	240.000,00	350.422,05	71.697,72	356.897,88	2,64	-6.475,83	71.697,72	350.422,05	2,63	0,00	6.475,83
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	350.422,05	71.697,72	356.897,88	2,64	-6.475,83	71.697,72	350.422,05	2,63	0,00	6.475,83
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	335.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	834.900,00	560.926,31	15.208,63	559.714,66	4,13	1.211,65	15.208,63	559.714,66	4,21	1.211,65	
TOTAL (III) = (I + II)	13.300.000,00	14.246.574,37	1.314.373,37	13.541.401,12	100,00	705.173,25	1.712.760,86	13.304.823,11	100,00	941.751,26	163.967,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	834.900,00	560.926,31	15.208,63	559.714,66	4,13	1.211,65	15.208,63	559.714,66	4,21	1.211,65	
Legislativa	59.000,00	56.000,00	10.343,83	54.736,42	0,40	1.263,58	10.343,83	54.736,42	0,41	1.263,58	
Ação Legislativa	59.000,00	56.000,00	10.343,83	54.736,42	0,40	1.263,58	10.343,83	54.736,42	0,41	1.263,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	166.500,00	122.219,38	2.339,50	122.671,31	0,91	-451,93	2.339,50	122.671,31	0,92	-451,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	136.500,00	99.282,40	1.253,87	99.734,33	0,74	-451,93	1.253,87	99.734,33	0,75	-451,93	
Administração Financeira	30.000,00	22.936,98	1.085,63	22.936,98	0,17	0,00	1.085,63	22.936,98	0,17	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	14.032,85	334,21	14.032,85	0,10	0,00	334,21	14.032,85	0,11	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	35.000,00	14.032,85	334,21	14.032,85	0,10	0,00	334,21	14.032,85	0,11	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	400,00	400,00				400,00				400,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00				400,00				400,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	109.645,65	1.317,39	109.645,65	0,81	0,00	1.317,39	109.645,65	0,82	0,00	
Atenção Básica	151.000,00	100.566,75	1.317,39	100.566,75	0,74	0,00	1.317,39	100.566,75	0,76	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	9.078,90	0,00	9.078,90	0,07	0,00	0,00	9.078,90	0,07	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	289.000,00	179.187,20	873,70	179.187,20	1,32	0,00	873,70	179.187,20	1,35	0,00	
Ensino Fundamental	286.000,00	179.187,20	873,70	179.187,20	1,32	0,00	873,70	179.187,20	1,35	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	76.737,45	0,00	76.737,45	0,57	0,00	0,00	76.737,45	0,58	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	76.737,45	0,00	76.737,45	0,57	0,00	0,00	76.737,45	0,58	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	2.703,78	0,00	2.703,78	0,02	0,00	0,00	2.703,78	0,02	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	2.703,78	0,00	2.703,78	0,02	0,00	0,00	2.703,78	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,056,519.86	1,135,732.99	936,755.56	941,838.42	1,104,134.31	953,785.39	1,285,297.36	1,178,531.77	905,743.39	1,042,172.38	1,116,241.53	2,163,116.01	13,819,968.97	13,705,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,508.16	29,728.21	15,684.19	9,378.06	21,489.92	30,769.87	38,038.14	36,274.98	21,417.20	36,957.43	27,662.23	44,673.40	330,981.73	386,500.00
IPTU	122.02	564.52	174.91	628.90	765.31	561.00	249.66	3,990.22	187.75	9,868.63	3,918.31	4,658.21	25,689.44	77,000.00
ISS	5,330.08	6,821.45	8,630.55	4,328.36	6,407.01	15,682.94	6,793.73	4,797.55	6,431.55	6,377.31	6,522.15	7,578.58	85,701.26	96,000.00
ITBI		200.00					14,588.80	1,100.00	1,940.00			14,601.72	32,430.52	50,000.00
IRRF	6,829.86	10,328.14	7,306.33	817.61	11,482.14	8,961.63	7,820.79	18,858.04	9,437.87	12,983.07	10,984.56	14,137.32	119,947.36	106,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,226.20	11,814.10	3,572.34	3,603.19	2,835.46	5,564.30	8,585.16	7,529.17	3,420.03	7,728.42	5,637.21	3,697.57	67,213.15	57,500.00
Contribuições	4,267.01	4,033.80	2,150.57		32,572.60	48,939.68	39,448.90	38,952.75	41,970.28	37,579.08	45,281.06	38,762.56	333,958.29	475,200.00
Receita Patrimonial	887.53	713.63	598.81	268.81	461.32	378.28	461.74	360.53	268.78	266.30	147.27	194.00	5,007.00	29,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	879.40	713.63	598.81	268.81	461.32	378.28	461.74	360.53	268.78	266.30	147.27	194.00	4,998.87	29,400.00
Outras Receitas Patrimoniais	8.13												8.13	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,383.00	15,932.00	7,724.00	5,662.00	4,410.00	4,294.00	4,295.00	8,908.00	4,479.00	5,160.00	3,951.00	3,954.00	74,152.00	94,000.00
Transferências Correntes	1,027,321.39	1,082,818.71	903,847.39	926,317.55	1,042,575.74	866,185.76	1,149,582.31	1,091,486.06	835,443.76	959,313.85	1,036,927.73	2,065,040.00	12,986,860.25	12,684,500.00
Cota-Parte do FPM	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	7,611,993.78	7,538,000.00
Cota-Parte do ICMS	212,699.00	180,068.06	169,872.01	184,394.63	178,068.55	151,352.34	225,459.77	195,373.88	171,912.45	253,219.15	210,301.53	325,958.09	2,458,679.46	2,800,000.00
Cota-Parte do IPVA	4,382.73	4,340.70	4,827.61	4,467.80	3,044.17	1,697.64	2,438.97	1,234.08	1,401.73	579.41	508.74	2,067.20	31,010.78	60,000.00
Cota-Parte do ITR	2,072.59	102.17		30.50	323.34			29.22	4,580.36	65,548.72	10,944.44	8,188.35	90,929.69	80,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														14,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	39,725.02	36,152.80	32,257.42	34,901.26	35,594.85	29,733.75	6,279.74	33,907.19	30,272.77	42,126.46	36,605.24	53,613.65	411,170.15	450,000.00
Outras Transferências Correntes	94,494.86	122,445.64	143,038.09	162,159.52	132,107.66	137,183.10	168,451.48	315,717.41	141,936.43	151,030.79	173,083.61	641,427.80	2,383,076.39	1,742,500.00
Outras Receitas Correntes	3,152.77	2,506.64	2,750.66	312.00	2,624.73	3,217.80	53,471.27	2,549.45	2,164.37	2,895.72	2,872.24	10,492.05	89,009.70	36,200.00
DEDUÇÕES (II)	178,278.29	184,597.92	145,498.98	145,851.30	204,734.08	185,935.85	172,261.72	184,362.91	174,346.07	189,291.36	205,131.53	249,915.70	2,220,205.71	2,315,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					30,015.46	46,302.39	37,132.29	36,209.76	41,970.28	36,334.82	39,897.16	38,037.92	305,900.08	445,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178,278.29	184,597.92	145,498.98	145,851.30	174,718.62	139,633.46	135,129.43	148,153.15	132,375.79	152,956.54	165,234.37	211,877.78	1,914,305.63	1,870,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	878,241.57	951,135.07	791,256.58	796,087.12	899,400.23	767,849.54	1,113,035.64	994,168.86	731,397.32	852,881.02	911,110.00	1,913,200.31	11,599,763.26	11,390,500.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.326.595,71	
Receita de Contribuições dos Segurados	445.200,00	445.200,00	483.827,27	
Civil	445.200,00	445.200,00	483.827,27	
Ativo	445.200,00	445.200,00	483.827,27	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	944.200,00	944.200,00	842.768,44	
Civil	944.200,00	944.200,00	842.768,44	
Ativo	944.200,00	944.200,00	842.768,44	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	400,00	400,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	400,00	400,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	10.000,00		
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.390.000,00	1.390.000,00	1.326.595,71	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	3.000,00	2.694,00	33.671,91		25.919,34		7.752,57	
Benefícios - Civil			33.594,47		25.841,90		7.752,57	
Aposentadorias								
Pensões			33.594,47		25.841,90		7.752,57	
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	2.694,00	77,44		77,44			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	694,00	77,44		77,44			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	3.000,00	2.694,00	33.671,91		25.919,34		7.752,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.387.000,00	1.387.306,00	1.292.923,80		1.300.676,37			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.347,84	
Investimentos e Aplicações	881,61	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)			33.594,47		25.841,90		7.752,57	
Benefícios - Civil			33.594,47		25.841,90		7.752,57	
Aposentadorias								
Pensões			33.594,47		25.841,90		7.752,57	
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			33.594,47		25.841,90		7.752,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)			-33.594,47		-25.841,90			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.835.800,00	12.099.803,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.500,00	339.056,35
IPTU	77.000,00	25.689,44
ISS	96.000,00	86.125,46
ITBI	50.000,00	32.430,52
IRRF	106.000,00	127.780,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.500,00	67.030,39
Contribuições	475.200,00	513.788,00
Receita Patrimonial	29.400,00	5.230,78
Aplicações Financeiras (II)	29.400,00	5.222,65
Outras Receitas Patrimoniais		8,13
Transferências Correntes	10.814.500,00	11.073.508,61
Cota-Parte do FPM	6.138.000,00	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	1.971.123,21
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	24.808,81
Cota-Parte do ITR	64.000,00	72.743,80
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	450.000,00	411.170,15
Outras Transferências Correntes	1.742.500,00	2.382.700,55
Demais Receitas Correntes	130.200,00	168.220,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	130.200,00	168.220,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.806.400,00	12.094.581,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	743.832,45	41.250,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	683.832,45	41.250,00
Convênios	633.832,45	
Outras Transferências de Capital	50.000,00	41.250,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	743.832,45	41.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	12.550.232,45	12.135.831,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.560.882,95	12.388.722,20	12.158.620,02	11.467.145,03	178.936,19	163,20	163,20
Pessoal e Encargos Sociais	6.664.808,75	6.622.927,87	6.615.175,30	6.557.501,96	28.047,59		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	5.896.074,20	5.765.794,33	5.543.444,72	4.909.643,07	150.888,60	163,20	163,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.560.882,95	12.388.722,20	12.158.620,02	11.467.145,03	178.936,19	163,20	163,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.124.765,11	592.964,26	586.488,43	586.488,43			
Investimentos	774.343,06	236.066,38	236.066,38	236.066,38			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.422,05	356.897,88	350.422,05	350.422,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	774.343,06	236.066,38	236.066,38	236.066,38			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.335.226,01	12.624.788,58	12.394.686,40	11.703.211,41	178.936,19	163,20	163,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	253.520,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.222,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	258.742,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		739.742,91
Disponibilidade de Caixa		739.742,91
Disponibilidade de Caixa Bruta		777.967,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		38.224,74
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-739.742,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	739.742,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-38.224,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	777.967,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	772.745,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.545,85	230.184,99	178.936,19	32.569,91	38.224,74		163,20	163,20	163,20		0,00	38.224,74
PODER EXECUTIVO	19.545,85	230.184,99	178.936,19	32.569,91	38.224,74		163,20	163,20	163,20		0,00	38.224,74
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		700.289,22	56.485,69	643.803,53	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.545,85	930.474,21	235.421,88	676.373,44	38.224,74		163,20	163,20	163,20		0,00	38.224,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		700.289,22	56.485,69	643.803,53	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		700.289,22	56.485,69	643.803,53	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.124.765,11	592.964,26	531.800,85
Investimentos	774.343,06	236.066,38	538.276,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	350.422,05	356.897,88	-6.475,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	1.124.765,11	592.964,26	531.800,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	1.124.765,11	592.964,26	531.800,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.300.000,00
Previsão Atualizada	13.533.832,45
Receitas Realizadas	12.983.822,20
Déficit Orçamentário	557.578,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.300.000,00
Créditos Adicionais	946.574,37
Dotação Atualizada	14.246.574,37
Despesas Empenhadas	13.541.401,12
Despesas Liquidadas	13.304.823,11
Despesas Pagas	12.549.397,68
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.541.401,12
Despesas Liquidadas	13.304.823,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.599.763,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.326.595,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.919,34
Resultado Previdenciário	1.300.676,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.841,90
Resultado Previdenciário	-25.841,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		253.520,31	
Resultado Nominal - Acima da Linha		258.742,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	950.020,06	676.373,44	235.421,88	38.224,74
Poder Executivo	950.020,06	676.373,44	235.421,88	38.224,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	163,20	0,00	163,20	0,00
Poder Executivo	163,20	0,00	163,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	950.183,26	676.373,44	235.585,08	38.224,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	592.964,26	531.800,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

DECRETO MUNICIPAL 211/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Araguainha** será de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Araguainha**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	896.937,48	470.646,93	473.844,82	501.981,99	488.901,19	459.404,41	521.192,43	220.843,93	578.967,29	604.018,52	579.660,78	216.895,25	6.013.295,02	7.752,57
Pessoal Ativo	891.769,10	470.646,93	471.260,63	499.397,80	486.317,00	456.820,22	518.608,24	218.259,74	484.661,63	503.889,10	476.901,90	25.632,88	5.504.165,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	732.140,68	390.871,01	390.973,83	417.151,98	405.363,51	375.100,79	431.460,57	423.683,54	402.450,40	420.973,54	398.894,35	82.142,84	4.871.207,04	
Obrigações Patronais	159.628,42	79.775,92	80.286,80	82.245,82	80.953,49	81.719,43	87.147,67	-205.423,80	82.211,23	82.915,56	78.007,55	-56.509,96	632.958,13	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.168,38		2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	94.305,66	100.129,42	102.758,88	191.262,37	509.129,85	7.752,57
Aposentadorias, Reserva e Reformas									82.249,48	85.489,05	88.118,51	167.619,81	423.476,85	
Pensões	5.168,38		2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	12.056,18	14.640,37	14.640,37	23.642,56	85.653,00	7.752,57
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		7.981,15		31.970,85	8.114,40		8.114,40	16.228,80		0,00	27.338,30	26.228,80	125.976,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		7.981,15		31.970,85	8.114,40		8.114,40	16.228,80		0,00	27.338,30	26.228,80	125.976,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	896.937,48	462.665,78	473.844,82	470.011,14	480.786,79	459.404,41	513.078,03	204.615,13	578.967,29	604.018,52	552.322,48	190.666,45	5.887.318,32	7.752,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5,895,070,89	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	6.337.950,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	6.335.462,26
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	94.682,30
Internos	0,00	0,00	0,00	94.682,30
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	46.166,94
Internos	0,00	0,00	0,00	46.166,94
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	6.194.613,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	6.194.613,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	2.488,50
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	739.742,91
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	739.742,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	777.967,65
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	38.224,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	5.598.207,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	10.238,70
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	55.789,72
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	20.982.484,74
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	85.409,10
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	0,00	0,00
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-231.640,15	-462.090,15	471.305,29	0,00			-240.855,29			-240.855,29
Recursos Ordinários	-231.640,15	-462.090,15	471.305,29	0,00			-240.855,29			-240.855,29
Outros Recursos não Vinculados				0,00						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	844.263,67	271.423,03	-242.413,43	0,00			815.254,07			815.254,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	451.738,70	109.970,05	-109.970,05	0,00			451.738,70			451.738,70
Transferências do FUNDEB	162.614,59	154.712,98	-125.703,38				133.604,99			133.604,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	-15.424,01	4.000,00	-4.000,00				-15.424,01			-15.424,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	58.464,34	2.740,00	-2.740,00				58.464,34			58.464,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	12.470,99	0,00		0,00			12.470,99			12.470,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	174.399,06						174.399,06			174.399,06
TOTAL (III) = (I + II)	612.623,52	-190.667,12	228.891,86	0,00			574.398,78			574.398,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.895.070,89	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>		48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	5.598.207,85	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	574.398,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 073/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ÊNFASE NA ESTABILIZAÇÃO DAS PRESSÕES DO SISTEMA, A FIM DE REDUZIR PROBLEMAS DE FALTA DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E ROMPIMENTOS NA REDE, COM FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DO SISTEMA, QUE FUNCIONARÁ EM REGIME DE COMODATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular, e Sr. Raimundo Francisco Araújo Mendes, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, com a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 34.987.266/0001-91.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/02/2020, revogando ao todo a portaria anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, mediante o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), onde há a demanda de contratação para o período de 03 (três) meses totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 005/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2019

NOMEIA A COMISSÃO QUE SELECIONARÁ OS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS CRIADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 370/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.370/2019, a qual dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para firmar convênio com a Fundação Arco-Íris para a concessão de bolsas de estudo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão responsável pela seleção dos beneficiários das bolsas de estudos criadas através da Lei Municipal nº 1.370/2019, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Roozevelt Inácio Mamedes Júnior (Procurador Geral).

II – Representante do Poder Legislativo:

a) Jocelino Ferreira da Silva (Vereador).

III – Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP:

a) Mauri Antônio Piveta (Diretor Financeiro).

Art. 2º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições da Lei Municipal nº 1.370/2018 e do Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONT. 162 ATÉ 167.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL:R$ 6.200,00

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA G I MENDES ME –TECNOB COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETI-

VA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/12/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL:R$ 13.600,00

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTE-LÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/12/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL:R$ 12.910,80

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/12/2019 ATÉ **31/12/2019.**

VALOR GLOBAL:R$ 5.862,00

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL:R$ 25.392,61

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 12 de março de 2020, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 27 de fevereiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 4/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 4/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/02/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **GREEN CONTAINER EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 21.192.774/0001-31 **totalizando R$ 63.930,40**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 020*/2020*

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
009/ 2020	2020.08. 00002P Salario Maternidade	Tarcila Valeria Alvim	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	20.01. 2020 a 18.05. 2020
010/ 2020	2019.05. 00071R4 Auxilio Doença	Elizandra Veranilde Hommerding	Secretaria Municipal de Saúde	09.02. 2020 a 05.08. 2020
011/ 2020	2019.05. 00049P Auxilio Doença	Jociane Auxiliadora da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	12.01. 2020 a 10.05. 2020
012/ 2020	2019.05. 00046R4 Auxilio Doença	Manoel de Souza Neves	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	01.02. 2020 a 17.07. 2020
013/ 2020	2019.05. 00023R1 Auxilio Doença	Francisca Andrade Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	22.01. 2020 a 21.02. 2020
014/ 2020	2020.05. 00005P Auxilio Doença	Sandra Regina da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	15.02. 2020 a 14.04. 2020
015/ 2020	2020.05. 00006P Auxilio Doença	Sandra Regina da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	15.02. 2020 a 14.04. 2020
016/ 2020	2020.05. 00003P Auxilio Doença	Raimunda Sombra Feitosa	Secretaria Municipal de Saúde	30.01. 2020 a 28.02. 2020
017/ 2020	2020.05. 00004P Auxilio Doença	Rosimari Galvan Paes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	23.02. 2020 a 22.04. 2020
018/ 2020	2019.05. 00054R9 Auxilio Doença	Benedita Salomão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	12.02. 2020 a 08.08. 2020
019/ 2020	2020.05. 00001P Auxilio Doença	Magda Maria Vieira Barbosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	01.02. 2020 a 29.06. 2020

Art. 2º Conforme Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019,em seu artigo Art. 1º os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2020.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 26/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 004/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de container para a utilização na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de arquivamento de documentos deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GREEN CONTAINER EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 21.192.774/0001-31**, Inscrição Estadual Nº 13557931-7, Inscrição Municipal Nº. 136745 com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, S/Nº, KM 06 – Bairro: Jardim Vitória, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78055-733, Telefone: (065) 3041-1644/ 9996-4100, e-mail: m.dener@gmail.com, representada por seu proprietário o **Srº. Dener Monteiro**, portador do RG Nº 0540713-3 SSP/MT e CPF Nº. 395.495.001-44, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 004/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a ***aquisição de container para a utilização na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de arquivamento de documentos deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 001/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	703021	CONTAINER 40 PES, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS 12,00 M DE COMPRIMENTO X 2,43 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA, ESTRUTURA CHAPA EXTERNA DE ACO NAO FERROSO OU INOX, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 11,90 M DE COMPRIMENTO X 2,35 M DE LARGURA X 2,40 M DE ALTURA, COM INSTALACAO ELETRICA DE ACORDO COM PADRAO ABNT NBR-5410, COM PINTURA EXTERNA E INTERNA (UMA COR), COM PORTAS ORIGINAIS DO PROPRIO CONTAINER, COM PISO DE MADEIRA NAVAL, COM PRATILEIRAS EM 04(QUATRO) NIVEIS NOS TAMANHOS APROXIMADOS DE 11,80 X 39,5 CONTENDO EXAUSTOR DE NO MINIMO 40CM, COM FRETE E TRANSPORTE ATE O MUNICIPIO DE ARIPUANA/MT POR CONTA DO FORNECEDOR.	UN	02	31.965,20	**63.930,40**
TOTAL GERAL						**63.930,40**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro.

4.6. O horário de entrega será de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (horário local), em **dias úteis**, estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar osprodutos no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.

5.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020** e a proposta da empresa **GREEN CONTAINER EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 27 de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GREEN CONTAINER EIRELI

CNPJ Nº. 21.192.774/0001-31

Dener Monteiro

CPF Nº. 395.495.001-44

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.627/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.521/2020** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.628/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo I° - Nomear, membros para compor a **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, de acordo com o Decreto n° 2.940/2016**,** conforme relação abaixo.

a) Secretaria Municipal de Ação Social

Maria Solange Melo de Souza – Titular

Lucineia Alves da Silva Coletti– Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Ana Carolina Steinke – Titular

Taiane Oliveira de Sousa - Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde

Maria Pinheiro Fernandes – Titular

Claudia Aparecida de Castro - Suplente

d) Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio

Jeferson Barros de Faria – Titular

Cristina da Luz - Suplente

e) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Jocielli de Oliveira – Titular

Daiane Fernandes - Suplente

f) Conselho Tutelar

Claudineia de Nazaré- Titular

Vanessa Dias do Amaral - Suplente

Artigo 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 8.957/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 015/2020 – RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO PARA PCD E ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATOS

A Sra. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. **Osmar Neves Schwartz**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DA INSCRIÇÃO, DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DO ATENDIMENTO ESPECIAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado n°001/SMEC/2020, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as solicitações de ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME
1.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	098	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
3.	072	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
4.	043	ANDRE DA SILVA LINO
5.	077	ARENIL CELESTINA DE JESUS
6.	009	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
7.	121	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA
8.	003	CENIA DA SILVA SANTOS
9.	101	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
10.	107	ELAINE NEVES DA SILVA
11.	064	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
12.	054	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
13.	071	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
14.	087	FATIMA APARECIDA BARBOS DE OLIVEIRA
15.	123	GEISIANE ROCHA MIRANDA
16.	080	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
17.	128	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
18.	084	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
19.	124	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
20.	047	LUCIANA PEREIRA DE SALES
21.	099	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
22.	096	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
23.	122	LUCIMAR ALVES PEREIRA
24.	052	LUCIMAR COSTA ALVES
25.	027	LUIZA FERREIRA MANOEL
26.	118	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
27.	014	MARCIA BATISTA DE SOUZA
28.	040	MARGARIDA SOUZA BENITES
29.	105	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
30.	026	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
31.	120	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA
32.	059	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO

33.	125	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
34.	061	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
35.	063	MARLENE COSTA CAMPOS
36.	031	MAYARA DA SILVA LOPES
37.	005	ROSANA ALVES
38.	075	ROZIANE DE BRITO LIMA
39.	093	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA
40.	006	SILVIA SANDRI
41.	100	SIRLEY APARECIDA MEIATO

Art. 2º Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME
1.	020	ANA KARINA DE MOURA
2.	005	ROSANA ALVES

Art. 3° Ficam INDEFERIDAS as solicitações de ISENÇÃO do pagamento da taxa das inscrições dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	MOTIVO
1.	039	ANDRA SANTANA DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
2.	129	CRISTIANO DE JESUS JUTI	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
3.	048	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
4.	073	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
5.	050	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
6.	109	KEDMA SOARES DE SOUZA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
7.	106	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”.
8.	010	LUTECIA MARTINS DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
9.	103	MARCIANA VICENTE DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
10.	045	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
11.	070	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
12.	083	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
13.	022	RENATA MARIA DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
14.	033	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**

Art. 4º O candidato que teve o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, poderá interpor recurso contra o indeferimento no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020**, mediante formulário para interposição de recursos (ANEXO IX) constante no edital n° 011/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 7:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 27 de fevereiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos constantes do Anexo I, do presente edital, devido a necessária continuidade dos serviços públicos, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 469/2.020.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020, está sob a responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria nº. 070/2017, retificada através da Portaria 081/2.020, submetendo-se a legislação vigente e às instruções especiais contidas neste edital e demais atos complementares, não designará vagas, apenas cadastro de reserva.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas do Quadro Geral do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, de formação em nível superior, nível médio e nível fundamental, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público e preencher as vagas onde os respectivos cargos não foram preenchidos por con-

curso público, substituição de servidores efetivos, afastados ou licenciados, para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação continuada ou não, conforme quadro de vagas em anexo, na forma da lei.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020, serão realizadas no período de 04/03/2020 a 18/03/2020, junto ao Departamento de Tributos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

2.2 A inscrição poderá serem feitas pessoalmente ou através de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com o fim específico para inscrição no concurso público;

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em fotocópias:

2.3.1 Carteira de Identidade;

2.3.2 CPF;

2.3.3 Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificativa na última eleição)

2.3.4 Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

2.3.5 O candidato deverá retirar a guia de pagamento do concurso no Departamento de Tributos Municipal, efetuar o pagamento, e mediante a apresentação do pagamento será efetuada a inscrição, nos casos que não houver isenção;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue;

3.2 Os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão apresentar o Requerimento (anexo IV) para Isenção da Taxa de Inscrição no ato da inscrição, entre os dias 04/03/2020 a 18/03/2020das 8:00hs as 11hs e das 14:00 as 17h00min;

3.3 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IV, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria devendo os mesmos, ser entregues no Departamento de Tributos, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Avenida Marco Aurélio Fullin, centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Unidade Fazendária Municipal, pessoalmente e na data indicada no item **3.2**;

3.3.1 Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

3.3.2 No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2020;

3.3.3 No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Autônomo;

3.3.4 No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego;

3.3.5 Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa;

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

3.3.6 A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital;

3.3.7 Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.4 A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada no endereço de entrega da documentação indicados no subitem **3.3**, das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs as 17:00, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos;

3.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada à má-fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

3.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IV, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IV, neste Edital;

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IV, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 3**.2.**

3.6.1 Expirado o prazo do subitem 3**.2** não será permitida a complementação da documentação entregue;

3.6.2 Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo;

3.6.3 O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado;

3.6.4 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado;

3.6.5 A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia;

3.6.6 A Relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada no Mural da Prefeitura Municipalsituada à Avenida Marco Aurélio Fullin, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, no Diário Oficial do Tribunal de Contas e no site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br no dia 12/03/2.020**.**

3.6.7 Os Candidatos que tiverem a isenção deferida terá sua inscrição automaticamente realizada, após deferimento;

3.6.8 Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa que deverá ser efetuado até o dia 18.03.2.020.

3.6.9 Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

4. DOS VENCIMENTOS

4.1 O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no **ANEXO I DO QUADRO DE VAGAS.**

4.2. O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos **ANEXOS deste Edital**, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior à atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, nos casos de contratação na área da educação, bem como posterior ao planejamento das outras Secretarias.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Os Contratos serão temporários e, vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2020, podendo ser

prorrogado por uma única vez, por igual período, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, dentro do limite de vigência do processo seletivo.

5.2 Para profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Educação, os contratos administrativos terão vigência para o ano letivo de 2020, e para substituição legal de professores afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, bem como para os casos de vagas existentes em decorrência de servidores não concursados.

5.3 Para profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, os contratos administrativos terão vigência para o ano de 2020, e para substituição legal de servidores afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, bem como para os casos de vagas existentes em decorrência de servidores não concursados.

5.4 Para profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os contratos administrativos terão vigência para o ano de 2020, e para substituição legal de servidores afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, bem como para os casos de vagas existentes em decorrência de servidores não concursados.

6. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 O pagamento da taxa de inscrição em conta específica deverá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste processo seletivo.

6.2O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino fundamental	R$ 20,00 (vinte) reais
Ensino médio e Magistério	R$ 30,00 (trinta) reais
Ensino superior	R$ 50,00 (cinquenta) reais

6.3 O candidato que se inscrever terá que apresentar o comprovante de pagamento em até 24 horas após o ato de inscrição no Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, exceto o insculpido na

Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Saúde e Servidores em geral, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdenciárias ao INSS.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto em lei específica de cada Unidade da Administração Pública de Bom Jesus do Araguaia-MT.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 Para os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com a classificação do processo seletivo.

9.2 As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2020, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Lotação (Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola).

9.4 Para os cargos das demais secretarias, as atribuições são previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, bem como em seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

10- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - Da Prova Objetiva

10.1.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

10.1.2 - A Prova para os cargos de nível fundamental e médio, incluindo magistério, contará com 20 (vinte) questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo VI deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

CARGOS SEM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CONTEÚDOS	**QTDE DE QUESTÕES**	**PESO INDIVIDUAL**	**PESO TOTAL**
PORTUGUÊS	06	4,00	24,00
MATEMÁTICA	06	4,00	24,00
CONHECIMENTOS GERAIS	08	6,50	52,00
TOTAL DE PONTOS			100,00

CARGOS COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CONTEÚDOS	**QTDE DE QUESTÕES**	**PESO INDIVIDUAL**	**PESO TOTAL**
PORTUGUÊS	04	5,00	20,00
MATEMÁTICA	04	5,00	20,00
CONHECIMENTOS GERAIS	04	5,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	08	5,00	40,00
TOTAL DE PONTOS			100,00

10.1.3 Para os cargos de Nível Superior a prova contará com 20 (vinte) questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo VI deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

CONTEÚDOS	**QTDE DE QUESTÕES**	**PESO INDIVIDUAL**	**PESO TOTAL**
PORTUGUÊS	06	3,00	18,00
CONHECIMENTOS GERAIS	06	3,00	18,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	6,75	54,00
SOMA DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00
TOTAL DE PONTOS			100,00

10.1.4 As questões serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, contendo uma resposta certa em cada questão.

10.1.5 - A Prova Objetiva será realizada no dia 29/03/2.020**,** das 8:00hs às 12:00hs, horário de Brasília.

10.1.6 - A prova Objetiva deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

10.2 - Local da Prova: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Marta, nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT.

10.3 - Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

10.3.1 O candidato só poderá sair da sala com o caderno de prova após 01h30min de duração da prova.

10.3.2 O candidato deverá permanecer pelo tempo mínimo de 01h00min, sob pena de eliminação.

10.4 - Os candidatos deverão portar o protocolo da inscrição com o documento de identidade que contenha foto (RG, CNH, CTPS e Carteira Profissional emitida pelo conselho de classe com foto), munidos de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

10.4.1 Não será aceito qualquer tipo de protocolo (B.O, protocolo de pedidos de 2ª via, etc.).

10.5 O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, ausentar-se de qualquer prova, sair da sala

sem o acompanhamento do fiscal, descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela equipe de coordenação será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

10.6 Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

10.7 A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar a elaboração por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo do Município, ou contratado especialmente para tal finalidade.

10.8 Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

10.9. O candidato após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

10.9.1 Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas, para ir ao banheiro, amamentar ou para beber água, acompanhado de fiscal.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 – A prova objetiva será classificatória.

11.2 - Em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

11.2.1 – Maior idade;

11.2.2 - Maior nota da prova específica;

11.2.3 – Maior graduação (titulação acadêmica).

12 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos de Nível Fundamental e Médio**,** será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas totalizando 100 (cem) pontos.

12.2 - A classificação final dos candidatos para os cargos de nível superiorserá feita pela somatória da pontuação total obtida na prova objetiva totalizando 90 (noventa) pontos, acrescida da pontuação obtida na contagem de títulos com soma máxima de 10 (dez) pontos, somente para efeitos de classificação final.

12.3 Os candidatos ao cargo de Professor do magistério também terão contagem de títulos.

12.4 Serão aprovados ou classificados somente aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova realizada.

12.5 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das Disciplinas da Prova Objetiva.

13. O candidato deverá entregar cópia dos títulos autenticados em cartório no ato da inscrição. Não será admitido entrega desses títulos em outro período.

14. RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final com a lista classificatória será divulgado a partir do dia 03/04/2020afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br.

15. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital.

15.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Administração, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2020.

15.3 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

15.4 Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades da Administração Pública Municipal, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT.

15.5 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade, registro no conselho de classe nos cargos que o exigem, número PIS/PASEP, foto 3 x 4, número de agência e conta bancária do Banco do Sicredi e Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

15.6 Os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, PES e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

15.7 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020, quando convocados e contratados, deverão residir no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, sob pena de ser previamente considerado desistente da vaga, independentemente de qualquer condição ou discussão, ficando os candidatos, desde já, cientes desta exigência.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2.020, terá validade para o exercício 2020.

16.2 Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletiva Simplificada obedecida o critério a classificação.

17. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's

17.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

17.2. Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

17.3. As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos sobre o edital de publicação, relação das inscrições, sobre gabarito preliminar, sobre erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final, conforme datas previstas no anexo VII deste edital.

18.2. Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na Unidade Fazendária Municipal - Tributos, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

18.3. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

18.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ressalvado os casos de erro

na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

18.5. Os resultados dos recursos não providos ou improcedentes e providos serão publicados no mural da prefeitura, no site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

18.6. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independentes da interposição de recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

19.2. O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

19.3 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição todos os documentos solicitados neste Edital.

19.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

20. DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

20.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte preambular deste edital, através de decisão fundamentada.

20.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de fevereiro de 2.020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito

Alice Azevedo Lopes

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Artigo 65 da Lei Complementar 03/2.002 (Regime Jurídico Único) "...0 menor vencimento para serviço público municipal é o salário mínimo nacional..."

CARGOS PARA O QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO						
Cargo/Função	**REQUISITOS**	**N.º DE VAGAS**	**CR**	**CAND. PNE`S**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
Recepcionista	Ensino Médio	03	02	1	40h	R$ 1.045,00
Vigia Vila Campinas	Ensino fundamental incompleto	02	02	_	40h	R$ 1.045,00

Recepcionista Vila Campinas	Ensino Médio	01	01	_	40h	R$ 1.045,00
Eletricista	Ensino Fundamental incompleto	01	01	_	40h	R$ 2.197,87
Enfermeiro Vila Campinas	Nível Superior Completo + Corem	01	01	-	40h	R$ 6.681,59
Secretário Executivo	Nível Superior	01	01	-	40h	R$ 2.414,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Professor Magistério	Habilitação específica de nível médio- magistério	15	14	1	30h	R$ 1.918,30
Merendeira	Ensino fundamental completo	02	02	_	30h	R$ 1.150,98
Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo	05	05	_	30h	R$ 1.150,98
Vigia	Ensino fundamental incompleto	03	03	_	30h	R$ 1.150,58
Técnico administrativo educacional – TDI	Ensino médio completo	02	02	_	30h	R$ 1.534,64
ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN						
Professor Magistério	Habilitação específica de nível médio- magistério	07	06	1	30h	R$ 1.918,30
Técnico administrativo educacional – TDI	Ensino médio completo	01	01	_	30h	R$ 1.534,64
Merendeira	Ensino fundamental completo	02	02	_	30h	R$ 1.150,98
Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo	03	03	_	30h	R$ 1.150,98
Vigia	Ensino fundamental incompleto	02	02	_	30h	R$ 1.150,98
Escola Maraiwatsede						
Professor Nível médio	Ensino médio completo + bilíngue (português e língua indígena da etnia)	05	04	1	30h	R$ 1.918,30
Merendeira	Ensino fundamental completo	03	02	-	30h	R$ 1.045,00
Vigia	Ensino fundamental incompleto	01	01	_	30h	R$ 1.045,00
Porteiro	Ensino fundamental incompleto	03	02	-	30h	R$ 1.045,00

*** - (CR) Vaga destinada a formação de Cadastro de Reserva.**

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2.020

DO RECURSO

Nome do Candidato:_____

N.º da Inscrição:_____Cargo:_____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de(assinalar com **X** o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - ( ) Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - ( ) Da prova teórica (objetiva).

1.1.3 - ( ) Da prova prática.

1.1.4 - ( ) Pontuação de Título.

1.1.5 – ( ) Do Resultado Final.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1-Qualquer espécie de recurso deverá ser redigida de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

RECURSO: Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2.020

ANEXO III

Ficha de Inscrição nº._____/2.020

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 Nome candidato:_____

2– Endereço completo:_____

Telefone_____3– Estado Civil:_____

4 – Município:_____4– Estado:_____

6 - RG:_____7 – CPF:_____

8– Data de nascimento:___/___/___ 9 – Naturalidade:_____

II – GRAU DE INSTRUÇÃO

1 – ( ) Nível Fundamental

2- ( ) Nível Médio

2 – ( ) Nível Superior

3 – ( ) Portador de Necessidades especiais

Concorrer:_____

Secretaria: _____

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato /Assinatura do Resp. pela Inscrição

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENCAO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, requeiro a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: **IDENTIFICACAO DO REQUERENTE:**			
NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEF.:	
CPF:		RG:	
CTPS/SÉRIE:		DATA EXP.	
E-MAIL:			
Observação: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 5.1.			
DECLARACAO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de Solicitação de Concessão da Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, em especial quanto às disposições do item 5.1. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.			
BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, ____/____/____ _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**			
PROTOCOLO		Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo ( ) Deferido ( ) Indeferido	

ANEXO V

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:_____ NUMERO DA INSCRIÇÃO:_____CARGO:_____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIENCIA**, apresentou LAUDOMÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NAO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

_____

_____

Data:____/____/____

_____

ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ANEXO VI

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS TEÓRICAS PARA O

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa e Matemática;

2. Conhecimentos Gerais ;

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

HISTÓRIA POLITICA E ECONOMIA DE MATO GROSSO: Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Ideias de Administradores e Primeiros Desentendimentos; Índios Paiaguás; Mato Grosso no Primeiro Império; Mato Grosso na Guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Mato Grosso e a Região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do Território; Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Mato-grossense; Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da População em Mato Grosso; Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Mato-grossense; A Economia do Estado no Contexto Nacional; A Urbanização do Estado; Produção e as Questões Ambientais.

HISTORIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA: Aspectos Históricos e Geográficos; Aspectos Econômicos e Sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS TEÓRICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa e Matemática;

2. Conhecimentos Gerais;

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA: aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI: 1. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil; 2. Brincar; 3. O papel do técnico de desenvolvimento infantil; 4. Formação de hábitos; 5. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal; 6. Cárie e o cuidado com os dentes; 7. Hábitos alimentares; 8. Exercícios físicos; 9. Noções de primeiros socorros; 10. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos; 11. Atividades expressivas; 12. Trabalho com histórias e livros; 13. Dramatização; 14. Espaço e tempo; 15. Diferentes linguagens da criança; 16. Lateralidade; 17. Educar e cuidar; 18. Lei n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

PROFESSOR MAGISTÉRIO: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Práticas envolvendo ludicidade. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação- problema. A implementação

do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS TEÓRICAS PARA O ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Araguaia/MT;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura

econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ENFERMEIRO1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética.3 A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte - Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 5. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 6. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 7. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. 8. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. 9. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente.10. Assistência de enfermagem no paciente com hanseníase tuberculose. 11. Tratamento de doenças parasitárias e acompanhamento da saúde da mulher no estado gravídico. 12. Lei 8.080/90, 8.142/90, Política Nacional da Atenção Básica;

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
28/02/2020	08h00min	Publicação do Edital	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
Até 02/03/2020	Das 08h00min as 11h00-min e das 14hs às 17h00min	Prazo para interposição de recurso sobre o edital regular	Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
04/03/2020 a 18/03/2020	Das 08h00min a 11h00-min e das 14h às 17h00min	Período de realização das inscrições	Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
04/03/2020 a 09/03/2020	Das 08h00min a 11h00-min e das 14h às 17h00min	Período de realização das inscrições isenta	Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
12/03/2020	08h00min	Publicação e homologação das inscrições isentas que foram deferidas.	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
13/03/2020	Das 08h00min a 11h00-min e das 14h às 17h00min	Recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
18/03/2020	08h00min	Divulgação de todas as inscrições isentas deferidas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
20/03/2020	08h00min	Homologação das inscrições isentas e pagas. Homologação final das inscrições.	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
29/03/2020	08h00min as 12h00min (horário de Cuiabá/MT)	Realização da prova objetiva e prova prática de digitação	
30/03/2020	08h00min	Divulgação do gabarito preliminar	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
01 e 02/04/2020	08hs às 11hs e das 14hs às 17 hs	Prazo para interposição de recursos sobre o gabarito preliminar	Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
03/04/2020	08h00min	Divulgação do julgamento dos recursos contra prova objetiva.	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
06/04/2020	08h00min	Divulgação do gabarito definitivo e classificação ge4ral das provas objetivas e pratica	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
07 e 08/04/2020	Das 08h00min a 11h00-min e das 14h às 17h00min	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado da prova objetiva	Departamento de Tributos Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
10/04/2020	08h00min	Divulgação do resultado final para homologação	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br
10/04/2020		Emissão de relatório de conclusão das atividades do processo seletivo	Mural da Prefeitura, Diário Oficial do TCE/MT e site www.bomjesusdoaraguaia-mt.com.br

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO MARQUES ME

CNPJ: 36.949.550/000107

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 27/2018 de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores a serem prestados junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, conforme especificações do termo de referencia.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 149 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de**

2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença a servidora **LAURA ALEXANDRA NEVES MONTEIRO**, portadora do CPF nº 815.590.621-34, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/02/2020 a 31/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 10 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Benevides Lindote acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 19/02/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 13 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 084 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 6377 de 19 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
122º(classificado)	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º(classificado)	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (retirada na jazida, conforme condições preestabelecidas), Brita 1 (retirada na jazida, conforme condições preestabelecidas) e Areia Grossa (retirada na jazida, conforme condições preestabelecidas) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vias públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 05 de Março de 2020 às 09:00 horário de Brasília. Tão logo redefinida, será designada uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PORTARIA Nº. 150 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença a servidora **LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER**, portadora do CPF nº 770.879.091-34, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/01/2020 a 30/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP

ADESÃO Nº 62/2019

VALOR TOTAL DE R$ 48.898,08. **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 a 02/02/2021

FISCAL: **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES, CPF Nº** 886.839.901-68

PORTARIA Nº. 151 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença a servidora **LUCIENE GERALDA DE ANDRADE SOUSA**, portadora do CPF nº 861.031.991-15, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/02/2020 a 10/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRATARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 50.000,00. **VIGÊNCIA:** 06/02/2020 a 05/02/2021

FISCAL: **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF:**957.495.351-34

CONTRATO 029/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 029/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, Brasileira, casada, Residente e Domiciliada na Rua Valencia, N°03, CS.03, QD. 08, Bairro Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 15642537 SSP/BA e CPF n° 698.564.191-15, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 Fevereiro de 2020.

_____

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº

_____
_____

CPF nº

PORTARIA Nº. 148 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença ao servidor **JOSÉ DE SOUZA FEITOSA JUNIOR**, portador do CPF nº 274.421.101-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/02/2020 a 30/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMEAE

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

ADESÃO Nº 58/2019

VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00. **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 a 02/02/2021

FISCAL: **LELIANE BARROS DA SILVA, CPF:** 011.192.551-71

PORTARIA Nº. 153 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença a servidora **NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA**, portador do CPF nº 352.772.621-72, efetiva no cargo de Médica Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/02/2020 a 03/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 24 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ELIANE SANTANA DA SILVA,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Santos Dumont acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 11/02/2020 a 09/04/2020, para atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2020 (PAAI/2020)

I – INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno da Autarquia Municipal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - (UCI/SSAAP), no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n°. 136/2019, Decreto Municipal n° 44/2020 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2020, com a finalidade de nortear as rotinas da Controladoria Interna desta Autarquia.

O PAAI/2020 da UCI/SSAAP tem como objetivo a realização de Auditorias Internas preventivas, no intuito de verificar a racionalização dos gastos públicos bem como o correto emprego dos bens e demais recursos disponíveis à Administração Pública Indireta na prestação do serviço público atribuído por lei, nos diversos Sistemas Administrativos que compõem a sua estrutura, que subdividem em:

SIGLA	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL
SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Assessoria Administrativa e Financeira
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Coordenação de Compras e Comissão de Licitação
STR	Sistema de Transportes	Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte
SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos
SPA	Sistema de Controle Patrimonial	Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte
SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenadoria de Contabilidade
SFI	Sistema Financeiro	Assessoria Administrativa e Financeira
SCM	Sistema Comercial	Coordenadoria Comercial
SJU	Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Coordenadoria de Tecnologia e Informação
SOM	Sistema Operacional e Manutenção	Assessoria Técnica e Operacional
SOP	Sistema de Obras e Projetos	Assessoria Técnica e Operacional

Além disso, o controle exercido pela Unidade de Controle Interno busca dar fidedignidade aos dados fornecidos para o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas e demais Autoridades componentes.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião desta auditora, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do Gestor desta Autarquia.

As Auditorias Internas preventivas serão realizadas ao tempo do ato, conforme necessidade verificado pelo setor responsável pela instrução processual, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos, a ser concretizado por meio de pareceres de conformidade; as demais Auditorias Internas serão realizadas em procedimentos *a posteriori* e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando os auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, irão ser considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas quadrimestrais e anuais, bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

Ainda, importante destacar que, conforme verificado na realidade fática do Sistema de Controle Interno (SCI) da Autarquia, faz parte dos objetivos deste Controle Interno, conforme urgência averiguada, impulsionar a estruturação do SCI, com identificação dos pontos de controle interno dos Sistema Administrativos em questão, bem como elaboração das Instruções Normativas.

II – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal é composta por 01 servidor do quadro efetivo:

NOME	FUNÇÃO
Rafael de Faria Mendes	Controlador Interno

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro e Folha de Pagamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Serão consultados também os registros físicos dos Sistemas Administrativos para subsidiar os trabalhos de Auditoria, sendo que os de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCI, de forma justificada e com autorização do Diretor Executivo da Águas do Pantanal.

III – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) Efetivo de pessoal lotado na UCI; b) Necessidades administrativas de Gestão do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; c) Materialidade, baseada no volume da área em exame; d) Eficiência nos controles internos, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e administrativos; e) Grau de risco pelos recursos orçamentários destinados.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Sistema Administrativo desta Autarquia, serão auditados no exercício financeiro de 2020 os seguintes Órgãos Centrais:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Órgão Central	**Objeto da Auditoria**	**Procedimentos**
Coordenação de Compras e Comissão de Licitação	Licitações	Análise da legalidade e conformidade dos procedimentos licitatórios praticados no exercício financeiro para emissão de relatórios quadrimestrais através de amostragem aleatória estratificada, tendo por base a análise de 10% a 20% dos processos licitatórios, sorteados pelo Controlador Interno e levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco. No que tange, especificadamente, ao parecer preventivo dos processos que estão andamento, após a data de adjudicação do objeto, julgado necessário pela CPL, o encaminhamento deve ser feito em até 2 dias após adjudicação, sendo que o Controlador Interno dará parecer em até 5 dias.
	Contratos	Análise dos contratos celebrados, verificando se os aspectos de formalização e execução estão em conformidade ao disposto na legislação em vigor realizadas no decorrer do exercício financeiro para emissão de relatórios quadrimestrais através de amostragem aleatória estratificada, tendo por base a análise de 10% dos contratos, sorteados pelo Controlador Interno e levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco.
Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte	Almoxarife, Patrimônio e Transporte	Análise dos procedimentos, pelo Controlador Interno, através amostragem aleatória, do acompanhamento da utilização de bens dos diversos grupos que compõem o inventário desta Autarquia, para emissão de relatório quadrimestral em relação ao: Almoxarifado: análise dos atos administrativos de registro; exame quanto as entradas e saídas dos estoque, a fim de verificar a sintonia com os dados fornecidos pela contabilidade; Patrimônio: análise do registro de controle do patrimônio móvel e imóvel; exame quanto as regras da contabilidade; Transporte: análise do controle de frotas da Autarquia, seja por meio do controle de combustível, bem como da instituição de controle de uso de veículos; exame dos atos voltados para manutenção e conservação dos bens públicos.
Coordenadoria de Recursos Humanos	Recursos Humanos	Análise, pelo Controlador Interno, quanto a legalidade e conformidade dos atos praticado pelo setor, através amostragem aleatória, para emissão de relatório quadrimestral em relação as: Verbas trabalhistas e previdenciárias: exame dos atos relacionado ao pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias aos Servidores, confrontando os cadastros funcionais dos servidores com seus respectivos contracheques e folha ponto; Controle de jornada: exame dos processos administrativos disciplinares quanto ao cumprimento do estabelecido pela legislação em vigor, sendo analisadas as folhas ponto dos agentes públicos, bem como os instrumentos para anotação da jornada.
Assessoria Administrativa e Financeira	Finanças	Análise, pelo Controlador Interno, da legalidade e conformidade das diárias pagas aos servidores estão sendo respeitas pelo setor, através de amostragem aleatória, para emissão de relatório quadrimestral.
Coordenadoria de Contabilidade	Contabilidade	Análise, pelo Controlador Interno, da legalidade e conformidade dos estágios das despesas estão sendo respeitas pelo setor, através de amostragem aleatória, para emissão de relatório quadrimestral.
ESTRUTURA DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO		
Órgão Central	**Objeto da Auditoria**	**Procedimentos**
Assessoria Técnica e Operacional	Operacionalização de água, esgoto e drenagem	Análise, através de amostragem aleatória estratificada das metas estabelecidas, sorteada de 10% a 20% por este Controlador Interno, do fiel cumprimento quanto a expansão da rede de água, esgoto e drenagem; analisar a execução dos atos, no intuito de verificar a implementação de mecanismos voltados para a racionalização de despesas; examinar o cumprimento da eficiência administrativa na prestação de um serviço público adequado.
	Operacionalização dos Resíduos Sólidos	Análise, através de amostragem aleatória estratificada das metas estabelecidas, sorteada de 10% a 20% por este Controlador Interno, do fiel cumprimento quanto a eficiência da coleta de resíduos sólidos domiciliares; analisar a execução dos atos, no intuito de verificar a implementação de mecanismos voltados à racionalização de despesas; analisar a eficiência administrativa na prestação de um serviço público adequado.

A decisão de auditar os referidos Sistemas se ateve a necessidade de prevenção e auxílio caso haja a análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* pelos auditores do Tribunal de Contas, no intuito de oferecer apoio ao controle externo, bem como as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de outras entidades que compõem a Estrutura da Administração Pública Cacerense, referente aos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício de 2020, poderão ser incluídos outros Sistemas para serem objetos de auditoria se houver mudança na estrutura administrativa da Autarquia Águas do Pantanal.

Os demais procedimentos das Unidades Executoras (UE) dos departamentos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As Auditorias Internas serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis em até 5 dias para a realização da auditoria constando: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos

trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos, ressaltando que o prazo final das auditorias, se limitará à entrega do relatório quadrimestral.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos dos demais sistemas administrativos envolvidos, direta e indiretamente, na prestação de serviço desta Autarquia, bem como exercerá controle preventivo de parametrização, mediante acompanhamento das UE quanto a:

a) Identificação dos pontos de controles, visando o aprimoramento dos Sistemas Administrativos, bem como do controle em geral da Autarquia; b) Auxilio na edição de novas Instruções Normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Havendo a necessidade, por decisão da UCI e/ou mediante provocação do Diretor Executivo da Autarquia, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2020, qualquer processo (judicial ou administrativo), no qual figure interesse da Autarquia, bem como determinados Sistemas que já foram auditados no decorrer do quadrimestre/semestre/ano.

IV - OUTRAS ATIVIDADES DA UCI

AÇÃO	PERÍODO
Controle preventivo que será realizado junto aos setores anteriormente indicados, levando em consideração aspectos de relevância, seletividade, materialidade e risco.	Durante todo o ano de 2020
Avaliação e Emissão do Parecer do Controle Interno relativo às Contas de Gestão – 3º quadrimestre do exercício 2020 – consolidado	01/2020 a 02/2020
Avaliação e Emissão do Parecer do Controle Interno relativo às Contas de Gestão – 1º quadrimestre do exercício 2020	05/2020
Avaliação e Emissão do Parecer do Controle Interno relativo às Contas de Gestão – 2º quadrimestre do exercício 2020	09/2020
Elaboração do PAAI para o exercício de 2021	12/2020

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos previstos neste PAAI, poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro Órgão de controle externo, assim como atividades não previstas, sendo que tais alterações seguirão justificados nos relatórios.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Diretor Executivo desta Autarquia, bem como aos Coordenadores e Assessores envolvidos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo este encaminhamento direto, através de memorandos, reuniões e encaminhamento do relatório quadrimestral finalizado, bem como indireto, com a publicação dos relatórios quadrimestrais.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria quadrimestral e anual.

Na medida do possível, as Auditorias Internas poderão ser realizadas com base nos dados fornecidos para confecção dos relatórios quadrimestrais.

O PAAI, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado no sítio eletrônico da Águas do Pantanal e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

Cáceres - MT em 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DE FARIA MENDES

Controlador Interno

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PROTOCOLO 595/2019.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 20/02/2020, Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 05/2020, com Processo Administrativo de Protocolo nº 595/2019, tendo por objeto a aquisição de APARELHO DE GEOFONE, conforme especificações detalhadas no item 1.2 do TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do Edital, com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, deflagrou-se **FRACASSADA**, em razão da impossibilidade de contratação diante da disparidade entre o valor de referência e os valores ofertados.

Cáceres – MT, 21 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 9555 de 04 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02/03/2020, (SEGUNDA FEIRA) às 08:00 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme Anexo I deste edital.

I – **DISPONIBILIZAR** a vaga disposta no anexo I, para manifestação dos candidatos classificados no Processo seletivo simplificado N° 003/2019, para o cargo de professor licenciado em Letras, Matemática e Geografia quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada por ordem de manifestação, considerando horário de protocolo na secretária. Os candidatos interessados devem comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **(02/03/2020), (SEGUNDA FEIRA) às 08:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

II - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 27 de fevereiro de 2019.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROFESSOR LICENCIADO EM LETRA NÚCLEO SADIA E.M. 16 DE MARÇO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.

	01 VAGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/ LETRAS		

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA NÚCLEO SADIA E.M. 16 DE MARÇO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	01 VAGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/ MATEMÁTICA		

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA NÚCLEO SADIA E.M. 16 DE MARÇO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	01 VAGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/ GEOGRAFIA		

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019

VALOR TOTAL DE R$ 10.400,00. **VIGÊNCIA:** 14/02/2020 a 13/05/2020

FISCAL: **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL, CPF:** 004.703.391-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **(02/03/2020), (SEGUNDA FEIRA) às 08:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
93	**FERNANDA FERNANDES DA CRUZ**	**448733**	**17/08/1981**

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
5	**FLAVIO DA GUIA CORREA**	**448848**	**25/04/1992**

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6	**SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES**	**449923**	**20/07/1977**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
31	**MARCIO CESAR PAES DA SILVA**	**449848**	**09/01/1979**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
29	**VALDIRENE DELUQUE FREITAS**	**448634**	**19/10/1978**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H

7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 4.006,58. **VIGÊNCIA:** 16/02/2020 a 15/02/2021

FISCAL: **ANA PAULA FERNANDES LEITE, CPF:** 061.145.641-97

CONTRATO 025/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 025/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ALESSON MARTELO YUNG**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Santa Ana, N° 2362, Bairro Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2112934-7 SSP/SP e CPF nº 036.200.631-84, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ALESSON MARTELO YUNG** no cargo de Médico Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

ALESSON MARTELO YUNG

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº

_____
_____

CPF nº

CONTRATO 023/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 023/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOANA RODRIGUES**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Dona Albertina, N° 783, Casa 02, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 15640060 SSP/MT e CPF n° 035.871.251-39, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOANA RODRIGUES** no cargo de Médica Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

JOANA RODRIGUES

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº

_____
_____

CPF nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR TOTAL DE R$ 13.073,70. **VIGÊNCIA:** 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: **LELIANE BARROS DA SILVA, CPF:** 011.192.551-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 21 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **MARIA DO CARMO SILVA,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Benevides Lindote acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 12/02/2020 a 02/03/ 2020,Considerando a redistribuição de aulas, para atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 12 de Fevereiro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE WORKSHOP

AVISO DE WORKSHOP

O PREVICÁCERES comunica a realização de "Workshop – PROJETO DE GESTÃO DO IMÓVEL DO PREVICACERES", que será realizado no dia 03/03/2020, às 9h30, no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Cáceres, situado na Praça Duque de Caxias, em Cáceres.

O evento tem o objetivo de apresentar as diretrizes do Edital de Licitação para Locação do Imóvel, na modalidade Concorrência.

Cáceres/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 50.000,00. **VIGÊNCIA:** 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF:** 957.495.351-34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR TOTAL DE R$ 5.867,53. **VIGÊNCIA:** 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF:** 825.144.701-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2020

1	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 256/2016**
	Objeto do Contrato: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE; **Pasta Contratante:** MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; **Contratado (a):** EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; **CNPJ:** 10.461.691/0001-84; **Situação da Obra/Observações:** Em Processo de Rescisão; posterior reprogramação da planilha remanescente, posterior novo processo licitatório e reinicio de obra (Previsão de conclusão primeiro semestre 2021)
2	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2017**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Residencial Aeroporto; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ:** 01.871.330/0001-15; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 24/05/2020; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
3	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2017**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ:** 01.871.330/0001-15; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 28/08/2020; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
4	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2017**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Jardim das Oliveiras; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** H.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ:** 01.871.330/0001-15; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 21/09/2020; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
5	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2015**
	Objeto do Contrato: Implantação da Creche no Bairro Guanabara; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 09/05/2015; Fim da Execução: 12/06/2020; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento;
6	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2015**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Guanabara; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 09/05/2015; Fim da Execução: 26/03/2020; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento;
7	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavalhada II; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 18/03/2020; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)
8	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2018**
	Objeto do Contrato: Construção de uma UPA - COC; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 11/05/2018; Fim da Execução: 29/04/2020; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão conclusão 31/12/2020.
9	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2019**

	Objeto do Contrato: Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Contratado (a):** M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; **CNPJ:** 22.693.841/0001-64; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 09/07/2019; Fim da Execução: 02/07/2020; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento;

10	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2019**
	Objeto do Contrato: Construção da Usina minigeradora Fotovoltáica; **Pasta Contratante:** SECRETÀRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA **CNPJ:** 22.415.029/0001-77; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/03/2019; Fim da Execução: 27/02/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento;

11	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2019**
	Objeto do Contrato: Construção da UBS – Cavalhada II **Pasta Contratante:** SECRETÀRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Contratado (a):** M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; **CNPJ:** 22.693.841/0001-64; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/12/2019; Fim da Execução: 01/08/2020; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento; Considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma FISICO e FINANCEIRO da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAMUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M C PEREIRA RIBEIRO-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

VALOR TOTAL DE R$ 6.802,00. **VIGÊNCIA:** 17/02/2020 a 16/02/2021

FISCAL: **ANTÔNIO ALVES LUDGÉRIO, CPF Nº** 460.451.121-72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020

DIVULGA O RESULTADO DE ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de eleição de conselheiros para recomposição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Municipal de Cáceres-MT** para completar mandato para os segmentos **Pais de Alunos, Sociedade Civil e Representante de Trabalhadores na Área da Educação.**

I – DO RESULTADO

1.1 – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Marciana Gomes dos Santos

Suplente: Jair Cebalho

1.2 – Representantes de Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Valquiria Soares de Souza

Suplente: Anadira Barros Lopes

1.3 – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Suyane de Araujo Giansante

Suplente: Sueny Marques Garcete

Cáceres, 13 de fevereiro de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 017/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 017/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Travessa do Cururu, N° 02, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 280703323 SSP/RJ e CPF n° 121.200.587-25, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO** no cargo de Médica Clinica Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas Unidades Básicas da Zona Rural do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2.418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.302.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

_____

RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

CONTRATO 026/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 026/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **IAGO CUNHA MATOS**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Praça Vilas Boas, N° 62, Centro, em Cáceres - MT, portadora do RG n° 23836806 SSP/DF e CPF n° 046.297.661-03, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **IAGO CUNHA MATOS** no cargo de Médico Clinico Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

IAGO CUNHA MATOS

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

CONTRATO 028/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 028/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JEANINE RIVERO CASTEDO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Edimar A. Teixeira de Paula, S/N°, Centro, em Porto Esperidião-MT, portadora do RG n° G-108148-F e CPF n° 707.166.101-40, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JEANINE RIVERO CASTEDO** no cargo de Médica Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

JEANINE RIVERO CASTEDO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

PORTARIA Nº 145 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.986 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Fazenda**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
006/20	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.	06.02.2020	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 07 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CARVALHO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Real acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 27/02/2020, em substituição a professora Graciele Ribeiro Ferreira que está de atestado Médico.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018

VALOR TOTAL DE R$ 1.764,85. **VIGÊNCIA:** 18/02/2020 a 17/02/2021

FISCAL: **KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA, CPF:** 030.973.241-78

CONTRATO 022/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 022/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Marechal Teodoro, N° 1002, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 5085772 SSP/GO e CPF nº 044.132.921-70, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES** no cargo de Médico Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

PORTARIA Nº. 147 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença a servidora **FABIA ARRUDA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 004.314.331-86, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/01/2020 a 22/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7116 de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença ao servidor **LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.939.271-38, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/01/2020 a 30/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

ADESÃO Nº 58/2019

VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00. **VIGÊNCIA:** 07/02/2020 a 06/02/2021

FISCAL: **LELIANE BARROS DA SILVA, CPF:** 011.192.551-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 2773/2019.

Referente Tomada de Preços nº 06/2019

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo, em epígrafe, instaurado tendo em vista recursos administrativos interpostos pelas empresas A. S. Construtora Ltda. e Diego Morello, contra as decisões da Comissão de Licitação no processo licitatório – Tomada de Preços nº 06/2019 – do tipo preço por empreitada global, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS e reforma da Creche Municipal Maria de Moraes Lima.

I. RELATÓRIO:

Na fase de análise das propostas de preços, foram desclassificadas as empresas Diego Morello EPP, Y. Gabrielly Dalmagro e A. F. DOSANTOS CONSTRUTORA EPP, ambas por não apresentarem a composição de custos unitários. Bem como foi desclassificada a proposta da licitante A S CONSTRUTORA, em relação ao item Reforma da Creche Municipal.

Recorreram do resultado do certame as licitantes:

- A S CONSTRUTORA, alegando que não haveria erro grave passível de desclassificação, uma vez que estaria disposta a corrigi-lo assumindo "**a total execução da obra sem alteração do preço proposto",** alegando ainda que a empresa SORTE CONSTRUTORA, sua oponente direta no item Reforma da Creche, como descumpridora do item 6.1.1.3 do edital, por não ter apresentado, quanto ao referido item, o detalhamento de encargos sociais.

Bem como a empresa: DIEGO MORELHO, ´alegando que a ausência da composição dos preços unitários consistiria em erro meramente formal, passível de correção e esclarecimentos, motivo pelo qual tanto ela, quanto uma terceira oponente deveria ter sido classificadas.

Em parecer Jurídico, foi apontado que a decisão da comissão quanto a desclassificação das empresas pela não apresentação dos preços unitários foi acertada.

Por outro lado, no que tange ao recurso da A S CONSTRUTORA, no qual relata que sua oponente direta no item reforma da Creche não teria apresentado detalhamento de encargos sociais, como havia feito, por exemplo, em relação ao item reforma da UBS, razão lhe assistiria, conforme relata:

"*Não se trata, pois, como já asseveramos, de informações irrelevantes, pois são parcelas que auxiliam a Administração no julgamento das propostas de menor preços, assim como evitam jogos de planilha e permitem, em eventual pedido de reequilíbrio econômico –financeiro, auferir quis itens da planilha de custos sofreram alteração abrupta de preços*."

Assim, decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

Conforme se observa dos presentes autos, houve a interposição de recursos, descritos acima, os quais dispõem sobre algumas irregularidades; bem como ainda cabe enfatizar apontamento realizado pelo Parecer Jurídico, tal como ressaltado acima, onde informa irregularidade na documentação apresentada pela empresa que ofereceu melhor proposta pela reforma da Creche.

E, ante ao que dispõe o art. 49 da lei da Lei 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Cabe, portanto, determinar, a bem do interesse público, a revogação do presente processo licitatório, tendo em vista os fatos supervenientes, ora destacados, que obstam a conclusão do mesmo devido as inúmeras irregularidades apontadas.

Assim, notifiquem-se as empresas envolvidas no presente Processo Licitatório quanto à revogação do mesmo.

Registre-se.

Publique-se.

Campinápolis, 21 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 04/03/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

PROFESSOR -SEDE
NOME
GEAINE LEMES CARVALHO SILVA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro Preços Processo Administrativo nº 086/2019 do Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é a aquisição de Ambulância simples remoção tipo A, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Dário Meira-BA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT. A contratada é a empresa CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69 no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Campinápolis, 27/02/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2020/2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2020, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal nº 1.177/2017- Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 102/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 26 de fevereiro de 2020.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO
6º	JOSENILDA BARROS SOBRAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020 – PMCNP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2020 – PMCNP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2019– PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, RESOLVE retificar o Edital Complementar 002/2020 – PMCNP, de 21 de fevereiro de 2020:

Onde se lê:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGOS DE PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 – PMCNP, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Leia-se:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 – PMCNP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2020 – PMCNP,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital N.º 002/2020 - PMCNP, de 07 de FEVEREIRO DE 2020, DIVULGA, o **Resultado Classificatório**, conforme Anexo IV – Cronograma, nos termos do Edital nº 002/2020 – PMCNP, de 07 de fevereiro de 2020.

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária	Área de Atuação
1º	Mario Eduardo Rocha Silva	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS - Sede
2º	Jerry da Silva Mota	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS
3º	Amaury Rodrigues Brianez Junior	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS
4º	José Renato Souto Faria Navarro	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS
5º	Gabriela Miorali Lombardi de Kato	Médico (a)	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS
6º	Denise Inácio de Andrade	Médico (a)	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS
7º	Marcel Gomes Epaminondas da Silva	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – UBS

Ordem Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária	Área de Atuação
1º	Jose Idarlan Gomes Chaves Filho	Médico	40h	Unidade Básica de Saúde – USF - Distrito Marechal Rondon

A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações em diário oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, divulgadas no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2020.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PP 11/2020

REVOGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial RP nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 011/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2020

EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, combinada com a Portaria 386/2019, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Edital Nº 001 do Programa Municipal de Auxílio Transporte do primeiro semestre do ano letivo de 2020, com a devida relação de classificados final a seguir:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
049	ADRIANGELA PESSOA DA SILVA	062.821.961-08
029	ALESSANDRA SOUZA SANTANA GOMES	050.826.801-02
022	ALEXANDRE VITOR DE OLIVEIRA CANDIDO	064.140.571-50
002	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401.671-40
054	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	065.657.661-85
053	ANA PAULA STANGE ANTONIOLLI	106.169.869-63
003	ANDRA RITA SIMOES CELIO DOMINGUES	029.900.841-00
032	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	053.888.221-25
042	CALEBE ROBERTO GRUBER	038.967.750-73
012	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	046.563.701-93
037	CRISTIANE KRAUSE OBERMEYER	071.677.001-69
046	DAIANE CAVALCANTE LIMA	040.904.351-61
015	EDILEI BULHÕES PEREIRA	025.083.311-55
019	EDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA	033.702.494-48
014	EDUARDA MAGALÃES SOUZA	045.500.611-38
011	FABIELLY APARECIDA MONTEIRO DE CARVALHO	922.100.661-15
048	FELIPE TOCHETTO	040.558.341-95
033	FERNANDA EBERT	072.406.161-42
005	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	051.782.711-57
025	GABRIEL AUGUSTO KLOSS	074.168.801-81
008	GRAZIELY BORGES DAS GRAÇAS	071.424.661-11
028	GUSTAVO DE OLIVEIRA	061.533.101-76
023	HELLEN VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	060.702.751-79
047	HIGOR MAXIMUS LESSA ZIMMERMANN	059.000.911-71
036	IAGO GUSTAVO LIMA PEREIRA	022.873.391-08
057	INGRID LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	043.361.621-07
055	ISAIAS MARQUES CORREA DA SILVA	052.028.351-16
039	IVAN DE LIMA	457.697.372-04
007	JANAINA TELES DOS SANTOS	048.255.461-45
020	JEREMIAS ARAGÃO AMORIM	041.120.641–95
027	JHENIFER KARINE GRIGOLO	043.067.781-26
035	KAMILA RODRIGUES DA SILVA	069.955.041-46
050	KAROLEYNE RODRIGUES DE CARVALHO	055.715.731-55
040	KAROLINE LOPES EVANGELISTA	056.733.171-74
024	LORENA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	005.622.711-63
021	LUANA FIN DE MATOS	056.931.211-60
044	LUANA RAMALHO MANTOVANI	076.615.169-77
056	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	053.115.831-42
017	LUCAS LEDIO ARAUJO	042.762.531-95
031	MARCIO ADRIANO LOPES LOUREDO	708.813.671-68
038	MATEUS TAVARES DE SOUZA	062.078.281-19
001	MIRIAN DA COSTA RODRIGUES	055.507.331–96
041	NOELI ODECIO PESOA	061.566.421-02
010	PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES	063.748.741-96
016	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.378.091-04
018	SELSO LUIZ OBERMEYER	829.689.189-15
045	SHIRLEI TOMAZ DA SILVA	060.795.101-03
026	TAIANE MARA SILVA RIBEIRO	021.459.701-69
030	THALES HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	056.770.161-10
043	WESLLAINY SARAH FLORENTINO DE VASCONCELOS	067.727.841-11
004	WILLIAN RONALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	057.798.231-11
034	WILSON ODECIO OLIVEIRA	028.336.021-62
013	YANE LAIZ SILVA ABREU	063.509.621-84

Campo Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 023/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO MUCK, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA,** na modalidade

pregão (presencial) **n° 023/2020** a se realizar no dia **13/03/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO 013/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a 2ª RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "D" (UTI MÓVEL TERRESTRE)** na modalidade pregão (presencial) **n° 013/2020** a se realizar no dia **12/03/2020, as 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO Nº 015/2020

AVISO DE ERRATA - PREGÃO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Errata do Edital do Pregão Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO), LUMINÁRIAS E TRANSFORMADORES, conforme solicitação. Onde se lê: "A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA do equipamento ofertado. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar o PORTFÓLIO impresso diretamente do site da marca ofertada, que contenha a descrição completa do produto, principalmente o MODELO. Caso o licitante não apresente tais documentos no envelope da proposta estará automaticamente desclassificado.", leia-se "A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA e MODELO do produto ofertado. Campo Verde, 27 de fevereiro de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 87.870,29 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, processo de Compra nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELZA CUSTÓDIO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.880/0001-47/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 005/2020, do tipo menor preço por lote, com data de abertura marcada para o dia 04/03/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pós-pago com comodato de aparelhos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, **FICA SUSPENSO** com data indeterminada para abertura do certame, em razão de recebimento de impugnações apresentadas à esta Administração, que será diligenciado.

Assim que respondido e dado ciência aos interessados, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595, e através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 85.440,29 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, processo de Compra nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e R MARIA DE SIQUEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.785.336/ 0001-11/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 12.365,05 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, processo de Compra nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANA CAROLINA VIANA05147892125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28. 414.097/0001-06/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 23.176,30 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, processo de Compra nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO21036497968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.008.218/0001-30/ CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 901/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeadaatravés da Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 003/2020

ATO REVOGATÓRIO N. 003/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVO N. 004/2019**, em 31 de Maio de 2019, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Ministério Público de Porto Alegre do Norte de arquivamento do procedimento daquela Promotoria de n. SIMP 000051-074/2019, o qual versava sobre denúncia feita pela Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sra. LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO, na qual questionava a suspensão do pagamento de gratificação de 50% que recebia da Prefeitura de Canabrava por prestar serviços de Controladoria Interna na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 001/2019, da Controladoria Interna da Prefeitura de Canabrava do Norte, encaminhada a esta Administração;

CONSIDERANDO que posteriormente, as explicações fornecidas pela Prefeitura Municipal, ao Ministério Público Estadual, que trouxe à baila a verdade real dos fatos, sem maquiagem ou mentiras, na denúncia formulada pela Controladora Interna, a mesma respondeu ao MP que para a segunda função, recebe verba indenizatória paga PELO Poder Legislativo, o que não é verdade;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedida, ao Sr.Luciene Batista da Conceição Zago, , portador da matricula funcional n. 1851, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno – CHEFE/UMCI, no valor de até R$ 1. 600,00 (hum mil e seiscentos reais), estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 004/2019, em 31 de Maio de 2019, que concedeu a referida servidora.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 080/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 080/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 071/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 071/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que Concedeu FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DIENE DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula n. 255, ocupante do cargo de Agente de Comunitário De Saúde – ACS.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 27 de Fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N. 005/2020

EDITAL N. 005/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento**,** Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação da apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária**,** a realizar-se às 16: 30 horas do dia 20 de Março do ano de 2020 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº. 015/2018

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2158 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 964.728.201-04, com e-mail polianalfsousa@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: Rio Novo encomendas e cargas LTDA – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 31.358.879/0002-52, que tem por objeto transporte de cargas e encomendas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: Rio Novo encomendas e cargas LTDA – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 31.358.879/0002-52, que tem por objeto transporte de cargas e encomendas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 27/02/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Britasa Mineradora Confresa Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49, sediada na BR 158, Km 126, Gleba Independente I, Sítio Pedregulho, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Moacir Herter,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 4176841 DGPC/GO e do CPF nº 935.974.361-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Pó de Brita, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Processo Administrativo nº 00000345/2020 e Pregão Presencial n° 005/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de agregados miúdos (Pó de Brita), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 Meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1433	Pó de Brita	200	T.	R$ 77,00	R$ 15.400,00

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.

CNPJ: 02.943.563/0001-49;

ENDEREÇO: AVENIDA BR 158, KM 126, S/Nº, GLEBA INDEPENDENTE I, SÍTIO PEDREGULHO, CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1784;

E-MAIL: britasamineradora@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 077/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 077/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Ata de Registro de Preço n.007/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.33.746.986/0001-00, que tem por objeto registro para possível e eventual aquisição de cimento atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Administrativo n.00004957/2019 e Pregão Presencial n. 051/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, sediada na Avenida Pedro Ferreira Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo Senhor **Charles Nunes Brito,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 03981698976 Detran/MT e do CPF nº 026.971.321-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de cimento, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00004957/2019 e Pregão Presencial n° 051/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte – MT, para o período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
189019	Cimento Comum. Embalado em Sacos de 50 Kg	Saco de 50 Kg	2.160	Tocantins	R$ 35,40	R$ 76.464,00

DADOS DA EMPRESA/VALOR

EMPRESA: C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

CNPJ: 33.746.986/0001-00;

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO FERREIRA LUZ, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE/MT, CEP: 78.658-000;

E-MAIL: CHARLESPAN_12@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (66) 98461-9690

DADOS FINANCEIROS

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 1149-5

CONTA CORRENTE: 18.378-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 079/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 079/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a elevação de níveis/classe, da seguinte servidora:

N.	NOME	CARGO	Nível	Classe
1.	Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	05	D

Art. 2º. A Elevação de classe/Nível da servidora de que trata esta portaria observa o que lhe é assegurado na Lei n° 615/2014 de 16 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa

Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Bielmaq Comércio de Peças para Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos, 4581, Jardim Glória, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Senhora **Patricia Medeiros da Silva Neves,** brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº 1707769-9 SSP/MT e do CPF nº 011.354.291-70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de peças, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00000230/2020 e Pregão Presencial n° 006/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças para manutenção da parte rodante das esteiras e mutriz da escavadeira hidráulica case cx220b, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5067	Rolete Superior, para esteira, para escavadeira hidráulica CASE CX220B	04	Unid.	R$ 842,00	R$ 3.368,00

EMPRESA: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.274.687/0001-56;

ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4581, JARDIM GLÓRIA, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.141-000;

VALOR GLOBAL: R$ 3.368,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 7139-0;

CONTA CORRENTE: 29516-7

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Banda Forro Rasgado no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o** presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **10 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do

Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08. 618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. ELCIO MENDES DA SILVA**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 173/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o** presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **10 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO - CONTRATO 011-2020 - CONTRATO 020-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 001/2020

Data: 31/01/2020

Vigência: 31/01/2021

Contratado: DELIRES VARIZA-EPP

Objeto: Aquisição de diversos óleos lubrificantes e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 170.244,05 (Cento e setenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2020

Data: 04/02/2020

Vigência: 04/02/2021

Contratado: MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125

Objeto: Contratação empresa especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet).

Valor: R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: OSMARINA LOPES DA CUNHA55088260172

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 83.062,00 (Oitenta e três mil sessenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 184.289,60 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA32930909153

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 50.256,00 (Cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: DAYANNA DE MARCHI

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 144.137,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 166.872,00 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: EDEMAR BIGUELINI

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 145.728,00 (Cento quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 159.080,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 174.234,00 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

APOSTILA DE REDUÇÃO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 026/2020

APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020.

CONTRATO Nº: 026/2020

PROCESSO Nº 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

VIGÊNCIA: 10/02/2021

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar o decréscimo nos preços da empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo, Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela procuradora Sra. Neide Oliveira Souza, RG nº 28543390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do acordo entre as partes e a aceitação de redução de preços da empresa contratada (conforme anexo), ficam reduzidos os preços**.**

SEGURO DOS VEÍCULOS PARTICULARES

Item	PLACA	Deiscrição do Item	ANO	Valor Contratado (R$)	Valor Decrescido (R$)

2	OBI-1063	GM / Celta LT. 1.0 8v Flex	2013/2013	R$ **2.744,40**	R$ 2.038,51
3	QBB-9875	GM / Trailblazer LTZ 2.8 Turbo 4x4 Aut.	2012/2013	R$ **6.911,63**	R$ 3.197,66
4	QBT-1112	MMC / L-200 Triton GLX 3.2 CD	2017/2018	R$ **7.886,78**	R$ 3.646,56
5	QCO-1854	Fiat / Strada Wor. Hard 1.4 Flex CE.	2018/2018	R$ **2.856,04**	R$ 2.738,79
6	QBP-7165	GM / Spin LTZ 1.8 Flex Aut.	2018/2018	R$ **4.442,99**	R$ 3.362,67
7	QCQ-0205	GM / Trailblazer LTZ 2.8 TB 4x4 Aut.	2018/2019	R$ **6.706,99**	R$ 4.113,63
8	QBG-5734	Fiat / Palio Week Attractive 1.4 Flex	2015/2015	R$ **4.070,31**	R$ 2.208,65
9	QBI-3834	Fiat / Palio Week Attractive 1.4 Flex	2015/2015	R$ **4.070,31**	R$ 2.208,65
10	QCI-4549	MMC / L-200 Triton GL 3.2 Tb. 4x4	2018/2019	R$ **4.916,40**	R$ 4.515,77
11	QCP-0197	Fiat / Strada Wor. Hard 1.4 Flex	2017/2018	R$ **4.280,88**	R$ 2.525,56
12	QBP-8423	VW / Saveiro Startline 1.6 Flex	2016/2016	R$ **3.148,38**	R$ 2.239,97
13	QBP-9503	VW / Saveiro Startline 1.6 Flex	2016/2016	R$ **3.148,38**	R$ 2.239,97

SEGURO PARA VEICULOS AMBULÂNCIAS

Item	PLACA	Deiscrição do Item	ANO	Valor Contratado (R$)	Valor Decrescido (R$)
14	QBS-2441	M. Benz / Sprinter 415 – CDI Furgão Longo T. Alto 2.2 Amb.	2016/2017	**9.457,06**	R$ 4.466,43
15	ONY-0732	GM / S10 LS 2.8 TD 4x4 Amb.	2014/2014	**8.043,27**	R$ 6.676,10
16	QBL-2094	VW / Saveiro Startline 1.6 Flex Amb.	2016/2016	**4.165,20**	R$ 4.540,40
17	PRQ-9246	Fiat / Strada Wor. Hard 1.4 Flex CE Amb.	2018/2019	**4.730,40**	R$ 4.640,34
18	PRQ-9246	Fiat / Strada Wor. Hard 1.4 Flex CE Amb.	2018/2019	**4.730,40**	R$ 4.640,34

Parágrafo Único: Com os reduções acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de redução de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 026/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza – **Procurador**

RG nº 28543390-8 SSP/SP

CPF nº 205.408.568-51

CONTRATADA

ERNANI LUIZ MÜLLER

Portaria nº 570 de 18/10/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2017

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 137/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaissa Silva Mota**, residente na Cidade de Goiana-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade

de **Pregão Presencial nº 046/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 03/08/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 137/2017, 1º, 2º e 3º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

_____

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 135/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 135/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaissa Silva Mota**, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 007/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 14/07/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde nos tratamentos odontológicos e realização de exames de raio X, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 135/2018 e 1º aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

_____

AMANDA DEZONTINI

Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

_____

OIR FREITAS DE OLIVEIRA

Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 179/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 179/2018, firmado com a empresa **C. WEIRICH - ME** para o fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78. 640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 179/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/08/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.16 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e por vários fatores administrativos com a finalidade de garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes nas secretarias municipais nas ações desenvolvidas, em virtude do consumo na produção de café, lanches, merendas escolares e preparo de refeições para pacientes internados no Hospital Municipal e desta forma faz-se imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás P-13, não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, bem como, o **1º** e **2º** termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 06 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

C. WEIRICH - ME

CLEBER WEIRICH

CONTRATANTE

LIZIANA WISCH

PORTARIA Nº 526/2018 de 15/10/2018.

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2018, firmado com a empresa **ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME** para o fornecimento de pneus e acessórios.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com

sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT à Av. Rio Grande do Sul nº 511, Centro, CEP 78-640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JONAS ALBERTO SONZA**, Carteira de Identidade nº. 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 037/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 15/02/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.16 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e por vários fatores administrativos onde no inicio do ano necessitamos de aquisição de pneus para ônibus escolares, caminhões para manutenção de estradas, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 07 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME

JONAS ALBERTO SONZA

Procurador

CONTRATANTE

ILDO SCAPINI

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2019, firmado com a empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI para o fornecimento de equipamentos de API e ATI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.542.278/0001-60, estabelecida na Avenida Pedro Luvodico, s/nº - Quadra A - Lote 03 Galpão 03 - Jardim Ana Clara, Anápolis-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Corrêa de Oliveira, cargo de Diretor, portador do RG nº 2408071 SSP/MT e CPF nº 752.540.859-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 030/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.14 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 16/08/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.14 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e por vários fatores administrativos onde o município poderá solicitar os itens com saldos de acordo com as necessidades, gerando economia aos cofres públicos por tratar-se de produtos com preços praticados a mais de 12 (doze) meses, onde desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos equipamentos de ATI e API até a formalização do novo processo licitatório não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS

ESPORTIVOS EIRELI

Alessandro Corrêa de Oliveira

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

PORTARIA Nº 108/2019 de 18/02/2019

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2019

3º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 136/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/ 0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra do contrato nº 136/2019** para a **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 22/04/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do inicio do período chuvoso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º** e **2º** termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 489/2019 de 21 de Agosto de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 151/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA J.G. KALKMANN-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **J.G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00. 223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN**, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.10, originado do processo de **Pregão Presencial nº 032/2018.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 20/08/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do

processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento de diversos materiais de construção para a manutenção predial e outras atividades das secretarias municipais até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 151/2018 e 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 12 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **J.G. KALKMANN-ME** **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN** Procurador CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **ALEX MARCATO GONÇALVES** Portaria nº 457/2018 de 16 de Agosto de 2018	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2018

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 041/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.17, originado do processo de **Pregão Presencial nº 006/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 21/08/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 041/2018 e 1º TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 13 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... . **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME** **EDEGAR PORSCH** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 014/2019, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.,** para a execução de **melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião)** no Município de Canarana-MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania-GO, representada neste ato por **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 014/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 001/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** que tem como objeto **a execução de melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião) no Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto**.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 24/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato até a efetiva emissão de ordem de serviços dos **itens 01, 02, 03 e 04**, os quais até a presente data não foram autorizadas as execuções dos serviços, justificando assim a prorrogação da vigência.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 014/2019 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Portaria nº 086/2019 de 31/01/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LISBOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJo n.º **74.159.153/0001-12**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

VALOR ACRESCIDO: R$12.396,45 (dose mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 047 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO** matricula nº 3840, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 27 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de fevereiro de .

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 015/2020

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a aprovação do Requerimento nº. 001/2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Vereador Damião de Souza Santos no período de dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro a 27 (vinte e sete) do mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **012/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **JOSE MAURO SIQUEIRA 86970712168**, CNPJ n.º **CNPJ 30.392.360/0001-47**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.043,25** (quatorze mil quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

20 de Fevereiro de 2020 até 30 de Junho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JOSE MAURO SIQUEIRA 86970712168, CNPJ n.º **CNPJ 30.392.360/0001-47**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

VALOR ACRESCIDO: R$3.510,74 (três mil quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°02/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 02/2020

Inexigibilidade nº 02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM – AKYSCAM 10; UMA LICENÇA DE USO OPENBIO FACE FULL; UM LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA DIGITAL – WATSON MINI – AK; UM COLETOR DE ASSINATURA WACOM – STU 540; E UM SOFTWARE OPENBIO IDEM, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

CNPJ: 02.688.100/0004-20

Valor: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Data da declaração: 27 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 27 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 12 Meses

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 27 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 14/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS (INTERNAS E EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **11/03/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **27** de Fevereiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2020

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 02/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação de dispensa por **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM – AKYSCAM 10; UMA LICENÇA DE USO OPENBIO FACE**

FULL; UM LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA DIGITAL – WATSON MINI – AK; UM COLETOR DE ASSINATURA WACOM – STU 540; E UM SOFTWARE OPENBIO IDEM, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 02.688. 100/0004-20**, com o valor de **R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Castanheira - MT, **27** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169/GP/2020 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 169/GP/2020

Em, 24 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 704929 e CPF nº 790. 017.851-15, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 90 (noventa) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 17/02/2020 e término em 16/05/2020, devendo a servidora retornar as suas atividades habituais em 18/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/GP/2020 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 171/GP/2020

Em, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria o Servidor Público Municipal Efetivo **Srº EVILASIO CERQUEIRA CALDAS,** portador do RG nº 017178 e CPF nº 173.391.971-68, no cargo de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, a partir de 16/02/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 16/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172/GP/2020 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 172/GP/2020

Em, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ARLENE MARIA DE MORAES,** portadora do RG nº 767120 e CPF nº 615.714.401-78, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 03/02/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 03/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 173/GP/2020 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 173/GP/2020

Em, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria o Servidor Público Municipal Efetivo **Sr. º BENEDITO ALVES DA SILVA,** portador do RG nº 02622092 e CPF nº 106.674.401-78, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, a partir de 20/02/ 2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 20/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.829 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.829 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoria: Vereador BOZÓ

"**DENOMINA DE "ESTRADA BENEDITO VIEIRA" A VICINAL QUE DÁ ACESSO AO CONDOMÍNIO CHÁCARAS CIRCUNVIZINHAS NESTE MUNICÍPIO".**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "ESTRADA BENEDITO VIEIRA" a vicinal que dá acesso ao condomínio manauá e demais chácaras circuvizinhas, neste municipio de chapada dos guimarães.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.830 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.830 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoria: Vereador JOAIR SIQUEIRA

"**DENOMINA A VIA DE ACESSO AO VALE DO JAMACÁ DE "RUA GUAPIRA DO JAMACÁ", NESTE MUNICÍPIO".**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "RUA GUAPIRA DO JAMACÁ" a via de acesso ao Vale do Jamacá, com o inicio no entrocamento com a MT-251, seguindo até a Pousada Guapira, neste municipio de chapada dos guimarães.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 028/2020.

ATO Nº.: 028/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MICHELINE CORREA CANEVESI,** do cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 029/2020.

ATO Nº.: 029/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS NO ENSINO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ATANILZA CAZUZA DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Vagas no Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 030/2020.

ATO Nº.: 030/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LURITA SILVA DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento do Sistema Orçamentário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2019, A FIM DE SUBSTITUIR OS REPRESENTANTES TILULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a Substituição dos Conselheiros Municipais através das Eleições realizadas no ano de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR os Representantes Titular e Suplente do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, ficando nomeados os seguintes:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: OSVALDINO GAMA DA COSTA;

SUPLENTE: CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 164/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 02505770 e CPF nº 314.480. 701-04, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Oficio 057/ 2020/SMS, para a Secretaria de Educação.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/GP/2020 EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 165/GP/2020

Em, 21 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 13/02/2020 e término em 22/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/GP/2020 EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 166/GP/2020

Em, 21 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA,** portadora do RG nº 03636143 e CPF nº 420.298. 801-91, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 06/02/2020 e término em 06/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/GP/2020 EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 167/GP/2020

Em, 21 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELESANDRA MARTINI SANTOS,** portadora do RG nº 11248289 e CPF nº 912.382.181-72, *elevação de nível por escolaridade* do C/02 para Classe **C/03**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/GP/2020 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 168/GP/2020

Em, 24 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª TEREZINHA DE FATIMA TORRES ARAUJO,** portadora do RG nº 283396 e CPF nº 267. 766.341-49, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/02/2020 e término em 17/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/ 2020- UM TRATOR E UMA GRADE ARADORA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5869/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS – SMAF

Objeto: Registro de preços para Aquisição de um Trator Agrícola, e uma Grade Aradora de controle remoto para o munícipio de Chapada dos Guimarães/MT.

Data/Horário/Local: 19/03/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Fabiele de Souza Dantas

Pregoeira Oficial

Visto:

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/GP/2020 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 170/GP/2020

Em, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON**, portadora do RG nº 709796 e CPF nº 432.382. 461-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/ 91.

Terá início em 10/02/2020 e término em 09/05/2020, devendo a servidora apresentar – se ao trabalho em 11/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.828 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.828 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O RECURSO PROVENIENTE DA CESSAO ONEROSA DO PRÉ-SAL PARA PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR DA PREVIDÊVIDENCIA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2018".**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os recursos proviniente da cessão onerosa do pré-sal serão utilizados, obrigatoriamente, para o pagamento de saldo devedor da previdência municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **JOHN WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, procurador, portador do CIRG n.º 1442903-9 SSP/MT e CIC n.º 949.580.251-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	6,25	3.125,00
5	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,45	225,00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,50	500,00
7	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,45	2.250,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
13	CICLOBENZAPRINA	2,5 MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
15	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	300	0,87	261,00
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
22	CODEINA	30MG/CAPSULA	1500	1,35	2.025,00
23	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	2,15	1.505,00
24	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	1,69	1.690,00
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	2,20	6.600,00
26	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	0,28	5,60
27	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	100 G/CREME	200	33,50	6.700,00
28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	400	35,00	14.000,00
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	0,95	760,00
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	22,00	440,00
44	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,75	1.500,00
45	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,79	3.950,00
46	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	74,00	2.960,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,23	2.460,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	1,90	1.140,00
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,50	450,00
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,19	95,00
60	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	0,25	175,00
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	0,22	110,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,23	1.230,00
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,38	190,00
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	1,55	1.550,00
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	46,00	1.150,00
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12G/SACHES	1500	3,99	5.985,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
85	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,44	220,00
86	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	0,87	435,00
87	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	1,79	895,00
88	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
90	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,48	240,00
91	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	0,68	1.360,00
92	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	0,90	1.800,00
93	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	1,20	1.200,00
94	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,29	1.290,00
95	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,60	1.600,00
96	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	1,99	1.990,00
97	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	0,87	1.740,00
98	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,08	2.160,00

99	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**1000**	0,48	480,00
100	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**1000**	0,79	790,00
101	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**1000**	1,34	1.340,00
102	**SILIMARINA**	**200MG/CAPSULA**	**1500**	1,00	1.500,00
106	**TRAMADOL**	**25MG/CAPSULA**	**500**	0,58	290,00
107	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	1,60	3.200,00
108	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2500**	0,87	2.175,00
110	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**1500**	1,20	1.800,00
111	**TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03%**	**100G/CREME POMADA**	**200**	114,00	22.800,00
112	**URÉIA 10%/OLEO AMENDOA 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%**	**CREME BASE 60 GRS**	**25**	57,89	1.447,25
113	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/5/25MG/CAPSULA**	**1500**	4,63	6.945,00
115	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**1000**	4,53	4.530,00
116	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**1500**	4,38	6.570,00
117	**VALERIANA**	**100 MG/CAPSULA**	**1000**	0,62	620,00
118	**VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%**	**100 G/CREME**	**200**	27,50	5.500,00
120	**VENLAFAXINA**	**150MH-G/CAPSULA**	**2500**	0,88	2.200,00
					R$ 148.931,85

1.2Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/02/2020 até 27/02/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020** e a proposta da empresa ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir KUrten

Prefeito Municipal

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

JOHN WILLIAN GONÇALVES

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREVI-CLAUDIA
RESOLUÇÃO PREVI-CLAUDIA

Cláudia/MT 27 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/PREVI-CLAUDIA

Dispõe sobre o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT; PREVI-CLAUDIA.

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia – PREVI-CLAUDIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 473/2013.

.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

R E S O L V E

Art. 1º. Iniciar **a partir de 02 de março de 2020,** entre os horários de 07:00hs às 13:00hs, o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA) com **término em 31 de março de 2020**.

Art. 2º. Para efeito do recadastramento que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida Gaspar Dutra S/N, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TITULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLAUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e reconhecido firma em Cartório via correios para o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida Gaspar Dutra S/N; CEP: 78. 540-000 Claudia/MT ou pelo email: previ-claudia@hotmail.com

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º,os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após a realização regular do recadastramento nos termos desta resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA (PREVI-CLAUDIA), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO RDC 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS. **VALOR:** R$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais). **CONTRATO Nº 009/2020. Data:** 21/02/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **12 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
083	LUANA TEREZINHA BASTIAN	N

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2017 ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, A empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804. 377/0003-59, com sede na Avenida natalino joão brescansin, n ° 499 setor centro – cep 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da Câmara Municipal de Sorriso-MT pelo representante legal, o Presidente Sr° Fábio Gavasso de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2017

referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 003/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 055/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo nº 055/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de **R$ 86.125,35 (oitenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2 – O valor mensal será pago em 12 (dez) parcelas iguais no valor de R$ **7.177,11 (sete mil cento e setenta reais e onze centavos),**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2020, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019** e correrão por conta da dotação orçamentária:

03: Secretaria Municipal de Administração

001: Gabinete do Secretario

04: Administração

122: Administração Geral

0003: Administração Geral

2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 19 de DEZEMBRO de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2019 FIRMADO ENTRE A L R DA SILVA BERNARDI ME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2019 FIRMADO ENTRE A L R DA SILVA BERNARDI ME e o Município de COCALINHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Men de sá nº52, Jardim Imperial, na Cidade de Alta Floresta- MT, Cep 78.580-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Srº LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI, brasileiro, empresario, inscrito no CPF n.º 955.898.721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Oswaldo Tomazi s/nº, lote 08, Qd. CA 04 Centro, CEP. 78580.000, cidade de Colniza – MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração prazo do Contrato nº. 010/2019;

1.2 – O termo aditivo alteração ao acréscimo de 09 (nove) meses iniciando dia 20 de março de 2020 ate dia 31/12/2020 no prazo do contrato original de: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1° inciso II, art. 58 inciso I e art. 65 I "b" da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima, e Décima Primeira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho - MT, 10 de FEVEREIRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

L R DA SILVA BERNARDI – ME.

CONTRATADO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2017 ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804. 377/0004-30, com sede na Rua primavera nº 300, Bosque da Suade, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT pelo representante legal, o Prefeito Sr° Joabe Almeida dos Santos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2016 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 025/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 054/ 2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo nº 054/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Consiste o objeto do presente termo aditivo o acréscimo do serviço de abertura do portal do contribuinte na planilha referente ao contrato nº 054/ 2017, que é parte integrante deste instrumento. O valor do serviço acrescido corresponde a 239,82 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

3.2 – O valor global para a execução do presente termo é de **R$ 74.288,88 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

3.3 – O valor mensal será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 6**.190,74 (seis mil cento e noventa reais e setenta e quatro centavos),**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019** e correrão por conta da dotação orçamentária:

03: Secretaria Municipal de Administração

001: Gabinete do Secretario

1004: Administração

122: Administração Geral

0003: Administração Geral

2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 19 de DEZEMBRO de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF Nº:**	**NOME:** **CPF Nº:**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 003/2018 03º TERMO ADITIVO SR.ª TERESA VELLI FALONE.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 003/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A Sr.ª TERESA VELLI FALONE.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCATARIA**, e do outro lado o **Srª. TERESA VELI FALONE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2919911 2. A VIA – SSP/GO, e do CPF nº 360.058.511- 87, residente e domiciliada à Rua Goiás, Bairro Terra Firme, Cocalinho M.T., neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados os seguintes, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **–** Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, sendo com 78,0 m² (setenta e oito metros quadrados), localizada à Rua Goiás, nº 265 – Bairro Terra Firme, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento da Agencia

Fazendária, Junta de Serviço Militar, Politec e CTPF – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato por mais (12) doze meses de 31 de dezembro de 2019 ate 31 de dezembro de 2020, por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o imóvel fornecidos pela **CONTRATADA** e de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e no **Contrato Administrativo nº 003/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de **R$ 10.416,84 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**. Dividido em 12(doze) parcelas de R$. 868,07 (oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2020, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019** e correrão por conta da dotação orçamentária:

Orgão 03: Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001: Gabinete do Secretario

Função 04: Administração

Sub Função 122: Administração Geral

Program 0003: Administração Geral

Proj/Ativ: 2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica.

.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

TERESA VELLI FALONE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 003/2020**, cujo objeto é a **aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP	01	287.550,00

Colider/MT, 27 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 006/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.093.138,82 (Um milhao e noventa e tres mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.589,49
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.456,15
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.199,12
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.221,22
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.221,22
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	897,12
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.389,52
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.286,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	461,20
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.198,62
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	312.495,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	355.774,88
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.449,28
	SUBTOTAL	**1.093.138,82**

TOTAL 1.093.138,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos de , 24 de Janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 007/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3105/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 81. 600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS

REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00. 000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812. 0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00. 000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00. 000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361. 0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01. 000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5. 000,00
001.12.364. 0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01. 000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1. 000,00
002.12.361. 0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 5.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.000,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.000,00

SUBTOTAL 15.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 5.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 15.000,00

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 5.000,00

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 5.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 10.000,00

SUBTOTAL 43.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

001.08.243.0041.10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
SUBTOTAL	**8.600,00**
TOTAL	**81.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.000,00

SUBTOTAL 5.000,00 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.000,00

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.000,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.000,00

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.000,00

SUBTOTAL 15.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.000,00

001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	15.000,00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 10.000,00

SUBTOTAL 43.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.000,00

001.08.243.0041.10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 600,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.000,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

SUBTOTAL 8.600,00

TOTAL 81.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 005/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$

513.803,00 (Quinhentos e treze mil e oitocentos e tres reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	33.400,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**33.400,00**
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	25.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**25.000,00**
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.183,00
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	189.520,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
10	**SUBTOTAL SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	**205.403,00**
001.25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**

TOTAL 513.803,00

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	33.400,00
	SUBTOTAL	**33.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0043.10310	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	48.758,00
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.383,00
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.762,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**205.403,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
	TOTAL	**513.803,00**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 24 de Janeiro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

ERRATA

000000000139/2020 JULIANA FRAPORTI O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 – PERÍODO DE: 04/02/2020 A 10/07/2020 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

ONDE CONSTA PERÍODO DE:03/02/2020 A 10/07/2020

LEIA – SE: 04/02/2020 A 10/07/2020

REPUBLICA-SE POR TER SIDO PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE NO DIA 17/02/2020 – PAGINA 241

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 008/2020 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 3105/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 17 – 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º - O presente credito adicional especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, o resultado de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 2 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Prev. do Servidor	R$	1.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 24 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032/GP/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012**".

O Senhor Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia de 09 de Fevereiro de 2020, por volta das 10h00min, houve um desgaste natural devido ao grande volume de chuvas e trânsito intenso de cargas acima do limite permitido para a travessia da ponte, o que ocasionou a destruição da estrutura da ponte sobre o Rio Madeirinha, localizado no Município de Colniza-MT, na Rodovia Estadual MT 206;

II – Que em decorrência do ocorrido, aproximadamente 3.000(Três mil) munícipes ficaram isoladas no município, obrigando o Poder Público Municipal a restabelecer os serviços essenciais de transporte de forma paliativa, com a colocação de balsa para a travessia de veículos leves e pesados na localidade;

III – Que a supramencionada ponte está localizada após o Distrito do Guariba, e próximo ao distrito de Três Fronteiras sendo que é a única opção de acesso a sede do Município e as comunidades do Roosevelt, Taquaruçu do Norte e Distrito de Guariba no Município de Colniza-MT, sendo que os moradores estão isolados, causando prejuízos imensuráveis aos munícipes;

IV – Que a Rodovia é o único acesso ao Distrito de Três Fronteiras e é jurisdição estadual, e que o Poder Público Municipal já dispendeu de recursos próprios para o restabelecimento dos serviços essenciais de transporte de forma provisória;

V- Que grande parte dos munícipes é pertencentes à agricultura familiar, que vivem por meio da pecuária, agricultura, plantações de grãos, bacia leiteira, produção de corte de madeira para exportação, extração de minérios,

VI- Que os munícipes que estão nos distritos que margeiam a MT-206, necessitam de atendimento médico e acesso a saúde pública, e que estão isoladas sem o direito de ir e vir pelo fato do ocorrido,

VII – Que os alunos tem direito à educação, e os que estão antes do rio Madeirinha precisam de acesso à escola,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência e calamidade pública** nas áreas do município de Colniza - MT, e em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012, atingindo a ponte sobre rio Madeirinha na MT-206, coordenadas Geográficas 9°10'27,078''S /61°24'13,254''W, no território do Município de Colniza-MT.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Art. 17 da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor o decreto de nº 030/GP/2020, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de COLNIZA-MT, em 21 de fevereiro de 2019.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE CELSO LEITE GARCIA NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT. Aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do Vereador RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos vereadores Clinio Tomazi, Jesineison de Aguiar Brandão, Silvanio Alberto da Cruz, Siwal Sant'ana Soares, Johnatan Bretas, Valter de Lima Jesus, Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva e a população em geral, para a realização da Sessão Solene de Posse do Vice - Prefeito Municipal, Sr. CELSO LEITE GARCIA ao cargo de Prefeito do Município de Colniza - MT, em razão do falecimento do Prefeito Municipal Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES em 15/12/2017, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal. Constituída a Mesa de Solenidade foi convidado o Sr. Celso Leite Garcia para apresentar seu diploma de Vice - Prefeito, que apos conferida pelo Presidente da Mesa Diretora, foi solicitado ao Sr. Celso Leite Garcia que fizesse o seguinte juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICIPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇOES DO MEUS CARGO". O Sr. CELSO LEITE GARCIA respondeu: ASSIM PROMETO. Em seguida o Presidente da Câmara Municipal declarou o Sr. CELSO LEITE GARCIA empossado no cargo de Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e determinou que lavrasse a presente ata para que produza seus legais efeitos jurídicos. apos declarou encerrada a Sessão Solene de Posse. Colniza - MT, 18 de Dezembro de 2017.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES CELSO LEITE GARCIA

Presidente Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 002/2020

PORTARIA N.º 002/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ISMAEL DE OLIVEIRA SOBRINHO.” O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. ISMAEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 778937- GO, inscrito no CPF sob o n.º 291.912.381-53, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, classe “C”, nível “3”, lotado(a) na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.02.18767P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/802/2020,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883359/2019 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM,** EDITAL n° 010/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

DECRETO N.º 010/2020 DE: 19.02.2020

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Saúde n.º 002, de 09 de janeiro de 2020, de acordo

com o Edital Complementar de Homologação nº 006, de 18 de fevereiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/ Secretaria Municipal de Saúde."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital Complementar nº 006, de 18 de fevereiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 892125/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA**, EDITAL n° 011/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 186/2020 DE: 21.02.2020

Institui Projeto de Educação Fiscal, relativo ao Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, designa servidores para efetivá-lo e dá outras providencias.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com fulcro no que dispôs a Lei Municipal nº 1.854/2019, de 11 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 005/2020, de 13 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF,

RESOLVE,

Art. 1º. Implantar e implementar o Projeto de Educação Fiscal – PMEF.

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo qualificados, para efetivar as ações do projeto:

Ø **João Batista Gonçalves – Assistente Administrativo;**

Ø **Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador Jurídico;**

Ø **Gecimar Alves Pereira – Professor PII.**

Art. 3º. Designar a **servidora efetiva Keila Adriana Santos – Fiscal de Tributos Municipais**, para ser a responsável pelo projeto; e, por conseguinte, compor o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM.

Art. 4º. Sob a Coordenação do responsável pelo projeto, compete aos servidores qualificados:

I- planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implantação e implementação do projeto;

II- propor medidas que possam garantir a consistência, eficiência, eficácia e efetividade do projeto;

III- documentar, organizar e manter a memória das ações realizadas no âmbito de sua atuação;

IV- contribuir para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal;

V- participar dos eventos de integração municipal, regional, estadual e nacional;

VI- estimular a implantação do Programa Municipal de Educação Fiscal no âmbito de todas as secretarias de governo;

VII- elaborar e produzir material de divulgação, e

VIII- prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas no Programa Nacional de Educação Fiscal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 882620/2019/SUDECO.ANO: 2020**, EDITAL n° 009/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 184/2020 DE: 21.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – Assistente Administrativo,** para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA,** conforme Portaria nº. 173/2020, de 17 de fevereiro de 2020, de acordo com o art. 12º da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA**, EDITAL n° 012/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 13/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890774/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, EDITAL n° 013/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 13/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 187/2020 DE: 26.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Silva	Assistente Administrativo	22/10/18 a 21/10/19	24/02/20 a 04/03/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2020 DE: 26.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **Conselho de Usuários dos Serviços Públicos**, de acordo com o Decreto nº 031/2019, de 23 de agosto de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade:

Ø **Elio Mariano – Representante dos usuários de serviços públicos;**

Ø **Wender Bier de Souza – Representante do Poder Legislativo;**

Ø **Alex Sandro de Jesus Souza – Representante do Poder Executivo;**

Ø **Alexandre Brugnera – Membro da Ouvidoria.**

Art. 2º. As pessoas ora designadas não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 183/2020 DE: 20.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **GECIMAR ALVES PEREIRA – Professor PII, Matrícula nº 1540,** para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CAMPO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 185/2020 DE: 21.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor efetivo **GECIMAR ALVES PERERIA – Professor PII,** para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO,** de acordo com o art. 5º, alínea 'b', da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889705/2019/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, EDITAL n° 014/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 13/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE - 2ª INSTÂNCIA - RESOLUÇÃO Nº 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE

2ª Instância

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

"Dispõe sobre requerimento de pedido de anulação de multa"

A Junta de Recursos da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 181 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o decreto nº 037/2019 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta e estabelece o rito do processo administrativo sanitário.

Considerando o Termo de Imposição de Multa nº001/2020 de apresentado pela requerente: Nova Era Comercial de Alimentos LTDA

referente ao Termo de Infração nº 008/2019, pelo fato de descumprir as leis e/ou regulamentos.

Considerando os Auto Termo de Apreensão nº 17 á 21/2019

Considerando os Auto Termo de Infração nº08/2019;

Considerando o Relatório Técnico nº001/2019, do Departamento de Vigilância Sanitária, onde destaca a dupla reincidência do estabelecimento;

Considerando a Resolução nº002/2019 da Junta de Julgamento da Saúde 1º Instância;

Considerando o **AGRAVANTE DA DUPLA REINCIDÊNCIA**, que o estabelecimento sofreu a sanção de apreensão e multa nos anos de 2018 e 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do interessado, que se aplique multa pertinente, conforme lavrada em termo de Infração nº08/2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 26 de fevereiro de 2020

Charles Martins de Medeiros

Presidente da Junta de Recursos da Saúde – 2ª Instância

Homologada:

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 002/2019

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE

1ª Instância

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"Dispõe sobre o pedido de anulação de multa conforme termo de infração nº 008/2018 "

A Junta de Julgamento da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 479/2019 de 18 de setembro de 2019.

Considerando o decreto nº 037/2019 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta e estabelece o rito do processo administrativo sanitário.

Considerando Pedido de Anulação de multa apresentado em 19 de novembro de 2019; requerente: Nova Era supermercados de Alimentos, CNPJ: 26.590.166/0001-07; Inscrição Estadual: 13.124.715-8 referente ao termo de infração nº 008/2019, lavrado em 05 de novembro de 2019 pelo fato de descumprir as leis e/ou regulamentos: Infringir o Artigo IV, XVII, artigo 10 da lei Federal 6.437/77, inciso I do artigo 28 da Lei Estadual 7.110/99, incisos III, IV, V do artigo 14, inciso II do artigo 15, inciso 1 e 2 do artigo 20 e inciso 5 do artigo 26 do decreto municipal 037/2018, por expor a venda produtos com prazo de validade expirados, motivo pelo qual lhe foi imposta a medida de apreensão/ inutilização e multa em 1000 UFMs conforme incisos III, IV e V do artigo 14, inciso III do artigo 15 do decreto municipal 037/2018.

Considerando o julgamento efetuado por esta comissão, lavrado em Ata da sessão ordinária realizada em 18 de dezembro 2019.

Considerando o parecer jurídico n. 761/2019-PGM, acerca do pedido de anulação de Multa do requerente, com orientação técnica a respeito dos autos e a legitimidade da inspeção sanitária da VISA, tendo em vista que a simples constatação do agente fiscalizador no exercício da função pública de polícia administrativa goza de presunção de legitimidade e veracidade, pois se trata de ato administrativo subscrito por servidor dotado de fé pública.

Considerando que o estabelecimento em questão sofreu a sanção de apreensão e multa no ano de 2018 e 2019, sendo assim duplamente reincidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido do interessado, a fim de que seja aplicada a multa conforme termo de infração 008/2019 em 1000 UFMs.

***Art. 2º* - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Comodoro-MT, 18 de dezembro de 2019.

Gilmar dos Santos Souza

Presidente da Junta de Julgamento da Saúde

Homologada:

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

PORTARIA Nº.001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-2402 – CEP 78. 310-000

e-mail: smscomodoromt@hotmail.com – Comodoro-MT

PORTARIA Nº.001/2020

DE:21/02/2020

Thacioney Junno Lima Pereira, Secretario Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados membros da **comissão constituída da JUNTA DE RECURSO DA SAÚDE, segunda instância**, de acordo com o Decreto nº. 037/2018, art. 5º e incisos 1º e 2º, e Portaria nº181/2020, sob a presidência:

Ø Charles Martins de Medeiros – Presidente;

Ø Ana Cristina Rodrigues Pereira Silva – Secretária;

Ø Adejanes de Araújo Silva Prado – membro;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 002, de 11 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Thacioney Junno Lima Pereira

Secretario Municipal

Port. nº138/2020

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	86.420.173,68	86.420.173,68	5.683.515,43	-80.736.658,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.903.417,00	14.903.417,00	749.383,83	-14.154.033,17
Impostos	10.259.406,00	10.259.406,00	615.242,91	-9.644.163,09
Taxas	4.394.011,00	4.394.011,00	134.140,92	-4.259.870,08
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Contribuições	1.520.000,00	1.520.000,00	150.135,23	-1.369.864,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	1.520.000,00	1.520.000,00	150.135,23	-1.369.864,77
Receita Patrimonial	144.724,31	144.724,31	7.930,07	-136.794,24
Valores Mobiliários	107.924,31	107.924,31	6.323,67	-101.600,64
Demais Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	1.606,40	-35.193,60
Transferências Correntes	68.436.182,37	68.436.182,37	4.776.066,30	-63.660.116,07
Transferências da União e de suas Entidades	28.866.694,49	28.866.694,49	2.048.260,29	-26.818.434,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	25.318.887,88	25.318.887,88	1.361.011,16	-23.957.876,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.250.600,00	14.250.600,00	1.366.794,85	-12.883.805,15
Outras Receitas Correntes	1.415.850,00	1.415.850,00	0,00	-1.415.850,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.162.000,00	1.162.000,00	0,00	-1.162.000,00
Demais Receitas Correntes	253.850,00	253.850,00	0,00	-253.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.880.280,39	11.880.280,39	150.618,28	-11.729.662,11
Operações de Crédito	350.000,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
Alienação de Bens	600.000,00	600.000,00	147.500,00	-452.500,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	147.500,00	-102.500,00
Transferências de Capital	10.930.280,39	10.930.280,39	0,00	-10.930.280,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.880.280,39	6.880.280,39	0,00	-6.880.280,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.050.000,00	4.050.000,00	0,00	-4.050.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	3.118,28	3.118,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.118,28	3.118,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	98.300.454,07	98.300.454,07	5.834.133,71	-92.466.320,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	98.300.454,07	98.300.454,07	5.834.133,71	-92.466.320,36
DEFICIT (IV)	-	-	18.030.965,93	-
TOTAL (V) = (III + IV)	98.300.454,07	98.300.454,07	23.865.099,64	-74.435.354,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	69.000.726,97	69.064.945,00	17.763.295,60	5.788.607,97	1.710.472,62	51.301.649,40
PESSOAL E ENCARGOS S	35.242.861,82	29.139.793,50	3.097.918,47	3.097.918,47	799.785,67	26.041.875,03
JUROS E ENCARGOS DA I	44.100,00	44.100,00	39.902,50	39.902,50	39.902,50	4.197,50
OUTRAS DESPESAS CORI	33.713.765,15	39.881.051,50	14.625.474,63	2.650.787,00	870.784,45	25.255.576,87
DESPESAS DE CAPITAL	18.782.960,40	18.718.742,37	6.101.804,04	375.217,94	347.456,55	12.616.938,33
INVESTIMENTOS	18.435.033,45	18.370.815,42	5.984.034,74	257.448,64	229.687,25	12.386.780,68
AMORTIZACAO DE DIVIDA	347.926,95	347.926,95	117.769,30	117.769,30	117.769,30	230.157,65
RESERVA DE CONTINGENC	752.426,00	752.426,00	0,00	0,00	0,00	752.426,00
RESERVA DE CONTINGEN	752.426,00	752.426,00	0,00	0,00	0,00	752.426,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI	88.536.113,37	88.536.113,37	23.865.099,64	6.163.825,91	2.057.929,17	64.671.013,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (V) + (VII)	88.536.113,37	88.536.113,37	23.865.099,64	6.163.825,91	2.057.929,17	64.671.013,73
SUPERAVIT (IX)	9.764.340,70	9.764.340,70	-	-	-	9.764.340,70
TOTAL (X) = (VIII + IX)	98.300.454,07	98.300.454,07	23.865.099,64	6.163.825,91	2.057.929,17	74.435.354,43

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	59.543,95	222.079,04	119.084,49	74.636,63	9.085,00	197.901,36
PESSOAL E ENCARGOS S(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORF	59.543,95	222.079,04	119.084,49	74.636,63	9.085,00	197.901,36
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	1.295.937,72	25.200,00	0,00	0,00	1.296.155,01
INVESTIMENTOS	217,29	1.295.937,72	25.200,00	0,00	0,00	1.296.155,01
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.761,24	1.518.016,76	144.284,49	74.636,63	9.085,00	1.494.056,37

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.697.086,76	3.027.425,96	1.982.497,05	0,00	2.742.015,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.617,45	610.531,14	605.226,59	0,00	159.922,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.542.469,31	2.416.894,82	1.377.270,46	0,00	2.582.093,67
DESPESAS DE CAPITAL	416.274,40	1.199.117,49	925.796,30	0,00	689.595,59
INVESTIMENTOS	416.274,40	1.199.117,49	925.796,30	0,00	689.595,59
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.113.361,16	4.226.543,45	2.908.293,35	0,00	3.431.611,26

Confresa, 31/01/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHON
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro
A DE EMISSÃO:31/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.834.133,71**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**23.865.099,64**
Ordinária	2.440.793,49	Ordinária	7.809.269,46
Vinculada	3.393.340,22	Vinculada	16.055.830,18
Alienação de Bens	150.627,93	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	222.004,30
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11,31	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sa(	1.761.055,59
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	150.182,49	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	2.223.472,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sa(	536.519,05	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	711.800,06
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	278.668,94	Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	188.017,45
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	221.652,60	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	1.214.056,32
Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	136,09	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	47.849,25
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	493.863,98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	364.524,31
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	48,36	Transferências de Convênios - Educação	88.650,01
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	23,46	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.406.950,84
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	190.697,84	Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-	6.577.185,50
Transferências de Convênios - Educação	129,55	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	717.849,80
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	2.551,27	Transfernecia do Fundeb - 40%	532.413,87
Transferências de Convênios - Saúde	182,55	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**278.792,32**
Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-	873,98	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	278.792,32
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	820.302,48	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.295.573,33**
Transfernecia do Fundeb - 40%	546.868,34	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	74.636,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	RP PROCESSADOS PAGOS	2.908.293,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	312.643,35
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**22.032.002,80**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.428.417,38**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.701.273,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.877.573,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.105.896,74	BANCO C/ MOVIMENTO	310.513,17
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	224.832,33	BANCOS C/ VINCULADAS	58.023,03
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5.985.003,07**	POUPANÇA	182.307,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.613.157,42		
BANCO C/ MOVIMENTO	138.490,27	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	34.111.500,72
BANCOS C/ VINCULADAS	51.559,96		
POUPANÇA	181.795,42		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	34.111.500,72		

Confresa, 31/01/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHON	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial SRP Nº022/2020**, com abertura prevista para o dia **06 de Março de 2020, as 09h00-min,** cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL – CCO QUE SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE TAL EXAME PASSOU PARA O TETO MUNICIPAL JUNTO A PPI DEIXANDO DE SER **OFERTADO ATRAVÉS DO PACTO ESTADUAL..**", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **19 de MARÇO de 2020** às **14hrs00min**, bem como Retificar Edital e Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. RAMAL 31, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

Confresa-MT, 26 de Fevereiro de 2.020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Portaria Nº073/2020

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 01 2020

DECRETO Nº 000001/20 de 2 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de_ 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/20 de 2 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.836.619,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0114.1.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	12.890,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.2.007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	382,00
03.01.04.122.0159.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	17.000,00
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	407.105,30
03.01.04.122.0159.2.007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOF	209.403,58
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	11.575,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	942.015,00
04.01.04.123.0115.2.030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOF	320.693,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
04.02.04.122.0116.2.035-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	800.000,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01.04.123.0115.1.044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	31.212,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	263.913,83
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.365.0128.1.058-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	957.502,10
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	265.920,00
05.04.12.361.0127.1.063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	847.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.310,42
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	13.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	44.065,95
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.250,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	915,48
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.893,11
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
06.05.10.303.0135.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125.200,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	314,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.924,46
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	79.350,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.550,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.248,78

HudsonR

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.107-3.3.90.33.00.00.00.00 - FASSAGENS E DESPESAS COI	21.723,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	5.380,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	14.000,00
06.06.10.302.0136.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	14.716,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	366.903,24
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	116,59
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	13.000,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	8.909,47
06.07.10.305.0137.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	65.375,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	428.619,65
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	5.400,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	600,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	4.425,00
06.06.10.302.0136.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	1.906.608,98
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	313.105,35
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.017-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOI	16.700,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICC	23.501,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0134.2.105-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	372.213,89
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.198.077,83
06.06.10.302.0136.1.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	29.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	186.500,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
06.05.10.303.0135.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	10.620,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	7.655,00
06.06.10.302.0136.1.200-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	154.850,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	73.010,00
07.04.26.451.0141.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	391.000,00
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS AI	149.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01.20.605.0121.2.050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	1.348,31
08.01.20.605.0121.1.100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	5.532,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
09.08.08.243.0125.2.082-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
09.08.08.243.0125.2.082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	13.050,00
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.075-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	3.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
09.09.08.244.0124.2.121-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	50.900,00
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05.08.244.0124.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	13.977,15
09.05.08.244.0124.2.071-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICC	17.496,00
09.05.08.244.0124.2.117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	25.130,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01.13.392.0132.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	29.383,01
10.01.13.392.0132.1.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	4.600,00
10.01.13.392.0132.2.038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL F	4.680,00

HudsonR

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01.04.122.0126.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
11.01.04.122.0126.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	39.264,01
11.01.04.122.0126.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	258.640,19
11.01.04.122.0126.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	93.000,00
11.01.04.122.0126.1.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCE	20.000,00
11.01.04.122.0126.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	11.975,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0114.2.004-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	50.000,00
02.01.04.122.0114.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	81.450,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.01.04.122.0159.1.175-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	19.990,00
03.01.04.122.0159.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	12.450,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	250.000,00
05.11 - FUNDEB	
05.11.12.361.0149.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.000.000,00
05.11.12.361.0149.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.000.000,00
05.11.12.361.0149.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
05.10.27.813.0131.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.04.12.361.0127.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	133.290,00
05.04.12.361.0127.1.140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	207.549,68
05.04.12.361.0127.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	450.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.03.10.301.0133.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	250.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	180.000,00
06.04.10.301.0134.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	150.000,00
06.04.10.301.0134.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	500.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.300.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.1.027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	350.000,00
06.06.10.302.0136.1.026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	370.000,00
06.06.10.302.0136.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	260.000,00
06.06.10.302.0136.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
06.08.10.301.0138.1.238-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
06.08.10.301.0138.1.206-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	285.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.1.167-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	245.000,00
06.04.10.301.0134.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
06.04.10.301.0134.1.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
06.07 - VISA	
06.07.10.305.0137.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	240.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
06.04.10.301.0134.1.022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	380.000,00
06.04.10.301.0134.1.020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.06.10.302.0136.1.205-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
06.06.10.302.0136.1.035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	380.000,00
06.06.10.302.0136.1.032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.26.451.0141.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	300.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
07.03.25.752.0158.1.121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	338.440,00
07.02 - URBANISMO	
07.02.15.451.0140.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
07.04.15.453.0143.1.183-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.050.000,00

HudsonR

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01.20.605.0121.1.221-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	157.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
09.08.08.243.0125.2.074-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO D	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

HudsonR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria 080/2020 de 26 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 042/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor Especial**, referência CC-I, do Gabinete do Prefeito, **MAURICIO SILVA GUEDES** portador da Cédula de Identidade RG. nº 0983794-9 - SSP/MT e do CPF nº 650.028.491-72, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Em decorrência da presente nomeação, fica o mencionado servidor exonerado do cargo de cargo Secretário de Obras, cessando os efeitos da Portaria n. 114/2017, de 02 de maio de 2017 mantendo, outrossim, o vinculo estabelecido com a Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 037/2020

"Suspende período de gozo de férias do servidor que especifica".

MARIA LUCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Suspender o período de gozo de férias da servidora Wanda Almeida Santos, portadora do RG 2417314-2 SJSSP/MT e do CPF 909.146.001-68, em razão de afastamento para auxilio doença, os dias serão gozados em outra oportunidade previamente agendado pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 038/2020

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
MOTORISTA	057/2020	CLEIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	1074	"V-03" (C)	"V-04" (D)	29/02/2020
MOTORISTA	160/2020	ALCELY EVANGELISTA MARTINS	864	"V-01" (A)	"V-02" (B)	29/02/2020
MOTORISTA	135/2020	JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA	138	"V-03" (C)	"V-04" (D)	29/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 040/2020

"Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade da servidora que menciona**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 001/2001 e no Decreto nº 027/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 dias a licença maternidade da servidora **ALINE RINALDI BENTO**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG 1861640-4 SSP/MT, CPF 038.546.601-38, a partir de 14/02/2020 com previsão de término para 13/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 043/2020

"Promove a exclusão da Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF: 683.056.646-00 e da Cédula de Identidade nº M-7310833, expedida pela SSP/MG, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 044/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo que especifica**".**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VANIA PEREIRA DE ALMEIDA DANTAS FERNANDES**, RG 2675704-1 SSP/MT e do CPF:012.724.696-70,do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 046/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **020/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 047/2020

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **021/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 048/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **022/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - MURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM VAN DUCATO, PLACA OBL 0397 DA SECRETARIA DE SAÚDE. O valor total a ser pago é de Valor total a ser pago será de R$ 4.650,01 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo).

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	MARIA ELIANE DOS SANTOS	24,00	12,00	25,00	-	61,00	26/05/1996	1º	Classificado	Aprovado
0000760	LUCAS ASSIS PEREIRA	27,00	12,00	20,00	-	59,00	23/05/1992	2º	Classificado	Excedente
0000080	ANDRESSA GONCALVES DE PAULA	15,00	4,00	35,00	1,00	55,00	04/08/1993	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000640	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	27,00	8,00	45,00	-	80,00	08/07/1995	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	21,00	14,00	35,00	-	70,00	24/12/1981	2º	Classificado	Aprovado
0000790	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	12,00	10,00	45,00	-	67,00	13/02/1987	3º	Classificado	Aprovado
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	21,00	14,00	30,00	-	65,00	07/11/1979	4º	Classificado	Aprovado
0000460	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	15,00	8,00	35,00	1,00	59,00	30/06/1986	5º	Classificado	Excedente
0000490	WILIANA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA FREITAS	15,00	6,00	35,00	-	56,00	28/12/1987	6º	Classificado	Excedente
0000420	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	-	55,00	08/09/1977	7º	Classificado	Excedente
0000160	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	6,00	8,00	40,00	-	54,00	25/07/1983	8º	Classificado	Excedente
0000620	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	9,00	6,00	35,00	1,00	51,00	03/04/1995	9º	Classificado	Excedente
0000290	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	12,00	12,00	25,00	-	49,00	14/09/1983	10º	Classificado	Excedente
0000610	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	9,00	8,00	30,00	-	47,00	07/10/1998	11º	Classificado	Excedente
0000200	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	12,00	8,00	25,00	1,00	46,00	18/08/1984	12º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	MAGDA QUILES BALIEIRO	24,00	14,00	30,00	68,00	21/06/1963	1º	Classificado	Aprovado
0000400	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00	24/05/1993	2º	Classificado	Excedente
0000300	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	30/08/1997	3º	Classificado	Excedente

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão* Especial, instituída através da Portaria nº 191/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

II. Divulgar o resultado final.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Conquista D'Oeste/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO – Presidente da Comissão

ODAIR JOSÉ VARGAS – Secretárioda Comissão

RAQUEL RODRIGUES BATISTA – Membro da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2020

PROC. ADMINISTRATIVO 224/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE MUNICIPAL, conforme projeto básico. R$ 7.676,80 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro.

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 049/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **023/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº. 050/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular da servidora que menciona."

MARIA LÚCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular prevista no artigo 105, da Lei Complementar nº 001/2001, à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2020

MARIA LÚCIA DE OLVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS, SENDO, GUINDASTE TIPO MUNCK, PLANTADEIRA ADUBADEIRA E GRADE HIDRÁULICA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 890776/2019 - MAPA E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO.

Credenciamento e abertura da sessão: Dia 13/03/2020 às 08:00 horas - Horário de Cuiabá.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011-2019

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 partes integrante do Processo Nº 017/2019 – Pregão Presencial Nº. 011/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa R C DE OLIVEIRA CNPJ: 05.460.358/0001-10. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" *CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR* CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, (ITEM 01) passando o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) para R$ 12,00 (doze reais), do item 02, passando o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) do item 03 passando o valor R$ 16,00 dezesseis reais) para R$ 8,00 (oito reais). Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 25/02/2020 a seguir.

Cotriguaçu 25 de fevereiro de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 005-2020

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e o senhor OZEIAS **FURTADO**

CPF: 942.610.591-34 PARA **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ACOMODAR A CASA TRANSITÓRIA GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** 'O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor da contratação é de **R$ 11. 760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 009/2020 - DISPENSA 001/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 009/2020

b) Licitação Nrº: 001/2019- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 28/02/2020

e) Objeto da Licitação**: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ACOMODAR A CASA TRANSITÓRIA GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

010759 – **OZEIAS FURTADO CPF: 942.610.591-34,** item (1) Totalizando 01 (UM) item no valor global de **R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 PROCESSO Nº 009/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

PROCESSO Nº 009/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ACOMODAR A CASA TRANSITÓRIA GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: OZEIAS FURTADO

CPF: 942.610.591-34

ENDEREÇO: RESIDENTE E DOMIICILIADO NA COMUNIDADE SÃO GABRIEL, Nº14, COTRIGUAÇU - MT

VALOR GLOBAL: R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 27 de fevereiro de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/03/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME, para farmácia básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2020.

PORTARIA Nº. 052/2020. denise – mt, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal a Sra. **ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada desde 01/02/2000, na função de PROFESSORA, brasileira, viúva portadora da CI - RG n.º 1266503-7 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 522.528.761.15, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2010 a 01/02/2015**,** com remuneração, *no período de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de maio e 2020*, conforme Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2020

PORTARIA Nº. 053/2020. denise – mt, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "MARIA EDILEUZA DOS SANTOS MACEDO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal a Sra. **MARIA EDILEUZA DOS SANTOS MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada desde 15/03/2000, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, brasileira, portadora da CI - RG n.º 12775541– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 876.892.861.00, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 15/03/2010 a 15/03/2015**,** *QUE SEJA CONVERTIDO EM ESPÉCIE*, conforme Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0031/2020/ITBI

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: TB INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, s/n- Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 04.316.571/0001-90 Celular: 065.99616.6004 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a imunidade do ITBI

I- RELATORIO

TB INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA. sociedade empresaria limitada com sede Rodovia Senador Roberto Campos, s/n- Bairro Novo Diamantino em Diamantino-MT - CEP 78400-000, cadastro no sistema CNPJ 04.316.571/0001-90, requer imunidade do ITBI, em relação ao imóvel urbano da matricula 2.666, com área de 90.000 metros quadrados, sendo subscrito e integralizada ao capital social da sociedade empresarial de, conforme NIRE 51200771843 em data de 19.06.2013, conforme sétima alteração de contrato social.

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Temos na Constituição Federal no art. 150, que - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

No mesmo sentido é a Lei Complementar Municipal 044/2018

Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens imóveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando:

I a III....

IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

Segundo Cláudio Carneiro referida imunidade trata-se de:

"Hipótese de imunidade tributária objetiva, pois visa a promover a capitalizac?ão e o desenvolvimento econo?mico das empresas, realizando o capital sem o recolhimento do imposto". (CARNEIRO, 2013, p. 93).

Para Ricardo Lobo Torres o âmbito dessa desoneração do ITBI atrela-se à:

"Não incidência constitucionalmente qualificada, ditada por motivos conjunturais, inconfundível com a imunidade, que protege os direitos humanos. O objetivo da norma superior é promover a capitalização e o desenvolvimento das empresas. O CTN regulamenta o dispositivo constitucional descendo as minúcias (arts. 26 e 37)". (TORRES, 2005, p. 399).

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Contata-se por verificação *In Loco,* que a pessoa jurídica tem suas instalações e desenvolve suas atividades operacionais, no imóvel ora subscrito e integralizado ao capital social.

Pelos fundamentos acima exposto, DEFIRO o pedido de imunidade do ITBI.

Com emissão da guia para fins transferência no cartório de registro de imóveis.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

SETOR RH
DECRETO Nº 027/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 027/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 027/2020

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
4º	WILDSON MAGALHÃES

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0038/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: OLIVALDO BARELA -ME Endereço: Rua Des. Joaquim P.F. Mendes Cidade: Diamantino CEP 78.400-00 U.F: MT CNPJ/CPF 15.010.887/0001-76 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a cancelamento de lançamento do IPTU, pela prescrição. .

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que consta debito de IPTU 2012 a 2013, e requer a prescrição nos termos do CTN.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de cinco anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Verificada a não haver causa de interrupção da prescrição, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário.

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s)** nº 667/2006(DOE 09/05/2006)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadaçãoA regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acordão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos som ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, sem direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao contribuinte, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, **DEFIRO** o pedido e determino cancelamento dos lançamentos do IPTU de 2012 a 2013 pela prescrição.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 19.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0041/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: C.R, DE S. CAMARGO Endereço: Rua Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.836.931-15 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte protocolo requerimento com pedido cancelamento de taxas de localização e funcionamento, fundamento o pedido com contrato de compra e venda de estabelecimento empresarial.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido objetiva o cancelamento de lançamento de taxas de lavará de localização e funcionamento.

Após analisado dos documentos anexos, ficou demonstrado que o contribuinte de fato alienou o estabelecimento empresarial em data de 09.11. 2017.

A empresária C.R. DE S. Camargo CNPJ 26.799.407/0001-14, sem extinção da Junta Comercial e Secretaria da Receita Federal.

No entanto o Código Tributário Nacional determina que as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

E considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos

Assim sendo, e realizado vistoria *in loco*, contatamos a existência de outra pessoa jurídica no local. Desta forma inexiste fato gerador da taxa de localização e funcionamento em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Antes o exposto, DEFIRO o pedido do contribuinte, e determino o cancelamento da taxa de localização e funcionamento em nome de C.R. DE CAMARGO CNPJ nº 26.799.407/000-14.

Solicito Procuradoria que proceda a extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 051-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SE-

CRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3º (TERCEIRO) LOTE, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E O 4º (QUARTO) LOTE POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2020 .

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

CNPJ nº: 23.247.045/0001-60

Valor total da ata: **R$ 213.763,76** (duzentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.247.045/0001-60, vencedora dos itens de nº 30331, 37597, 37599, 37601, 37602, 37605, 37606, 37609, 37610, 37611, 37613, 37614, 37615, 37616, 37617, 37622, 37625, 37626, 37652, 37653, 37654, 37655, 37660, 37664, 37666 e 37668 no valor total de R$ 213.763,76 (duzentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Diamantino – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0024/2020/IPTU

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESIO Endereço: Av. Colina Azul, 698 Bairro Pedregal Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 051.504.668-08 Celular: 065.99921-4494 e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte protocolo requerimento com pedido fundamentado que o imóvel sob código 6063, proprietária do imóvel até data de 24.05.2017, que ora foi alienado a J.E ROCHA ERELI CNPJ 13.495.566/0001-83, que partir desta data o comprador tem a propriedade e posse, no entanto este não transferiu no setor imobiliário da Prefeitura, requer a transferência dos débitos do IPTU de 2017, 2018 e 2019.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

A requerente comprova mediante cópias dos contratos de compra e venda as informações ora prestadas que fundamenta o pedido.

Faço saber que o IPTU referente aos exercícios de 2015 a 2017, é de responsabilidade da requerente, e esta no requerimento não isenta sua responsabilidade.

A lei que institui o IPTU, Lei Municipal 040/2017, determina no:

Art. 1º - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador ter o contribuinte, em 1º de janeiro de cada ano, a propriedade, a posse e o domínio útil de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana do Município

Por obvio o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Segundo o Código Civil o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem querem que injustamente a possua ou detenha.

Destaco que o imóvel, assim afirmada pela requerente não está registrado no cartório de imóveis, no entanto pode o atual possuidor e proprietário exercer seu direto de dispor do mesmo.

Razão estas, que DEFIRO o pedido da requerente, determino a transferência do IPTU 2018 e 2019 a empresa J.E. ROCHA EIRELI CNPJ nº 13. 495.566/0001-83. Solicito Procuradoria que proceda a extinção da execução fiscal em relação a estes exercícios.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVO - PAT Nº 0023/2020/IPTU

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS Endereço: Rua Marcelino Juvenil da Silva, 181- Bairro Buriti Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.836.931-15 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte protocolo requerimento com pedido fundamentado que o imóvel sob código 12687, que passou a ser proprietário em data de 21.05. 2019, que conforme permuta realizada por escritura pública com Município de Diamantino, este era anteriormente o proprietário.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido objetiva, o cancelamento de lançamento do IPTU de 2017 a 2019.

Após analisado dos documentos anexos, ficou demonstrado que o contribuinte de fato não tinha a propriedade do imóvel urbano.

Nota-se negociação entre o Poder Público Municipal e o contribuinte, que foi autorizado pela Lei Municipal 1.231/2018, e escritura pública de permuta lavrada em data de 21.05.2019, devidamente registrada na matricula nº 43.483.

A lei que institui o IPTU, Lei Municipal 040/2017, determina no:

Art. 1º - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador ter o contribuinte, em 1º de janeiro de cada ano, a propriedade, a posse e o domínio útil de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana do Município

Razão estas, que DEFIRO o pedido do contribuinte, e determino o cancelamento do IPTU de 2017, 2018 e 2019. Solicito Procuradoria que proceda a extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 00060/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JESSICA THAIS DE ALMEIDA FERREIRA Endereço: Rua Comboata, 230 B. Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 007.169.422-67 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido revisão de lançamento do ISSQN autônomo do período de 2015, 2018 e 2019, fundamento seu pedido pelo ano de inscrição na OAB/MT e anexas documentos.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Ordinariamente temos na legislação tributária que lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de impugnação do sujeito passivo; recurso de ofício; iniciativa de ofício da autoridade administrativa nos casos previstos no artigo 149.

Vencidos os prazo de impugnação, recebo o requerimento como Revisão de Lançamento.

A este ponto a legislação tributária contida no CTN, diz:

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Segue a Lei Complementar Municipal, 053/2019 em seu artigo 65, com mesma redação e ainda preconiza:

Art. 48. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos previstos neste Código, de conformidade com os preceitos constitucionais e as normas gerais de direito tributário ditadas pela Lei 5.172/66 (CTN), fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 58: Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, para fins de lançamento.

Art. 63. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos, em face da superveniência de prova irrecusável, que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior, mediante requerimento, anexado aos documentos comprobatórios das respectivas alegações.

A requerente fundamenta o pedido com decisão administrativa de 25/09/2017 e anexa comprovação de licença da inscrição da OAB/MT concedido em 23.04.2019.

Ainda requer a revisão do lançamento de 2018, na forma do art. 23, I, c da Lei Complementar 039/2017.

Consoante os documentos apresentados, verifico que no extrato de débitos lançamento 592876/2017 ISSQN autônomo, referente valores proporcionais de 01/04/2015 a 31/12/2015, portanto pedido já deferido na decisão de 25.09.2017.

Quanto ao lançamento do exercício de 2018, em que afirma estar no 4º (quarto ano) de atuação profissional, assiste razão a contribuinte, de fato o lançamento esta integral. Decido pela revisão do lançamento.

Em relação ao exercício de 2019, o lançamento do ISSQN autônomo ocorreu em 21/06/2019, sob nº 829785/2019, em tempo a requerente não pediu a suspensão de sua atividade no setor de tributos, no entanto é passivo de conceder a mesmo revisão de lançamento proporcional de janeiro a abril de 2019. Decido pela revisão do lançamento.

Antes o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da requerente.

Solicito a procuradoria Jurídica suspensão da execução fiscal em relação aos créditos tributários do ISSQN autônomo até a operacionalidade no sistema.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 066-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AVENIDA PERIMETRAL JOÃO BATISTA GAINO NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0043/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: DARCI JOSE CARDOSO Endereço: Av. das Palmeiras, 536- B. Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-00 U.F: MT CNPJ/CPF 244.662.049-34 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer revisão de área de imóvel urbano. .

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que proprietário de imóvel sob a inscrição imobiliária 5.25.13.458-1, que não possui outro imóvel e anexa cópia de certidão de matricula e requer revisão da metragem do imóvel.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Do Boletim de Cadastro Imobiliário se extrai que Darci Jose Cardoso, é proprietário do imóvel com área de 3.237,920 metros quadrados sob o código nº 12031.

Em exame a matricula nº 23.009 expedida pelo 1º Serviço Registral de Diamantino-MT, que segue.

Um lote de terras com 16.365,00 M2. NO R3/23009 o Sr. Darci Jose Cardoso adquiriu a totalidade do imóvel de Antonio Teodoro Keppi, em data de 22.04.2002.

Em 11/10/2206 Av. 4/23.009, área de 1.876, 35 M2 para o Município de Diamantino-MT, ficando o remanescente de 14.488,65 M2, dividido em duas área: a) com 13.170,55M2 e b) 1.318,10 M2.

Em 06/11/2006 – Av. 5/23.009 área de 1.426,80 M2 para Sidnei Naruhi, ficando o remanescente de 13.061,85 M2, dividido em duas área: a) com 11.743,75M2 e b) 1.318,10 M2.

Em 09/01/2007 – Av. 6/23.009 – área de 450,00M2 para Antonio Honório Paulino e 450,00 M2 para Antonio Honório Paulino, o remanescente de 10. 843,75 M2, dividido em duas área: a) com 9.525,65M2 e b) 1.318,10 M2.

Em 09/04/2007 – Av. 7/23.009 – área de 450,00M2 a Marcio Jorge Marinho de Omena; área de 450,00 M2 a Marcio Jorge Marinho de Omena; área de 549,00M2 a Marcio Jorge Marinho de Omena, ficando o remanescente de 9.394,75M2, dividido em duas área: a) com 8.076,65M2 e b) 1. 318,10 M2.

Em 18/07/2008 – Av. 8/23.009- área de 1.686,22M2 para Nelson Fiori, ficando o remanescente de 7.708,53M2, dividido em duas área: a) com 6. 390,43M2 e b) 1.318,10 M2.

Em 04/03/2009 –av. 09/23.009 - área de 1.318,11 para Gilson Rodrigues dos Santos, ficando o remanescente de M2 6.390,43 M2, em somente uma área, pois a área b foi toda alienada. Na mesma Av. 09/03/2009 área de 91,80m2 para Roldão Ruela de Oliveira, ficando o remanescente em 6. 298,63M2.

Em 19/07/2010- área de 450,00M2 para Romildo da Silva, 450,00M2 para Daniel Modesto Ojeda, área de 1.449,00M2 para Indianara Nogueira, ficando o remanescente de **3.949,63 M2.**

Encerraram em 19/07/2010, os negócios imobiliário na presente matricula.

Desta forma em confronto com o registro que consta no BCI código do imóvel 12031 inexiste diferença, IPTU lançamento perfeitos e legais.

Ante o exposto, nada a ser deferido ao contribuinte..

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 20.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA QUATRO PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: ITEC INDÚSTRIA DE CABINES EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 029/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO

6115-1	Claudio Aparecido Ribeiro	05/02/2018 a 04/02/2019	05/02/2020 a 24/02/2020	SMELT	10 DIAS
5889-1	Sergio Roberto Nunes	09/01/2019 a 08/01/2020	05/02/2020 a 24/02/2020	SMELT	10 DIAS
488/1	Wânia Maria Augusto	07/02/2019 a 06/02/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	SMEC	
272-1	Sandra Maria de Santana	01/02/2019 a 31/01/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	SMEC	
2931-1	Renata Cemin Ruchitinica	08/12/2019 a 07/12/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	SMEC	
531-1	Ivan José Vieira Campos	04/03/2015 a 03/03/2016	10/02/2020 a 29/02/2020	SMF	10 DIAS
5875-1	Marcos Sdnei Gatti	01/02/2018 a 31/01/2019	12/02/2020 a 02/03/2020	SMPC	10 DIAS
6113-1	Jocivaldo Aquino de Lima	05/02/2018 a 04/02/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMAS	10 DIAS
208-1	Maria Laura Sampaio	04/03/2018 a 03/03/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	SMAS	
081-1	Diná Benedita C. de Araujo	20/01/2018 a 19/01/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMAD	10 DIAS
5902-1	Leandro Apª Batalha Bicho	02/01/2019 a 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	SMAD	
5965-1	José Carlos David	01/02/2017 a 31/01/2018	02/03/2020 a 03/03/2020	SMINFRA	
246-1	Paulo César A. de Oliveira	18/04/2018 a 17/04/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMINFRA	10 DIAS
2253-1	Janeo Gomes de Almeida	01/02/2019 a 31/01/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	SMINFRA	
2255-1	Valdemir Luiz Pulquerio	01/02/2019 a 31/01/2020	27/02/2020 a 17/03/2020	SMINFRA	10 DIAS
3055-1	Claudia Pêgo de Souza	09/03/2018 a 08/03/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMSVS	10 DIAS
1083-1	Edevaldo Alves Teixeira	15/04/2017 a 14/04/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMSVS	10 DIAS
2349-1	Elisa Tranquilino da Silva	08/03/2017 a 07/03/2018	03/02/2020 a 22/02/2020	SMSVS	10 DIAS
119-1	Gislene Aparecida de Souza	14/03/2018 a 13/03/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMSVS	10 DIAS
6071-1	Micaelle Andreia da S.Rocha	03/04/2018 a 02/04/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	SMSVS	10 DIAS
1606-1	Hellen Conceição de Barros Wilmann	09/12/2018 a 08/12/2019	09/02/2020 a 28/02/2020	SMSVS	10 DIAS
3069-1	Leo Monteiro Maia	13/03/2016 a 12/03/2017	10/02/2020 a 29/02/2020	SMSVS	10 DIAS
241-1	Osvaldino Gomes	24/01/2014 a 23/01/2015	10/02/2020 a 29/02/2020	SMSVS	10 DIAS
135-1	Isabel Lourença de Oliveira	08/03/2018 a 07/03/2019	11/02/2020 a 01/03/2020	SMSVS	10 DIAS
026-1	Ana Tereza Neves de Barros	01/01/2019 a 31/01/2019	27/02/2020 a 27/03/2020	SMSVS	
1358-1	Rosenilda de Souza Passos	25/10/2017 a 24/10/2018	27/02/2020 a 27/03/2020	SMSVS	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0052/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EDUARDA STHEFANI ZEILINGER Endereço: Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 030.076.681-58 Celular: 65.99967.1238 e-mail: eduardazeilinger@gmial.com

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido revisão de lançamento do ISSQN autônomo do período de 2018, 2019, fundamento seu pedido pela data de inscrição na OAB/MT em 08.04.2016.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Ordinariamente temos na legislação tributária que lançamento ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de impugnação do sujeito passivo; recurso de ofício; iniciativa de ofício da autoridade administrativa nos casos previstos no artigo 149.

Vencidos os prazo de impugnação, recebo o requerimento como Revisão de Lançamento.

A este ponto a legislação tributária contida no CTN, diz:

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Segue a Lei Complementar Municipal, 053/2019 em seu artigo 65, com mesma redação e ainda preconiza:

Art. 48. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos previstos neste Código, de conformidade com os preceitos constitucionais e as normas gerais de direito tributário ditadas pela Lei 5.172/66 (CTN), fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 58: Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, para fins de lançamento.

Art. 63. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos, em face da superveniência de prova irrecusável, que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior, mediante requerimento, anexado aos documentos comprobatórios das respectivas alegações.

A requerente fundamenta pela da inscrição da OAB/MT concedido em 23. 04.2019. E requer a revisão do lançamento de 2018 e 2019, na forma do art. 23, I, c da Lei Complementar 039/2017.

Cuja redação, diz:

Art. 23 - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

I - profissional de nível superior:

No 1º ano de atuação na profissão19 UPFD's

a) No 2º ano de atuação na profissão.....23 UPFD's

b)No 3º ano de atuação na profissão.....27 UPFD's

c)No 4º ano de atuação na profissão.....31 UPFD's

d)No 5º ano de atuação na profissão.....36 UPFD's

A este ponto temos que a Lei a redação do artigo, é lógica em falar em ano, e não a cada período de 12 meses, sabendo que o ano se inicia em 01.01 e término em 31.12.

Sendo assim a requerente pela inscrição na OAB/MT em 08.04/2016, portanto e, 2016 primeiro ano, 2017 segundo ano, 2018 terceiro ano e 2019 quarto ano.

Consta lançamento sob nº 592873/2017 no valor de R$ 1.283,59, correspondente proporcionalmente a abril a dezembro de 2016, lançamento nº 592372/2017 no valor de R$ 2.362,50 integral ambos sob a vigência da Lei Complementar 020/2013.

Para os exercícios de 2018 e 2019, já sob a vigência da Lei Complementar 039/2017 assiste razão a contribuinte, de fato o lançamento esta integral.

Antes o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da requerente e determino a revisão dos lançamentos de 2018 para 27 UPFD e 2019 para 31 UPFD.

Solicito a procuradoria Jurídica suspensão da execução fiscal em relação aos créditos tributários do ISSQN autônomo até a operacionalidade no sistema.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 008-2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 209.100,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.645/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Educação, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	07	R$ 1.045,00
02	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	11	R$ 1.099,41
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 2.058,18
04	PROFESSOR PEDAGOGO	24	R$ 2.058,18
05	MOTORISTA	06	R$ 1.045,00

ARTIGO 2º- A vigência dos contratos autorizados para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, autorizados por esta Lei será até a data de 18 de dezembro de 2020.

ARTIGO 3º- Para os contratos autorizados por esta Lei serão observadas as remunerações indicadas no artigo 1º.

ARTIGO 4º- Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2020, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITACAO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Presidente de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de fevereiro de 2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** A presente licitação foi **DESERTA.**

Feliz Natal - MT, em 27 de fevereiro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2020

Modalidade Nr.: 00000008/2020

Data da Adjudicação: 27/02/20

Data da Homologação: 27/02/20

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR USADO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231685 - EVA TUR TRANSPORTES LTDA -ME

CNPJ: 05.511.956/0001-71

1 - ONIBUS 01 no valor de 145.000,0000

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31530	VEICULO V8L RODOVIÁRIA, MINIMO 31 A 33 LUGARES; AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO; MOTOR MWM 165 CV, GARANTIA DE NO MINIMO 03 MESES, FREIO O AR, PORTA COM ABERTURA NA LATERAL, JANELA DE VIDROS MOVEL OU INTERIÇA; VEICULO USADO COM NO MINIMO ANO Detalhamento: VEICULO V8L RODOVIÁRIA, MINIMO 31 A 33 LUGARES; AR CONDICIONADO DE USO DE 2012 MODELO 2012, 06 PNEUS ZERO, POLTRONAS COM ESTOFADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	un - unidade		1,0000	145.000,0000	145.000,00

Total Fornecedor: 145.000,0000

42233388 - EVA TUR TURISMO LTDA

CNPJ: 03.064.355/0001-32

2 - ONIBUS 02 no valor de 145.000,0000

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31530	VEICULO V8L RODOVIÁRIA, MINIMO 31 A 33 LUGARES; AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO; MOTOR MWM 165 CV, GARANTIA DE NO MINIMO 03 MESES, FREIO O AR, PORTA COM ABERTURA NA LATERAL, JANELA DE VIDROS MOVEL OU INTERIÇA; VEICULO USADO COM NO MINIMO ANO Detalhamento: VEICULO V8L RODOVIÁRIA, MINIMO 31 A 33 LUGARES; AR CONDICIONADO DE USO DE 2012 MODELO 2012, 06 PNEUS ZERO, POLTRONAS COM ESTOFADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	un - unidade		1,0000	145.000,0000	145.000,00

Total Fornecedor: 145.000,0000

Total Geral: 290.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2020 Modalidade Nr.: 00000009/2020

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 27/02/2020 Data da Homologação: 27/02/2020

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL/ CIRURGIÃO E PEDIATRA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento	Marca		Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
42231827 - LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA						
CNPJ: 31.098.475/0001-96						
29149 MÉDICO PEDIATRIA DETALHAMENTO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA) COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 4 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S DE GAUCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORM ABAIXO: A) REALIZAR ATENDIMENTOS, CONSULTAS MÉDICAS, COM VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS EDUCATIVAS PARA A COMUNIDA DO MUNICÍPIO E AINDA PRESTAR ATENDIMENTOS (CONSULTAS) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT;B) REALIZAR NO MÁXIMO 15 (QUINZE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE HORAS CADA NO MÊS;C) PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE;D) EXECUTAR AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNC EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA;D)REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; REALIZAR ATENDIMENTOS EM ÁREAS RURAIS NOS POSTOS AVANÇA DE NOVA ALIANÇA E BOTUVERÁ, NO MÍNIMO DUAS VEZES NA SEMAN OU QUANDO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MÊS		12,0000	37.999,0000	455.988,00

Total Itens:	1	Total Fornecedor:	455.988,0000
		Total Geral:	455.988,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Pregão Presencial Nº 9/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL/ CIRURGIÃO E PEDIATRA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA		CNPJ 31.098.475/0001-96
Endereço BRASIL		Nº
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF
Email leopoldo_nia@hotmail.com		Telefone 66

ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29149 MÉDICO PEDIATRIA Detalhamento	MÊS		12,00	37.999,0000	455.988,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA) COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 40 SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S DE GAÚCHA DO NORTE-MT, CONFORME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME ABAIXO:

A) REALIZAR ATENDIMENTOS, CONSULTAS MÉDICAS, COM VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS EDUCATIVAS PARA A DO MUNICÍPIO E AINDA PRESTAR ATENDIMENTOS (CONSULTAS) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT; B) REALIZAR NO MÁXIMO 15 (QUINZE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE HORAS CADA NO MÊS; C) PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; D) EXECUTAR AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA; D)REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; E)

REALIZAR ATENDIMENTOS EM ÁREAS RURAIS NOS POSTOS AVANÇADOS DE NOVA ALIANÇA E BOTUVERÁ, NO MÍNIMO NA SEMANA OU QUANDO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TOTAL 455.988,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**

– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000017/2017/GP/PMT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIMONE SICHELERO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT adotará a

prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado

do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. **4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR USADO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EVA TUR TURISMO LTDA	CNPJ 03.064.355/0001-32
Endereço TRAVESSA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO	Nº 33
Bairro CENTRO SUL	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110025
Representante Legal	CPF 060.250.211-78
Email	Telefone (65) 3686-1488

2 - ONIBUS 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31530	VEICULO V8L RODOVIÁRIA, MINIMO 31 A 33 LUGARES; AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO; MOTOR MWM 165 CV, GARANTIA DE NO MINIMO 03 MESES, FREIO O AR, PORTA COM ABERTURA NA	UN - UNIDADE		1,00	145.000,0000	145.000,00

		LATERAL, JANELA DE VIDROS MÓVEL OU INTERIÇA; VEÍCULO USADO COM NO MINIMO ANO					

Total: 145.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora

classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

EVA TUR TURISMO LTDA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 03/2020

Contrato nº. 312/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Pedro Alves Messias Junior

Objeto: Contratado (a) no cargo de Jardineiro.

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.335,72

Data da rescisão: 28/02/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2020

Contrato nº. 339/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Francisco Alves de Moura

Objeto: Contratado (a) no cargo de Servente de Pedreiro.

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.663,85

Data da rescisão: 21/02/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 02/2020

Contrato nº. 212/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Ademir Candido Dias

Objeto: Contratado (a) no cargo de Vigilante.

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 29/02/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020, às 08:00 hs, a Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial n.º 02/2020, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 08/2020, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência, anexo a este processo.

Ao dar início a esta sessão, verificamos a ausência do Pregoeiro, Senhor Fettermman Fonseca Sebastião, que por motivos de saúde não pode comparecer, onde foi apresentado o atestado médico que fica anexado a este processo.

Assim foi anunciado o ocorrido a todas as empresas proponentes presentes na sessão, que devido à ausência do Pregoeiro, a sessão foi prorrogada para o dia **11/03/2020**.

Nada mais havendo a tratar, eu Kellyton Ribeiro Dos Santos, membro desta equipe, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, por membros da equipe de apoio presentes e pelas empresas proponentes que compareceram.

Todos os atos relativos ao processo do Pregão Presencial n.º 02/2020, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 27 de fevereiro de 2020

Kellyton Ribeiro Dos Santos Orivaldo Lima Leão Pinto

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Responsáveis pelas empresas proponentes presentes:

Cientes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTO NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS QBO-8955 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: F J FORTE & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 09.228.265/0001-16.

Endereço: Rua Dr. Ari Luiz Brandão, n° 2212, Loteamento Valo.

Cidade de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

VALOR GLOBAL: R$ 13.036,78(treze mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 27 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA – ME – CNPJ: 10.827.671/0001-84.

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de show de humor com a dupla Tchó e Bépi no dia 29 de março de 2020 em comemoração ao aniversário do Município de Itanhangá – MT.".

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2020

VIGÊNCIA: 27/04/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

O **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 12.995.729/0001-24,situada na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote n° 13, bairro: Jardim Ikaray, CEP: 78.130-426, Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG n° 041.0006-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 304.300.541-49, doravante de denominada **"DETENTORA DA ATA"** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 045/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10. 520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 032/2019, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME

Ivan Guia Lemos da Silva – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020

INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Itanhangá – MT, 27 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 076/2020

DATA: 27 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° 010.927.512.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 012/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.827.671/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de show de humor com a dupla Tchó e Bépi no dia 29 de março de 2020 em comemoração ao aniversário do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.975.061.89, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBICA RELATIVA AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2020 as 09h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da **Audiência Pública Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2019,** conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na abertura o palestrante sr. Edson Juliano Maestro fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a definição das Metas de Receita, apresentando o histórico das receitas do ano de 2016 a 2019, a Evolução da Receita Pública e das Transferências Correntes, apresentou também a Evolução da Receita Tributária, em seguido passou a detalhar as Metas de Despesa, demonstrando o histórico da despesa empenhada e despesa liquidada nos anos de 2016 a 2019, e as despesas por Secretaria, na sequencia apresentou o resultado orçamentário e conclui-o demonstrando os resultados do exercício de 2019 levando em consideração a receita orçada com a realizada. As explanações foram feitas de forma minuciosa em todos os slides tendo participação dos presentes sendo esclarecidas as dúvidas e não havendo mais questionamentos, deu-se por encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada por mim, Andressa Zampieri, segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
ATA 163/2020

163/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte reuniu-se na sede do CRAS os membros do Comitê Gestor do programa Pró Família, para tratar de assuntos referentes ao encerramento e validação do Relatório Familiar Situacional dos beneficiários do programa. A assistente social Suely Rodrigues de Queiroz iniciou a reunião cumprimentando a todos, e informando sobre as solicitações do estado referente ao programa, sendo estes: comunicado com trinta dias de antecedência para as famílias beneficiárias, referente a última recarga que ocorrerá no mês de março; a seleção de uma assistente social e uma agente comunitária de saúde para permanecer no programa e realizar visitas e acompanhamento das famílias remanescentes até o mês de junho, que neste caso serão três famílias; o preenchimento do Relatório Familiar Situacional; a reunião com o Comitê Gestor para validação dos relatórios e publicação da ata de reunião, conforme Oficio número 083/2020GB/SETASC/MT. O programa iniciou-se no município de Itanhangá no mês de março de 2018, porém tiveram famílias que foram inclusas no mês de junho e devido a isso, terão recarga até completarem dois anos, ou seja, junho de 2020. Em relação a seleção da equipe para permanecer no programa e acompanhar as famílias, serão: a assistente social Suely Rodrigues de Queiroz e a agente comunitária de saúde Marilene Rodrigues Padilha. Sobre o Relatório Familiar Situacional, a Sra. Suely Rodrigues de Queiroz explicou ao Comitê Gestor, os questionamentos sobre a metodologia utilizada durante o acompanhamento, os encaminhamentos realizados pela equipe, conforme pactuação, a percepção dos beneficiários em relação ao programa e as condicionalidades de saúde, educação e Cadastro Único. Neste momento, Suely recordou o que havia sido pactuado, detalhando que muitas famílias tiveram diversas orientações e encaminhamentos de ser-

viços da rede pública, mas que não seriam preenchidos no relatório, por não condizer com a pactuação do programa. Em seguida, foram repassados para o Comitê, os relatórios preenchidos para apreciação e validação do documento. Após análise, a Sra. Suely recordou sobre os progressos na realidade de algumas famílias e exemplificou algumas falas dos beneficiários em relação ao melhoramento na alimentação com o valor do programa. Ressaltando que o comitê validou os relatórios por unanimidade, segue os nomes dos beneficiários: Alcenir Fossati Bueno CPF: 009.975.901-22, Aparecida Geronimo da Silva CPF: 662.132.079-53, Celi Gehn CPF: 009.704.379-60, Cleciane Maria da Silva CPF: 125.163.064-23 Crislaine Pereira da Silva CPF: 035.949.001-85, Cristina Dias Bronner CPF: 013.295.161-41, Daniele dos Santos Mendes CPF: 031.462.331-00, Elenir da Silva CPF: 960.524.811-53, Elizene Aparecida de Almeida CPF: 044.646.421-01, Geisiane Pessoa Monteiro CPF: 019.998.701-74, Gonçalina dos Santos Farias CPF: 035.949.071-98, Juscelino Aparecido da Silva CPF: 429.660.511-91, Leidimar Xavier da Silva CPF: 042.331.011-99, Leonice Fatima dos Santos CPF: 013.691.451-95, Lourdes Rosa de Almeida CPF: 012.896.841-97, Marcia Guedes Gomes Geraldo CPF: 009.775.551-60, Maria Gardeane da Conceição Sousa CPF: 066.899.671-01, Maria Gardênia da Conceição Sousa CPF: 058.325.743.70, Maria Lucia dos Santos CPF: 049.161.361-01, Maria Luiza Graci de Oliveira CPF: 053.971.361.45, Maria Roseli de Souza CPF: 246.992.175-91, Maronildes Silva do Nascimento CPF: 035.975.151-26, Nalva da Costa CPF: 042.064.401-66, Patrícia Aparecida de Oliveira CPF: 002.922.641-43, Patrícia de Souza e Silva CPF: 000.080.801-60, Poliana Saldanha CPF: 026.653.001-09, Raquel Fagundes de Almeida CPF: 703.488.781-09, Renailce Leão de Sena CPF: 085.047.654-23, Rosely dos Santos CPF: 349.602.872-68, Suzane Fatima Pedreira CPF: 056.502.791-36. Não tendo mais assunto a tratar no momento encerro esta ata assinada por mim e pelos membros do comitê. Considerando que as assinaturas seguem em anexo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2020

EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2020

DIVULGA A CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS DA SEDE E DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA/MT, QUE EXERCERÃO AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, SECRETÁRIO E MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 79/2019 e alteração e a Portaria Municipal nº 073/2020; sob os fundamentos da Constituição Federal (art. 30, IV), a Constituição do Estado de Mato Grosso (arts. 176 e 179), a Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT (art. 5º, §2º) e, especialmente, o disposto na Legislação Estadual - Lei Complementar nº 23/1992 (artigo 24, §1º) e Lei Federal nº 9.709/98, bem como, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, faz publicar o presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2020** que DIVULGA A CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS DA SEDE E DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA/MT, QUE EXERCERÃO AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, SECRETÁRIO E MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO.

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, que *"Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Comissão Organizadora para a realização da Consulta Plebiscitária para elevação da vila de Ouro Branco do sul à categoria de Distrito, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que na reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2020 na sede do Município às 09hs. E, na Vila de Ouro Branco do Sul às 15hs. , foram providenciados e capacitados Servidores Públicos Municipais para atuar na Consulta Plebiscitária na qualidade de membros das mesas receptoras, conforme relação abaixo, com os respectivos números de urna e função que desempenharão na consulta do dia 1º de março de 2020;

CONSIDERANDO que é obrigação dos membros das mesas receptoras de votos que confirmaram sua presença na citada reunião (titulares e cadastro reserva), para participar dos trabalhos da consulta plebiscitária no dia 1º de março de 2020, se fazerem presentes no local de votação, no horário das 07h00 às 17h00 (horário local), bem como até o encerramento dos trabalhos das mesas receptoras de votos;

CONSIDERANDO que na cidade sede Itiquira/MT o local de votação será na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS;**

CONSIDERANDO que naVila de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, o localde votação será na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS;**

RESOLVE:

1º Divulgar a convocação dos membros das mesas receptoras de votos, da Sede e da Vila de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, os quais exercerão as funções de Presidente, Secretário e Mesário na realização de consulta plebiscitária quanto à elevação da Vila de Ouro Branco do Sul à categoria de Distrito, conforme determinado na Resolução nº 01/2020, da seguinte forma:

§1º São membros que compõem às equipes das mesas receptoras de votos da SEDE - ITIQUIRA/MT:

a) URNA 01 PRESIDENTE: JUCIMARA ALVES DE NASCIMENTO (CPF/MF:042.173.161-35) **SECRETÁRIO:** ALEX ALVES DA SILVA (CPF/MF:005.717.241-24) **MESÁRIO:** NEUMAR RIBEIRO DA SILVA (CPF/MF:041.492.411-80) **b) URNA 02 PRESIDENTE:** LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES (CPF/MF:001.451.551-97) **SECRETÁRIO:** SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS (CPF/MF:018.930.301-80) **MESÁRIO:** DIANDRA ARIELLA SILVA (CPF/MF:025.483.141-97) **c) URNA 03 PRESIDENTE:** CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS (CPF/MF:053.594.091-26) **SECRETÁRIO:** LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO (CPF/MF:046.295.481-14) **MESÁRIO:** HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA (CPF/MF:840.254.681-15) **d) URNA 04 PRESIDENTE:** JULIANA NUNES DE OLIVEIRA (CPF/MF:024.681.551-57) **SECRETARIO:** JHONATAN PRESOTTO (CPF/MF:019.685.411-36) **MESÁRIO:** ALOIZIO MAGNO FISCHER L. JUNIOR (CPF/MF:115.064.656-09) **e) URNA 05 PRESIDENTE:** JAMISTON MENDONÇA DE JESUS (CPF/MF:847.721.151-53) **SECRETÁRIO:** AILTON JOSE DA ROCHA (CPF/MF:460.911.811-49) **MESÁRIO:** MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF:592.705.861-20) **f) SUPLENTES:** MARCELO FIANCO (CPF/MF:883.369.561-15) ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS (CPF/MF:934.168.221-53)

§2º São membros que compõem às equipes das mesas receptoras de votos da Vila de Ouro Branco do Sul - ITIQUIRA/MT:

a) URNA 06 PRESIDENTE: MARINÊS MARIN (CPF/MF:353.182.280-20) **SECRETÁRIO:** JAQUELINE ANTUNES (CPF/MF: 040.625.261-07) **MESÁRIO:** ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF:002.003.491-12) **b) URNA 07 PRESIDENTE:** ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA (CPF/MF:013.738.351-76) **SECRETÁRIO:** ELIANE RABELO (CPF/MF:974.451.851-00) **MESÁRIO:** EDIMARCIA PEREIRA DA SILVA (CPF/MF:786.706.751-53) **c) URNA 08**

PRESIDENTE: CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS (CPF/MF:975.227.751-91)

SECRETÁRIO: MAX MULLER SANTOS DA CRUZ (CPF/MF:020.393.531-43) **MESÁRIO:** MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA (CPF/MF:999.263.771-49) **d) URNA 09 PRESIDENTE:** LEDIANE FERNANDES C. FERRABOLI (CPF/MF:919.475.611-20) **SECRETÁRIO:** MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO (CPF/MF:568.692.741-34) **MESÁRIO:** GABRIELLY SILVERIO SALES (CPF/MF:062.871.181-64) **e) URNA 10 PRESIDENTE:** JOELMA DUARTE LIMA (CPF/MF:791.997.981-15) **SECRETÁRIO:** CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA (CPF/MF:882.000.351-15) **MESÁRIO:** SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES (CPF/MF:012.497.021-43) **f) SUPLENTES:** DILMA ALENCAR FRANCO (CPF/MF:006.778.191-88) LINDALVA INACI DOS SANTOS (CPF/MF:487.406.081-15)

Art. 2º Os membros das mesas receptoras de votos deverão comparecer no local de votação até às 07:00 horas do dia da consulta plebiscitária, em 1º de março de 2020, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação.

Art. 3º Aos membros das mesas receptoras de votos incumbe cumprir às obrigações atribuídas na Resolução nº 01/2020.

Itiquira/MT, aos 27 de fevereiro de 2020.

_____

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CAMARA MUNICIPAL
02-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CP Nº 001-2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 004/2020, de 16 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. Fica retificado o Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, incluindo a coluna "nº de vagas classificatórias para a 2ª fase", conforme a seguir:

Onde se lê:

Nº	Nome do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor da Taxa de Inscrição	Local de trabalho
01	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na OAB.	01	-	40h	R$ 6.134,06	R$ 120,00	Sede da Câmara Municipal
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso nas áreas de informática: editoração de textos e planilhas + Prova Prática.	02	-	40h	R$ 1.718,92	R$ 80,00	Sede da Câmara Municipal
03	Agente de Segurança	Ensino Fundamental Completo	03	-	*	R$ 1.267,64	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal
04	Analista de Controle Interno	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	01	-	40h	R$ 6.134,06	R$ 120,00	Sede da Câmara Municipal
05	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02	-	40h	R$ 1.267,64	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal
06	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "B" + Prova Prática.	01	-	40h	R$ 1.718,92	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal

Leia-se

Nº	Nome do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Nº de Vagas PcD	Nº de vagas classificatórias para 2ª fase	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor da Taxa de Inscrição	Local de trabalho
01	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na OAB.	01	-	-	40h	R$ 6.134,06	R$ 120,00	Sede da Câmara Municipal
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso nas áreas de informática: editoração de textos e planilhas + Prova Prática.	02	-	50	40h	R$ 1.718,92	R$ 80,00	Sede da Câmara Municipal
03	Agente de Segurança	Ensino Fundamental Completo	03	-	-	*	R$ 1.267,64	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal
04	Analista de Controle Interno	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	01	-	-	40h	R$ 6.134,06	R$ 120,00	Sede da Câmara Municipal
05	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	40h	R$ 1.267,64	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal
06	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "B" + Prova Prática.	01	-	50	40h	R$ 1.718,92	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal

2. Inclui conteúdo programático de Matemática para todos os cargos de nível superior, no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, conforme a seguir:

"MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo e problemas), raiz quadrada e cúbica; MDC e MMC – (cálculo e problemas); Porcentagem; Juros Simples e Montante; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: com-

primento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Gráficos e interpretação; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau. Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.".

3. Inclui conteúdo programático de Conhecimento Específico para o cargo 02-AGENTE ADMINISTRATIVO, no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, conforme a seguir:

"**CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Conhecimento de legislação: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal; Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.**"

4. Fica retificada a redação do subitem 16.2. do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, conforme a seguir:

Onde se lê:

16.2-A aprovação no Concurso Público **assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração.

Leia-se:

16.2-A aprovação no Concurso Público **assegurará expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições constantes do **Item 2**, deste Edital de Abertura de Concurso Público.

5. Ficam divulgadas respostas a recursos relativos à impugnação do Edital de Abertura, conforme ANEXO I deste edital complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

CAMARA MUNICIPAL
02-ANEXO I - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO CP Nº 001- 2020 - CMITI

RECURSO: IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 001/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Diante da interposição de recursos contra o Edital de Abertura de Concurso Público 001/2020, passamos a responder os itens abaixo relacionados:

Dos Recursos:

1. A imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

2. item 16.2 - Que seja ratificado o direito subjetivo a contratação, vez que, a mera expectativa de direito converte-se em direito subjetivo quando houver aprovação dentro do número de vagas do edital.

3. item 8.2.1 - Alteração do Anexo I, visando tornar claro, a aplicação ou não de prova prática para o cargo de Analista de Controle Interno e para o cargo de Advogado.

4. Lei 971/2017 e-Seja autorizado por lei abertura do concurso.

5. Seja especificado o conteúdo programático, a ser aplicado aos cargos de Analista de Controle Interno e Advogado, no que tange a disciplina de matemática.

6. Seja baixada portaria, substituindo um dos membros comissionados por servidor efetivo do quadro de funcionários da câmara.

Das Respostas aos Recursos:

1. **RECURSO INDEFERIDO:** Quanto ao pedido de suspenção do processo de concurso público para que possibilite a revisão dos itens questionados, entendemos não ser necessária tal medida, uma vez que tais correções que foram acatadas nos recursos, podem ser realizadas através do Edital Complementar 001/2020, sem nenhum prejuízo ao bom andamento do Concurso Público; 2. **RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE:** Acatamos o recurso e retificamos a redação do item 16.2 do Edital de Abertura, deixando claro que o Candidato, após ser aprovado nas provas escrita e de títulos, deverá cumprir as exigências previstas no item 2 do Edital de Abertura, para que faça *jus* a seu direito objetivo de nomeação; 3. **RECURSO INDEFERIDO:** O item 8.2.1 do Edital estabelece que haverá provas práticas para os cargos **estabelecidos ou especificados no Anexo I**, e se observarmos o Anexo I, na coluna "**requisitos básicos**" apenas os cargos **02-Agente Administrativo** e **06-Motorista** possuem no seu requisito a previsão prova prática, então, fica claro que aos demais cargos não haverá prova prática, **somente para aqueles estabelecidos no Anexo I;** 4. **RECURSO INDEFERIDO:** Se observarmos a Lei Municipal 971/2017, veremos que no seu inciso I do Artigo 2º menciona o "quadro de cargos de provimento efetivo" da Câmara Municipal de Itiquira e no seu Anexo I, estabelece os cargos, o número de vagas e o salários, portanto, conforme bem observado pelo Recorrente, a Lei existe previamente a publicação deste Edital, e está mencionada no preâmbulo do Edital de Abertura; 5. **RECURSO DEFERIDO:** Acatamos o recurso e foi incluído no respectivo Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2020, o conteúdo de disciplina de Matemática para os cargos de nível superior, conforme consta no Edital Complementar nº 001/2020;

6. **RECURSO INDEFERIDO:** Embora o art. 51 da Lei 8.666/93 estabeleça que *A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação*." De fato por analogia deveríamos observar que a Comissão Examinadora fosse formada por pelo menos 2/3 de seus membros de cargos efetivos, entretanto, que atualmente o Poder Legislativo Municipal de Itiquira não possui o número necessário de profissionais efetivos que possuem habilitação para formação desta comissão, por esta razão, apenas o Presidente da Comissão Examinadora é do quadro efetivo, os demais membros são oriundos dos quadros de cargos comissionados.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIANA GONCALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	16 COLOCADO CLASSIFICADO
02	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	17 COLOCADO CLASSIFICADO
03	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	18 COLOCADO CLASSIFICADO
04	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	19 COLOCADO CLASSIFICADO
05	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	20 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 27 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 27 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. CLAUDIA DANIELA LORENZON, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de MOTORISTA,** admitido em 12/09/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 01 (um) ano– **período de 22/01/2020 à 21/01/2021.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica período de gozo de férias regulares por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
901	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	**PORTARIA** 256/2015	21/12/2015 à 19/01/2015	21/12/2015 à 19/01/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica período aquisitivo de férias regulares por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
43	JOÃO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	**PORTARIA** 204/2016	02/04/2013 à 02/04/2014	02/04/2014 à 02/04/2015

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 097, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARLENE LUCIA PEREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 02/04/2002, pelo período de **01/02/2020 à 31/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **01/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ANDRESSA BISPO PAZ, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida por meio de Processos Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 14/02/2020 à 11/08/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 12/08/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIO PEIGO DE ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 17/03/2008, pelo período de **30/01/2020 à 27/07/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **28/07/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica período de gozo de férias regulares por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
993	AGDA ALVES RAMALHO	ENFERMEIRO	**PORTARIA** 168/2017	07/05/2017 à 26/08/2017	07/08/2017 à 26/08/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 023/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO a Servidor Publico Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT. (Alysson Cardoso do Santos) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis, especialmente a Lei Municipal 379/99,

Considerando requerimento dos servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, matricula funcional 344, CPF 052.995.481-8, **AFASTAMENTO** de 08(oito) dias consecutivos, por motivo de seu Casamento, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Art. 91, inciso III, **a partir de 24/02/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 21 de fevereiro de 2020.

_____

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 024/2020

Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

Considerando o exposto na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2020, a partir de 04/02/2020, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Giovana Cruz Nascimento Anésio	004	935.896.971-72
Secretário	Lucas Lima Santos	353	059.462.911-06
Relatora	Ivanete Alves Castro Miranda	332	181.417.221-15
Suplente	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	005	148.011.751-04

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 001/2020.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º – **SUBSTITUIR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2020, **a partir de 27/02/2020**, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matricula Funcional	CPF
PRESIDENTE	Delma Cintia Assis de Alencar Tavares		039.535.261-46
SECRETÁRIO	Patrícia dos Santos Mestre	352	016.162.361-16
RELATOR	Letícia dos Santos Braga	358	062.965.511-18
SUPLENTE	Alysson Cardoso dos Santos	344	052.995.481-64

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Legislativa n.º 002/2020.**

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de fevereiro de 2020.

----------Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2020 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis, e,

Considerando a comemoração ao carnaval e em consonância com o **Decreto Municipal nº 092**, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos dias 24 (segunda-feira), 25 (terça-feira), e 26 (quarta-feira), de fevereiro em virtude do carnaval.

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 03 de fevereiro de 2020**, como segue:

I- JOELMA DUARTE LIMA

CPF-MF: 791.997.981-15

Coordenador de Planejamento Pedagógico

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
2-	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
3-	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO APROVADO
4-	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	ALEX DOS SANTOS	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
6-	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
8-	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
9-	WILLIAN CESAR DO AMARAL	PEDREIRO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
10-	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
11-	WESLEI DE OLIVEIRA ELIAS	SERVENTE	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 27 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LOJA EUREKA LTDA - ME**, **OBJETO Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).; ASSINATURA:** 20/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados no processo licitatório Pregão Presencial nº 057/2019, cujo objeto é o **"Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5178/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 057/2019, que esta em processo de montagem, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa **TW TELECON, CNPJ: 12.220.742/001-01,** encaminhado em 13/12/2019, solicitando a **IMPUGNAÇÃO** do referido certame;

CONSIDERANDO que as empresas **TW TELECON, CNPJ: 12.220.742/001-01,** apresentou questionamento no item do certame da necessidade de alteração de critério de julgamento de menor preço global para menor preço por lote, justificando assim a solicitação;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa **ACECO TI,** CNPJ: **43.209.436/0001-06,** encaminhado em 16/12/2019, solicitando a **IMPUGNAÇÃO** do referido certame;

CONSIDERANDO que as empresas **ACECO TI,** CNPJ: **43.209.436/0001-06,** apresentou questionamento nos itens do certame: da impossibilidade de se utilizar a ata de registro de preço em virtude da natureza do certame, da necessidade de alteração de critério de julgamento de menor preço global para menor preço por lote, da necessidade de se comprovar qualificação técnica para o fornecimento de Data Center - parcela de maios relevância e valor significativo e da reabertura do prazo para formação de proposta em caso de retificação do edital, justificando assim a solicitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 317/2019, datado em 16/12/2019 e Parecer Jurídico nº 318/2019, datado em 17/12/2019, que opina pelo **IMPROCEDÊNCIA** das presentes solicitações por ser intempestivas e encaminha para o setor demandante para analise e resposta as questões suscitadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria de Governo **OPINA** pela sobre a impugnação, datado em 18 de dezembro de 2019, que acatou o Parecer Jurídico e decidiu pelo **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 317 e 318/2019, da Assessoria Jurídica, datado 16/12/2019. **2. DECLARAR** o **IMPROCEDENTE** do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **TW TELECON, CNPJ: 12.220.742/001-0 e ACECO TI,** CNPJ: **43.209.436/0001-06.**

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 18 de dezembro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME**, **OBJETO Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** PRAZO: 12 (meses) **no menor valor global de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).; ASSINATURA:** 20/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos

originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 21de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças-Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **21 de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 96 ª 97 à ª deverão comparecer às 08:00h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Aline Moraes de Souza	0001318	96	001/2018
Ana Maria de Souza	0001022	97	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cozinha Única) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 21 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 123ª à 126ª colocação deverão comparecer às 09h00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Geovany Pereira da Costa	0000873	123	001/2018
Ana Paula Eusebio Pereira	0000075	124	001/2018
Antonia Castorina Soares	0000347	125	001/2018
Marinalva Conceição de Oliveira	0000607	126	001/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados no processo licitatório Pregão Presencial nº 057/2019, cujo objeto é o **"Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5178/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 057/2019;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **08.710.871/0001-00,** encaminhado em 13/12/2019;

CONSIDERANDO que a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **08.710.871/0001-00,** apresentou alguns questionamentos que são eles: fracionamento do objeto, das exigências de qualificação técnica e da certidão de registro no órgão competente, da ausência do projeto básico, do uso do pregão presencial e da possível incompetência técnica do emissor de termo de referência, justificando assim a solicitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 316/2019, datado em 16/12/2019, que opina pela suspensão e remeti mento a Secretaria de Governo para enfrentamento das questões levantadas para analise e retificação junto a impugnação apresentada posto pela empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **08.710.871/0001-00**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria de Governo através do seu responsável CLEITON GODOI BRASILEIRO, **OPINA** pela procedência em parte sobre a impugnação e devendo o edital ser retificado no tocante ao item dois, datado em 13 de dezembro de 2019, que acatou o Parecer Jurídico e decidiu pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 316/2019, da Assessoria Jurídica, datado 16/12/2019. **2. DECLARAR** o **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada pela empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **08.710.871/0001-00**.

3. DETERMINAR a **SUSPENSÃO** para análise e correção necessárias do processo licitatório em epigrafe;

4. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

5. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 18 de dezembro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: EURIPEDES DIVINO DE REZENDE - MEI**, **OBJETO Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 100.000,00 00 (cem mil reais); ASSINATURA:** 20/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 11/03/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.920,00
Sub-Total:R$ 1.920,01	

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 100,00
Sub-Total:R$ 26.604,65	

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 9.547,48
Sub-Total:R$ 11.233,48	

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.933,34
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.473,38
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.207,36
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.597,31
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.193,78
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 27.713,00
Sub-Total:R$ 152.974,34	

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 17.785,61
Sub-Total:R$ 17.785,61	

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 100,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 88.450,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.400,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2019

05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.923,83
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.658,14
	Sub-Total:R$ 246.341,99

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 69.078,60

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 150,00
	Sub-Total:R$ 150,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
	Sub-Total:R$ 16.689,29

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.949,00
	Sub-Total:R$ 11.854,25

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.648,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.763,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.700,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 950,00
	Sub-Total:R$ 7.446,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.872,00
10.001.27.813.0011.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 0,01
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.602,22
	Sub-Total:R$ 7.685,13

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.135,54
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 5.362,50
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.875,27
	Sub-Total:R$ 99.893,33

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 13.690,00
	Sub-Total:R$ 62.117,88

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.666,60
	Sub-Total:R$ 2.266,60
	Total Geral: R$ 734.041,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2019

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 900,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 300,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 300,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.824,64
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.025,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 500,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 500,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 119,38
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.084,81
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 34.317,86
		Sub-Total:R$ 68.563,67

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.360,82
		Sub-Total:R$ 2.360,82

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 900,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 900,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.472,08
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 32.000,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.229,92
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.803,14
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 121.045,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.445,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 12.125,71
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.615,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 600,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 100,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150,00
05.002.10.122.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2019

05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 20.150,00
	Sub-Total:R$ 341.269,56

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 156.220,48
	Sub-Total:R$ 156.220,48

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.014,00
09.001.08.122.0003.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
09.001.08.122.0003.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.680,00
	Sub-Total:R$ 23.144,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 300,00
09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.200,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 350,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 7.660,00
	Sub-Total:R$ 9.510,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.0011.2076.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 3.000,00
10.001.27.812.0011.2076.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 2.285,00
	Sub-Total:R$ 11.385,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.520,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 11.053,02
	Sub-Total:R$ 17.373,02

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.114,61
	Sub-Total:R$ 24.114,61

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.782.0017.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.500,00
14.001.26.782.0017.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 500,00
14.001.26.782.0017.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.600,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.500,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 900,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 600,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.500,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.500,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 33.900,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2019

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
Sub-Total:	**R$ 33.700,00**

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.695.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 12.500,00**
Total Geral:	**R$ 734.041,16**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Novembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.920,00
	Sub-Total:R$ 1.920,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 916,26
	Sub-Total:R$ 19.727,85

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.512,00
	Sub-Total:R$ 24.898,52

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.873,72
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.925,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.312,10
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 31.454,96
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 0,01
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 28.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 49.642,27
	Sub-Total:R$ 159.439,50

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.000,00
	Sub-Total:R$ 21.470,74

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.863,80
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 500,00
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 32.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2019

	Sub-Total:R$ 224.316,83

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 950,00
	Sub-Total:R$ 82.029,20

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 13.150,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.545,73
	Sub-Total:R$ 5.543,73

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 5.174,01
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.543,70
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 3.400,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 8.758,45
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 950,00
	Sub-Total:R$ 19.826,16

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 9.769,70
	Sub-Total:R$ 20.782,70

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.770,55
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 113.000,01
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 8.000,00
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 500,65
	Sub-Total:R$ 161.271,21

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 42.821,31
	Sub-Total:R$ 66.056,10

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 6.625,00
	Sub-Total:R$ 6.625,00
	Total Geral: R$ 827.057,54

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Inciso **I**, Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2019

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.99.999.0006.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 97.000,00
	Sub-Total:R$ 97.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 3.037,50

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.212,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.595,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 8.819,66
	Sub-Total:R$ 71.338,66

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 90.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.380,40
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.028,44
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.996,20
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 100.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.031,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 184.003,80
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.141,55
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 11.400,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 100,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 300,00
	Sub-Total:R$ 622.818,75

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.862,63
	Sub-Total:R$ 15.862,63
	Total Geral: R$ 827.057,54

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Outubro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.612,33
	Sub-Total:R$ 94.245,17

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 7.657,00
	Sub-Total:R$ 7.657,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.302,82
	Sub-Total:R$ 141.246,04

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 81.463,20
	Sub-Total:R$ 91.012,35

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 36.280,20
	Sub-Total:R$ 143.155,60

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.440,85
	Sub-Total:R$ 65.542,25

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 28.405,24
	Sub-Total:R$ 31.393,48
	Total Geral: R$ 574.251,89

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Inciso I, Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

	Sub-Total:R$ 130.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 500,01
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 115.500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 0,60
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 16.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.863,74
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.155,00
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 800,00
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 230.955,01

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 99.760,93
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 239,07
	Sub-Total:R$ 100.000,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 19.376,35
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 84.376,35

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 28.920,53
	Sub-Total:R$ 28.920,53
	Total Geral: R$ 574.251,89

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 31 de Outubro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 36/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.500,00
	Sub-Total:R$ 17.628,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.912,67
	Sub-Total:R$ 122.116,67

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 69.623,84
	Sub-Total:R$ 69.623,84

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 56.778,97
	Sub-Total:R$ 58.032,97

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 61.994,63
	Sub-Total:R$ 63.160,63

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.272,00
	Sub-Total:R$ 13.106,11

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.200,00
	Sub-Total:R$ 1.200,00
	Total Geral: R$ 344.868,22

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Inciso I do Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotaçoes:

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 36/2019

	Sub-Total:R$ 203.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.844,24
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.971,37
	Sub-Total:R$ 70.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.000,00
	Sub-Total:R$ 12.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0007.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 19.868,22
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 59.868,22
	Total Geral: R$ 344.868,22

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 29 de Novembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 8.756,31
	Sub-Total:R$ 8.756,31

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 998,10
	Sub-Total:R$ 998,10

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.742,20
	Sub-Total:R$ 6.742,20

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.520,00
	Sub-Total:R$ 1.520,00
	Total Geral: R$ 18.016,61

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 18.016,61
	Sub-Total:R$ 18.016,61
	Total Geral: R$ 18.016,61

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 718/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 830,00
	Sub-Total:R$ 50.382,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 29.954,14
	Sub-Total:R$ 70.421,97

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 912,00
	Sub-Total:R$ 12.623,01

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 24.789,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.700,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 216,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.034,93
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.500,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.351,97
	Sub-Total:R$ 198.429,24

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 0,01
	Sub-Total:R$ 0,01

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.395,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.268,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 546,25
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.520,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 802,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.426,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 0,01
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 4.150,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.807,04
		Sub-Total:R$ 309.334,89

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.500,00
		Sub-Total:R$ 121.187,28

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 3.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 300,00
		Sub-Total:R$ 42.138,71

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.300,00
		Sub-Total:R$ 26.559,47

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 220,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.900,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.801,75
		Sub-Total:R$ 14.208,25

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 5.795,00
		Sub-Total:R$ 9.095,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.500,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.543,00
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.700,00
		Sub-Total:R$ 119.180,74

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 1.886,00
		Sub-Total:R$ 105.849,11

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.800,00
		Sub-Total:R$ 2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.122.0003.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 800,00

Sub-Total:R$ 800,00

Total Geral: R$ 1.086.009,68

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.681,28

Sub-Total:R$ 7.086,31

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0005.3001.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	R$ 1.060,00

Sub-Total:R$ 11.808,36

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.745,00

Sub-Total:R$ 18.222,61

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.035,91
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.500,89
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.712,20
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.342,28
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.968,73
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.013,25
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.914,02
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.214,18
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 400,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 50,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 50,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 50,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50,00
04.002.12.365.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 400,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 500,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 800,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 400,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 50,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 50,00

Sub-Total:R$ 79.740,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.236,79
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.085,99
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.330,61
		Sub-Total:R$ 163.973,02

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 400,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 20,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 500,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 528,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.500,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 250,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 400,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 22.936,05
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 49,73
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 200,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.234,65
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.100,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.900,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.244,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.971,37
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.754,54
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.800,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,17
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 8.833,79
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.267,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 50,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 1.530,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 400,00
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.700,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 400,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 500,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 500,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 43.496,46
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 1.986,50
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 400,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 400,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.589,97
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 400,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 535,75
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.100,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 250,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 666,44
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.592,51
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.250,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 997,29
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.450,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.467,50
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 700,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.728,42
		Sub-Total:R$ 289.611,84

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.670,50
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.678,91
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.289,42
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.628,19
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 800,00
		Sub-Total:R$ 24.343,19

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.130,39
		Sub-Total:R$ 158.031,52

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 69.800,00
		Sub-Total:R$ 75.425,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.100,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 14,86
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 1.500,00
09.002.08.122.0003.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 712,86
09.002.08.122.0003.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 340,00
09.002.08.243.0007.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.233,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.065,28
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.050,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

	Sub-Total:R$ 50.490,86
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 7.700,00
	Sub-Total:R$ 15.206,00
11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.993,33
	Sub-Total:R$ 11.541,21
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN	
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 34.636,75
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 13.208,67
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.550,07
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.866,00
	Sub-Total:R$ 70.835,49
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 1.600,00
	Sub-Total:R$ 33.248,72
14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
14.001.26.122.0003.2087.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 4.250,00
14.001.26.782.0017.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.511,00
	Sub-Total:R$ 12.620,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.264,00
	Sub-Total:R$ 57.983,50
16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
16.001.23.122.0003.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.664,00
	Sub-Total:R$ 7.014,00
	Total Geral: R$ 1.086.009,68

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 41/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 701/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.500,00

Sub-Total:R$ 44.909,10

Total Geral: R$ 44.909,10

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II os resultantes de Tendencia de Excesso de Arrecadacao na Fonte 46 - SUS, tambem de acordo com o Art. 2º e Art. 6º da Lei Nº 701/2018.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 42/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 701/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**
Total Geral:	**R$ 20.000,00**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **II** os resultantes de Tendencia de Excesso de Arrecadacao na Fonte 30 - FETHAB, tambem de acordo com o Art. 2º e Art. 6º da Lei Nº 701/2018.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 701/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 65.238,37
Sub-Total:	**R$ 79.538,37**
Total Geral:	**R$ 79.538,37**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **II** os resultantes de Tendencia de Excesso de Arrecadacao na Fonte 18 - FUNDEB, tambem de acordo com o Art. 2º e Art. 6º da Lei Nº 701/2018.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 728/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.800,00
	Sub-Total:R$ 30.626,86

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 29.000,00
	Sub-Total:R$ 29.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.886,57
	Sub-Total:R$ 38.173,14

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 7.200,00
	Total Geral: R$ 110.000,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II os resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com Recursos da Fonte 37 - Cessão Onerosa Pre-Sal:

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 27 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 718/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes fontes de recursos e dotações orçamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.772,47
Sub-Total:	**R$ 6.772,47**
Total Geral:	**R$ 6.772,47**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 31 de Dezembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

d

DECRETO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.449,86
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 14.000,00
	Sub-Total:R$ 37.449,86

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 2.430,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 14.644,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 34.360,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 13.208,25
	Sub-Total:R$ 64.642,25

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 81.205,48
	Sub-Total:R$ 81.205,48

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 41,33
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.692,13
	Sub-Total:R$ 1.733,46

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2019

Sub-Total:R$ 5.650,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 25.000,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.750,00

Sub-Total:R$ 33.750,00

Total Geral: R$ 227.931,05

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, incisso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de credito adicionais autorizados

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 25.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 32.931,05
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 45.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 75.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 327.931,05

Total Geral: R$ 227.931,05

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 19 de Janeiro de 0201.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.682,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 68.682,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 81.121,89
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 33.585,44
		Sub-Total:R$ 148.707,33

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 40.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 3.040,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 16.146,40
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 85.325,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.600,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 400,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.600,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 1.480,00
		Sub-Total:R$ 170.491,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 63.951,23
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 64.951,23

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 996,00
	Sub-Total:R$ 996,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 8.032,13
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.440,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 2.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.300,00
	Sub-Total:R$ 17.772,13

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.300,00
	Sub-Total:R$ 8.300,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 12.000,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.348,14
	Sub-Total:R$ 14.348,14
	Total Geral: R$ 490.648,23

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.740,00
	Sub-Total:R$ 8.740,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 60.000,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 110.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 30.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2019

05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 310.000,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 30.000,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.908,23
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 20.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 123.816,46

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

Total Geral: R$ 490.648,23

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Fevereiro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

de

DECRETO 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 6/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.630,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.575,00
		Sub-Total:R$ 7.205,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 5.485,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.408,03
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 800,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 65.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 7.100,00
		Sub-Total:R$ 116.793,03

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.437,30
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.691,95
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.096,62
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 17.436,85
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 91.473,24
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 56.619,00
		Sub-Total:R$ 193.754,96

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 90.340,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.513,19
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 27.889,94
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 300,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.593,50
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 136.836,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 6/2019

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 16.849,24
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.339,90
	Sub-Total:R$ 45.189,14

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.594,95
	Sub-Total:R$ 2.594,95

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
	Sub-Total:R$ 998,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 33.844,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 8.032,13
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.701,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.743,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.572,00
	Sub-Total:R$ 55.892,13

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.205,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 570,00
	Sub-Total:R$ 1.775,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.500,00
	Sub-Total:R$ 2.500,00

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 400,00
	Sub-Total:R$ 400,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.599,20
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 11.479,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.590,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 59.270,00
	Sub-Total:R$ 78.938,20

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.122.0003.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 400,00
	Sub-Total:R$ 400,00
	Total Geral: R$ 643.277,04

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 6/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.515,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 50.000,00
		Sub-Total:R$ 52.515,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 8.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 60.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 25.592,65
03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 118.592,65

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 15.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 25.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0010.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 110.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.169,39
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 92.169,39

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 20.000,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 100.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 10.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 25.000,00
		Sub-Total:R$ 235.000,00

Total Geral: R$ 643.277,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 6/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Marco de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 51.680,36

Sub-Total:R$ 51.680,36

Total Geral: R$ 51.680,36

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Marco de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.500,00
		Sub-Total:R$ 4.500,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 11.612,00
		Sub-Total:R$ 11.612,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.500,37
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.983,70
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 16.520,00
		Sub-Total:R$ 108.004,07

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 29.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.982,36
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 55.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.230,80
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.491,04
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.733,52
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 148.437,72

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 133.155,80
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 69.372,95
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 7.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.333,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 22.797,20
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 16.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
		Sub-Total:R$ 281.378,95

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.552,55
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 114.866,23
		Sub-Total:R$ 142.618,78

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 400,00
08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 13.397,44
		Sub-Total:R$ 13.797,44

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
		Sub-Total:R$ 998,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 6.620,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.377,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 6.620,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 16.860,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 42.477,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 30.810,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 14.000,00
		Sub-Total:R$ 44.810,00

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 300,00
		Sub-Total:R$ 300,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 63.838,00
		Sub-Total:R$ 63.838,00

Total Geral: R$ 844.151,96

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 8.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
		Sub-Total:R$ 135.000,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 50.000,00
		Sub-Total:R$ 50.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 40.000,00
04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 10.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 60.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
04.002.12.361.0010.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 100.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 375.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.500,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
		Sub-Total:R$ 47.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.645,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2019

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 15.000,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 11.006,50
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 17.000,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 45.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 45.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 30.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 447.658,46
		Total Geral: R$ 844.151,96

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Abril de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 9/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 701/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente, atraves de Superavit Financeiro apurado no Balanco do Exercicio Anterior, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 0,00

Sub-Total:R$ 0,00

Total Geral: R$ 675.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 19 de Abril de 0104.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 200,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.948,93
		Sub-Total:R$ 2.148,93

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 300,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.300,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.800,00
		Sub-Total:R$ 30.400,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.733,52
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.523,84
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.248,44
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.982,36
		Sub-Total:R$ 47.488,16

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.080,24
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.200,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.085,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 85.340,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.900,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 21.690,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.290,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 6.175,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.290,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.098,00
		Sub-Total:R$ 197.233,24

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.649,50
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2019

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 41.915,52
	Sub-Total:R$ 78.565,02

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
	Sub-Total:R$ 998,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.150,00
	Sub-Total:R$ 4.300,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 640,00
	Sub-Total:R$ 640,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.200,00
	Sub-Total:R$ 2.200,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 10.298,00
	Sub-Total:R$ 10.298,00

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 450,00
	Sub-Total:R$ 450,00
	Total Geral: R$ 341.196,35

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0003.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.400,00
	Sub-Total:R$ 2.800,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 279.580,83
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.215,52
	Sub-Total:R$ 339.796,35
	Total Geral: R$ 341.196,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 03 de Junho de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.400,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
		Sub-Total:R$ 13.400,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 23.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 78.076,74
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.617,59
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 31.524,23
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.357,35
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.478,34
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.733,52
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.982,36
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 21.213,16
		Sub-Total:R$ 236.983,29

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 73.545,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 21.197,40
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.816,48
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 12.350,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.970,00
		Sub-Total:R$ 135.878,88

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.326,55
		Sub-Total:R$ 27.326,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 340.000,00
Sub-Total:	**R$ 340.000,00**

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
Sub-Total:	**R$ 998,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 32.014,21
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.200,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.960,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.200,00
Sub-Total:	**R$ 36.374,21**

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 650,00
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
Sub-Total:	**R$ 2.650,00**

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 43.531,06
Sub-Total:	**R$ 43.531,06**

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 6.000,00
Sub-Total:	**R$ 6.000,00**
Total Geral:	**R$ 864.941,99**

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 250,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.250,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 7.000,00
03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 10.600,00
03.001.04.123.0003.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 5.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 10.000,00
03.001.04.123.0003.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.300,00
Sub-Total:	**R$ 43.200,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 6.175,00
04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 26.555,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.300,00
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 8.900,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 14.127,55
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 30.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 8.000,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 30.900,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 15.000,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 30.900,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 368.155,10

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 9.788,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 8.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 52.788,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.122.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 30.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 200.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 77.621,44
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.900,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.900,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 702.021,44
		Total Geral: R$ 864.941,99

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Maio de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.611,16
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 74.289,23
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 52.778,07
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.343,61
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.690,00
		Sub-Total:R$ 160.712,07

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 16.605,11
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 55.285,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 26.730,06
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.032,87
		Sub-Total:R$ 104.653,04

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.188,11
		Sub-Total:R$ 50.188,11

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 33.845,97
		Sub-Total:R$ 33.845,97

Total Geral: R$ 349.399,19

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 14.000,00
		Sub-Total:R$ 18.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2019

04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 140.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 300.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 81.399,19
		Sub-Total:R$ 81.399,19

Total Geral: R$ 349.399,19

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 30 de Junho de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.001,00
	Sub-Total:R$ 1.001,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 1.150,00
	Sub-Total:R$ 1.150,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.400,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.691,27
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 450,00
	Sub-Total:R$ 17.541,27

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 9.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.128,00
	Sub-Total:R$ 49.128,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.523,84
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.982,36
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.733,52
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.523,26
	Sub-Total:R$ 55.762,98

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.414,45
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.230,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56.102,10
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 88.340,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 9.868,71
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.544,50
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 9.868,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2019

05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.544,50
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.200,00
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 122.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.863,80
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 46.237,50
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.011,70
		Sub-Total:R$ 419.225,97

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.350,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.500,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 52.516,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.840,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 85.823,25
		Sub-Total:R$ 145.029,25

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.820,00
		Sub-Total:R$ 4.820,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.731,40
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
		Sub-Total:R$ 5.729,40

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 400,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 8.430,00
		Sub-Total:R$ 8.830,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 868,50
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.700,00
		Sub-Total:R$ 3.568,50

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 174.350,28
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.500,00
		Sub-Total:R$ 177.850,28

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.550,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 55.990,50
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.541,82
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.584,16
		Sub-Total:R$ 69.666,48

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.122.0003.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2019

Sub-Total:R$ 150,00

Total Geral: R$ 936.039,92

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 50.000,00
05.002.10.304.0009.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.41.00.00.00	CONSORCIOS	R$ 10.300,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 6.000,00
05.002.10.305.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.700,00
05.002.10.304.0009.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 26.250,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 100.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 26.250,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 100.000,00
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.600,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 235.097,73
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.600,00

Sub-Total:R$ 919.095,46

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 5.000,00
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
06.001.27.813.0015.2065.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
06.001.27.813.0015.2065.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 5.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 8.500,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.001.15.451.0016.2063.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2019

06.001.15.451.0016.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 8.500,00
06.001.15.451.0016.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 181.250,00

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 15.000,00
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
07.001.04.121.0003.2077.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 8.000,00
07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 36.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 10.750,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
08.001.20.122.0003.2068.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.000,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.500,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.500,00
		Sub-Total:R$ 40.750,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.000,00
09.001.08.122.0004.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 20.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 72.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.000,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 24.750,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.000,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 24.750,00
09.002.16.482.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.300,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.000,00
09.002.16.482.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 47.744,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 20.000,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 47.744,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 20.000,00
09.002.08.243.0007.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 4.000,00
09.002.08.243.0007.2021.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2019

09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 276.638,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.0011.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 24.800,00
10.001.27.812.0011.2076.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R$ 5.000,00
10.001.27.122.0003.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 10.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R$ 5.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R$ 6.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 85.600,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.498,19
		Sub-Total:R$ 100.996,38

Total Geral: R$ 936.039,92

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Julho de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 15/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 45.166,66
		Sub-Total:R$ 45.166,66

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.493,02
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.108,45
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.587,63
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.510,26
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 65.955,76
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 45.859,76
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.599,99
		Sub-Total:R$ 198.114,87

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 18.597,73
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 21.797,08
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.525,77
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.795,35
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 68.325,91
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.545,96
		Sub-Total:R$ 128.587,80

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.327,18
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 57.035,06
		Sub-Total:R$ 61.362,24

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.598,47
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 31.376,91
		Sub-Total:R$ 35.975,38
		Total Geral: R$ 469.206,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 15/2019

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
02.001.04.122.0004.1003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.500,00
		Sub-Total:R$ 7.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 80.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.200,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 300.200,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 42.006,95
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 150.000,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 527.013,90
		Total Geral: R$ 469.206,95

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 30 de Julho de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 660,00
	Sub-Total:R$ 660,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 500,01
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.700,00
	Sub-Total:R$ 4.200,01

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 13.663,17
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,01
04.001.12.122.0003.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.640,00
	Sub-Total:R$ 18.303,18

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.805,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.239,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.101,96
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.473,33
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.350,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.239,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 214,51
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.336,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.224,20
	Sub-Total:R$ 29.983,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.290,40
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.733,52
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.425,42
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.982,36
	Sub-Total:R$ 57.431,70

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2019

05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.600,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 1.750,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.524,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.600,49
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 46.237,51
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.377,80
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 85.170,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.583,10
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.950,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 0,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.500,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.963,80
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 6.000,00
		Sub-Total:R$ 224.456,72

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 8.600,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.500,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.470,92
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.277,44
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 50,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.620,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.800,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 69.710,72
		Sub-Total:R$ 143.029,08

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.055,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 300,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.585,96
		Sub-Total:R$ 11.940,96

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.764,70
		Sub-Total:R$ 7.762,70

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 8.430,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.840,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 768,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 3.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2019

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 1.750,00
		Sub-Total:R$ 17.428,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 8.036,00
10.001.27.812.0011.2076.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 9.536,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 0,01
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 800,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 0,01
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.200,00
		Sub-Total:R$ 11.000,02

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.523,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.532,36
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 24.460,50
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 21.244,64
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.448,00
		Sub-Total:R$ 61.208,50

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 300,00
		Sub-Total:R$ 300,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2060.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.540,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 13.000,00
		Sub-Total:R$ 16.540,00
		Total Geral: R$ 609.540,87

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.600,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.260,00
02.001.04.122.0003.2005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.300,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.859,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 77.519,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.1049.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2019

Sub-Total:R$ 1.500,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 30.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 30.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 49.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 277.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.700,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 15.063,42

Sub-Total:R$ 135.653,68

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.25.752.0016.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
06.001.17.511.0016.1051.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 27.735,72
06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 2.000,00
06.001.17.511.0016.1051.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.600,00

Sub-Total:R$ 126.071,44

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.122.0003.2078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.160,00
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 4.390,00

Sub-Total:R$ 6.550,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 2.000,00
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.635,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 8.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 15.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2019

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
09.002.08.122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 46.350,00
		Sub-Total:R$ 296.035,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.813.0011.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 29.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
10.001.27.813.0011.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 29.000,00
		Sub-Total:R$ 61.000,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.26.782.0018.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 28.651,62
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.440,09
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 12.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 61.796,02
		Sub-Total:R$ 227.986,99

Total Geral: R$ 609.540,87

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Agosto de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.416,42
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.419,60
		Sub-Total:R$ 19.836,02

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.539,23
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 65.955,76
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 57.733,80
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 47.398,86
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.510,26
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.427,73
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 18.758,49
		Sub-Total:R$ 227.324,13

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.663,42
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.873,15
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 22.263,92
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.525,77
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 21.798,22
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.795,60
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 58.787,89
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.933,30
		Sub-Total:R$ 140.641,27

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.504,07
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 55.399,80
		Sub-Total:R$ 66.903,87

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.603,04
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.873,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2019

Sub-Total:R$ 37.476,15

Total Geral: R$ 492.181,44

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Inciso I, Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 12.150,00

Sub-Total:R$ 12.150,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.952,38

Sub-Total:R$ 25.952,38

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 39.000,00

Sub-Total:R$ 54.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 21.250,00
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.255,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 38.600,81
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 267.105,81

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 4.000,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R$ 2.500,00
06.001.15.451.0016.2063.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 15.500,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 191.473,25

Sub-Total:R$ 191.473,25

Total Geral: R$ 492.181,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 30 de Agosto de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 299,99
	Sub-Total:R$ 10.299,99

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 300,00
	Sub-Total:R$ 15.047,63

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,02
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 3.737,35
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 959,06
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.179,90
	Sub-Total:R$ 10.166,27

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.193,43
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.290,40
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.982,36
	Sub-Total:R$ 57.700,50

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 363,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 11.300,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 0,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 0,01
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.920,34
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 48.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2019

	Sub-Total:R$ 198.040,66

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 300,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 618,50
	Sub-Total:R$ 64.875,80

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.500,00
	Sub-Total:R$ 2.500,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 998,00
	Sub-Total:R$ 998,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 8.802,89
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 1.750,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.366,00
	Sub-Total:R$ 18.724,99

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.425,40
	Sub-Total:R$ 14.007,60

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 8.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.500,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.320,48
	Sub-Total:R$ 33.420,48

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.827,00
	Sub-Total:R$ 75.648,45

14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 900,00
	Sub-Total:R$ 900,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 66.733,67
	Total Geral: R$ 569.064,04

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nø 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de credito adicionais autorizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 16.985,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.475,40
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.670,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.094,00
		Sub-Total:R$ 15.239,40

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.377,32
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.730,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.800,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 1.170,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.759,65
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 11.529,77
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 640,35
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00
		Sub-Total:R$ 63.126,22

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 6.750,00
		Sub-Total:R$ 6.750,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.500,00
09.002.08.122.0003.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 660,00
		Sub-Total:R$ 3.160,00

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.543.0019.2081.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 1.600,00
11.001.18.543.0019.2081.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 400,00
11.001.18.543.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.600,00
11.001.18.543.0019.1034.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 556,00
11.001.18.543.0019.1034.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.224,00
		Sub-Total:R$ 24.290,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2019

12.001.26.782.0018.1026.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
12.001.26.782.0018.1026.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 600,00
12.001.26.782.0018.1026.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 600,00
12.001.26.782.0018.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 9.400,00
12.001.17.512.0016.1045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.650,00
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.260,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 25.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 49,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 42.363,65
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 11.260,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 22.520,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.091,77
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 7.000,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 6.000,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 7.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	R$ 5.900,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 28.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 1.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 2.000,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 2.000,00
	Sub-Total:	**R$ 436.513,42**
	Total Geral:	**R$ 569.064,04**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Setembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-

ÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 12/03/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 702/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.475,40
	Sub-Total:R$ 51.005,84

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.757,06
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.200,49
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 44.986,12
	Sub-Total:R$ 226.154,73

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.663,42
	Sub-Total:R$ 125.655,94

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.912,93
	Sub-Total:R$ 71.565,59

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.537,20
	Sub-Total:R$ 36.251,96

Total Geral: R$ 510.634,06

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso **III** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tambem de acordo com o Art. 1º e Inciso **I**, Art. 6º, ambos da Lei Nº 701/2018, anulando recursos das seguintes dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 15.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 90.000,00
	Sub-Total:R$ 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
CNPJ: 24.772.147/0001-68
e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2019

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 11.438,96
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.250,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 25.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.486,79
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 43.513,21
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.311,04
		Sub-Total:R$ 105.000,00

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 15.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.405,20
		Sub-Total:R$ 4.405,20

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSSOAS JURIDICAS	R$ 8.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 105.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 75.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 52.600,00
		Sub-Total:R$ 281.228,86
		Total Geral: R$ 510.634,06

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 30 de Setembro de 2019.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°006/2020 DE 27/02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	EMERSON CARLOS DA SILVA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.449/2020

Decreto nº 1.449, de 27 de fevereiro de 2020.

Regulamenta no âmbito do Município de Juara – MT o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º e Art. 118 da Lei Federal nº 8. 666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto pelo Art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização das regras e procedimentos adotados para a utilização do Sistema de Registro de Preços;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para o Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do Art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do Art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do Art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU

ENTIDADADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultado ao Município a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e ou Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados até a data da publicação deste decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único. As atas de registro de preços vigentes na forma do disposto pelo *caput* poderão ser utilizadas pelos órgãos não participantes desde que observadas às regras contidas neste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **LAURENICE I. TABORDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.339.035/0001-79, estabelecida na Avenida Planeta s/n, Bairro Jardim Itapuã, Juara Estado de Mato Grosso.

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara, conforme Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, elaborado por Engenheiro Civil do Município.

Vigência: 04/02/2020 à 03/04/2020.

Valor: R$ 22.055,30 (Vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: J. M. Portes ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.613.698/0001-74 e Inscrição Municipal sob nº 2105, estabelecida na Avenida Mato Grosso,198-S Bairro Centro na cidade de Juara-MT.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do serviço e da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/12/2019.

Da Prorrogação: Pelo presente Termo Aditivo de prazo, fica prorrogado o prazo de execução do serviço de Fachada por 45 dias e da vigência do contrato por 60 dias a partir da data de assinatura em 20/02/2020.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2020 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2020, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 19.02.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Locação de Equipamentos Laboratoriais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **W. N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.100.467/0001-88, com Valor Global de R$ 68.161,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta e um reais).

Juara –MT, 27 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02-2020

PORTARIA Nº 054/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA FERRERIA PEREIRA-7313.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 1.381 de 05/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Cristina Ferreira Pereira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20895410 SSP/MT e do CPF nº 030.446.731-60, que exerce o cargo de **Técnico Saúde**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01- Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 055/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA RITA RAMOS DA CRUZ- 334.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 228 de 15/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/02/2020 a 02/04/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2001 a 02/07/2006, a servidora **Rita Ramos da Cruz,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 05633621 SSP/MT e do CPF Nº 411.176.621-87, que exerce o cargo de **Técnico Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 056/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA MARESTONI SIMÕES-7237.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 907 de 29/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Luzia Marestoni Simões,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 29737818 SESP/MT e do CPF nº 015.399.608-03, que exerce o cargo de **Técnico Nível Superior**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia/09.03.03.01-Setor de Entrega de Medicamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 057/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON FERREIRA DE SOUZA-1693.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 096 de 08/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Gerson Ferreira de Souza,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4212094 SSP/MG e do CPF nº 618.442.846-20, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a 08- Secretaria Municipal de Educação/08.07-Divisão de Transporte Escolar para 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/10.01-Departamento de Desenvolvimento Social/10.01.01-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.01.01.01-Setor de Programas de Atenção a Criança e ao Adolescente. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº058/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES-291.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento da servidora pública protocolado junto a SAD sob o protocolo de nº 689 de 24/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 em pecúnia, a servidora **NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08798427 SSP/MT e do CPF Nº 328.142.321-34, que exerce o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, junto a Controladoria Interna, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 01(uma) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº059/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES-5604.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento do servidor público protocolado junto a SAD sob o protocolo de nº 1.003 de 31/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 em pecúnia,

ao servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 07114885 SSP/MT e do CPF Nº 581.067.821-15, que exerce o cargo de **Técnico Nível Superior**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 060/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ANTÔNIA BONATO ALVES-4480.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 23.320 de 05/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/02/2020 a 02/04/2020, referente ao período aquisitivo de 14/07/2013 a 14/07/2018, a servidora M**aria Antônia Bonato Alves,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10680292 SJ/MT e do CPF Nº899.121.281-68, que exerce o cargo de **Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 061/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA CREUSA BATISTA MOREIRA-79.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 23.036 de 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/02/2020 a 02/05/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018, a servidora **Creusa Batista Moreira,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 433.396 SSP/MT e do CPF Nº791.905.291-20, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde Readequado,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 062/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ALMIR ROGERIO DOS SANTOS-5068.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 999 de 31/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo de 03/08/2009 a 03/08/2014, ao servidor **Almir Rogério dos Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 278949277 SSP/SP e do CPF Nº266.169.218-59, que exerce o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 063/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **JUCIELI BERTONCELLO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Geminiano F da Silva Residencial Arinos, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2076236-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.845.791-41, para exercer o Cargo

de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 064/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Bari Jardim Itália, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1536126-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.183.691-40, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2033	- Manutenção Encargos Serviços Setor de Ensino Fundamental-FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 065/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Maria Silva Botelho Loteamento São Gabriel, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1884470-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 035.354.841-38, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 066/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ALESSANDRA LENZ**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estrada Rural Gleba Taquaral Rancho Ypes, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 13883879 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 006.740.631-98, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 067/2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARINALVA APARECIDA BENOSSI-4421.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 24.057 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 03/02/2020 A 03/02/2022, a servidora **Marinalva Aparecida Benossi**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.03749894 SSP/MT e do CPF Nº277.457.321-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 068/2020.

Readaptar em caráter temporário a servidora Alzira Leite Lourenço da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 962 de 30/01/2020.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 24/01/2020, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%(Escola Malfacini Riva), por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Alzira Leite Lourenço da Silva**, de matrícula nº 17, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06(seis) meses, até 20/07/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº069/2020.

Readaptar em caráter temporário a servidora Ana Terezinha Cypel em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 535 de 21/01/2020.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 03/02/2020, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Técnico da Saúde-Readequado nos termos da Lei Complementar n°031/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo, junto ao Hospital Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Ana Terezinha Cypel,** de matrícula nº 1501, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 90(noventa) dias, até 18/04/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 070/2020.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA APARECIDA FERREIRA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONLIZADO-2373.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.860 de 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 3072424-4 SESP/MT e do CPF nº 038.549.018-60, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 071/2020.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA NALIA DIAS DE OLIVEIRA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II EM EXTINÇÃO-293.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.335 de 06/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EM EXTINÇÃO,** ocupado pela servidora **NALIA DIAS DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 448398 SSP/MT e do CPF nº 327.526.011-15, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº072/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA-4339.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.203 de 04/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/02/2020 a 04/03/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, ao servidor **José Rodrigues Nogueira,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1899790 SSP/MT e do CPF Nº331.965.839-53, que exerce o cargo de Motorista de Caminhão ônibus e Carreta**,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transportes Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº073/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor ISMAEL CARDOSO DA SILVA-151.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando ao Processo SAD nº 1.225 de 04/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2004 a 15/06/2009 em pecúnia, ao servidor **ISMAEL CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 711497 SSP/MT e do CPF Nº 503.628.521-20, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº074/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EDNA APARECIDA FERREIRA AMORIM-1035.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 748 de 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/02/2020 a 05/03/2020, referente ao período aquisitivo de 16/02/2010 A 16/02/2015, a servidora **Edna Aparecida Ferreira Amorim,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 698983 SSP/MT e do CPF Nº 489.065.221-34, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº075/2020.

Readaptar em caráter temporário ao servidor LUIZ DE ALMEIDA em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 1.328 de 05/02/2020.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 30/01/2020, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Agente Operacional/Pintor nos termos da Lei Complementar n°069/2010.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Motorista de Caminhão ônibus e Carreta, junto ao Transporte Escolar/Zona Rural com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, ao servidor Luiz de Almeida**,** de matrícula nº 1159, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06(seis) meses, até 19/07/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº076/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAINE LOPES DA SILVA-7303.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **JAINE LOPES DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 25460439 SSP/MT e do CPF nº 046.288.811-89, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02-Divisão de Apoio Administrativo para 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/10.02-Departamento de Diversidade Cultural/10.02.01-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº077/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SOUTO-4487.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando ao Processo SAD nº 1.457 de 06/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **MARIA DE LOURDES SOUTO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 884133 SSP/MT e do CPF nº 924.760. 231-91, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE,** junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativo/09.03. 04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07-Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09. 03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 078/2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA IRENI PRESTES COUTINHO-6189.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.117 de 03/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 10/02/2020 A 10/02/2022, a servidora **IRENI PRESTES COUTINHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.07527470 SSP/MT e do CPF Nº927.356.061-04, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº079/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA LUZINETE ISRAEL DOS SANTOS SCHMOELER-223.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 635 de 23/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2006 a 04/01/2011, a servidora **Luzinete Israel dos Santos Schmoeler,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08487650 SSP/MT e do CPF Nº 571.485.891-34, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº081/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ADEMIR SOUZA SANTOS-2400.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 633 de 23/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 A 05/03/2009, ao servidor **Ademir Souza Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10891870 SJ/MT e do CPF Nº 818.913.851-00, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº082/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ALZIRA LEITE LOURENÇO DA SILVA-17.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 745 de 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 24/06/2006 A 24/06/2011, a servidora **ALZIRA LELITE LOURENÇO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1144306-5 SSP/MT e do CPF Nº 822.687.031-34, que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionaliza-**

do, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº083/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SAMARA JULIANA D COSTA CORREIA-5586.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 746 de 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015, a servidora **Samara Juliana da Costa Correia,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16535073 SSP/MT e do CPF Nº 027.651.251-04, que exerce o cargo de **Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº084/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA EMILIA SALVIANO-471.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 747 de 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 06/03/2011, a servidora **Maria Emilia Salviano,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 0375843 SSP/MT e do CPF Nº352.811.971-34, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº085/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA FELICIANO DE SOUZA ROCHA-4436.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 741 de 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **Rosangela Feliciano de Souza rocha,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14346435 SSP/MT e do CPF Nº630.141.061-00, que exerce o cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº086/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA OLIVIA MARIA SILVA DE JESUS-2444.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 743 de 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 a 01/04/2009, a servidora **Olivia Maria Silva de Jesus,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1072499 SSP/AL e do CPF Nº 787.683.654-20, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº087/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO EVARISTO JOSÉ DOS SANTOS-115.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 634 de 23/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 A 02/07/2011, ao servidor **Evaristo José dos Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 322246 SSP/MS e do CPF Nº 366.499.291-15, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº088/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SUELENI APARECIDA DE CARVALHO -372.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 170 de 13/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 a 02/07/2016, a servidora **Sueleni Aparecida de Carvalho,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 793220 SSP/MT e do CPF Nº 503.615.541-68, que exerce o cargo de **Técnico Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 089/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Alfredo Matheus L Filho Parque Kennedy, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº1434741-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 965.820.061-34, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº090/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO OCIVALDO LEITE LOURENÇO-2452.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.626 de 10/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/02/2020 a 10/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 a 01/04/2009, ao servidor **Ocivaldo Leite Lourenço,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 07664419 SSP/MT e do CPF Nº 762.767.241-49, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº091/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA-1631.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando ao Processo SAD nº 1.770 de 11/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 13/06/2006 a 13/03/2011 em pecúnia, a servidora **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1385002-4 SSP/MT e do CPF Nº 949.944.201-49, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Técnico Ambulatorial/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 092/2020.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando Processo SAD sob o nº. 1.818 de 12/02/2020.

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** emClasse/nível B/2, do quadro da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **RENATTA DA SILVA SOARES-7077**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 25877151 SSP/MT e do CPF Nº 054.512.201-58, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria Nº650/2015;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 093/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Nelson Taborda Lacerda 955 Jardim Primavera, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº20836783 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030. 646.271-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.02	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola
2035	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ. Inf. Pre Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº094/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DANIELI TOLOVI-5521

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 636 de 23/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 12/02/2020 a 11/05/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 A 07/07/2015, a servidora **DANIELI TOLOVI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1837635-5 SSP/MT e do CPF Nº014.223.691-88, que exerce o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 095/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Kayabi 231 Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº14171848 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 966.424.671-91, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 096/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº **MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua das Araras Vila Aurora, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº15685136 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 004.195.931-01, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 097/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **RENATTA DA SILVA SOARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Alpha nº2528 S Jardim Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº2587715-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.512.201-58, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 098/2020.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 192/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR GEORGE BARROS AMORIM PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.844 de 12/02/2020

;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº192/2019 que designou o servidor **GEORGE BARROS AMORIM,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 13995880 SSP/MT e do CPF nº 005.780.723-00, para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando o mesmo ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE/Biomédico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 099/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº **ALMIRO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Canada Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº10273867 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 630.159.191-72, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.02	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola
2035	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ. Inf. Pré Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 100/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **JOCELY GOMES DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estrada Rural, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº12712221 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº968.798.151-20, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2033	- Manutenção Encargos Serviços Setor de Ensino Fundamental-FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 101/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ANDREIA NEVES BARROS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua México 993 N Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº32244649 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº901.889.852-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2033	- Manutenção Encargos Serviços Setor de Ensino Fundamental-FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 102/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGAPTO GENEROSO BATISTA-5681.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 466 de 20/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Agapto Generoso Batista,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 145948 SSP/MT e do CPF nº 209.447.991-91, que exerce o cargo de **Agente de Vigilância**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02- Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 103/2020.

Readaptar em caráter temporário a servidora Sebastiana Ferreira Cassemiro em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 1.676 de 10/02/2020.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 07/02/2020, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Lei Complementar n°031/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo (ESF Jardim Paranaguá) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Programas Agente Comunitário Saúde PACS, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Sebastiana Ferreira Cassemiro,** de matrícula nº 6432, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06(seis)meses, até 27/05/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 104/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEILA MICHELLE PILOCELLI -6346.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **CEILA MICHELLE PILOCELLI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 31441360 SSP/MT e do CPF nº013.836. 331-50, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada no 02-Gabinete do Prefeito/02.05-Chefia de Gabinete para 02-Gabinete do Prefeito/02.01-PROCON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº105/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor ANTONIO JOSE SANTANA NETO-1485.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando ao Processo SAD nº 2.117 de 17/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 20/03/2001 a 20/03/2006 em pecúnia, ao servidor **ANTONIO JOSE SANTANA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1434694-0 SSP/MT e do CPF Nº 000.724.791-59, concursado no cargo **FISCAL SANITARIO E AMBIENTAL** que atualmente exerce o cargo de confiança de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito/ Chefia de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 106/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA-1481.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando ao Processo SAD nº 2.139 de 18/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 5165577-0 SSP/PR e do CPF nº015. 012.919-78, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** lotada no 08- Secretaria Municipal de Educação/08.06- Divisão de Educação Infantil para 08-Secretaria Municipal de Educação/08.06-Divisão de Educação Infantil/08. 06.01-Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 120/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr° **OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Takeda 443 S Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 15461882 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.709.171-30, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2033	- Manutenção Encargos Serviços Setor de Ensino Fundamental-FUNDEB
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 121/2020.

Dispõe sobre a **revogação da Portaria nº 480/2019 que designou a servidora MIDIA ANDREA RISSOTTE para exercer o Cargo de Diretora**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 2.541 de 26/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº480/2019 que designou a servidora **MIDIA ANDREA RISSOTTE,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 774.628-SSP/MT e do CPF nº 655.115.811-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Administrativa,** junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa, retornando a mesma ao cargo de origem **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 21 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 26 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Oseias dos Santos Belarmino

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao dezoito dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **FERNANDA APARECIDA PEREIRA**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 18 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual nomeia para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Fernanda Aparecida Pereira

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Andréia Neves Barros**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 13 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Con-

curso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Andrea Neves Barros

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Jocely Gomes da Silva**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 12 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Jocely Gomes da Silva

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **Almiro Ferreira da Costa**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 12 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Almiro Ferreira da Costa

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Renatta da Silva Soares**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Renatta da Silva Soares,

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **Marcio Adriano Ramos de Oliveira**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Marcio Adriano Ramos de Oliveira

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Maria Eliane Bezerra dos Santos**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Maria Eliane Bezerra dos Santos

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Roselene Magalhães Castão Ferreira**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 10 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Roselene Magalhães Castão Ferreira

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Maria Cristina Fernandes Brasil**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Maria Cristina Fernandes Brasil

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **ALESSANDRA LENZ**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 28 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

ALESSANDRA LENZ

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 24 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 24 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **JUCIELI BERTONCELLO**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 28 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

JUCIELI BERTONCELLO

Servidora Empossada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 002/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/02/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **P. S. TARDIVO - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG**.** nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013. 915.141-90, sagrando-se vencedora para o **LOTE**, com valor de Global de R$ 165.440,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Juara –MT, 27 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.448/2020

Decreto nº 1.448, de 27 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
2124	Indenizações e Restituições Trabalhistas
31.91.94.00.00	Indenizações e Restituições ..... R$ 120.000,00

Art. 2ºA cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
2124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/03/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 015/2020, Processo Administrativo N.º 017/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Construção da Passarela Metálica da Estação de Tratamento de Água, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n° 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP n° 009/2020, Processo Licitatório n° 010/2020**, para o dia **13/03/2020 às 08h00min**, cujo objeto é o **Registro de Preços para**

Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de torno, solda e ferraria que visa atender a necessidade da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/03/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 016/2020, Processo Administrativo N.º 018/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Hospedagem incluindo Alimentação e Transporte para pacientes em tratamento de saúde no município de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 069/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal Contratada Srª Tairine Aparecida dos Anjos Beccari,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença Maternidade** à Servidora Municipal Contratada **Srª Tairine Aparecida dos Anjos Beccari, Matricula nº 2623, CPF nº 039.498.921-09,** lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Odontóloga no PSF Irenopolis, no período de 17 de fevereiro de 2020 à 16 de agosto de 2020, **com retorno no dia 17 de agosto de 2020**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretaria de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Objeto: "Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação Serviços, Referente Mão De Obra Especializada Em Serviços De Pedreiro, Ajudante De Pedreiro, Encanador (Bombeiro Hidraulico), Auxiliar De Encanador, Eletricista Predial, Auxiliar De Eletricista Predial, E Pintor, Para Atender Demandas Das Secretarias Do Município De Juscimeira/Mt",

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei. nº 8.666/93, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020, pelo fato de revisão no termo de referência da mesma, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação dos referidos serviços, objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juscimeira/MT, 27 De Fevereiro 2.020

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobreconcessão Retorno do **Afastamento Concedido através da portaria nº 212/2018 de Dezembro de 2018** aServidora Efetiva **Srª Lucineia de Souza Dourado,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Pedido Retorno de **AFASTAMENTO concedido através da Portaria nº 212/2018 de Dezembro de 2018 à** Servidora Público Municipal Efetivo**, Matrícula nº 2232 Srª Lucineia de Souza Dourado,** no cargo de Agente Comunitária de Saúde **a partir de 05/02/2020**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e por estar em consonância com o Parágrafo 1º do Artigo 112 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira).

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretaria de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 078/2020,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera Portaria Nº 060/2020 que, nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 042/2013, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e a Lei Federal nº 8. 666/93.

Considerando: a necessidade da troca de membro da Comissão, fica alterado a "Secretária" da Equipe de Apoio a Pregoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **PREGOEIRA** sem provimento de gratificação a Servidora Pública Municipal **Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA** para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA,** cujas atribuiçõessão para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I. MAIARA DE SOUZA ALEIXO.....Secretária

II. ELIANYS PETERLE.....Membro

III. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I.Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ALTERA PORTARIA Nº 059/2020, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a senhora**MAIARA DE SOUZA ALEIXO** SECRETÁRIA da comissão permanente de licitação/CPL do poder executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO;

SECRETARIA – MAIARA DE SOUZA ALEIXO – COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E COMPRAS;

MEMBRO – *ELIANYS PETERLE* – CHEFE DO DEPTO DE CONVENIOS E CONTRATOS.

.

ART. 2º - A comissão permanente de licitação/CPL objeto desta portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente e, em vigor.

ART. 3º - A investidura dos membros da comissão não excedera 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

ART. 4º - Os membros da Comissão permanente de licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ART. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 003/2020

DATA: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como Arquiteto Responsável pela execução e fiscalização da Obra de Reforma da Calçada do Paço no Município De Marcelândia/MT

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como Arquiteto e Urbanista responsável pela **execução e fiscalização** da obra de "*Reforma da Calçada do Paço Municipal de Marcelândia/MT Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto".* Com obra registrada sob o **Nº 192/2020** e no GeoObras pelo código **39084. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 de fevereiro de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO:Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **10/03/2020** até o dia **10/03/2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro – CEP. 78. 535-000 – Marcelândia/MT, Tel: 3536-1828.

RETIRADA DO EDITAL: *Sit*e: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536-1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-1828.

Marcelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra óptica e rádio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	Lote	VLR. TOTAL
W P MOHAMAD KASSAB ME	01	R$ 358.815,60

Marcelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3177 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
12º	4504	TATIANE MARIA DA CRUZ	76	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3178 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial , Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	27	-	27	9º	Classificado (a)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	4.813.182	26	1º	Aprovado (a)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	29402255	21	9º	Classificado (a)

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	6037798	21	1º	Aprovado (a)
PAULO SILVA DOS SANTOS	29874904	21	2º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	1388442-5	16	4º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERISMAR DE SOUSA LIMA	2,81E+12	21	8º	Classificado (a)
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	19477848	19	9º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2	19	6	25	3º	Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	19	5,5	24,5	4º	Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1789275-9	20	-	20	5º	Classificado (a)
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	3005615	19	-	19	6º	Classificado (a)
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	2973095-7	15	1	16	7º	Classificado (a)
EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVA	5100072	16	-	16	8º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	17	-	17	31º	Classificado (a)
VANESSA FERREIRA DA SILVA	15869857	17	-	17	32º	Classificado (a)
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	17	-	17	33º	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2473919-7 SEJUSP/MT,** e do CPF n° **050. 692.991-40,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/02/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **01/02/2020 a 01/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 01 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2377494-0 SSP/MT,** e do CPF n° **061.045.351-35,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **03/02/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **03/02/2020 a 02/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 03 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) FELIPE SOUZA SUTTILI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **FELIPE SOUZA SUTTILI**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **18191134 SSP/MT,** e do CPF n° **046.402.081-62,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **03/02/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **03/02/2020 a 02/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 03 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL FELIPE SOUZA SUTTILI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) WILLIAN DE SOUZA ROMERO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **WILLIAN DE SOUZA ROMERO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **400576387 SSP/SP,** e do CPF n° **735.045.051-68,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **03/02/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **03/02/2020 a 02/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 03 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL WILLIAN DE SOUZA ROMERO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) DEVANIL ROZA FERNANDES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **DEVANIL ROZA FERNANDES**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **0677533-0 SSP/MT,** e do CPF n° **142.337.111-91,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **03/02/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **03/02/2020 a 02/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 03 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL DEVANIL ROZA FERNANDES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital de abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Registro de Preços para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, E PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUINDO MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA**, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Nova data de Abertura: **11 de MARÇO de 2020. Horário: 07:30 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou no e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 27 de fevereiro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 054/2016

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N? 054/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, Inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80, com sede social a AV: Inácio Bittencourt Cardoso, nº 4752 E, Sala 01, Chácara, no Município de Tangará da Serra - MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Geovano Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade de nº 11020636 SSP/MT e do CPF de nº 695. 519.791-68, celebram o presente contrato nos termo aditivo referente a licitação Tomada de Preços n.º 003/2016, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este contrato tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2020, sendo sua nova vigência fixada até o dia 21 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA,

Mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA

CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Contratada TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

_____

_____

Avenida Prefeito João Macaúba, n 82, Centro, Nortelândia-MT – CEP: 78. 430-000

Fone/Fax: (65) 3346-1411 – site: www.nortelandia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**, que dispõe sobre a contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** que irão substituir os Professores e demais profissionais da educação não docentes efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas, além das vagas livres nos diversos cargos para o **ANO LETIVO DE 2020,** conforme o disposto nos Editais nº 001/2020, 002/ 2020 e a Lei Autorizativa Municipal nº 528/2020, de 16 de janeiro de 2020.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 27 de fevereiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69 2019 EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA

ERRATA 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69 2019 EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 69 2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019** *OBJETO É "*contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT**"**e outro lado a **EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06**,** com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, representado pelo Senhor Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos portador do RG: 1302507-4 e CPF: 974.967.151-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Administrativo, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2691/2019.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SAÚDE	PROPRIO	2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	100	070022
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050016
EDUCAÇÃO	FEDERAL	2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	119	050068
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANATIL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050101
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050077
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	060019
A.SOCIAL	FEDERAL	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	143	060023
A.SOCIAL	FEDERAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	129	060028
A.SOCIAL	FEDERAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	129	060035
SECRETARIA DE FINANÇAS					
FINANÇAS	PROPRIO	2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS	33.90.30.00	100	040006
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA				
OOBRAS E INFRA ESTRUTURA	PROPRIO	2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	080010
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
SAD	PROPRIO	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040033
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
DESENVOLVIMENTO	PROPRIO	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 124/2020 e parecer Juridico nº 044/2020.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	PROPRIO	2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	100	070125	R$ 35. 875,74

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	050015	R$ 954,42	
EDUCAÇÃO	**FEDERAL**	**2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO – GESTÃO**	33.90.30.00	119	050072	R$ 2.500,00	
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANATIL PRÉ-ESCOLA-FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050105	R$ 2.500,00	
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050081	R$ 2.000,00	
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2024-MANUT.DO PAIF**	33.90.30.00	129	060022	R$ 6.087,00	
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API**	33.90.30.00	143	060026	R$ 1.064,53	
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS**	33.90.30.00	129	060031	R$ 2.000,00	
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL**	33.90.30.00	129	060038	R$ 6.000,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS							
FINANÇAS	**PROPRIO**	**2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS**	33.90.30.00	100	040006	R$ 29.149,91	
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA						
OOBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.30.00	1 100	080013	R$ 2.872,25	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	040046	R$ 56.624,51	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.30.00	100	100005	R$ 511,97	

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 124/2020 e parecer Juridico nº 044/2020.

SECRETARIA	**RECURSO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DESPEZA**	**FONTE**	**REDUZIDO**	**VALOR**	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
SAÚDE	**PROPRIO**	**2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	100	070125	R$ 31.224,12	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	050015	R$ 696,65	
EDUCAÇÃO	**FEDERAL**	**2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO – GESTÃO**	33.90.30.00	119	050072	R$ 334,00	
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANATIL PRÉ-ESCOLA-FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050105	R$ 333,00	
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050081	R$ 333,00	
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2024-MANUT.DO PAIF**	33.90.30.00	129	060022	R$ 5.000,00	
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API**	33.90.30.00	143	060026	R$ 1.742,79	
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS**	33.90.30.00	129	060031	R$ 2.000,00	
A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL**	33.90.30.00	129	060038	R$ 5.000,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS							
FINANÇAS	**PROPRIO**	**2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS**	33.90.30.00	100	040006	R$ 9.647,54	
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA						
OOBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.30.00	1 100	080013	R$ 2.456,20	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	040046	R$ 31.907,64	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.30.00	100	100005	R$ 511,97	

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 069/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 2018 EMPRESA D. M SILVA

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 2018 EMPRESA D. M SILVA EPP PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 115 2018 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2018**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2018** *OBJETO É "*contratação de empresa para ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento**"**e outro lado a Empresa: **D. M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4302/2019.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	080010	33.90.30.00	100

ONDE SE LÊ LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 129/2020 e parecer Juridico nº 052/2020.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	080013	33.90.30.00	100	10.999,28

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 129/2020 e parecer Juridico nº 052/2020.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	080013	33.90.30.00	100	3.515,41

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 115/2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2019 EMPRESA: PEDRO JOSE DA COSTA

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2019 EMPRESA: PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 021/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP**

O presente instrumento advém PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 *OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRPe outro lado a Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371.175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4805/2019.

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Origem Recurso	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	Próprio	080037	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 234/2020 e parecer Juridico nº 059/2020

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Origem Recurso	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte	VALOR
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	Próprio	080038	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$ 95. 880,00

LEIA –SE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 234/2020 e parecer Juridico nº 059/2020

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Origem Recurso	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte	VALOR
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	Próprio	080038	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$ 47. 940,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 021/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 030/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **030/2019, processo administrativo nº 002966/2019**, cujo objeto é a" **escolha da proposta mais vantajosa para** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches),** para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, teve como vencedora a empresa: **J QUELUZ COSTA – ME** inscrita no **CNPJ 17.942.077/0001-83**, com valor total de **R$ 355.282,517** e **E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ **14.242.422/0001-88** com valor total de **R$ 37.984,70.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeiro

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 002966/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**30/2019**, cujo objeto é a "**escolha da proposta mais vantajosa para** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches),** para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, teve como vencedora a empresa: **J QUELUZ COSTA – ME** inscrita no **CNPJ 17.942.077/0001-83**, com valor total de **R$ 355.282,517** e **E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ **14.242.422/0001-88** com valor total de **R$ 37.984,70.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller , para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 001/2020, firmado com a empresa **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO , CNPJ: 33.003.757/0001 -98,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de fevereiro de 2020

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 052/2020 - FISCAL DE PROJETO

PORTARIA Nº 052/2019

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO "PONTES EM CONCRETO ARMADO", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOBRE CÓRREGO DIVISA) APROVEITANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, E PROJETO COMPLETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE (CÓRREGO PROX. ZÉ DENTISTA) DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COM PLANILHAIS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS, TODOS AS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES : DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS CUSTOS RELATIVOS A SONDAGENS DE PROSPECÇÃO DO TERRENO NO LOCAL DAS PON-**

TES, publicada no dia **20/01/2020** no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **008/2020,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP,** assinado em **24 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2020

CONTRATO 001/2020

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, situada na Av. Comendador Luiz Meneguel nº 55-centro, na cidade de NOVA BANDEIRANTES/MT, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), CESAR AUGUSTO PERIGO portador da Cédula de Identidade RG nº 900.1064-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 037.458. 769-89 e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1. 713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. EDCLAY LOPES COELHO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT ,e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município NOVA BANDEIRANTES/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT

repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) sendo, em 11 (onze) parcelas de 800,00 (oitocentos reais) a título de contribuição associativa

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 (cinco) de cada mês, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é até 31/12/ 2020;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Joaquim Schmoeller

CPF: 409.691.779-68

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

DEPTO LICITAÇÃO
PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 33.683.822/0001-73**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto para Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias da área urbana do município de Nova Bandeirantes/MT.

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1193/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1173/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), destinado a Secretaria de Municipal de Educação;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - O decreto de remanejamento do crédito aberto por este artigo/lei indicará as fontes de recursos onde ocorrerão despesas.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 12 – Educação	
SubFunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 1 080 – Construções e Reformas da Educação Infantil	
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – (0111) – Obras e Instalações	R$ 1.390.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 1.390.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito	
Função 04 – Administração	
SubFunção:122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. - (0020)	
Fonte de Recursos: 100	50.000,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 002 – Unidade de Controle Interno	
Função 04 – Administração	
SubFunção:124 – Controle Interno	
Programa: 0031 – Acompanhamento e orientação da Gestão	
Atividade: 2 107 – Manutenção da Unidade de Controle Interno	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. - (0029)	
Fonte de Recursos: 100	R$ 20.000,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 003 – Assessoria Jurídica	
Função 03 – Essencial a Justiça	
SubFunção:062 – Defesa do Interesse público no processo judiciário	
Programa: 0016 – Atendimento aos assuntos jurídicos	
Atividade: 2 003 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. - (0039)	
Fonte de Recursos: 100	R$ 20.000,00

Órgão 03 – Secretaria de Administração	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 04 – Administração	
SubFunção:122 – Administração Geral	
Programa: 0003 – Compromisso e gestão Administrativa	
Atividade: 2 005 – Manutenção do gabinete do secretario de administração	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (0053) - 100	R$ 20,000,00
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0054) - 100	R$ 50. 000,00
Natureza da Despesa:3190.13.00 – Obrigações Patronais - (0055) - 100	R$ 30. 000,00
Natureza da Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria - (0059) - 100	R$ 50. 000,00
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J - (0061) - 100	R$ 50. 000,00
Natureza da Despesa: 3390.92.00 – Despesas de exercícios anteriores - (0062) - 100	R$ 30. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 230. 000,00**

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 2 110 – Transporte Escolar – Estado	
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - (0098)	
Fonte de Recursos: 125	130.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0171)	
Fonte de Recursos: 102	100.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
SubFunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica

Atividade: 1 047 – Construção e reforma de UBS	
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações - (0169)	
Fonte de Recursos: 147	R$ 40.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Publica	
Atividade: 1 088 – Construção e reforma do hospital municipal	
Natureza da Despesa:3390.30.00 – Material de Consumo - (0164)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 123	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 147	R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 15.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Publica	
Atividade: 1 088 – Construção e reforma do hospital municipal	
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - (0165)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 123	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 147	R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 15.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Publica	
Atividade: 1 088 – CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações - (0166)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 123	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 126	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 147	R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 60.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 134 – Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (0180)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 125.000,00
Fonte de Recursos: 142	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 146	R$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 150.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 134 – Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	
Natureza da Despesa: 3190.13.00 – Obrigações Patronais (0181)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 142	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 146	R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 30.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2 123 – Custeio – Manutenção do HM	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0190)	
Fonte de Recursos: 146	R$ 100.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0022 – Atenção à Saúde – Vigilância em Saúde	
Atividade: 2 124 – Custeio – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – (0213)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 142	R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 50.000,00**

Órgão 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 26 – Transportes	
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura	
Atividade: 2 073 – Manutenção e encargos da Infraestrutura e Transportes	
Natureza da Despesa:3190.04.00 - Contratações por tempo determinado - (310) - Fonte 100	R$ 50.000,00
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0311) - Fonte 100	R$ 150.000,00
Natureza da Despesa:3390.30.00 – Material de Consumo - (0314) - Fonte 100	R$ 30.000,00
Natureza da Despesa:3390.30.00 – Material de Consumo - (0314) - Fonte 116	R$ 30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 260.000,00**

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 08 – Assistência Social	
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Gestão de Politicas Sociais	
Atividade: 2 009 – Manutenção e encargos da Secretaria	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (0322) Fonte 100	R$ 25.000,00
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0323) Fonte 100	R$ 25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 50.000,00**

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função 08 – Assistência Social	
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Gestão de Políticas Sociais	
Atividade: 2 140 – Bloco da Proteção Social Básica	
Natureza da Despesa:3390.30.00 – Material de Consumo - (0348) Fonte 100	R$ 25.000,00
Natureza da Despesa:3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros P.J - (0352) Fonte 100	R$ 25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 50.000,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 27 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1192/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1173/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Infraestrutura e Transportes;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - O decreto de remanejamento do crédito aberto por este artigo/lei indicará as fontes de recursos onde ocorrerão despesas.

Órgão: 08 – Secretaria Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 15 – Urbanismo	
SubFunção: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura	
Atividade: 2 008 – Manutenção de serviços Urbanos	
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – (0304) – Obras e Instalações	R$ 1.055.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 1.055.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 003 – Fundeb 60%	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Recursos Vinculado ao Fundeb	
Atividade: 2079 – Manutenção Fundeb 60 Fundamental	
Natureza da Despesa: Fonte (118)	
3190.04.00 – (0113) – Contratações por tempo determinado	100.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 003 – Fundeb 60%	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Recursos Vinculado ao Fundeb	
Atividade: 2079 – Manutenção Fundeb 60 Fundamental	
Natureza da Despesa: Fonte (118)	
3190.11.00 – (0114) – Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 004 – Fundeb 40	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Recursos Vinculado ao Fundeb	
Atividade: 2 080 – Manutenção Fundeb 40 Fundamental	
Natureza da Despesa: Fonte (101)	
3190.11.00 – (123) – Vencimentos e Vantagens Fixas	390.000,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 15 – Urbanismo	
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0032 – Administração com Recursos do Fethab	
Atividade: 2 146 – Manutenção do Fethab	
Natureza da Despesa:33.90.30.00 – (296) Material de Consumo – Fonte (130)	R$ 125.000,00
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – (297) Outros serviços de terceiros P.J – Fonte (130)	R$ 125.000,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 26 – Transportes	
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura	
Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de estradas pontes e bueiros	
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – (0307) Material de Consumo – Fonte (100)	R$ 115.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.055.000,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 27 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 33.683.822/0001-73**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e/ou Licença de Operação Provisória (LOP), referente ao projeto de instalação daárea de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, no município de Nova Bandeirantes/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concessão de férias ao servidor Efetivo srº José Gomes Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder ao Servidor Efetivo **Srº JOSE GOMES PEREIRA – Agente Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 01/09/2017, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concessão de férias o funcionário Efetivo sr. Venicios de Araújo Ventura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Sr. VENICIOS DE ARAÚJO VENTURA – Ag. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 07/01/2019.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 087/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo sº Murilo Augustinho Ferreira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº MURILO AUGUSTINHO FERREIRA – MECANICO,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 29/11/2009 à 29/11/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concessão férias Indenizadas Pecuniário a servidora Comissionada srª Marli Teline Arruda".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Comissionada **Srª MARLI TELINE ARRUDA – ASSESSOR COORDENADOR CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, *o pagamento de Férias Indenizadas,* referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 à 10/02/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Hemilson Paula de Souza* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº *HEMILSON PAULA DE SOUZA – Motorista Cat. D,*** *exercendo ocargo em Comissão de* **OUVIDOR,**lotado na Secretaria Municipal de Administração, *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 06/03/2017*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Cintia karine Carvalho dos Santos Souza*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA – Técnico Administrativo Educacional,** *exercendo ocargo em Comissão de* **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO,**lotado na Secretaria Municipal de Administração, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Junior Aparecido de Oliveira* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo sr. Antônio Cardoso de Paulo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para PREVBRAS o Servidor Efetivo **Sr. ANTONIO CARDOSO DE PAULO – Motorista Cat. D** – lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concessão férias Indenizadas Pecuniário a servidora Comissionada srª Gleysiana Souza Lutke".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Comissionada **Srª GLEYSIANA SOUZA LUTKE – ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO E TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, *o pagamento de Férias Indenizadas,* referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 02/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Edimar Rodrigues da Silva* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº EDIMAR RODRIGUES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe contratação da Srª. Dinair Santana dos Santos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **DINAIR SANTANA DOS SANTOS,** sob o RG: 1619648-1/SSP/MT e CPF 015.187.11-62, para ocupar o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO,** exercendo a função no Centro de Convivência e Lar dos Idosos "Alberto Benedito de Campos", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA DELFINA GOMES DOS SANTOS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DELFINA GOMES DOS SANTOS – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 10/02/2015, a partir de 10 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°067/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retorno de Licença Maternidade da servidora eletiva Noelma Ferreira da silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 88 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° RETORNAR as atividades normais a Servidora Eletiva **Srª. NOELMA FERREIRA DA SILVA – AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, **se encontrava de Licença Maternidade.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO – Professor Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2003 à 01/09/2008, a partir de 10 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe contratação da Srª. Wellita Cristina de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **WELLITA CRISTINA DE SOUZA**, sob o RG: 1467573-0/SSP/MT e CPF 974.942.081-00, para ocupar o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO,** exercendo a função no Centro de Convivência e Lar dos Idosos "Alberto Benedito de Campos", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe contratação dos Profissionais da Educação".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 – Conforme Homologação pelo Decreto Municipal Nº 006/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Escola Municipal Pequeno Príncipe

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Leidiane Teixeira Campos Farias	Professora	10/02/2020	25 horas
Karla Marinho Vieira	Professora	10/02/2020	25 horas
Isadora da Cunha	Professora	14/02/2020	25 horas

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Aldemy Gonçalves de Lima	Professor	10/02/2020	25 horas
Maria de Jesus Ribeiro Nascimento	Professora	10/02/2020	25 horas
Greicielly Fernanda Gomes da Silva	Professora	11/02/2020	25 horas
Kelia Aparecida Lemes Gomes	Professora	10/02/2020	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA – Professor Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 01/09/2018, a partir de 10 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Dispõe contratação da srª. Juliana Pereira Conceição".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 – Conforme Homologação pelo Decreto Municipal Nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª. **JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO**, sob o RG: 2214419-6/SSP/MT e CPF 036.011.911-56, para ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, na Escola Municipal Nova Filandia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"*Dispõe a férias à servidora Efetiva Giselle Mendes Araújo Souza*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª Giselle Mendes Araújo Souza**lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 09/07/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°059/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retorno de Licença Maternidade da servidora efetiva Giselle Mendes Araújo Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 88 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA – TEC. FISC. E ARRECADAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, se encontrava de **Licença Maternidade**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°055/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retorno de Licença Maternidade da servidora efetiva Carla Assis Pinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 88 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. CARLA ASSIS DE PINHO – AG. DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, se encontrava de **Licença Maternidade**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°054 /2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica a servidora estável Senhora Maria de Lourdes Carvalho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Estável Srª**. Maria de Lourdes Carvalho – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Encaminhar para INSS a servidora estável srª Maria de Fatima Peixoto".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para INSS a senhora Estável **Srª Maria de Fatima Peixoto** – **Chefe de Sessão** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL MARIA CELECI LOPES PEREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***Conceder*** *a* Servidora Estável **Sr.ª MARIA CELECI LOPES PEREIRA –** ***Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 24 de fevereiro 2020.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo sº José de Deus Lima".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº JOSE DE DEUS LIMA – ADVOGADO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 01/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concessão de Abono Pecuniário a servidora Efetiva senhora Janirta Braga Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva Srª. JANIRTA BRAGA FERREIRA – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, **referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 01/01/2018.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

RETIFICAÇÃO ANEXOS DO RREO 6º BIMESTRE 2019

FNDE — SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Nova Brasilândia - MT
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.193.200,00**	**1.183.570,01**	**1.652.438,18**	**139,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**183.100,00**	**175.660,01**	**111.788,47**	**63,64**
1.1.1- IPTU	66.100,00	58.660,01	21.782,14	37,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	117.000,00	117.000,00	90.006,33	76,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**302.000,00**	**302.000,00**	**133.736,11**	**44,28**
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	133.736,11	44,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**487.400,00**	**485.210,00**	**1.232.677,21**	**254,05**
1.3.1- ISS	465.900,00	463.710,00	1.228.992,02	265,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.500,00	21.500,00	3.685,19	17,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**220.700,00**	**220.700,00**	**174.236,39**	**78,95**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**12.805.000,00**	**12.775.000,00**	**13.397.035,85**	**104,87**
2.1- Cota-Parte FPM	7.960.000,00	7.930.000,00	7.611.993,78	95,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.960.000,00	7.320.000,00	7.005.159,97	95,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	320.000,00	297.706,50	93,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	290.000,00	309.127,31	106,60
2.2- Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	4.539.717,19	107,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	28.926,40	96,42
2.5- Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	896.529,42	398,46
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	319.869,06	91,39

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.998.200,00**	**13.958.570,01**	**15.049.474,03**	**107,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.600,00	7.600,00	4.651,42	61,20
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	254.850,00	254.850,00	185.289,69	72,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	87.500,00	87.500,00	111.689,19	127,64
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	41.470,00	41.470,00	34.482,00	83,15
5.4- Transferências Diretas PNATE	36.000,00	0,00	28.964,99	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	56.380,00	92.380,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.500,00	33.500,00	10.153,51	30,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00	578.404,41	638.787,51	110,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**827.450,00**	**840.854,41**	**828.728,62**	**98,56**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.427.000,00	2.427.000,00	2.558.039,28	105,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.464.000,00	1.464.000,00	1.401.031,69	95,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	844.000,00	844.000,00	907.943,18	107,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	5.785,28	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45.000,00	45.000,00	179.305,74	398,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	63.973,39	91,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.192.500,00	1.192.500,00	1.263.157,66	105,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	1.262.126,36	106,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	1.031,30	41,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-1.237.000,00**	**-1.237.000,00**	**-1.295.912,92**	**104,76**
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	984.000,00	880.183,79	845.092,97	96,01	845.092,96	96,01	0,01
13.1- Com Educação Infantil	617.000,00	578.460,54	578.450,95	100,00	578.450,95	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	367.000,00	301.723,25	266.642,02	88,37	266.642,01	88,37	0,01
14- OUTRAS DESPESAS	502.500,00	431.988,25	370.558,13	85,78	370.558,13	85,78	0,00
14.1- Com Educação Infantil	377.500,00	287.623,14	237.353,10	82,52	237.353,10	82,52	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	125.000,00	144.365,11	133.205,03	92,27	133.205,03	92,27	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.486.500,00**	**1.312.172,04**	**1.215.651,10**	**92,64**	**1.215.651,09**	**92,64**	**0,01**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) [1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	66,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	29,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	3,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.990,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.108.275,37	1.276.749,96	115,20	1.275.127,78	115,06	1.622,18
22.1 - Creche	0,00	511.384,81	461.375,21	90,22	461.375,21	90,22	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	423.279,79	373.270,19	88,19	373.270,19	88,19	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	88.105,02	88.105,02	100,00	88.105,02	100,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	596.890,56	815.374,75	136,60	813.752,57	136,33	1.622,18
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	442.803,89	442.533,86	99,94	442.533,86	99,94	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	154.086,67	372.840,89	241,97	371.218,71	240,92	1.622,18
23- ENSINO FUNDAMENTAL	492.000,00	1.508.958,62	1.303.408,02	86,38	1.285.976,61	85,22	17.431,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	492.000,00	446.088,36	399.847,05	89,63	399.847,04	89,63	0,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.062.870,26	903.560,97	85,01	886.129,57	83,37	17.431,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**492.000,00**	**2.617.233,99**	**2.580.157,98**	**98,58**	**2.561.104,39**	**97,86**	**19.053,59**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.295.912,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	**-1.295.912,92**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	**3.876.070,90**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**25,76**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	141.000,00	161.963,20	83.180,36	51,36	81.355,99	50,23	1.824,37
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	863.500,00	1.025.291,70	980.661,80	95,65	942.287,99	91,90	38.373,81
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**1.004.500,00**	**1.187.254,90**	**1.063.842,16**	**89,61**	**1.023.643,98**	**86,22**	**40.198,18**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**1.496.500,00**	**3.804.488,89**	**3.644.000,14**	**95,78**	**3.584.748,37**	**94,22**	**59.251,77**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.189,26	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	96.189,25	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.990,40	9.877,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.262.126,36	111.689,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.215.651,09	87.587,22
47.1- Orçamento do Exercício	1.215.651,09	81.355,99
47.2- Restos a Pagar	0,00	6.231,23
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.031,30	140,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.496,97	34.119,50
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.496,97	34.119,50

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do art. 212 da CF/1988.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Nova Brasilândia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2019

Dados Homologados em 18/02/20 11:41:03

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	947.900,00	1.233.200,00	1.652.438,18	134,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.100,00	105.100,00	59.613,52	56,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	245.300,00	302.000,00	133.736,11	44,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	466.900,00	1.229.610,55	263,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	220.700,00	174.236,29	78,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	1.500,00	706,63	47,11
Dívida Ativa dos Impostos	21.500,00	84.000,00	38.410,46	45,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	53.000,00	16.124,62	30,42
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.075.000,00	12.165.000,00	12.790.202,04	105,14
Cota-Parte FPM	6.987.000,00	7.320.000,00	7.005.159,97	95,70
Cota-Parte ITR	200.000,00	225.000,00	896.529,42	398,46
Cota-Parte IPVA	250.000,00	350.000,00	319.869,06	91,39
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	4.220.000,00	4.539.717,19	107,58
Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	30.000,00	28.926,40	96,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.022.900,00	13.398.200,00	14.442.640,22	107,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.646.360,00	1.157.000,00	2.226.850,51	192,47
Provenientes da União	1.495.860,00	852.095,00	1.927.683,50	226,23
Provenientes dos Estados	100.000,00	254.405,00	258.120,08	101,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.500,00	50.500,00	41.046,93	81,28
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.646.360,00	1.157.000,00	2.226.850,51	192,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	3.965.145,00	5.267.031,29	4.996.265,55	3.492,83	94,93
Pessoal e Encargos Sociais	2.095.950,00	2.392.639,53	2.391.222,46	0,00	99,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.869.195,00	2.874.391,76	2.605.043,09	3.492,83	90,75
DESPESAS DE CAPITAL	148.150,00	227.522,25	212.648,70	27,79	93,48
Investimentos	148.150,00	227.522,25	212.648,70	27,79	93,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.113.295,00	5.494.553,54		5.212.434,87	94,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	2.413.534,65	2.307.346,82	0,00	44,27
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	2.301.243,50	2.195.055,67	0,00	42,11
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	112.291,15	112.291,15	0,00	2,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		2.307.346,82	44,27

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]		N/A		2.905.088,05	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4	20,11

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	738.692,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	3.520,62	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	76.684,14	76.684,14	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	80.204,76	76.684,14	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	1.263.800,00	2.197.369,28	2.107.542,57	0,00	40,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.100,00	1.839.836,41	1.692.391,11	3.492,83	32,54
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	435.319,70	415.405,44	0,00	7,97
Vigilância Sanitária	21.000,00	59.990,93	58.796,91	0,00	1,13
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	166.090,74	147.366,71	0,00	2,83
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	911.395,00	795.946,48	787.411,51	27,79	15,11
Total	4.113.295,00	5.494.553,54		5.212.434,87	100,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.767.288,63	32.470.385,81	5.962.587,26	18,36	25.402.405,51	78,23	7.067.980,30
RECEITAS CORRENTES	19.971.888,63	20.215.290,63	4.915.035,25	24,31	22.400.582,92	110,81	-2.185.292,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.294.890,00	1.294.890,00	306.834,61	23,70	1.893.007,45	146,19	-598.117,45
Impostos	1.198.350,00	1.198.350,00	297.565,21	24,83	1.757.514,52	146,66	-559.164,52
Taxas	96.540,00	96.540,00	9.269,40	9,60	135.492,93	140,35	-38.952,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	670.177,62	670.177,62	138.533,76	20,67	658.500,93	98,26	11.676,69
Contribuições Sociais	534.177,62	534.177,62	92.825,05	17,38	493.325,30	92,35	40.852,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	136.000,00	136.000,00	45.708,71	33,61	165.175,63	121,45	-29.175,63
RECEITA PATRIMONIAL	958.459,00	958.459,00	112.148,78	11,70	1.253.833,70	130,82	-295.374,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	958.359,00	958.359,00	112.148,78	11,70	1.253.833,70	130,83	-295.474,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	599.000,00	638.402,00	105.857,13	16,58	634.489,68	99,39	3.912,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00					500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	598.500,00	637.902,00	105.857,13	16,59	634.489,68	99,47	3.412,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.444.970,00	16.648.970,00	4.251.660,97	25,54	17.960.751,16	107,88	-1.311.781,16
Transferências da União e de suas Entidades	8.331.328,00	8.535.328,00	2.594.517,51	30,40	9.839.919,24	115,28	-1.304.591,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.873.642,00	6.873.642,00	1.399.211,03	20,36	6.805.334,52	99,01	68.307,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00			53.371,04	106,74	-3.371,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.190.000,00	1.190.000,00	257.932,43	21,67	1.262.126,36	106,06	-72.126,36
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.392,01	4.392,01	0,00		0,00		4.392,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.092,01	4.092,01					4.092,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.400,00	12.255.095,18	1.047.552,01	8,55	3.001.822,59	24,49	9.253.272,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00	0,00		0,00		73.000,00
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.722.400,00	12.182.095,18	1.047.552,01	8,60	3.001.822,59	24,64	9.180.272,59
Transferências da União e de suas Entidades	1.222.395,00	11.682.090,18	1.047.552,01	8,97	3.001.822,59	25,70	8.680.267,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.005,00	500.005,00					500.005,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	187.339,25	21,36	1.071.150,43	122,14	-194.189,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.644.250,00	33.347.347,18	6.149.926,51	18,44	26.473.555,94	79,39	6.873.791,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.644.250,00	33.347.347,18	6.149.926,51	18,44	26.473.555,94	79,39	6.873.791,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.644.250,00	33.347.347,18	6.149.926,51	18,44	26.473.555,94	79,39	6.873.791,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.689.486,04	8.689.486,04			1.545.203,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.689.486,04	8.689.486,04					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.545.203,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.768.650,00	26.062.884,71	-3.851.100,67	22.808.080,31	3.254.804,40	4.985.715,72	21.472.479,00	4.590.405,71	20.765.156,51	1.335.601,31
DESPESAS CORRENTES	19.349.349,50	20.149.980,83	1.925.030,06	19.060.840,99	1.089.139,84	3.758.791,21	18.818.232,58	1.331.748,25	18.615.843,25	242.608,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.169.795,00	9.844.068,50	1.873.483,60	9.823.425,60	20.642,90	1.874.219,97	9.821.086,95	22.981,55	9.821.086,95	2.338,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	300,00			300,00			300,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.179.254,50	10.305.612,33	51.546,46	9.237.415,39	1.068.196,94	1.884.571,24	8.997.145,63	1.308.466,70	8.794.756,30	240.269,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.300,50	5.209.903,88	-5.776.130,73	3.747.239,32	1.462.664,56	1.226.924,51	2.654.246,42	2.555.657,46	2.149.313,26	1.092.992,90
INVESTIMENTOS	1.604.550,50	5.185.227,42	-5.776.141,37	3.724.802,22	1.460.425,20	1.223.109,40	2.631.809,32	2.553.418,10	2.126.876,16	1.092.992,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00				0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.750,00	24.676,46	10,64	22.437,10	2.239,36	3.815,11	22.437,10	2.239,36	22.437,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	798.000,00	703.000,00			703.000,00			703.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	877.500,00	1.054.064,19	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	1.051.586,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.646.150,00	27.116.948,90	-3.674.487,23	23.859.666,77	3.257.282,13	5.162.329,16	22.524.065,46	4.592.883,44	21.816.742,97	1.335.601,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.646.150,00	27.116.948,90	-3.674.487,23	23.859.666,77	3.257.282,13	5.162.329,16	22.524.065,46	4.592.883,44	21.816.742,97	1.335.601,31
SUPERÁVIT (XIII)				2.613.889,17			3.949.490,48		4.656.812,97	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.646.150,00	27.116.948,90	-3.674.487,23	26.473.555,94		5.162.329,16	26.473.555,94		26.473.555,94	1.335.601,31
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	187.339,25	21,36	1.071.150,43	122,14	-194.189,06
RECEITAS CORRENTES	876.961,37	876.961,37	187.339,25	21,36	1.071.150,43	122,14	-194.189,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	876.961,37	876.961,37	187.339,25	21,36	1.071.150,43	122,14	-194.189,06
Contribuições Sociais	876.961,37	876.961,37	187.339,25	21,36	1.071.150,43	122,14	-194.189,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	877.500,00	1.054.064,19	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	1.051.586,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	877.500,00	1.054.064,19	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	1.051.586,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.500,00	1.054.064,19	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	176.613,44	1.051.586,46	2.477,73	1.051.586,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.768.100,00	26.062.334,71	-3.851.100,67	22.808.080,31	95,59	3.254.254,40	4.985.715,72	21.472.479,00	95,33	4.589.855,71	1.335.601,31
Legislativa	746.000,00	739.571,50	109.618,45	695.641,54	2,92	43.929,96	120.373,62	695.641,54	3,09	43.929,96	0,00
Ação Legislativa	746.000,00	739.571,50	109.618,45	695.641,54	2,92	43.929,96	120.373,62	695.641,54	3,09	43.929,96	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.977.364,50	6.319.924,98	747.173,03	5.989.839,16	25,10	330.085,82	1.179.901,20	5.892.975,66	26,16	426.949,32	96.863,50
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.898.364,50	6.273.455,21	737.180,21	5.943.369,39	24,91	330.085,82	1.169.908,38	5.846.505,89	25,96	426.949,32	96.863,50
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	63.250,00	46.469,77	9.992,82	46.469,77	0,19	0,00	9.992,82	46.469,77	0,21	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	5.250,00				0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	10.500,00				0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.165.404,00	821.504,67	38.147,88	775.666,13	3,25	45.838,54	99.083,74	772.194,19	3,43	49.310,48	3.471,94
Assistência ao Idoso	295.220,00	293.987,25	28.352,69	291.214,63	1,22	2.772,62	45.224,74	290.063,63	1,29	3.923,62	1.151,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.683,50	116.051,16	9.000,65	104.523,99	0,44	11.527,17	21.867,50	104.573,99	0,46	11.477,17	-50,00
Assistência Comunitária	570.500,50	411.466,26	794,54	379.927,51	1,59	31.538,75	31.991,50	377.556,57	1,68	33.909,69	2.370,94
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	45.000,00				0,00				0,00		
Previdência Social	1.459.120,00	1.491.620,00	321.340,70	1.464.409,58	6,14	27.210,42	339.553,52	1.456.210,25	6,47	35.409,75	8.199,33
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.459.120,00	1.491.620,00	321.340,70	1.464.409,58	6,14	27.210,42	339.553,52	1.456.210,25	6,47	35.409,75	8.199,33
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	3.886.795,00	5.231.360,03	196.016,38	4.949.685,39	20,74	281.674,64	954.271,04	4.946.164,77	21,96	285.195,26	3.520,62
Atenção Básica	1.193.800,00	2.093.858,53	221.255,20	2.004.081,82	8,40	89.776,71	406.654,41	2.004.081,82	8,90	89.776,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.367.100,00	1.775.411,35	-139.472,94	1.631.458,89	6,84	143.952,46	327.093,41	1.627.966,06	7,23	147.445,29	3.492,83
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	412.438,89	52.483,66	392.524,63	1,65	19.914,26	71.959,66	392.524,63	1,74	19.914,26	
Vigilância Sanitária	20.500,00	52.545,90	4.224,29	51.745,90	0,22	800,00	4.224,29	51.745,90	0,23	800,00	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	160.972,98	213,57	142.248,95	0,60	18.724,03	26.693,06	142.248,95	0,63	18.724,03	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	830.395,00	736.132,38	57.312,60	727.625,20	3,05	8.507,18	117.646,21	727.597,41	3,23	8.534,97	27,79
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	22.500,00	22.000,00	1.000,87	18.728,92	0,08	3.271,08	3.377,03	18.728,92	0,08	3.271,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.500,00	22.000,00	1.000,87	18.728,92	0,08	3.271,08	3.377,03	18.728,92	0,08	3.271,08	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	3.807.431,00	3.618.359,98	313.398,82	3.422.681,93	14,35	195.678,05	663.153,52	3.355.279,07	14,90	263.080,91	67.402,86
Ensino Fundamental	2.188.931,00	2.307.848,29	40.301,22	2.146.423,00	9,00	161.425,29	288.359,37	2.103.459,57	9,34	204.388,72	42.963,43
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	1.194.250,00	857.155,39	132.839,30	847.801,38	3,55	9.354,01	164.030,82	841.559,15	3,74	15.596,24	6.242,23
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	1.849,29		1.849,29	0,01			1.849,29	0,01	0,00	
Educação Especial	5.250,00				0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	398.500,00	451.507,01	140.258,30	426.608,26	1,79	24.898,75	210.763,33	408.411,06	1,81	43.095,95	18.197,20
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	70.600,00	205.854,68	97.408,00	116.100,00	0,49	89.754,68	73.500,00	78.800,00	0,35	127.054,68	37.300,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	70.600,00	205.854,68	97.408,00	116.100,00	0,49	89.754,68	73.500,00	78.800,00	0,35	127.054,68	37.300,00
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	624.500,00	1.207.193,69	-2.318.493,84	1.048.741,93	4,40	158.451,76	367.199,14	643.427,64	2,86	563.766,05	405.314,29
Infra-Estrutura Urbana	424.500,00	937.105,69	-2.295.493,84	801.653,93	3,36	135.451,76	344.199,14	442.339,64	1,96	494.766,05	359.314,29
Serviços Urbanos	200.000,00	270.088,00	-23.000,00	247.088,00	1,04	23.000,00	23.000,00	201.088,00	0,89	69.000,00	46.000,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	5.250,00				0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	702.699,00	1.974.825,33	-2.518.779,43	1.000.087,71	4,19	974.737,62	300.778,87	875.549,55	3,89	1.099.275,78	124.538,16
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	702.699,00	1.974.825,33	-2.518.779,43	1.000.087,71	4,19	974.737,62	300.778,87	875.549,55	3,89	1.099.275,78	124.538,16
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00				0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.250,00				0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	171.250,00	1.716.491,28	-857.458,13	1.452.981,87	6,09	263.509,41	392.431,98	894.363,47	3,97	822.127,81	558.618,40
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	166.000,00	1.716.491,28	-857.458,13	1.452.981,87	6,09	263.509,41	392.431,98	894.363,47	3,97	822.127,81	558.618,40
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	5.250,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	10.500,00	204.375,61	96.619,00	203.691,61	0,85	684,00	140.619,00	203.691,61	0,90	684,00	0,00
Promoção Comercial	5.250,00	7.473,61		7.472,61	0,03	1,00		7.472,61	0,03	1,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.250,00	196.902,00	96.619,00	196.219,00	0,82	683,00	140.619,00	196.219,00	0,87	683,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	55.250,00	220.147,50	-98.425,29	119.078,21	0,50	101.069,29	3.726,40	119.078,21	0,53	101.069,29	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	55.250,00	220.147,50	-98.425,29	119.078,21	0,50	101.069,29	3.726,40	119.078,21	0,53	101.069,29	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.832.486,50	1.210.875,19	26.935,30	1.190.650,37	4,99	20.224,82	195.188,89	1.190.401,82	5,29	20.473,37	248,55
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.765.287,50	1.122.515,19	26.935,30	1.102.290,37	4,62	20.224,82	195.188,89	1.102.041,82	4,89	20.473,37	248,55
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	67.199,00	88.360,00		88.360,00	0,37			88.360,00	0,39	0,00	
Desporto e Lazer	264.200,00	350.803,81	-5.613,05	337.658,86	1,42	13.144,95	148.742,66	307.535,20	1,37	43.268,61	30.123,66
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	258.700,00	290.433,17	-5.613,05	277.288,22	1,16	13.144,95	148.742,66	277.288,22	1,23	13.144,95	
Lazer	5.500,00	60.370,64		60.370,64	0,25			30.246,98	0,13	30.123,66	30.123,66
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	153.000,00	24.426,46	10,64	22.437,10	0,09	1.989,36	3.815,11	22.437,10	0,10	1.989,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	153.000,00	24.426,46	10,64	22.437,10	0,09	1.989,36	3.815,11	22.437,10	0,10	1.989,36	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	798.000,00	703.000,00				703.000,00				703.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.500,00	1.054.064,19	176.613,44	1.051.586,46	4,41	2.477,73	176.613,44	1.051.586,46	4,67	2.477,73	
TOTAL (III) = (I + II)	22.645.600,00	27.116.398,90	-3.674.487,23	23.859.666,77	100,00	3.256.732,13	5.162.329,16	22.524.065,46	100,00	4.592.333,44	1.335.601,31

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.500,00	1.054.064,19	176.613,44	1.051.586,46	4,41	2.477,73	176.613,44	1.051.586,46	4,67	2.477,73	0,00
Legislativa	20.000,00	26.428,50	2.730,52	24.518,04	0,10	1.910,46	2.730,52	24.518,04	0,11	1.910,46	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	26.428,50	2.730,52	24.518,04	0,10	1.910,46	2.730,52	24.518,04	0,11	1.910,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	355.600,00	397.965,39	66.462,53	397.965,39	1,67	0,00	66.462,53	397.965,39	1,77	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	350.600,00	391.826,29	64.938,15	391.826,29	1,64		64.938,15	391.826,29	1,74	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	5.000,00	6.139,10	1.524,38	6.139,10	0,03		1.524,38	6.139,10	0,03	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.000,00	29.038,94	4.482,45	29.038,94	0,12	0,00	4.482,45	29.038,94	0,13	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	29.038,94	4.482,45	29.038,94	0,12		4.482,45	29.038,94	0,13	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00										
Assistência Comunitária	6.000,00										
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00										
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	226.500,00	263.143,51	43.128,74	262.749,48	1,10	394,03	43.128,74	262.749,48	1,17	394,03	0,00
Atenção Básica	70.000,00	103.460,75	17.145,12	103.460,75	0,43		17.145,12	103.460,75	0,46	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	64.425,06	14.503,53	64.425,05	0,27	0,01	14.503,53	64.425,05	0,29	0,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	22.880,81	3.937,47	22.880,81	0,10		3.937,47	22.880,81	0,10	0,00	
Vigilância Sanitária	500,00	7.445,03	652,56	7.051,01	0,03	394,02	652,56	7.051,01	0,03	394,02	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	5.117,76	721,00	5.117,76	0,02		721,00	5.117,76	0,02	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	81.000,00	59.814,10	6.169,06	59.814,10	0,25		6.169,06	59.814,10	0,27	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	231.500,00	309.687,85	53.181,12	309.687,85	1,30	0,00	53.181,12	309.687,85	1,37	0,00	0,00
Ensino Fundamental	101.000,00	168.007,20	18.109,33	168.007,20	0,70		18.109,33	168.007,20	0,75	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	105.500,00	128.453,25	21.844,39	128.453,25	0,54		21.844,39	128.453,25	0,57	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.000,00	13.227,40	13.227,40	13.227,40	0,06		13.227,40	13.227,40	0,06	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	25.000,00	27.800,00	6.628,08	27.626,76	0,12	173,24	6.628,08	27.626,76	0,12	173,24	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	27.800,00	6.628,08	27.626,76	0,12	173,24	6.628,08	27.626,76	0,12	173,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 17/02/2020 13:12:47

Página 12 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.400,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,787,303.58	1,719,516.05	1,627,145.36	1,670,034.30	1,745,491.36	1,862,191.10	2,250,589.87	2,041,533.91	1,529,039.01	2,267,588.32	1,861,192.22	3,479,239.81	23,840,864.89	21,754,857.62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125,733.78	66,553.69	154,166.60	82,703.36	56,670.66	170,467.58	85,681.11	404,453.72	172,402.67	257,399.67	96,666.10	210,168.51	1,893,007.45	1,294,890.00
IPTU	2,367.39	3,114.25	1,974.73	1,684.59	2,719.53	16,477.56	3,126.15	6,208.91	20,056.60	42,295.85	3,491.40	8,271.51	111,788.47	182,600.00
ISS	107,370.26	38,326.60	123,821.40	72,298.04	39,115.39	68,938.35	58,989.81	198,914.41	125,976.56	133,101.19	78,847.15	186,978.05	1,232,677.21	486,110.00
ITBI	4,412.05	5,998.44	242.19	3,415.36	1,764.87	63,910.86	8,108.95	42,975.05	2,908.34				133,736.11	302,000.00
IRRF	1,618.99							137,190.42		34,649.12	777.86		174,236.39	220,700.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,965.09	19,114.40	28,128.28	15,305.37	13,070.87	21,080.81	15,456.20	19,164.93	23,461.17	47,353.51	13,549.69	14,918.95	240,569.27	103,480.00
Contribuições	56,227.54	40,043.65	49,042.15	43,572.62	15,963.75	83,428.52	84,120.33	57,849.50	19,864.25	86,343.30	75,915.30	62,618.46	676,989.37	670,177.62
Receita Patrimonial	11,480.93	11,348.80	10,562.92	11,028.91	10,827.68	13,094.50	9,702.36	9,188.62	8,441.90	11,096.25	8,569.09	8,031.27	123,373.23	160,527.99
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,480.93	11,348.80	10,562.92	11,028.91	10,827.68	13,094.50	9,702.36	9,188.62	8,441.90	11,096.25	8,569.09	8,031.27	123,373.23	160,427.99
Outras Receitas Patrimoniais														100.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	53,079.85	48,119.13	44,152.81	60,464.65	90,652.85	53,172.18	55,043.30	56,540.72	10,048.36	57,358.70	56,116.46	49,740.67	634,489.68	599,000.00
Transferências Correntes	1,540,781.48	1,553,450.78	1,369,220.88	1,462,264.76	1,571,376.42	1,542,088.32	2,009,265.47	1,500,370.43	1,318,281.83	1,846,613.10	1,623,925.27	3,148,680.90	20,486,319.64	19,025,970.00
Cota-Parte do FPM	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	7,611,993.78	7,930,000.00
Cota-Parte do ICMS	390,629.63	332,228.74	313,609.78	342,551.70	328,422.20	279,122.60	416,057.62	360,913.10	316,845.84	467,856.08	388,697.40	602,782.50	4,539,717.19	4,220,000.00
Cota-Parte do IPVA	30,045.45	22,869.07	30,362.83	44,162.86	38,431.28	35,353.55	37,764.72	25,131.61	14,409.96	21,687.30	8,775.89	10,874.54	319,869.06	350,000.00
Cota-Parte do ITR	72,564.78	37,666.52	16,076.24	2,657.02	5,748.09	18,493.32	20,364.90	23,248.80	65,632.21	371,522.55	98,753.80	163,901.19	896,529.42	225,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														20,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,163.78	2,285.41	1,963.10	2,470.44	2,377.46	2,046.14	2,781.20	2,034.87	2,517.59	2,551.59	1,981.78	2,753.04	28,926.40	30,000.00
Transferências do FUNDEB	111,845.84	103,359.46	92,222.73	99,781.42	101,764.39	85,007.72	106,308.68	96,916.94	86,546.69	120,438.06	104,653.00	153,279.43	1,262,126.36	1,190,000.00
Outras Transferências Correntes	258,584.81	315,332.24	361,133.94	430,297.48	401,195.83	575,846.06	679,036.00	446,900.83	346,997.52	415,748.20	414,679.23	1,181,405.29	5,827,157.43	5,060,970.00
Outras Receitas Correntes							6,777.30	13,130.92		6,777.30			26,685.52	4,292.01
DEDUÇÕES (II)	276,120.36	266,538.30	231,822.30	229,515.64	229,171.40	201,472.84	246,151.72	237,337.61	196,307.74	335,859.58	264,458.19	349,312.06	3,064,067.74	2,961,277.62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	42,683.04	40,043.65	49,042.15	43,572.62	15,963.75	25,635.24	61,465.18	46,434.14	19,864.25	74,284.67	43,936.03	48,889.02	511,813.74	534,177.62
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233,437.32	226,494.65	182,780.15	185,943.02	213,207.65	175,837.60	184,686.54	190,903.47	176,443.49	261,574.91	220,522.16	300,423.04	2,552,254.00	2,427,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,511,183.22	1,452,977.75	1,395,323.06	1,440,518.66	1,516,319.96	1,660,718.26	2,004,438.15	1,804,196.30	1,332,731.27	1,931,728.74	1,596,734.03	3,129,927.75	20,776,797.15	18,793,580.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.208,63	1.332.208,63	2.117.111,07	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	534.177,62	534.177,62	493.325,30	0,00
Civil	534.177,62	534.177,62	493.325,30	0,00
Ativo	533.177,62	533.177,62	493.325,30	
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	797.931,01	797.931,01	1.130.460,47	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	797.931,01	797.931,01	1.130.460,47	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	493.325,30	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			493.325,30	
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.332.208,63	1.332.208,63	1.623.785,77	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00							
PREVIDÊNCIA (VI)	1.459.670,00	1.492.170,00	1.464.409,58	0,00	1.456.210,25	0,00	8.199,33	0,00
Benefícios - Civil	1.459.670,00	1.492.170,00	1.464.409,58	0,00	1.456.210,25	0,00	8.199,33	0,00
Aposentadorias	988.000,00	1.048.500,00	1.047.925,71		1.047.925,71			
Pensões	120.000,00	78.000,00	77.844,00		77.844,00			
Outros Benefícios Previdenciários	351.670,00	365.670,00	338.639,87		330.440,54		8.199,33	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.464.170,00	1.492.170,00	1.464.409,58	0,00	1.456.210,25	0,00	8.199,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-131.961,37	-159.961,37	159.376,19		167.575,52			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.281.055,96	7.814.923,24
Investimentos e Aplicações	645.510,14	874.562,80
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.175.888,63	22.400.582,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.890,00	1.893.007,45
IPTU	182.600,00	111.788,47
ISS	486.110,00	1.232.677,21
ITBI	302.000,00	133.736,11
IRRF	220.700,00	174.236,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.480,00	240.569,27
Contribuições	670.177,62	658.500,93
Receita Patrimonial	958.459,00	1.253.833,70
Aplicações Financeiras (II)	958.359,00	1.253.833,70
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	
Transferências Correntes	16.648.970,00	17.960.751,16
Cota-Parte do FPM	6.466.000,00	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	3.376.000,00	3.631.774,01
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	255.895,67
Cota-Parte do ITR	180.000,00	717.223,68
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	30.000,00	28.926,40
Transferências do FUNDEB	1.190.000,00	1.262.126,36
Outras Transferências Correntes	5.110.970,00	5.853.842,95
Demais Receitas Correntes	603.392,01	634.489,68
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	
Receitas Correntes Restantes	603.292,01	634.489,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.217.429,63	21.146.749,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.255.095,18	3.001.822,59
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	73.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	73.000,00	
Transferências de Capital	12.182.095,18	3.001.822,59
Convênios	12.164.700,18	3.001.646,25
Outras Transferências de Capital	17.395,00	176,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.255.095,18	3.001.822,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.472.524,81	24.148.571,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.149.980,83	19.060.840,99	18.816.800,98	18.615.843,25	160.260,38	523.725,41	520.403,75
Pessoal e Encargos Sociais	9.844.068,50	9.823.425,60	9.821.086,95	9.821.086,95			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00						
Outras Despesas Correntes	10.305.612,33	9.237.415,39	8.995.714,03	8.794.756,30	160.260,38	523.725,41	520.403,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.149.680,83	19.060.840,99	18.816.800,98	18.615.843,25	160.260,38	523.725,41	520.403,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.209.903,88	3.747.239,32	2.654.246,42	2.149.313,26	327.415,74	1.344.029,96	1.149.569,96
Investimentos	5.185.227,42	3.724.802,22	2.631.809,32	2.126.876,16	327.415,74	1.344.029,96	1.149.569,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	24.676,46	22.437,10	22.437,10	22.437,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.185.227,42	3.724.802,22	2.631.809,32	2.126.876,16	327.415,74	1.344.029,96	1.149.569,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	703.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.037.908,25	22.785.643,21	21.448.610,30	20.742.719,41	487.676,12	1.867.755,37	1.669.973,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.248.202,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.328.408,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	123.373,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.371.575,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-198.752,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	62.849,22	40.412,12
DEDUÇÕES (XXIX)	4.935.734,77	6.570.696,85
Disponibilidade de Caixa	4.822.877,68	6.277.708,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.399.418,62	6.564.355,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	576.540,94	286.646,48
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	292.988,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.872.885,55	-6.530.284,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.657.399,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	289.894,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	40.412,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.407.916,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.284.543,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.545.203,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.545.203,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.459,67	485.081,27	484.354,46	0,00	92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.867.755,37	1.673.295,37	651.296,15	442.364,85	534.551,33
PODER EXECUTIVO	91.459,67	485.081,27	484.354,46		92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.867.755,37	1.673.295,37	651.296,15	442.364,85	534.551,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	91.459,67	485.081,27	484.354,46	0,00	92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.867.755,37	1.673.295,37	651.296,15	442.364,85	534.551,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	8.682.486,04		8.682.486,04	16.781.492,65
2019	2.063.842,46	1.050.239,90	1.013.602,56	17.795.095,21
2020	2.175.981,67	1.107.837,00	1.068.144,67	18.863.239,88
2021	2.298.738,24	1.141.781,42	1.156.956,82	20.020.196,70
2022	2.427.120,71	1.178.283,30	1.248.837,41	21.269.034,11
2023	2.547.346,63	1.253.050,04	1.294.296,59	22.563.330,70
2024	2.752.957,30	1.377.758,72	1.375.198,58	23.938.529,28
2025	2.836.255,29	1.653.006,70	1.183.248,59	25.121.777,87
2026	2.937.986,01	1.803.710,34	1.134.275,67	26.256.053,54
2027	3.035.759,63	1.987.679,38	1.048.080,25	27.304.133,79
2028	3.121.560,06	2.172.195,76	949.364,30	28.253.498,09
2029	3.353.337,22	2.376.252,86	977.084,36	29.230.582,45
2030	3.458.703,77	2.486.718,63	971.985,14	30.202.567,59
2031	3.539.370,76	2.714.924,94	824.445,82	31.027.013,41
2032	3.581.296,47	3.001.323,84	579.972,63	31.606.986,04
2033	3.583.645,63	3.410.944,54	172.701,09	31.779.687,13
2034	3.683.450,14	3.614.129,95	69.320,19	31.849.007,32
2035	3.675.672,45	3.858.502,30	-182.829,85	31.666.177,47
2036	3.692.748,22	4.010.826,26	-318.078,04	31.348.099,43
2037	3.701.285,44	4.196.713,01	-495.427,57	30.852.671,86
2038	3.693.075,83	4.359.864,41	-666.788,58	30.185.883,28
2039	3.653.483,90	4.642.947,93	-989.464,03	29.196.419,25
2040	3.612.898,54	4.799.967,78	-1.187.069,24	28.009.350,01
2041	3.578.309,03	4.934.218,68	-1.355.909,65	26.653.440,36
2042	3.570.009,22	4.947.696,86	-1.377.687,64	25.275.752,72
2043	3.561.766,87	4.952.710,35	-1.390.943,48	23.884.809,24
2044	1.058.261,89	5.448.480,48	-4.390.218,59	19.494.590,65
2045	797.953,26	5.394.824,65	-4.596.871,39	14.897.719,26
2046	717.231,23	5.334.641,03	-4.617.409,80	10.280.309,46
2047	752.929,93	5.267.285,83	-4.514.355,90	5.765.953,56
2048	790.327,79	5.192.054,50	-4.401.726,71	1.364.226,85
2049	550.727,72	5.077.765,04	-4.527.037,32	-3.162.810,47
2050	576.074,73	4.978.074,68	-4.401.999,95	-7.564.810,42
2051	602.960,68	4.868.592,30	-4.265.631,62	-11.830.442,04
2052	631.479,08	4.748.882,28	-4.117.403,20	-15.947.845,24
2053	661.729,23	4.618.560,96	-3.956.831,73	-19.904.676,97
2054	693.816,56	4.477.454,35	-3.783.637,79	-23.688.314,76
2055	727.849,36	4.325.916,68	-3.598.067,32	-27.286.382,08
2056	763.942,07	4.164.296,50	-3.400.354,43	-30.686.736,51
2057	802.219,48	3.993.032,18	-3.190.812,70	-33.877.549,21
2058	842.814,00	3.812.691,92	-2.969.877,92	-36.847.427,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	885.866,18	3.624.063,36	-2.738.197,18	-39.585.624,31
2060	931.521,52	3.430.140,89	-2.498.619,37	-42.084.243,68
2061	979.933,99	3.232.144,04	-2.252.210,05	-44.336.453,73
2062	1.031.270,16	3.031.329,83	-2.000.059,67	-46.336.513,40
2063	1.085.706,79	2.828.959,39	-1.743.252,60	-48.079.766,00
2064	1.143.431,40	2.626.368,13	-1.482.936,73	-49.562.702,73
2065	1.204.639,35	2.424.964,31	-1.220.324,96	-50.783.027,69
2066	1.269.537,41	2.225.887,79	-956.350,38	-51.739.378,07
2067	1.338.348,14	2.030.370,74	-692.022,60	-52.431.400,67
2068	1.411.307,62	1.839.614,11	-428.306,49	-52.859.707,16
2069	1.488.666,25	1.654.765,95	-166.099,70	-53.025.806,86
2070	1.570.686,07	1.477.018,61	93.667,46	-52.932.139,40
2071	1.657.644,55	1.307.257,57	350.386,98	-52.581.752,42
2072	1.749.839,15	1.146.400,79	603.438,36	-51.978.314,06
2073	1.847.585,35	995.297,68	852.287,67	-51.126.026,39
2074	1.951.217,69	854.723,98	1.096.493,71	-50.029.532,68
2075	2.061.087,46	725.492,30	1.335.595,16	-48.693.937,52
2076	2.177.566,72	608.103,47	1.569.463,25	-47.124.474,27
2077	2.301.053,17	503.064,36	1.797.988,81	-45.326.485,46
2078	2.431.968,54	410.771,20	2.021.197,34	-43.305.288,12
2079	2.570.759,99	331.494,29	2.239.265,70	-41.066.022,42
2080	2.717.898,23	265.472,36	2.452.425,87	-38.613.596,55
2081	2.873.881,90	212.540,36	2.661.341,54	-35.952.255,01
2082	3.039.242,85	172.394,14	2.866.848,71	-33.085.406,30
2083	3.214.544,98	144.380,17	3.070.164,81	-30.015.241,49
2084	3.400.386,20	127.299,00	3.273.087,20	-26.742.154,29
2085	3.597.397,00	119.184,76	3.478.212,24	-23.263.942,05
2086	3.806.245,42	116.669,62	3.689.575,80	-19.574.366,25
2087	4.027.642,81	116.134,64	3.911.508,17	-15.662.858,08
2088	4.262.343,38	115.798,45	4.146.544,93	-11.516.313,15
2089	4.511.146,73	115.440,12	4.395.706,61	-7.120.606,54
2090	4.774.897,19	115.168,69	4.659.728,50	-2.460.878,04
2091	5.054.489,48	114.880,16	4.939.609,32	2.478.731,28
2092	5.350.875,20	114.572,19	5.236.303,01	7.715.034,29

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.644.250,00
Previsão Atualizada	33.307.945,18
Receitas Realizadas	26.473.555,94
Déficit Orçamentário	1.545.203,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.646.150,00
Créditos Adicionais	4.470.798,90
Dotação Atualizada	27.116.948,90
Despesas Empenhadas	23.859.666,77
Despesas Liquidadas	22.524.065,46
Despesas Pagas	21.816.742,97
Superávit Orçamentário	3.949.490,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.859.666,77
Despesas Liquidadas	22.524.065,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.776.797,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.623.785,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.456.210,25
Resultado Previdenciário	167.575,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.328.408,63	1.248.202,57	-53,61
Resultado Nominal - Acima da Linha	-198.752,99	1.371.575,80	-690,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	576.540,94	0,00	484.354,46	92.186,48
Poder Executivo	576.540,94		484.354,46	92.186,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.766.956,37	651.296,15	1.673.295,37	442.364,85
Poder Executivo	2.766.956,37	651.296,15	1.673.295,37	442.364,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.343.497,31	651.296,15	2.157.649,83	534.551,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.876.070,90	25,00	25,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	845.092,96	60,00	66,90
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.905.088,05	15,00	20,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO ANEXO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	826.470,68	827.055,34	848.757,04	898.118,34	892.179,00	897.029,43	923.015,31	939.657,19	896.974,56	936.221,12	914.951,65	1.154.770,46	10.955.200,12	0,00
Pessoal Ativo	672.385,86	676.449,78	700.137,15	743.913,92	741.634,45	743.884,79	770.378,36	783.982,32	741.537,90	775.610,08	752.618,85	896.773,42	8.999.306,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	567.206,77	567.440,81	590.051,17	626.757,22	625.895,87	628.633,00	650.075,05	659.922,79	625.229,04	655.081,67	631.282,83	758.028,24	7.585.604,46	
Obrigações Patronais	105.179,09	109.008,97	110.085,98	117.156,70	115.738,58	115.251,79	120.303,31	124.059,53	116.308,86	120.528,41	121.336,02	138.745,18	1.413.702,42	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	98.484,82	95.005,56	93.019,89	98.604,42	94.944,55	97.544,64	97.036,95	100.074,87	99.836,66	105.011,04	106.732,80	202.397,04	1.288.693,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.444,07	77.444,07	77.444,07	83.673,82	79.597,21	79.597,21	79.597,21	81.341,25	81.341,25	95.492,66	82.339,25	152.613,64	1.047.925,71	
Pensões	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	11.976,00	77.844,00	
Outros Benefícios Previdenciários	15.052,75	11.573,49	9.587,82	8.942,60	9.359,34	11.959,43	11.451,74	12.745,62	12.507,41	3.530,38	18.405,55	37.807,40	162.923,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	667.200,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.335,45	122.295,34	102.546,15	108.130,68	105.902,56	110.670,59	111.764,80	120.751,37	101.388,44	136.290,44	111.463,23	231.776,73	1.471.315,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	324,37	17.763,52			1.431,75	3.599,69	5.201,59	11.150,24	1.551,78	17.022,71		24.649,26	82.694,91	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26		14.256,69	4.730,43	4.730,43	99.927,63	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.484,82	95.005,56	93.019,89	98.604,42	94.944,55	97.544,64	97.036,95	100.074,87	99.836,66	105.011,04	106.732,80	202.397,04	1.288.693,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	718.135,23	704.760,00	746.210,89	789.987,66	786.276,44	786.358,84	811.250,51	818.905,82	795.586,12	799.930,68	803.488,42	922.993,73	9.483.884,34	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.776.797,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.776.797,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	9.483.884,34	45,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.219.470,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.658.496,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.097.523,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.849,22	57.353,16	49.897,30	40.412,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.849,22	57.353,16	49.897,30	40.412,12
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	62.849,22	57.353,16	49.897,30	40.412,12
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.849,22	57.353,16	49.897,30	40.412,12
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.849.412,41	4.767.735,11	5.052.253,09	6.462.304,00
Disponibilidade de Caixa	4.736.555,32	4.594.115,20	4.818.736,90	6.169.315,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.313.096,26	4.776.182,99	4.921.763,46	6.455.962,19
(-) Restos a Pagar Processados	576.540,94	182.067,79	103.026,56	286.646,48
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	173.619,91	233.516,19	292.988,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.786.563,19	-4.710.381,95	-5.002.355,79	-6.421.891,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.835.815,57	18.615.770,43	20.134.191,22	20.776.797,15
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,35	0,31	0,25	0,19
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-26,84	-25,30	-24,85	-30,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	1.950.266,70
Passivo Atuarial	9.105.195,94	9.105.195,94	9.105.195,94	9.105.195,94
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	17.341,41	138.979,67	44.747,65	89.756,10
RP Não-Processados	2.763.327,45	1.776.430,73	482.166,99	268.537,43
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	20.776.797,15	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.324.287,54	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.991.858,79	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.454.375,80	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	756,473.03	151,559.45	115,308.50	37,481.24	68,252.46	0.00	383,871.38	220,764.50	0.00	163,106.88
Recursos Ordinários	756,473.03	151,559.45	115,308.50	37,481.24	68,252.46		383,871.38	220,764.50		163,106.88
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25,458,971.80	135,087.03	590,582.39	231,169.08	29.04	0.00	24,502,104.26	1,116,268.41	0.00	23,385,835.85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	148,482.34		78,100.71	4,563.98			65,817.65	19,391.02		46,426.63
Transferências do FUNDEB	47,314.09						47,314.09			47,314.09
Outros Recursos Vinculados à Educação	467,492.95	3,220.00	578.80	9,120.60			454,573.55	48,011.84		406,561.71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	88,853.52		3,245.19	26,265.70			59,342.63	3,520.62		55,822.01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,214,243.83		47,636.05	180,616.31			1,985,991.47	124,478.16		1,861,513.31
Recursos Vinculados à Assistência Social	152,575.70		1,796.50				150,779.20	3,521.94		147,257.26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	19,651,089.79			0.02	29.04		19,651,060.73	8,199.33		19,642,861.40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	2,688,919.58	131,867.03	459,225.14	10,602.47			2,087,224.94	909,145.50		1,178,079.44
TOTAL (III) = (I + II)	26,215,444.83	286,646.48	705,890.89	268,650.32	68,281.50	0.00	24,885,975.64	1,337,032.91	0.00	23,548,942.73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.776.797,15
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.776.797,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.483.884,34	45,65
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.219.470,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.658.496,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.097.523,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.421.891,88	-30,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.337.032,91	23.548.942,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) **Anderson Silva** no diário Oficial dos Municípios nº 3.397, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 031/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 049/2020.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 005/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nºs	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
005/2020	NEUZA MARIA DA SILVA	IVETE MIOR

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2016 – ASS- 21/02/2020 –Vcto 27/06/2020- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO N° 2628.1025475-14/2015

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA Nº 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

TORNA PÚBLICO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO

I - As contas da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, referente ao exercício de 2019, estão a disposição de qualquer contribuinte, à partir de 17 de Fevereiro de 2020 a 16 de Abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas, durante os sessenta dias de publicação e disposição.II - Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, qualquer cidadão ou cidadã, partido político, associação ou sindicato e parte legítima para na forma da Lei, questionar-lhes suas legalidades e legitimidades, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, em 14 de Fevereiro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 003/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 047/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que em razão da não realização da seção de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLOGICAS E DE AUTORGA EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, agendada para as 09h do dia 21/02/2020 onde o a Pregoeira oficial do município Adriana dos Santos Aguilar recebeu atendimento médico minutos antes do inicio da seção e por decisão da Administração do município de Nova Maringá o edital 003/2020 será republicado, que fará realizar no dia **11/03/2020 08h(**horário de Cuiabá MT**)** para recebimento e abertura das documentações e proposta em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 27 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

PREGOEIRA, PORTARIA 47/2020

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.031 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT o cargo em comissão de Assessor Jurídico e criado o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, alterando-se a redação do artigo 4º, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 778/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

II – 04 (quatro) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Assessor de Imprensa;

b) Assessor Jurídico da Presidência;

c) Diretor de Departamento Administração Geral;

d) Assessor Legislativo.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 778/2013, excluindo-se o cargo de Assessor Jurídico e incluindo-se o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, com a descrição das atribuições correlatas, que contará com a seguinte redação:

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Carga Horária	Vagas	Atribuições	Vencimento	Requisitos

Assessor Jurídico da Presidência	**20hs**	**01**	a) Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; b) Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; c) Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; d) Prestar assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; e) Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; f) Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; g) Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; h) Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; i) Propor a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; j) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.	**R$ 3.000,00**	Curso superior, com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - *As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 07/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **CESAR CORDIOLI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **961.454 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº. **631.664.101-04**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/ 93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**CESAR CORDIOLI** **CPF nº. 631.664.101-04** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º017/2020

PORTARIA N.º017/2020

De 17 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE **MOTORISTA** OCUPADO PELO SENHOR **LEANDRO ALVES AMANCIO**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 016/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhor **LEANDRO ALVES AMANCIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 20 de Janeiro de 2020, o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/ 2014, ocupado pelo servidor **IEANDRO ALVES AMANCIO**, matricula nº 2222, por motivo de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 17 de Fevereiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO/ CONTRATO 05/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/CONTRATO 05/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, o **PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO** do Contrato 05/2019, junto a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CPNJ nº. **07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Avenida Ciríaco Candia, nº. 242, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo **Sr. ADELCIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, Maior e Capaz, Administrador, portador do RG 7085338494 SSP/RS e CPF 018.640.550-22, residente e domiciliado à Avenida Ciríaco Cândia nº 242, na cidade de Cuiabá-MT*,* cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 39,322 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

*Retifica-se a **CLÁUSULA SEGUNDA** do termo aditivo que trata da prorrogação do contrato original.*

ONDE SE LÊ:O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA E ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA E ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

De 18 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO O SR. **LEANDRO ALVES AMANCIO**, DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA,** LOTADo NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido o Sr.**LEANDRO ALVES AMANCIO**, do cargo efetivo de **MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 18 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 08/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 08/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **ALZIRA NETTA MOTTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **1096636-6 SJ/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **968.575.101-30**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CENTR0 DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.** Para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 3.465,00** (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de **R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)**, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**ALZIRA NETTA MOTTA** **CPF nº. 968.575.101-30** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 13/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 13/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **MILOCA LEHRBACH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.429.132-0 SSP/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **651.469.641-49**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 13/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.** Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**MILOCA LEHRBACH** **CPF nº. 651.469.641-49** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 16/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **APARECIDO ZANELLA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **RG Nº. 4.617.195-0 SSP/PR,** e inscrito no CPF sob nº. **450.059.909-68**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 16/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 27.791,38** (vinte sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 9.930,46** (nove mil e novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**APARECIDO ZANELLA** **CPF nº. 450.059.909-68** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 10/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 10/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS,** inscrita no CNPJ nº. **07.839.935/0001-05,** neste ato representada pela Presidente **CÉLIA DAS GRAÇAS TIZO MALTEZO,** brasileira, casada, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº. 0358935-8 **SSP/MT,** residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Con-**

trato nº. 10/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS nos termos do art. 57 da Lei 8. 666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 6.393,00** (seis mil, trezentos e noventa e três reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 2.131,00** (dois mil, cento e trinta e um reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**ASSOC. GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS** **CNPJ: 07.839.935/0001-05** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 11/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.028. 527-5 SSP/PR,** e inscrita no CPF sob nº. **570.757.279-15**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL**, **LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**NELY DA CONCEIÇÃO S. DA FONSECA** **CPF nº. 570.757.279-15** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2020

PORTARIA N.º 020/2020

De 21 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE **AUXILIAR DE SALA** OCUPADO PELA SENHORA **PATRICIA BLEY**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido a senhora **PATRICIA BLEY.**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 21 de Fevereiro de 2020, o cargo de Auxiliar de Sala do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora **PATRICIA BLEY**, matricula nº 3153, por motivo de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 21 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007/2020 SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL 007/2020

Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 17 de Fevereiro de 2020, homologado no dia 17 de Fevereiro de 2020, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
4º	Denise Lehrbach Dilallo	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia - 20 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE OU DIPLOMA DO CURSO (REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE);

HISTÓRICO ESCOLAR;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO E EMAIL;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO D

NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 15/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 15/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Srª. **RITA MEGIOLARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **RG Nº. 2333505-0 SSP/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **763.378.041-04**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 15/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.** *Para fins de prorrogação do* ***Prazo de Vigência*** *estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 3.164,52** (três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 1. 054,84** (um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**RITA MEGIOLARO** **CPF nº. 763.378.041-04** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 12/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 12/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **AILTON JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **21266239 SSP/MT** inscrito no CPF sob nº. **002.990.716-00**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 12/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**AILTON JOSÉ DA SILVA** **CPF nº. 002.990.716-00** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 06/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, **ESPÓLIO DE JULIO LEITE MARCELINO,** brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº. **1.820.915-7 SSP/ MT**,e inscrito no CPF sob nº. 198.963.799-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 06/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2019, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 29 de Fevereiro de 2020 á 30 de Maio de 2020. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais de* **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	***ESPÓLIO DE* JULIO LEITE MARCELINO** **CPF nº. 198.963.799-04** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020

PORTARIA Nº 019/2020

De 21 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. **PATRICIA BLEY**, DO CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SALA,** LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido a Sra.**PATRICIA BLEY**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SALA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2020

PORTARIA Nº 18/2020

De 19 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SEM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS, EM FACE DO SERVIDOR JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a informação da prática de suposta infração cometida pelo servidor no exercício da função conforme pedido de providências apresentado por cidadão usuário do serviço público ao Executivo Municipal, que passara a instruir o procedimento hora instaurado;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo, conforme artigo 219 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidade do Servidor, pela suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme noticia citada nos ofícios mencionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Servidor o direito constitucional à ampla defesa, ao contraditório, e, ao devido processo legal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade do Servidor **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

ARTIGO 2º - Determinar, nessa fase, a remoção do servidor para que desenvolva as funções de seu cargo exclusivamente no âmbito interno, sem atendimento ao público.

ARTIGO 3º - Atribuir sigilo no PAD ora instaurado, restringindo seu conhecimento às partes, seus responsáveis legais, ao Procurador, e, ao Ministério Público, como parte ou como *custus legis*.

ARTIGO 4º - Nomear a Servidora Jucielle de Pontes Alexandre Fuzinato, Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para presidir os trabalhos do PAD.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 19.175.586/0001-53**, estabelecida na Rua Clementino Lima da Silva, nº 70, CEP 78593-000, no município de Nova Monte Verde - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 24/ 2017/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2017, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, COM ATENDIMENTO IN-LOCO***, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Quinta e Cláusula Décima Primeira respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2021.

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL FICA REAJUSTADO A PARTIR DO 2º TERMO ADITIVO, EM 7,82% PONTOS PERCENTUAIS CONFOR-

ME ÍNDICE DE INFLAÇÃO (IGP-M) ASSIM SOLICITADO PELA CONTRATADA E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 19.175.586/0001-53 CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1.438.360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1.889.865-3 SSP/*MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020

PROCESSO Nº. 004/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.775.094/0001-73, residente na cidade de Agua Boa, à rua 18 n°530, Bairro Centro II, neste ato representada por **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA**, CPF nº 872.866.451-53**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 003/2020** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para* serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação/Cultura e Assistência Social de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 004/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	10	Mês	**Prestação de serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação/Cultura e Assistência Social. **1 -** A empresa deverá executar os serviços semanalmente, ministrando 10 (dez) horas aulas semanais incluindo aulas teóricas e práticas, nos locais a serem estabelecidos pelas Secretarias de Educação/Cultura e Assistencia Social; **2 –** Deverá disponibilizar 02 (dois) professores;	**4. 360,00**	43. 600,00

3.2 - A empresa deverá executar os serviços semanalmente, ministrando 10 (dez) horas aulas semanais incluindo aulas teóricas e práticas, nos locais a serem estabelecidos pelas Secretarias de Educação e Assistencia Social;

3.3 – Deverá disponibilizar 02 (dois) professores;

3.4 - Deverão estar inclusos no preço todas as despesas de transportes, hotel, alimentação, impostos, etc.

3.5 – A futura contratada deverá fornecer equipamentos musicais, guitarra elétrica, Bateria eletrônica, contra-baixo elétrico, teclado eletrônico, viola caipira, professor de canto, equipamentos de áudio, manutenção dos equipamentos fornecidos pela empresa.

3.6 – A futura contratada deverá participar dos eventos que a secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação estiverem participando ou realizando, além do desfile municipal.

dia;

3.7 - O compromisso para a prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.8 - Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada deverá atender aos serviços solicitados imediatamente após o recebimento do referido documento;

3.9 - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.10 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.11 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.12 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.12.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.122 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.12.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.12.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistencia Social e orgão participante a secretaria de Educação e Cultura**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(12/02/2020 até 12/02/2021)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA

CPF nº 872.866.451-53

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **27/02/2020 às 10:00 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 007/2020** que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de frango inteiro para a merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 11/03/2020** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazaré.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 27 de fevereiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2020

PROCESSO Nº. 011/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEI – ANDRESA RODOVALHO DE SOUZA 07332992612**, inscrita no CNPJ nº 23.499. 207/0001-58, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT à Rua 03 nº 448 – Quadra 37 – Lote 03 – Bairro Centro, neste ato representada pela empresária Sra. **ANDRESA RODOVALHO DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº 12433446 SSP/MG e CPF nº 073.329.926-12**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 006/2020** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para p*restação de serviços como Instrutor (a) de Ballet Clássico, com presença física de 08 (oito) dias uteis por mês e 16 (dezesseis) horas mensais, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 011/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	10	Mês	Prestação de serviços como Instrutor (a) de Ballet Clássico, com **presença física de 08 (oito) dias uteis por mês e 16 (dezesseis) horas mensais**, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.	**3. 200,00**	32. 000,00

3.2 - A empresa deverá executar os serviços semanalmente, com presença física de no mínimo 08 (oito) dias uteis por mês, ministrando 16 (dezesseis) horas aulas mensais, nos locais a serem estabelecidos pelas Secretarias de Assistência Social;

3.3 – Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) professor (a);

3.4 - Deverão estar inclusos no preço todas as despesas de transportes, hotel, alimentação, impostos, etc.

3.5 - O compromisso para a prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.6 - Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada deverá atender aos serviços solicitados imediatamente após o recebimento do referido documento;

3.7 - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.8 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.9 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.102 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.10.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.10.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistencia Social**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(27/02/2020 até 26/02/2021)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

PREFEIURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

MEI - ANDRESA RODOVALHO DE SOUZA 07332992612

ANDRESA RODOVALHO DE SOUZA

CPF nº 073.329.926-12

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2020

PROCESSO Nº. 005/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **APOIO PRO-SAUDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.554.672/0001-32, estabelecida na cidade de Goiania-GO, à Rua Alameda Cascavel, Quadra CH, LT 02, Setor Sol Nascente, neste ato representada por **Paulinelli Alves Queiroz**, portador da Cédula **de Identidade RG nº 4217228 DGPC/GO e CPF nº 990.054.501-00,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 004/2020** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa* para *prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS para atendimentos* em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 005/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	600	UND	*serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde* ***em Goiânia/GO****,* oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, **03 (três) refeições** diárias (café da manhã, almoço e jantar) e **transporte para locomoção** dos pacientes da Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio.	**48,00**	28.800,00

3.2 - Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Nova Nazaré/MT, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, bem como o veículo a ser utilizado no transporte dos pacientes, com a finalidade de verificar se a futura CONTRATADA atende às especificações solicitadas neste termo de referência.

3.3 - Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo.

3.4 - Inspecionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o **Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem**, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Pacto Administrativo com o Município de Nova Nazaré/MT.

3.5 - Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum pacto entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento.

3.6 – Constitui objeto da presente licitação os seguintes serviços:

3.6.1 – Hospedagem: o estabelecimento deverá ter estrutura predial em bom estado de conservação, dormitórios com energia elétrica e água tratada, devendo estar em perfeito estado de higiene e conservação, **disponibilizar no mínimo ventiladores**, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sendo banheiro masculino e feminino separados.

3.6.2 - Fornecimento de Refeições: Café da Manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa.

3.6.3 - Transporte (na cidade de Goiânia/GO): Veículo **com ar condicionado**, para translado (**ida/volta**) dos pacientes hospedados na Casa de Apoio até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto.

3.6.4 - Disponibilizar funcionário para atendimento **24 horas por dia** para eventuais necessidades/urgência de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da CONTRATADA, inclusive no terminal rodoviário de ambas as cidades, quando necessário.

3.6.5 - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos.

3.6.6 – A empresa deverá:

a) *cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas;*

b) *responsabilizar-se pelo translado dentro da capital (Goiânia/GO), com hospedagem e alimentação dos pacientes encaminhados;*

c) *arcar com todas as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;*

d) *que o veículo objeto desta licitação, deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a acomodação, segurança, motor e mecânica;*

e) *substituir no máximo* ***em 01 (uma) hora o veículo que der problemas/defeitos****, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico nas referidas capitais.*

3.6.7 – Não será permitida a sub-contratação dos serviços constantes neste termo de referência

3.7 - O compromisso para a prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.8 - Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada deverá atender aos serviços solicitados imediatamente após o recebimento do referido documento;

3.9 - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.10 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.11 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.12 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.12.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.122 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.12.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.12.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(12/02/2020 até 12/02/2021)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 12 de Fevereiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

APOIO PRO-SAÚDE EIRELI – ME

PAULINELLI ALVEZ QUEIROZ

CPF nº 990.054.501-00

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA 3ª QUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 02.03.2020** com início **às 19h30min,** podendo ter início logo após a sessão Ordinária,na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, quando serão apresentado os **Demonstrativos e avaliação do cumprimento de metas, riscos fiscais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT referente ao Terceiro quadrimestre de 2019.**

Nova Nazaré, 26 de Fevereiro de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26/02/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **27/02/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2020**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **MEI – ANDRESA RODOVALHO DE SOUZA 07332992612, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 27 de fevereiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020

PROCESSO Nº. 001/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.380/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na cidade de Barra do Garças – Mato Grosso, à Rua Bororós nº 309, Setor II na cidade de Barra do Garças - MT, neste ato representada por seu procurador Sr. **SÉRGIO FERNANDO ALVES GUIMARÃES**, portador do CPF nº 000.430.191-96 e Carteira de Identidade nº.13826387 SSP/MT**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 001/2020** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/envelopes e fretes de mercadorias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 001/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
PASSAGENS RODOVIÁRIAS C/ TAXA DE EMBARQUE INCLUSA					
04	300	UNID	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**145,00**	43.500,00
03	100	UNID	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**48,00**	4.800,00
02	300	UNID	AGUA BOA - GOIANIA	**130,00**	39.000,00
01	100	UNID	AGUA BOA - BRASILIA	**165,00**	16.500,00
07	300	UNID	CUIABA - AGUA BOA	**145,00**	43.500,00
05	100	UNID	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**48,00**	4.800,00
16	300	UNID	GOIANIA - AGUA BOA	**130,00**	39.000,00
06	160	UNID	BRASILIA - AGUA BOA	**165,00**	26.400,00
MALOTES/ENVELOPES					
18	350	UNID	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**39,88**	13.958,00
17	100	UNID	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**34,88**	3.488,00
20	350	UNID	AGUA BOA - GOIANIA	**38,88**	13.608,00
19	100	UNID	AGUA BOA - BRASILIA	**43,13**	4.313,00
24	350	UNID	CUIABA - AGUA BOA	**39,88**	13.958,00
21	100	UNID	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**34,88**	3.488,00
23	350	UNID	GOIANIA - AGUA BOA	**38,88**	13.608,00
22	100	UNID	BRASILIA - AGUA BOA	**43,13**	4.313,00
FRETE DE MERCADORIAS					
15	350	KG	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**67,00**	23.450,00
08	100	KG	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**42,00**	4.200,00
09	350	KG	AGUA BOA - GOIANIA	**50,00**	17.500,00
14	100	KG	AGUA BOA - BRASILIA	**57,00**	5.700,00
12	350	KG	CUIABA - AGUA BOA	**67,00**	23.450,00
21	100	KG	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**34,88**	3.488,00
13	350	KG	GOIANIA - AGUA BOA	**50,00**	17.500,00
11	100	KG	BRASILIA - AGUA BOA	**57,00**	5.700,00

3.2 - No valor do serviço deverá estar incluído todos os custos básicos, tais como, motorista, combustível e encargos trabalhistas, impostos, taxas de embarque e desembarque e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.3 - O valor pago inclui os serviços prestados tanto no período diurno, como no noturno ou quando requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

3.4 - O compromisso para a prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.5 - Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada deverá atender aos serviços solicitados imediatamente após o recebimento do referido documento;

3.6 - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.7 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.8 – Não será permitida a execução dos serviços através de agencia de viagens.

3.9 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.102 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.10.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.10.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer, Assuntos Indigenas e Gabinete do Prefeito**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(28/01/2020 até 28/01/2021)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 28 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

SÉRGIO FERNANDO ALVES GUIMARÃES

CPF nº 000.430.191-96

RG nº.13826387 SSP/MT

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2021/2020

DECRETO Nº. 2021/2020

DATA: 21.02.2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos

Ficha: 349 - 04.122.0014.2007.0000

MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos

Ficha: 362 - 99.999.0014.2007.0000

MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... -10.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 21.02.2020.

Nova Nazaré, 21 de fevereiro de 2020.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 008/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL CONSTRUÇAO E AFINS PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/ MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **12 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 011/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PA CARREGADEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL- RECURSO/SUDECO**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **13 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Resolução CMS nº 01 de 27 de JANEIRO DE 2020.

APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena-MT, em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena MT.

Considerando as sugestões, analise e aprovação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Nova Santa Helena MT.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso, conforme consta na Ata de número 01 do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

ADILSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PEDREIRO- RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT, 26 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo 002/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.020, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PEDREIRO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Processo Seletivo 002/2019**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA 2033329-3 SSP/SP

(66) 99942-7528 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 013/2020

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, PARA INCLUSÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 162, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

Considerando que a Lei Municipal que trata de forma geral a Estrutura Organizacional do Município de Nova Santa Helena é a Lei Municipal 162/2005;

Considerando que o Decreto nº 011/2019 – Estrutura Organizacional PMNSH, unificou e documentou a atual estrutura organizacional do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;

Considerando que de acordo com o Art. 29 da Lei 162/2005 a presente lei pode ser regulamentada por Decreto;

Considerando que o Decreto Municipal acima citado não especificou de forma expressa, clara e precisa acerca do Departamento de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, quanto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL, passando a compor conforme descrito abaixo:

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, SECDL, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

1. Gabinete da Secretaria;

2. Departamento Pedagógico e Formação;

2.1. Divisão de Assessoria Pedagógica;

2.2. Divisão de Formação Continuada;

3. Departamento Administrativo de Gestão;

3.1. Divisão da Merenda Escolar;

3.2. Divisão de Dados e Estatísticas;

3.3. Divisão de Escrituração Escolar;

3.4. Divisão de Gestão de Pessoas;

3.5. Divisão de Transporte Escolar

4. Departamento de Programas e Projetos;

5. Departamento de Desporto e Lazer:

5.1. Divisão de Desporto e Lazer

6. Departamento de Cultura:

6.1. Divisão de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PUBLICO 001/2018
TÉCNICA EM ENFERMAGEM- JESSICA APARECIDA PINTO PRADO

Nova Santa Helena/MT. 26 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JESSICA APARECIDA PINTO PRADO RG Nº 23139820 SSP/MT

(66) 669.9678.0462 jessyka.prado2@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MERENDEIRA/COZINHEIRA- ROSELI SILVA GONÇALVES

Nova Santa Helena/MT, 27 de fevereiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo 002/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 26 de janeiro de 2020, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA/COZINHEIRA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Simplificado, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROSELI SILVA GONCALVES RG 1.809.108-3 SSP/SP

(66) 9.8405.8374NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA SEMEC Nº 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO: 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 001/2020

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de Eleição para Diretor(a) de Unidade Escolar – Escola Municipal Tancredo Neves pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ubiratã/MT e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, diante do reconhecimento via judicial de que as leis municipais que versam sobre a escolha de diretores escolares serem inconstitucionais, e por se tratar de cargo privativo de nomeação do prefeito,

Considerando a Portaria nº. 059/2020, para eleição da Escola Municipal, onde o Prefeito Municipal respeitará a democracia e o resultado democrático para assim nomear o vencedor.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros, conforme indicação para comporem a Comissão de Eleição de Direção de Unidade Escolar – Escola Municipal Tancredo Neves (Art. 8º da Portaria nº 059/2020):

Representante do Poder Executivo e Presidente da Comissão:

Rogério Ferreira da Silva

Representante da Unidade Executora (UEX) da Escola:

Titulares: Erica Cristina Scandiussi

João Vanderlei Jacobs

Daiane Cristina dos Santos Maia

Suplentes: Aureni Aparecida dos Santos Cavalcante

Maria Francisca da Conceição Lourenço

Representantes dos Professores da Escola:

Titulares: Rosimere da Silva

Edmilson dos Santos Almeida

Suplentes: Eliane de Sousa Silva

Rodrigo Inácio Pereira dos Santos

Art. 2º. Compete aos Membros da Comissão a Ética, a responsabilidade bem como a observância em suas atribuições constantes na Portaria nº. 059/2020.

Art. 3º. Fica determinado o período de 02 a 05 de março de 2020, para a realização das inscrições dos(as) candidatos(as) à Eleição de Direção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Ubiratã, situada na Rua Pedro Duarte – 172 – Centro, nos horários de 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 4º - No dia 06 de março de 2020, será realizado o deferimento ou indeferimento das inscrições e publicadas em sites oficiais.

Art. 5º - Estão sob condições de apresentação de proposta de trabalho no dia 09 de março de 2020, somente se houverem candidatos os quais não participaram do processo anterior de eleição (anulada).

Art. 6º - Fica determinado o dia 10 de março de 2020, para a realização da Eleição, na Escola Municipal Tancredo Neves – situada na Avenida Tancredo Neves – Centro – Nova Ubiratã/MT, no seguinte horário: 08h às 16h, sem intervalo para o almoço.

Art. 7º - No dia 10 de março de 2020, as aulas ocorrerão em seus períodos normais, visto a responsabilidade com o calendário letivo escolar.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, levando em consideração todos os itens contidos na Portaria nº. 059/2020.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Secretário Municipal de Educação em 27 de Fevereiro de 2020.

_____

Leandro Alves Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 003/2018

DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015/2020

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, E:

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas desde início do mês de Fevereiro de 2020 que vem ocasionando diversos transtornos e prejuízos para o município e seus munícipes;

CONSIDERANDO que no dia 22 de fevereiro de 2020, por volta das 11:00min, em virtude do excesso de chuvas houve transbordamento do córrego Sara Fogo, o que ocasionou o rompimento de parte da rodovia MT 242, nas imediações do Distrito de Novo Mato Grosso, deixando os munícipes praticamente isolados;

CONSIDERANDO que o córrego citado acima que está localizado em uma região estratégica para escoamento de grãos, uma vez que liga a sede do Município aos Distritos, Santa Terezinha do Rio Ferro, Entre Rios, bem como a comunidade Iberê, Sinopão e dezenas de Fazendas, todas grandes produtoras de grãos

CONSIDERANDO as precárias condições de trafegabilidade das estradas vicinais e estaduais com pontes danificadas e destruídas que ligam aos assentamentos da região em decorrência das fortes chuvas;

CONSIDERANDO não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na região, sob pena de causar sérios prejuízos a população e aos transeuntes;

CONSIDERANDO que os fatos narrados acima tem prejudicado centenas de alunos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Nova Ubiratã, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação e Chuvas intensas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos fatores climáticos ocorridos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza - se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

III – Utilizar de áreas particulares para aberturas de novas estradas;

IV – Utilizar-se de madeiras e veículos apreendidos para realizar trabalhos voltados ao retorno da normalidade;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização das excessivas chuvas e condições climáticas desfavoráveis, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DECLARAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Edital de Abertura do certame.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2020.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 120/2020 de 03/02/2020

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 029/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 029/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2020**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: MARCIO DE FREITAS CORREA		
CPF/CNPJ: 094.915.058-40		**Telefone:**
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: TRAVESSA MILITÃO IBIAPINO		**Bairro:** CENTRO
Lote: 14	**Quadra:** 015	**Setor:** 10

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2020, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão **exclusivamente** sob o regime de estimativa.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 15/4/2020.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 14/4/2020.

§ 3º Para a concessão do desconto de 30% (trinta por cento) o contribuinte deverá apresentar à Fazenda Pública Municipal *Certidão Negativa de Débitos do município* no ato da emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 030/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 030/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098/2019**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: ROSICLE DIVINA ROCHA MARQUES		
CPF/CNPJ: 971.251.481-15		**Telefone:**
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA ARARAS		**Bairro:** TONETTO
Lote: 01	**Quadra:** 111	**Setor:** 09

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2.020, Processo Administrativo nº 004/2.020, a qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, tendo sido a empresa vencedora DIEGO MORELLO - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.694.058/0001-21, com o valor global de R$ 328.782,47 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PUÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

Onde se lia:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Cód	Nº de vagas	Cargos	Escolaridade	Atividades	Salário	C/H	Local
039	01	Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	R$ 1.149,46	40h	Fundamental Incompleto

Passa se a ler:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Cód	Nº de vagas	Cargos	Escolaridade	Atividades	Salário	C/H	Local
039	01	Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	R$ 1.149,46	40h	Secretaria de Infraestrutura / Urbanismo

Onde se lia:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Cód	Nº de vagas	Cargos	Escolaridade	Atividades	Salário	C/H	Local
001	03	Apoio adm. Educacional - merendeira	Fundamental completo	Manutenção de Infraestrutura e Nutrição Escolar	R$ 1.045,00	30h	Rede Municipal de Ensino

Passa se a ler:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Cód	Nº de vagas	Cargos	Escolaridade	Atividades	Salário	C/H	Local
001	03	Apoio adm. Educacional – merendeira/ Zeladora	Fundamental completo	Manutenção de Infraestrutura e Nutrição Escolar	R$ 1.045,00	30h	Rede Municipal de Ensino

Onde se lia:

9.4. Cargos de Nível Superior PROCURADOR JURÍDICO- NOTA DE CORTE 50%

Passa se a ler:

9.4. Cargos de Nível Superior ASSESSORIA JURÍDICA- NOTA DE CORTE 50%

Onde se lia:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ü **Agente Administrativo:**

As atividades de escrituração, arquivos, atas, registros dos atletas e das informações sobre atividades esportivas e outras relativas ao funcionamento da secretaria do Setor de esporte e lazer;

O agendamento dos horários dos jogos no ginásio de esportes, bem como o controle de sua operacionalização;

As atividades de envio as competições esportivas no que se refere aos registros, controle e divulgação das informações inerentes ao evento.

Passa-se a ler:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ü **Agente Administrativo:**

Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

§1º CABE AO AGENTE ADMINISTRATIVO EXERCER AS FUÇÕES DE:

a) FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO: Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento das Secretárias, Departamentos e Divisões, providenciando reposição do estoque sempre que necessário; distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos as diversas Secretárias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque; informar à Chefia Administrativa imediata sobre a necessidade de compras para a

reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

b) FUNÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados; retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas;encarregar-se pelas atividades realizadas com a limpeza;controlar os materiais e produtos do Lavador de veículos;controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; administrara parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina; registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;elaborar requisições e documentos; controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; encaminhar as requisições de peças; manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas; zelar pela conservação dos equipamentos, Máquinas, Veículos e instalações físicas;zelar pela manutenção e limpeza dos ambientes ligados ao controle de frotas (oficina, garagem, lavador e o pátio); levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade e outras atribuições afins.

c) FUNÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO: O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte para a realização de suas atividades. A operação de entrada é realizada através do TOMBAMENTO, as alocações internas são realizadas através da TRANSFERÊNCIA e da MOVIMENTAÇÃO, e a operação de saída é realizada através da BAIXA de bens. É responsável por fazer atualização semestral e etiquetar os bens, dentre outras atribuições relacionadas com a função.

d) FUNÇÃO DE PREGOEIRO o pregoeiro deve coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propuser a homologação, examinar a propostas classifica-las em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, a elaboração de ata, Ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns o encaminhamento do processo devidamente instruído, se responsabilizar pelo envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Parágrafo único: o servidor público legalmente investido no quadro de funcionários, que ocupar o cargo de Agente Administrativo, que possuir Ensino Superior e que tiver curso de capacitação para presidir um processo licitatório, que assumir a função de Pregoeiro, receberá a título de remuneração o valor pago aos cargos de nível superior enquanto estiver ocupando a Função - A01 – R$ 3.303,54 (três mil trezentos e três e cinquenta e quatro centavos) sendo reajustado anualmente conforme Índice da Inflação INPC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2020 E 004-B/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.05 /2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	**I.E. N°:** 13.181.993-3	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 36	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	

TELEFONE: (66) 3539-6121	**E-MAIL:** superbomjesus@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA GUEDES	
CPF: 447.998.539-53	**RG:** 3.199.911-1 SSP/PR

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32848	500	PACOTE 500 G	**AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G** - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ E COM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAMPILAR	4,59	2.295,00
32849	3.000	PACOTE 5KG	**ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG** - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO LINDO	14,79	44.370,00
32850	500	PACOTE 400 G	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM COM 400 G** - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	ADORALLE	5,10	2.550,00
32851	2.100	PACOTE 1 KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG** - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	COMBATE	4,59	9.639,00
32853	500	PACOTE 1 KG	**FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM COM 1 KG** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO JAND	6,20	3.100,00
32856	500	PACOTE 125 G	**FERMENTO PARA PÃO – EMBALAGEM COM 125 G** – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	SAF INSTAMT	6,35	3.175,00
32860	6.000	PACOTE COM 500 G	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ADORALLE	3,79	22.740,00
32868	1.500	FRASCO COM 900 ML	**OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900** – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	COMCORDIA	3,99	5.985,00
32873	3.048	KG	**CARNE DE FRANGO – KG** – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	MAROMBI	7,90	24.079,20
32875	3.000	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA – KG** – MÚSCULO, MOÍDA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. LIMPA, RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	CENTRO OESTE	15,80	47.400,00
33042	4.000	KG	**BANANA - MAÇA,** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	2,99	11.960,00
32877	1.000	KG	**ABACAXI – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,40	5.400,00
32879	1.000	KG	**ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG** - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,30	3.300,00
32880	500	MÇ	**ALFACE CRESPA – MAÇO –** IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	BREZOLIM	3,60	1.800,00
32885	100	KG	**BATATA DOCE – KG** – IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E	FRUTIVINI	3,69	369,00

			BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32887	2.000	KG	**BETERRABA – KG** – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,49	6.980,00
32889	2.000	KG	**CENOURA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,99	7.980,00
32890	500	MÇ	**CHEIRO VERDE – MAÇO** – IN NATURA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	BREZOLIM	3,80	1.900,00
32896	1.000	KG	**MANDIOCA – KG –** DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	BREZOLIM	3,90	3.900,00
32899	3.000	DUZIA	**OVOS DE GRANJA** – EMBALAGEM COM 1 DÚZIA – GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMAVERA	5,90	17.700,00
32905	2.000	KG	**TOMATE – KG** – IN NATURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	4,84	9.680,00
35135	1000	KG	**PEPINO DE 1ª QUALIDADE – KG** - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICO, COR VERDE, SEM MANCHAS AMARELAS OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,66	3.660,00
35136	100	MÇ	**RÚCULA – MAÇO** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	BREZOLIM	3,60	360,00
35137	500	KG	**LIMAO - TAHITY,** OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA	FRUTIVINI	6,99	3.495,00
VALOR TOTAL						**243.817,20**

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	**I.E. N°:** 13.131.864-0	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 36	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6079	**E-MAIL:** superlima_daiane@hotmaill.com	

REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS

CPF: 537.431.561-72 **RG:** 5.714.474 SSP/SP

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32847	1.200	PACOTE 2 KG	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – EMBALAGEM COM 2 KG** - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TUIUIU	4,52	5.424,00
32852	2.100	PACOTE 1 KG	**FEIJÃO PRETO TIPO I – EMBALAGEM COM 1 KG** – IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO LINDO	5,64	11.844,00
32854	1.600	PACOTE 1 KG	**FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1 KG** – PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO E LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), LIVRE DE UMIDADE, CARUNCHOS E QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	VITORIOSA	4,02	6.432,00
32857	1.250	PACOTE 500 G	**FUBÁ – EMBALAGEM COM 500 G** – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	MIKA	2,29	2.862,50
32858	2.000	EMBAL. 1 LITRO	**LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L** – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA; SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA	NENE	3,49	6.980,00

			CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).			
32864	6.000	PACOTE 500 G	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500 G** – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ADORALLE	3,72	22.320,00
32865	500	EMBAL. 500G	**MARGARINA – EMBALAGEM COM 500 G** – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DELICIA	5,95	2.975,00
32869	300	PACOTE COM 1 KG	**SAL IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG** – PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDADES, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PLUMA	1,73	519,00
35127	500	PACOTE 400 G	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO** - EMBALAGEM COM 400 G - MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ADORALLE	5,99	2.995,00
35128	250	PACOTE 100 G	**FERMENTO PARA BOLO** – EMBALAGEM COM 100 G – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FLEISCHMANN	2,09	522,50
35130	1.500	KG	**TRIGO - FARINHA INTEGRAL**, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS.	RENATA	7,99	11.985,00
35131	100	FRASCO COM 750 ML	**VINAGRE TINTO – EMBALAGEM COM 750 ML** – PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TOSCANO	4,51	451,00
35132	100	FRASCO COM 900 ML	**OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL**, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS	SALADA	6,99	699,00
33061	3.100	KG	**CARNE BOVINA - TIPÓ CHAMBARI** EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	CENTRO OESTE	9,90	30.690,00
32871	3.048	KG	**CARNE BOVINA COSTELA – KG** – EM PEDAÇOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	CENTRO OESTE	16,53	50.383,44
32872	3.048	KG	**CARNE BOVINA FÍGADO – KG** – CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	CENTRO OESTE	10,45	31.851,60
32874	2.000	KG	**CARNE DE FRANGO – KG** – COXA E SOBRECOXA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	MAROMBI	9,52	19.040,00
32876	2.000	KG	**CARNE SUÍNA – KG** – PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	CENTRO OESTE	11,80	23.600,00
35133	3.100	KG	**CARNE BOVINA - TIPO PALETA**, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	CENTRO OESTE	17,29	53.599,00
32878	1.000	KG	**ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE – KG** – CABOTIÁ, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FLUVITINI	2,87	2.870,00
32892	500	MÇ	**COUVE – MAÇO** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	BREZOLI	3,80	1.900,00

32893	4.000	KG	**LARANJA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,49	13.960,00
32894	2.000	KG	**MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,99	11.980,00
32895	2.000	KG	**MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,99	11.980,00
32897	10.000	KG	**MELANCIA – KG** – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	1,99	19.900,00
32898	800	KG	**MELÃO DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,78	4.624,00
32901	1.500	KG	**REPOLHO DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	2,98	4.470,00
35134	2000	KG	**CHUCHU DE 1ª QUALIDADE – KG** – IN NATURA, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,45	6.900,00
32906	60	PACOTE COM 500G	**AÇAFRÃO – EMBALAGEM COM 500 G** - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	9,00	540,00
32907	200	PACOTE COM 10G	**CAMOMILA – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	2,50	500,00
32908	200	PACOTE COM 10G	**CIDREIRA – EMBALAGEM COM 10 G** - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	3,25	650,00
32909	550	PACOTE COM 500G	**COLORAU – EMBALAGEM COM 500 G** – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	5,72	3.146,00
32910	250	PACOTE 40G	**ERVA DOCE – EMBALAGEM COM 40 G** – COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	7,96	1.990,00
32911	250	LOURO COM 5G	**LOURO – EMBALAGEM COM 5 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	2,22	555,00
32912	250	PACOTE 100 G	**MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 10 G** – COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ALCONDI	2,35	587,50
32913	100	PACOTE 100 G	**ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G** – COMPOSTO DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA-	ALCONDI	7,45	745,00

			ZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
32886	3.100	KG	**BATATA INGLESA – KG** – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,74	11. 594,00
32888	1.000	KG	**CEBOLA DE 1ª QUALIDADE – KG** – BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. CASCA E POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	CENTRO OESTE	3,99	3.990,00
32881	350	KG	**ALHO CABEÇA KG –** IN NATURA, ALHO BULBO INTEIRIÇO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	ADORI	20,06	7.021,00
VALOR TOTAL						**395. 075,54**

Novo Mundo/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2019

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE 2019 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - REALIZADA EM 14/02/2020

Local: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

As dezessete horas e cinco minutos, do dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Secretaria de Ação Social e local de reuniões do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, pelo motivo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo encontrar-se em reformas, com a participação de vários secretários, alguns servidores e populares, para assistirem a prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do sexto bimestre/2019 e ao Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre/2019. Os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores municipais e à Câmara de Vereadores. Inicialmente o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos públicos e participem nas indicações dos Projetos e Atividades à serem elaboradas quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e iniciou a apresentação do **RREO 6º bimestre/ 2019**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas, como segue: Receitas de Impostos valor orçado R$ 1.455.500,00, percebeu-se até o encerramento do 6º bimestre o montante de R$ 1.957.984,11, perfazendo o total de 134,52% do valor previsto; Taxas previsão R$ 159.000,00, recebido R$ 285.255,50, perfazendo 179,41% do valor estimado; Receitas Patrimoniais (rendimentos de aplicações), valor orçado R$ 185.000,00 e valor recebido até o bimestre R$ 52.666,48 percentual atingido 22,06%, ficando abaixo da expectativa da receita prevista; Receitas de Serviços e Contribuições de Iluminação Pública R$ 120.000,00, efetivamente arrecadado R$ 361.028,57, percentual atingido 300,88%; Receita de serviços de fornecimento de água tratada, valor previsto R$ 210.000,00, montante arrecadado R$ 214.728,82, perfazendo percentual de 102,25%; Participação das Receitas da União a estimativa de R$ 11.687.000,00, percebeu-se até o bimestre R$ 10.152.483,71, pouco abaixo da estimativa 86,87%, dentre essas receitas as que mais se destacaram foi FPM R$ 7.005.159,97; ITR R$ 240.490,05; Cota parte de compensação financeira de recursos minerais com R$ 319.421,10; Recursos fundo a fundo da Saúde R$ 2.258. 208,30 e recursos da desoneração do Petróleo R$ 366.262,71. A participação na receita do Estado previstas em R$ 10.517,000,00, teve incremento substancial sobre o montante percebido R$ 12.522.637,93, perfazendo um total de 119,07%, as receitas do estado que mais se destacaram foram ICMS R$ 11.219.413,54; IPVA R$ 690.851,12; Fethab R$ 1. 580.330,28 e recursos fundo a fundo para a Saúde R$ 493.426,42. O Fundeb tem um valor estimado em R$ 3.750.000,00, dessa previsão foi arrecadado, 119,06%, ou seja, R$ 4.464.915,00, superando bastante a expectativa que de até R$ 4.200.000,00. O Orçamento da receita para o exercício está estimado em R$ 29.700.000,00 e obteve o montante de arrecadação de R$ 30.765.223,13, ou seja, 103,59%. O orçamento da despesa para o exercício de 2019, é de R$ 29.700.000,00, desse montante foram suplementados por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.720. 000,00 e R$ 120.000,00 pelo Superávit Financeiro, perfazendo um montante de R$ 31.540.000,00, com o montante da Câmara de R$ 1.410.000. 00, fixou-se em 32.950.000,00. Desse valor autorizado foram empenhados em despesas R$ 28.600.256,02, ou seja, foi utilizado 90,68% do valor fixado, e foram subdivididos e gastos da seguinte forma: Câmara de Vereadores R$ 1.410.000,00; Gabinete do Prefeito, fixado R$ 1.270.318,28, realizado R$ 1.219.152,21; Secretaria Administração: R$ 1.400.145,00, realizado R$ 1.357.959,43; Secretaria de Finanças R$ 1.488.522,00, realizado R$ 1.452.204,50; Na Secretaria de Educação (Gabinete do Secretário) fixado em R$ 2.345.723,00, e realizado o montante de R$ 2.272.979,46; Fundeb 60% fixado R$ 3.570.005,00 e realizado R$ 3.496.885,99; Fundeb 40% fixado R$ 1.292.504,00 e realizado R$ 1.087.035,47; Departamento de Transporte Escolar, fixado em R$ 1.965.567,00 e realizado R$ 1.742.538,34; Departamento de Cultura, fixado em R$ 11.872,86 e realizado R$ 6.496,21; Departamento de Desporto fixado R$ 62.243,00 realizado R$ 51.541,97. Secretaria Municipal de Saúde, FMS Gestão em Saúde R$ 361.143,00, realizado R$ 350.151,63; Fundo Municipal de Saúde R$ 7.463.262,89, realizado R$ 6.776.045,93. Departamento de Água e Esgotos R$ 425.700,00, realizado R$ 373.610,24. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social fixados em R$ 1.157.466,42, despesas realizadas R$ 1.029.358,14; Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico R$ 534.220,00, gastos R$ 523. 906,21; Secretaria de Obras Públicas e Transporte, valor orçado R$ 6.346. 504,00, realizado R$ 6.101.128,34; Procuradoria Municipal fixado em R$ 142.047,00, realizado R$ 125.919,79. O Relatório de Gestão Fiscal **RGF 3º quadrimestre/2019** apresentou uma base de cálculo para os valores que exigem as aplicações mínimas em Educação, Saúde e Assistência

Social é de R$ 21.416.669,81. No entanto, as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, gastou em despesas liquidadas o montante de R$ 7.7265.854,21, perfazendo **33,93%** das Receitas de Impostos e Transferências. E a Saúde R$ 3.792.757,66, perfazendo um montante de **17,71%**. Na Assistência Social houve um gasto de R$ 877.218,84, perfazendo um montante de **4,10%**. Com relação ao FUNDEB, foi recebido o valor de R$ 4.464.915,00, tendo o município contribuído ao fundo com o montante de R$ 3.831.181,79, obtendo uma vantagem financeiro de R$ 633.733,21 até o 6º bimestre/2019. Desse montante recebido o mínimo de 60% perfaz R$ 2.678.949,00 e foram efetivamente gastos na manutenção do Magistério o valor de R$ 3.496.885,99, perfazendo o percentual de 78,32% em relação aos recebimentos. Do montante da RCL até o encerramento do 3º quadrimestre/2019, foi de R$ 29.936.204,84 foram gastos com despesas de pessoal e encargos, o valor de R$ 13.747.858,11, ainda, incluindo os serviços médicos no valor de R$ 1.148.475,50, dessa forma, o montante de R$ 14.896.333,61, e o percentual atingiu **49,76%** no exercício de 2019. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes e nenhuma pergunta foi lançada. Em seguida, como não havia perguntas, o apresentador, ao final, agradeceu a presença dos presentes e à Primeira Dama pela cessão do espaço. E assim, terminou a apresentação da Prestação de Contas dos RREO 6º bimestre e RGF 3º quadrimestre/2019. E, as 18:13hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Juliana Fresneda _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022-2020 - SUPLEMENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

Decreto Nº. 022/2020

De 21 de fevereiro de 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 482/2020, de suplementação orçamentária por anulação parcial de dotações, para aquisição de uma Motoniveladora para a Secretaria de Agricultura, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa exercício 2020, aprovado através da Lei no. 474/2019 - LOA 2020, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para atender despesas com aquisição de Motoniveladora, no seguinte detalhamento de despesa:

08. Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Industria

002. Departamento de Agropecuária

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0004. Apoio a Produção, Comercialização e Serviços

1.047. Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes/Veículos

4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanentes R$ 245.000,00

Fonte: 01.24.00 — Transferência de Convênios - Outros

Art. 2º. O valor do Crédito Suplementado por anulação parcial de dotações, atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1 0, Inciso III da Lei Federal no 4.320/64, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

07. Secretaria de Assistência Social

001. Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Código Geral: 07.001.16.482.0027.1.061.4.4.90-51 (0333) - R$ 45.000,00

09. Secretaria de Transporte e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

Código Geral: 09.001.04.122.0002.2.075.3.1.90-11 (0440) - R$ 50.000,00
Código Geral: 09.001.04.122.0002.2.075.3.3.90-30 (0444) - R$ 100. 000,00

Código Geral: 09.001.04.122.0002.2.075.3.3.90-39 (0447) - R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 21 de fevereiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021-2020 - SUPLEMENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E MOTONIVELADORA

Decreto Nº. 021/2020

De 21 de fevereiro de 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 481/2020, de suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, para aquisição de Caminhão Caçamba e Motoniveladora para a Secretaria de Agricultura, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa exercício 2020, aprovado através da Lei no. 474/2020 - LOA 2020, o valor de R$ 572.500,00 (quinhentos e setenta e dois e quinhentos reais) para atender despesas com aquisição de Caminhão Basculante e Motoniveladora, no seguinte detalhamento de despesa:

08. Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Industria

002. Departamento de Agropecuária

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0004, Apoio a Produção, Comercialização e Serviços

1.047. Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes/Veículos

4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente — R$ 572.500,00

Fonte: 01.24.00 — Transferência de Convênios - Outros

Art. 2º. O valor do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior, atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1 0, Inciso I da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 21 de fevereiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ROSALINA DE LIMA DIAS – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade Novo Mundo CEP 78.528-000, neste ato representada pela senhora ROSALINA DE LIMA DIAS, inscrita no CPF nº 537.431.561-72 e portadora da cédula de Identidade RG sob o nº 871695 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, Novo Mundo – MT.
Objeto Contrato	*Reequilíbrio Econômico e Financeiro do fornecimento de combustíveis, conforme termo de Referência e ARP nº 009/2019.*
Objeto Aditivo	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO O objeto do presente 1º TERMO ADITIVO é de REDUÇÃO AOS VALORES dos itens 32113,32114 e 32115 do CONTRATO 019/2020, em razão da redução do valor de comercialização do produto no mercado, o que gerou a redução nos custos junto aos fornecedores, portanto, se faz necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para que se restabeleça as condições iniciais pactuadas entre as partes. Valores atualizados demonstrados na tabela abaixo:

Item	*Und*	*Descrição do objeto*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Atualizado*
32113	Litro	Combustível – Gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Shell	R$4,62	R$4,55
32114	Litro	Óleo combustível S-10	Shell	R$4,16	R$4,00
32115	Litro	Combustível – Óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Shell	R$4,13	R$3,96

Origem	Contrato 019/2020
	Processo Licitatório nº 012/2019 Pregão Presencial nº 009/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2020, 003-B/2020, 003-C/2020, 003-D/2020 E 003-E/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.04 /2020

Objeto: **Aquisição de Materiais Elétricos Para Pequenos Reparos em Prédios Públicos, e atender a Iluminação Pública do Município de Novo Mundo MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
CNPJ N°: 26.579.029/0001-63		**I.E. N°:** 13.122.695-9	
ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA	**N°:** 4646	**BAIRRO:** JARDIM ALENCASTRO	
CIDADE: CUIABA		**CEP:** 78.085-000	
TELEFONE: (65) 3624-1777		**E-MAIL:** licitacao1@luzecia.net	
REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA			
CPF: 329.454.851-68		**RG:** 04301455 SSP/MT	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30912	105	UNID.	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO,PLUGUE 2P+T-3 SAIDAS 10A/250V,NA COR CINZA,COM 03 TOMADAS DE SAIDA,PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	INTERNEED	3,95	414,75
30936	3000	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM	BOREAL	2,60	7.800,00
30946	225	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 120 (25/120 - 25/120)	INTELLI	10,80	2.430,00
30949	140	UNID.	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM CDP95	MCI	5,55	777,00
30951	12	UNID.	CONTATOR - CWM 32.00 60HZ. 220V	DECORLUX	68,80	825,60
30960	40	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	ELETROMAR	25,60	1.024,00
30965	60	UNID.	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	ELETROMAR	39,40	2.364,00
30988	120	UNID.	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA,MEDINDO 19MM X 20MM	DECORLUZ	3,00	360,00
30996	120	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PORCELANA,TIPO ROLDANA, TAMANHO 76 X 79MM,PARA REDE TRIFASICA	SANTA FE	4,15	498,00
30999	210	UNID.	LÂMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 25 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.586 LM,TENSAO DE 127 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27	TASCHIBRA	7,55	1.585,50
31009	400	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR,250W - 220V,TIPO ROSCA E-40,NB IEC 6167,	AVANT	25,40	10.160,00
31013	100	UNID.	LUMINARIA - NO FORMATO OVAL,, EM ALUMINIO, SEM VIDRO, COM POTENCIA DE 400W	OLIVO	40,85	4.085,00
31035	120	UNID.	PLUG - TIPO FEMEA,BIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE	INTERNEED	7,80	936,00
31037	85	UNID.	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002. ,2 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	INTERNEED	6,80	578,00
31042	20	UNID.	PROJETOR PARA LÂMPADA - EM ALUMINIO,PARA SER UTILIZADO LÂMPADAS COM POTENCIA DE 400W	OLIVO	36,00	720,00
VALOR TOTAL						**34.557,85**

EMPRESA: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
CNPJ N°: 32.617.419/0001-83		**I.E. N°:** 10.752.011-7	
ENDEREÇO: AV. GUARUJA	**N°:** 740	**BAIRRO:** JARDIM ATLANTICO	

CIDADE: GOIANIA	**CEP:** 74.343.-370
TELEFONE: (62) 3238-8300	**E-MAIL:** licitacao@grupof8.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE SOUZA URZEDA	
CPF: 633.989.151-91	**RG:** 3250387-2º A VIA SSP/GO

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30924	5000	METRO	CABO ELETRICO - FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	INDUSFLEX	0,42	2.100,00
30925	5200	METRO	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO, 2.5MM, TERO PLASTICO-ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	INDUSFLEX	0,69	3.588,00
30926	4100	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM2, TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL	INDUSFLEX	3,32	13.612,00
30927	5500	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 6,0MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL	INDUSFLEX	1,73	9.515,00
30928	2000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXIVEL UNIPOLAR 25MM², 0,6KV/1KV/90°.	INDUSFLEX	7,35	14.700,00
30929	1000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, 35MM2, PVC, 1KV, CABO SINGELO FLEXIVEL, PRETO	INDUSFLEX	10,17	10.170,00
30930	1000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, EPR,70MM,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV,FLEXIVEL,COR PRETA	INDUSFLEX	23,60	23.600,00
30931	5000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,4,0 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,750V,TIPO FLEXIVEL	INDUSFLEX	1,14	5.700,00
30932	1000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR VERDE	INDUSFLEX	18,34	18.340,00
30933	300	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,COM ESPESSURA DE 95MM²,EM COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA,0,6/1KV,FLEXIVEL,PRETA	INDUSFLEX	32,47	9.741,00
30964	18	UNID.	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	SOPRANO	72,90	1.312,20
30969	120	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2 POLOS 63A	SOPRANO	16,13	1.935,60
31001	300	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL DE 20/ WATTS,	EMPALUX	14,20	4.260,00
31004	300	UNID.	LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT E27 90% MAIS ECONÔMICO 50.000HR BRANCO FRIO	EMPALUX	7,66	2.298,00
31005	300	UNID.	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 7W ROSCA E27 BIVOLT	EMPALUX	4,45	1.335,00
31018	100	UNID.	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ,COM 30 LEDS,COM AUTONOMIA DE 3 HORAS,COM POTENCIA DE 1,3 AH,COM TENSÃO DE ENTRADA 220V,FREQUENCIA 60 HZ	GLIGHT	11,70	1.170,00
31049	1200	UNID.	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	LINCE	9,40	11.280,00
31581	560	METRO	CORDA LUMINOSA COM LED, 02 FIOS DE 13 MM, 127V, COR A DEFINIR NO PEDIDO	WF	5,20	2.912,00
33252	80	UNID.	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, MINIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED T10 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MINIMO	GLIGHT	11,77	941,60
35007	50	UNID.	LUMINARIA - FOTOVOLTAICA, 60W, MOD TYN-LD, PARA POSTE SOLAR	RCA	409,50	20.475,00
VALOR TOTAL						**158.985,40**

EMPRESA: JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		
CNPJ N°: 13.642.414/0001-66	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** S/N	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539 - 6400	**E-MAIL:** julianosartori@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO SARTORI		
CPF: 016.521.661-14	**RG:** 1657896-1 SJSP/MT	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30913	107	UNID.	ADAPTADOR P/ TOMADA - TEE, EM TERMOPLASTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE,PLUG DE TOMADA 2P+T, PARA TOMADA NO NOVO PADRÃO,CORRENTE NOMINAL DE 10A TENSÃO MAXIMA 250V,PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	ROMAZI	2,99	319,93
30914	110	UNID.	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POLEGADA	INCA	0,65	71,50
30918	100	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, COM 01 ROLDANA, DE ARMAÇÃO PESADA 1X1	PLASSEBOW	5,90	590,00
30920	100	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 2 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (2 X 2)	PLASSEBOW	11,00	1.100,00
30922	70	UNID.	BUCHA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POL	INCA	0,65	45,50
30923	80	UNID.	CABECOTE PARA INSTALACAO ELETRICA - DE ALUMINIO, DE 1¨, PARA INSTALACAO ELETRICA, TIPO PADRÃO	INCA	2,20	176,00
30937	1500	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	CORFIO	3,89	5.835,00
30939	250	UNID.	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4¨ X 4¨	ROMAZI	1,55	387,50
30944	120	UNID.	CANALETA - PARA INSTALACAO ELETRICA,2,5,EM PVC, COM ADESIVO AUTOCOLANTE	ILUMINI	3,38	405,60
30947	140	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	INTELI	4,50	630,00
30950	110	UNID.	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	ROMAZI	8,95	984,50
30955	50	UNID.	CURVA - DE 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO,EM PVC,ROSQUEAVEL,MEDINDO 2 POLEGADA	KRONA	5,00	250,00
30956	50	UNID.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4" , TIPO CURTA	KRONA	1,70	85,00
30958	35	UNID.	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 60 A	FAME	8,80	308,00
30962	40	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO,BIPOLAR,CURVA B,DE 16 AMPERES	SOPRANO	22,00	880,00

30971	40	UNID.	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3/4¨ (POLEGADAS), DO TIPO CORRUGADO, 3 METROS	KRONA	5,13	205,20
30974	30	UNID.	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE FERRO GALVANIZADO ZINCADO, COM BITOLA DE 1¨, DO TIPO LISO, 3 METROS	ZETONE	17,45	523,50
30976	45	UNID.	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 20 METROS	DAVENA	33,24	1.495,80
30978	100	METRO	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	SIL	2,40	240,00
30980	70	METRO	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2	SIL	3,98	278,60
30987	70	UNID.	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE,COM LARGURA DE 19,0MM,MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO	ADERE	33,00	2.310,00
30992	100	UNID.	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR DUPLO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10A - 250 V	ROMAZI	5,70	570,00
30997	120	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, NA MEDIDA 30MM X 30MM, PARA SER USADO FIXACAO DE FIOS E CABOS	VONDER	0,41	49,20
31000	350	UNID.	LÂMPADA - LED,BULBO OVOIDE DIMERIZAVEL,POTENCIA DE 12 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.055 LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700K	LORENZETTI	11,95	4.182,50
31019	50	UNID.	LUVA - DE FERRO GALVANIZADO,NO FORMATO CILINDRICO,COM BITOLA DE 1 POLEGADA,PARA UTILIZACAO EM ELETRODUTO.	INCA	2,54	127,00
31021	90	UNID.	LUVA - PVC RIGIDO,NO FORMATO CILINDRO,COM BITOLA DE 3/4¨,EM ELETRODUTO	KRONA	0,69	62,10
31023	280	UNID.	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, AMARELA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	FORTELEV	1,42	397,60
31034	100	UNID.	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27 EM PORCELANA,NO FORMATO CIRCULAR,COM DIAMETRO DE 15CM,PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LÂMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	ROMAZI	4,48	448,00
31036	120	UNID.	PLUG - TIPO FEMEA,TRIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE	ROMAZI	5,84	700,80
31038	155	UNID.	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002.,3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	ROMAZI	6,60	1.023,00
31040	20	UNID.	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 7,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 90 KG,	SILVA	190,00	3.800,00
31043	15	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC COM TAMPA,PARA ABRIGAR ATE 3 DISJUNTORES,COM DIMENSOES 15,00 X 15,00 X 10,00CM,DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	ROMAZI	13,60	204,00
31050	250	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO DIASED 63 AMPERES, ROSCA E 27, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 110 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	ROMAZI	2,99	747,50
31051	250	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	ROMAZI	4,30	1.075,00
31054	130	UNID.	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	G20	2,46	319,80
31056	65	UNID.	TOMADA - DE FORMATO RETANGULAR, CONJUNTO DE 01 TOMADA E 01 INTERRUPTOR, FAIXA DE AMPERAGEM DE 10 A 15A, COM PLACA DE 250V, COM PARAFUSO	ROMAZI	3,68	239,20
31058	170	UNID.	TOMADA - DE PARA SISTEMA X, TRIPOLAR, 3P, 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS	ROMAZI	3,84	652,80
31060	31	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), EXTERNA (FEMEA),NO FORMATO QUADRADA,COM 4 CONTATOS,SEM FILTRO,SEM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA,.C/ADAPTACAO,.FIXADO POR PARAFUSOS	ROMAZI	3,60	111,60
31061	35	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC,NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS,,,S/FILTRO,COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA,S/ADAPTACAO,FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO	ROMAZI	3,60	126,00
35006	50	UNID.	LUMINARIA - FOTOVOLTAICA, 100W, MODELO TYN-LD, PARA POSTE SOLAR.	ECO	469,00	23.450,00
VALOR TOTAL						**55.407,73**

EMPRESA: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI			
CNPJ N°: 27.927.653/0001-77	**I.E. N°:** 10.697.234-0		
ENDEREÇO: RUA R-5	**N°:** 105	**BAIRRO:** SETOR OESTE	
CIDADE: GOIANIA	**CEP:** 74.125-070		
TELEFONE: (62) 3933-4455	**E-MAIL:** masterled0618@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL			
CPF: 788.729.281-69	**RG:** 2.776.939 SSP/GO		

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30938	1500	METRO	CABO QUADRIPLEX 10MM	LAMESA	3,60	5.400,00
30941	50	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	TAF	87,90	4.395,00
30948	140	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 95 CB 16-95MM²	INCESA	9,90	1.386,00
30957	35	UNID.	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR.	SOPRANO	17,50	612,50
30963	40	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO		17,80	712,00
30973	60	UNID.	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS,EM PVC RIGIDO,COM 01 POLEGADA¨,DO TIPO TUBO ANTI-CHAMA, 03 METROS	MAXIDUTO	8,70	522,00
30977	50	UNID.	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	VOLTIM	23,00	1.150,00
31002	300	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL DE 30/ WATTS,	EMPALUX	22,00	6.600,00
31003	300	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL DE 50/ WATTS,	EMPALUX	39,63	11.889,00
31007	50	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL 400W-220V,ENCAIXE DA LÂMPADA SOQUETE E-40	GLIGHT	27,10	1.355,00

31016	300	UNID.	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 120W, MODULAR, EQUIPADA COM SENSOR FOTOELETRICO, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 5000K (BRANCO FRIO) E VIDA UTIL DO CONJUNTO DE 100.000H.	MBLED	364,00	109.200,00
31045	50	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETRONICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 400W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO FATOR (AFP), EM 400W	JRC	60,90	3.045,00
31046	500	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO METALICO - TIPO ELETROMAGNETI-CO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	JRC	49,50	24.750,00
31010	100	UNID.	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W 220V	JRC	11,30	1.130,00
31011	200	UNID.	LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OLIVO, COM BOCAL E-40, PARA 01 LÂMPADA,COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO	JRC	38,40	7.680,00
VALOR TOTAL						**179.826,50**

EMPRESA: SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI		
CNPJ N°: 12.073.035/0001-30	**I.E. N°:** 13.391.443-7	
ENDEREÇO: AV. ALCIDES MORENO CAPELINI	**N°:** 850	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-2422	**E-MAIL:** iluminar_gta@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLENE SANTOS ZANE		
CPF: 825.713.331-00	**RG:** 1.159.397-0 SSP/MT	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30911	1190	UNID.	ABRAÇADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	KALA	0,26	309,40
30915	600	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	EXATRON	3,35	2.010,00
30916	250	UNID.	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PU-BLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4¨	ILUMINAR	13,90	3.475,00
30917	250	UNID.	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PU-BLICA, GALVANIZADO, 48 MM,MEDINDO 02 METROS	ILUMINAR	34,50	8.625,00
30919	100	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 03 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESA-DA < 3 X 3 >	CANAL	14,45	1.445,00
30921	100	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 4 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (4 X 4)	CANAL	21,00	2.100,00
30934	1000	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	CORFIO	1,49	1.490,00
30935	1500	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRIPLEX 25 MM	CORFIO	7,24	10.860,00
30940	35	UNID.	CAIXA DE TELEFONIA 300X300X130 DE SOBREPOR	LUKBOX	88,89	3.111,15
30942	20	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC,MODELO TRIFASICO PADRÃO,PARA ACONDICIO-NAR 1 MEDIDOR,COM COMPRIMENTO DE 0,37M,COM ALTURA DE 0,13M,COM PRO-FUNDIDADE DE 0,23M,DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1MM,COM 1 POR-TA,COM VISOR TRASNPARENTE,COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES	TAFF	106,00	2.120,00
30943	190	UNID.	CANALETA - PARA EMBUTIR FIOS,TRIPLA,MENDINDO: 40,00X10,00CM E COMPRIMEN-TO DE 2,00M,EM PVC,	ILUMI	6,00	1.140,00
30945	60	UNID.	CONECTOR - DE COBRE,PARA HASTE DE TERRA,COM O TIPO GTDU,DE 50 MM²	INTELLI	4,14	248,40
30952	12	UNID.	CONTATOR - CWM 40.00 60HZ. 220V	SOPRANO	111,40	1.336,80
30953	12	UNID.	CONTATOR - CWM 9.01 60HZ. 220V	SOPRANO	29,00	348,00
30954	12	UNID.	CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	SOPRANO	30,00	360,00
30959	40	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO , BIPOLAR, CURVA B, DE 20A, CLASSE DE INTER-RUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	SOPRANO	21,00	840,00
30970	50	UNID.	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE ACO ZINCADO, FLEXIVEL, REVESTIDO COM PVC, COM BITOLA DE 1 1/4¨, DO TIPO LISO, 3 METROS	MAXIDUTO	15,20	760,00
30972	60	UNID.	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRI-COS,EM PVC FLEXIVEL,COM BITOLA DE 1/2,DO TIPO TUBO ANTI-CHAMA, 3 METROS	MAXIDUTO	4,26	255,60
30975	30	UNID.	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO PARA COMPUTADOR 2P+T, COM POTENCIA DE 220W, VOLTAGEM DE 220V, TOMADA RETANGULAR COM 6 TOMADAS, COM 10 METROS	ILUMI	54,00	1.620,00
30979	60	METRO	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	CORFIO	1,74	104,40
30986	120	UNID.	FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FA-CE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PROTEGIDOS COM ¨LINER	3M	35,70	4.284,00
30989	60	UNID.	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, 1/2¨, COMPRIMENTO 2,40 ME-TROS	EV	19,50	1.170,00
31008	1200	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO,COM POTEN-CIA NOMINAL 70W/220V,BASE E27	EMPALUX	16,50	19.800,00
31012	300	UNID.	LUMINARIA - NO FORMATO ABERTA, OVAL, EM LUMINARIA PUBLICA, PARA BRAÇO COM ENTRADA DE 3/4, SOQUETE E-27, EM ALUMINIO, COM POTENCIA DE 250 WATS	OLIVO	37,00	11.100,00
31017	100	UNID.	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, TEMPERATU-RA DE COR 6000K, BIVOLT	ILUMATIC	128,50	12.850,00
31020	120	UNID.	LUVA - DE FERRO GALVANIZADO,NO FORMATO CILINDRICO,COM BITOLA DE 3/4¨,PARA UTILIZACAO EM ELETRODUTO	WETZEL	1,28	153,60
31024	10	UNID.	PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, ALTO, CATEGORIA B2 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO , CABO FLEX10 MM, RAMAL DE LIGA-CAO , HASTE PARA ATERRAMENTO	ILUMINAR	612,00	6.120,00
31028	300	UNID.	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM	TRAFOMINAS	4,60	1.380,00
31029	300	UNID.	PARAFUSO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 300X16MM	TRAFOMINAS	5,50	1.650,00
31039	65	UNID.	PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA,2P + T BIP CZ 10A/250V,110/220V,10A,MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO,MATERIAL INTERNO EM LI-GA DE COBRE, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136	FAME	3,37	219,05
31041	35	UNID.	POSTE DE CONCRETO - ESTRUTURA DE CONCRETO,COM 6,5 METROS	ILUMINAR	187,00	6.545,00
31044	1350	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETRONICO, IGNITOR E CAPACI-TOR,COM PARTIDA RAPIDA,ALIMENTACAO 220V,COM ALTO FATOR DE POTEN-CIA,COM CAPACIDADE DE 70W	IDEAL	37,00	49.950,00
31048	100	UNID.	REFLETOR EXTERNO SLIM 100W LED	BLUMENAL	88,95	8.895,00
31053	90	UNID.	TERMINAL MC CABO 50MM	INTELLI	3,87	348,30

31055	180	UNID.	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTERRUPTORES C/ PLACA, COM PARAFUSO,20A	PLUZIE	5,55	999,00	
31582	10	UNID.	TRANSFORMADOR ELETRONICO 12V-5A BIVOLT	ARANT	20,91	209,10	
35005	50	UNID.	POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 06 METROS DE ALTURA, 03 POLEGADAS, TUBO FECHADO. (INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARUELAS).	ILUMINAR	330,00	16.500,00	
VALOR TOTAL							**184.731,80**

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, *CNPJ nº 32. 815.065/0001-81,* com sede na *Av. Guarantã Setor Industrial nº 1640, CEP 78.520-000*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado Av. Guarantã nº 1640, Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CATARINA ZIN MAFINI, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$232. 494,68 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, a ser pago conforme planilha de execução.
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias, de 27/02/2020 até dia 24/10/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	231-06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00
	Processo Licitatório n.º 003/CPL/2020 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020.

Novo Mundo/MT, 27 de fevereiro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, e resultados apresentados pelo PREGOEIRO, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 27 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial,** designada pela Portaria nº. 015/2019 de 02 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **13/03/2020**, às 08H00, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 27 de fevereiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

VALOR TOTAL: R$ 65.869,59 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2020 à 18/07/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 21/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 21/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 07.657.198.0001.20.** Objeto: ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, **Processo Administrativo nº 054/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento,

Tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder-MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. **Prazo**: **26/02/2020 A 26/02/2021**. **Valor: R$: 35.550,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 61/2018

Aditivo nº 02 ao Contrato 61/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 14/02/2020 A 12/06/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Obras e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **12/03/2020**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de fevereiro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **001/2020-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2020,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NAS RUAS TANCREDO NEVES E THOME DE SOUZA NO BAIRRO SÃO MARCOS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT", CONVÊNIO 861495/2017, NÚMERO DA PROPOSTA 100012/2017 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA",** mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da **Tomada de Preço nº 001/2020.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **construtora tripolo ltda, inscrita no cnpj: 04.879.275/0001-06.**

Valor da Proposta desendo: **R$ 1.473.994,24 (Hum milhão quatrocentos e setenta e três mil, novecentos noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa**: construtora tripolo ltda.**

Pedra Preta - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1ºCONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 081/2019, Carta Convite 006/2019, Recursos Próprios, firmado com a Empresa O. G. Leite Eireli, inscrita no CNPJ 32.849.546/0001-08, que tem como objeto: Assentamentos de Manilhas para Drenagem Urbana e Rural no município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 147/2020 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 002/2020, Tomada de Preços 015/2019, Recursos do Ministério do Turismo, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot – ME, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Construção de Praça Multiuso – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no município de Pedra Preta/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 148/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºCONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 083/2019, Tomada de Preço 014/2019, Recursos Próprios, firmado com a Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 34.299.045/0001-20, que tem como objeto: Reforma da Rodoviária do município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO COMPRA DIRETA 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 20/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 082/2020									
Razão Social/Nome:			DEJAMIL DE SOUZA BRUNO ME						
CNPJ/CPF:			12.294.985/0001-94						
Endereço Completo:			AV. DOM WUNIBALDO TALLER, 1165 - RONDONÓPOLIS/MT.						
Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			SERVIÇOS PARA COFECÇÃO DE LETREIRO EM LETRAS CAIXAS NO PVC TAMANHO 40 CM. POR 35 CM PVC 15 Á 20 MM NA COR BRANCA. PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LUIZ BARBARA FILHO, SITUADA N RUA NIVALDO RAMIL , BAIRRO SÃO SEBASTIÃO						
Quantidade:			01 (UM) LETREIRO						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor:	R$ 3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

EXTRATO COMPRA DIRETA 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 081/2020									
Razão Social/Nome:			VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME						
CNPJ/CPF:			24.149.586/0001-19						
Endereço Completo:			AVENIDA DANIEL CLEMENTE Nº 363 - RONDONÓPOLIS/MT						
Telefones:		~							

- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO 300 (TREZENTAS) TONELADAS DE PÓ DE PERDA, A SER UTILIZADOS COMO AGREGADO PARA PREPARAÇÃO DA LAMA ASFALTICA A SER UTILZADA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.							
Quantidade:		300 (TREZENTAS) TONELADAS							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Valor:	R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.30							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 087/2020/GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
4540	ADRIANA FAVALLI GOMES	HOSPITAL	EM SUBSTITUIÇÃO A JANAINA DAS NEVES P. OLIVEIRA QUE ESTA ENCOSTADA PELO INSS. CONVOCADO 4º LUGAR E NÃO COMPARACEU.
19950	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	HOSPITAL	EM SUBSTUIÇÃO A SERVIDORA TEREZINHA ALVES TEIXEIRA MENDES CARVALHO QUE ESTARÁ DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 149/2020 - NOMEAÇÃO EDINEIA PAIVA DE SOUZA

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Professora para exercer o cargo de Coordenadora e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Professora EDINEIA PAIVA DE SOUZA para exercer a função de Coordenadora no Centro de Informática Joao Antônio Polati, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 146/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1ºCONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 080/2019, Tomada de Preço 011/2019, Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot – ME, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Construção de Frigorífico para Pescado nas proximidades da BR364, KM 178 no município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal n° 505 de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial-SRP Nº 001/2020, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02): 2.1. Fica alterado o texto da letra "a" do item 8.2 - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica conforme abaixo: **a)** A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente certame, contendo a clara identificação do emitente, bem como manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos. **2.2.** Fica acrescentado ao item 8.2 - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica a letra "f", conforme abaixo: **f)** Apresentar certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, onde conste o registro de profissional devidamente habilitado pelo CREA para realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação. (APENAS PARA OS ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10). **3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1.** Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

O início da sessão pública será às 13:30 horas do dia 11 de março de 2020, **Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, N° 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.**

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de fevereiro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que foi realizado alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e 8. 666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2020 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a sessão pública para às **13:30hs do dia 11 de março de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto de Azevedo, 27 de fevereiro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 016/2020

DECRETO Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DA TABELA – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, XXXIII e pelo inciso VI do Art.8º da Lei Federal nº12. 608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I - As intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo o tráfego e destruindo nas vias urbanas e vicinais com o desmantelamento das ruas urbanas e estradas rurais, pontes e bueiros, prejudicando principalmente o acesso da população rural a sede do Município.

II - Que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas tem comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, confirmado pela extensa malha viária.

III - Os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrências oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômicos e sociais.

IV - Que o parecer da COMPDEC-Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE, em virtude do desastre, classificado como Chuvas Intensas, tudo em conformidade com a IN/MI 02/2016 – 1.3.2.1.4

Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas e arrecadações de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Art.4º - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1998 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminentes, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o coordenador da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos da desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto, poderá ser prorrogado até completar o máximo de 90 (noventa) dias.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de fevereiro de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R$** 2.172.958,42 (dois milhões cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R$ - MENSAL	R$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA e SIH)	74.997,86	899.974,40
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	43.211,19	518.534,33
Pré-fixado – INTEGRASUS	4.623,47	55.481,64
Total de Repasse Federal	122.832,52	1.473.990,37
Repasse do Município (FIXO MENSAL)	55.000	660.000
Total Geral do Convênio	177.832,52	2.133.990,37

Leia-se:

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R$** 2.730.592,37 (dois milhões setecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R$ - MENSAL	R$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA e SIH)	74.997,86	899.974,40
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	43.211,19	518.534,33
Pré-fixado – INTEGRASUS	4.623,47	55.481,64
Pós-Fixado: Variável	------	516.602,00
Total de Repasse Federal	122.832,52	1.990.592,37
Repasse do Município (FIXO MENSAL)	55.000,00	660.000,00
Repasse Municipal (Fixo Variável)	-----	R$ 80.000,00
Total Geral do Convênio	177.832,52	2.730.592,37

O repasse do município (produção excedente) descrito acima estará condicionado a produção de metas quantitativas excedentes e produção de novos procedimentos descritos em novo documento descritivo adjunto a este termo, considerando a partir da competência de janeiro de 2020.

Onde se-lê:

Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Poconé realizará o repasse mensal no valor de R$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais) para o hospital, como incentivo pelo serviço prestado, sendo que neste valor, estará incluso a prestação de serviço dos médicos visitantes, que será os médicos em sobreaviso do Pronto Atendimento Médico, assim também como a realização de Raio-X, como contrapartida do município, para o hospital. Em contrapartida o Hospital Geral de Poconé, oferecerá aos funcionários plantonistas do Pronto Atendimento Municipal as refeições no dia de trabalho prestado (café da manhã, almoço e jantar) e também o serviço de lavanderia e esterilização para o município, o aluguel de três salas ambulatoriais para atendimento médico especialista oferecido pelo nosso município.

Leia-se:

Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Saúde fará o repasse fixo mensal no valor de R$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais) para o hospital, como incentivo permanente pelo atendimento 24 horas, sendo porta aberta de referência para o nosso Pronto Atendimento Médico e Unidades de Saúde, além da prestação de serviço dos médicos visitantes, sendo estes, os médicos em sobreaviso do Pronto Atendimento Médico, assim também como a realização de Raio-X, como contrapartida do município, para o hospital. Em contrapartida o Hospital Geral de Poconé, oferecerá aos funcionários plantonistas do Pronto Atendimento Municipal as refeições no dia de trabalho prestado (café da manhã, almoço e jantar) e também o serviço de lavanderia e esterilização para o município, o aluguel de três salas ambulatoriais para atendimento médico especialista oferecido pelo nosso município.

Fica acordado que o valor anual de R$ 596.602,00 (quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e dois reais) é referente ao repasse fixo variável, sendo realizado conforme produção excedente e realização de novos procedimentos conforme documento descritivo em anexo á este termo.

Poconé/MT, 27 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.

Considerando o Decreto N.º 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** a Portaria GM/MS N.º 3.300 de 30 de Dezembro de 2013, institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); **Considerando** a Portaria GM/MS N.º 142 de 27 de Janeiro de 2014, que institui no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIB/MT nº 006 de 09 de Março de 2017, que dispõe sobre o remanejamento dos valores do teto PPI da Assistência Hospitalar da Gestão Estadual para Gestão Municipal referente ao Hospital Geral de Poconé – Associação Beneficência Poconeana; **Considerando** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Poconé, que aprova o Convênio Assistencial nº 002/2017 do Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana e a Prefeitura Municipal de Poconé e o Documento Descritivo 2017-2018; **Considerando** o Termo de Convênio nº 02 de 23 de outubro de 2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Antonio Fontanilas Frageli- Associação Beneficência Poconeana e publicado no diário da AMM; **Considerando** a necessidade de monitorar e avaliar as metas quali-quantitativas dos indicadores contidos no Documento Descritivo do Convênio 002/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana, visando a garantia na continuidade da prestação de serviços médicos-hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde(SUS)

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Convênio nº 002, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé e o Hospital Geral de Poconé.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, , Conselho Municipal de Saúde Poconé e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé – MT:

– Ilma Regina Figueiredo (Titular)– Laiza Elivânia de Paula Barbosa (Suplente) **b) Representantes da Secretaria Estadual de Saúde**

- Regina Lúcia Rondon de Oliveira (Titular)

- Conceição Rosa de Paula Ferreira (Suplente)

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Poconé:

_ Adilson Gomes de Campos (Titular)

– Angélica Rodrigues de Souza(Suplente)

d) Representantes da Unidade Contratualizada do Hospital Geral de Poconé – Associação Beneficência Poconeana:

– João Guilherme da Silva (Titular)

– Ediberto Gonçalo Proença (Suplente)

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; **IV.** Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referênciaHospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da contratualização CAC será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio 002/2017, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 10º - Aavaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio 002/2017.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutores das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - Revoga – se a Portaria nº 391 /2017.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 043/GP/2020

PORTARIA N.º 043/GP/2020 Em, 27 de Fevereiro de 2020.

"Declara a vacância de cargo público de servidor(a) que menciona, por motivo exoneração à pedido".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar, a partir desta data, a vacância, por exoneração a pedido, do cargo efetivo de Agente Administrativo ocupado por **Elenides Rodrigues dos Santos,** Matricula 1561, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Fevereiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.02/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.02/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/02/2020 ÁS 09:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/03/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 07/2020

CONTRATO: **07/2020**

OBJETO: **SERVIÇO DE ASSESORIA E CONSULTORIA DE TRANSPORTE E MERENDA.**

VIGÊNCIA:23/01/2020

VALIDADE: 23/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **EXPRESS SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ: 15.809.550/0001-23**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).**

PAULO HENRIQUE SALES

CPF: 780.630.601-30

FISCAL

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 03/2020

CONTRATO: **03/2020**

OBJETO: **ATERRO SANITÁRIO**

VIGÊNCIA: 01/02/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 46.913,02 (QUARENTA E SEIS MIL NOCENTOS E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS).**

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

699.299.712-20

FISCAL

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

CONTRATO: **05/2020**

OBJETO: **CISO MT MANUTENÇÃO CONSORCIO**

VIGÊNCIA: 06/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 59.375,00 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: 035.484.641-81

FISCAL

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

CONTRATO: **06/2020**

OBJETO: **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL (DOE – DOU).**

VIGÊNCIA: 24/01/2020

VALIDADE: 24/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **RC DE OLIVEIRA –ME CNPJ: 05.460.358/0001-10**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 17.160,00** (**dezessete mil cento e sessenta reais**)

GISELI DE FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20

FISCAL

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 04/2020

CONTRATO: **04/2020**

OBJETO: **PATRULHA MECANIZADA**

VIGÊNCIA: 02/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CNPJ: 08.979.143/0001-07**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 69.290,00 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME

CPF: 925.838.061-49

FISCAL

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de **combustíveis** (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum) para toda frota do Município de Porto Estrela/MT foi **PRORROGADO para o dia 12 de Março de 2020, às 09:00h.** Considerando que o mesmo aconteceu no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00h, onde foi deserta pois não houve participantes, abre-se o prazo de mais 09 (nove) dias úteis para a abertura do presente processo. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 27 de fevereiro de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 072/2019, REGISTRO DE PREÇOS 068/2019, tendo como objeto AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2020, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 14/02/2020 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, e que após a expedição do parecer técnico das amostras no dia 19/02/2020.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ADEMILSON CARVALHO DE BRITO, inscrita no CNPJ n° 32.504.562/0001-69. No valor Total de R$ 235.889,00(duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

2 – J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05. No valor Total de R$ 143.862,00(cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais) e,

3 – GAUDÊNCIO CÉSAR OLIVEIRA NEVES, inscrita no CNPJ n° 24.960.827/0001-05. No valor Total de R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de fevereiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2020

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 50/2020 EXONERA SERVIDOR QUE ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 50/2020

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"EXONERA SERVIDOR QUE ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Exonera o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN,** desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 008/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1865/2020 ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

DECRETO N°. 1865/2020

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, o disposto no artigo 194 da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado a Unidade Padrão Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de 31 de dezembro 2018 à 31 de dezembro de 2019, passando a vigorar em R$: 49,76 (quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N°. 1781 de 21 de janeiro de 2019 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°49/2020 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS

PORTARIA N°49/2020

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FABRÍCIO LEANDRO DE ALMEIDA** portador do RG nº 23469927 SSP/MT e inscrito no CPF nº 044.167.531-01, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO FROTAS – DAS 11** – conforme Lei 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO JOÃO NA BR 080***
Favorecidos:	***F. BALKE BEZERRA, CNPJ N.º 30.218.158/0001-01, Valor global do Contrato:*** *R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 02/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 002/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 80/PMR/GP/2020 EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº. 80/PMR/GP/2020 Em, 07 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação e posse do Conselho Previdenciário do Previ Ribe para Gestão 2020 e dá outras providências".

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes na Lei complementar Municipal nº. 028/2007 e Lei Complementar Municipal nº. 42/2010:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e empossar os Conselheiros Previdenciários do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT PREVI-RIBE para a Gestão 2020, sendo:

►Sebastião Tavares do Nascimento

►Marlene Francisca da Silva

►Vinelci Goulart Carrijo

►Euloá Ana Cardoso

►Cleverson Alves de Oliveira

►Janilde Oliveira Soares

►Maria Auxiliadora Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 001/2020, da Ata de Registro de Preços de nº 057/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 074/2019 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **S.J. ART´S GRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 37.485.869/0001-83**, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as unidades administrativas do Município

RIO BRANCO - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2020, da Ata de Registro de Preços de nº 028/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que teve como uma das vencedoras, a empresa : **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscritqa no CNPJ n° 25.220.650/0001-73, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de aplicação de Lama Asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para a execução do serviço**

RIO BRANCO - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 003/2020, da Ata de Registro de Preços de nº 057/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 074/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda,** CNPJ n° 04.420.916/0003-13, cujo objeto é: **aquisição de emulsão asfáltica para a manutenção de ruas e avenidas municipais**

RIO BRANCO - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 585/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: MARCELO XIPABE ANZAP ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 159), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 39, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 564/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: RUTE XISANJUT ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 160), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 38, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 570/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: CRISTIANE AMBE GAVIÃO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 162), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 38, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 580/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: ROSA KAP TABAJ ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 158), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 39, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 567/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: CELSO XAJYP ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 157), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 39, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 561/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: ARLINDO PUXANXIBU ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 164), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 36, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **Bruno Anderson Cruz de Almeida, CNPJ: 26.500.720/0001-00,** Endereço: Av. das Palmeiras, nº: 480 Bairro: Jardim Imperial CEP:78. 075-905, Cuiabá-MT, representada pelo seu Procurador Sr. Evandro Ribeiro Campos CPF: 890.855.741-53 e RG de Nº 12926060 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 05/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10. 520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio do Aplic e Assessoria a Contabilidade Pública".** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 05/ 2020.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 05/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **Bruno Anderson Cruz de Almeida**	
CNPJ Nº: **26.500.720/0001-00**	
Endereço: Endereço: Av. das Palmeiras, nº: 480 Bairro: Jardim Imperial	
Cidade/Estado: Cuiabá-MT	CEP: 78.075-905
Telefone: (66) 9 8447 0655	E-mail: bgconsultoria@outlook.com
Representante Legal: Evandro Ribeiro Campos	
CPF Nº: 890.855.741-53	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	0006881	UND	17	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC	**R$: 2.000,00**	**R$: 34.000,00**
02	413679-9	UND	04	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINACEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA	**R$: 2.000,00**	**R$: 8.000,00**
Valor Total						**R$: 42.000,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 05/2020.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou execução dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 05/2020.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 05/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda

a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, p*ara a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2020/2021, através do Órgão: ***Secretaria Municipal de Finanças.*** Sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 05/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05/2020, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Bruno Anderson Cruz de Almeida 00807569135

CNPJ: 26.500.720/0001-00

Evandro Ribeiro Campos- Procurador

CPF: 890.855.741-53

Participante desta ARP:

_____

Vanderléia Soares da Silva

Secretária Municipal de Finanças

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2020.

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 815/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: EDILSON WARANTÄN ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 162), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 23/12/2008, p. 39, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 766/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: AMIM CINTA LARGA

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 157), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 23/12/2008, p. 51, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trina horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO JORNADA POSSE NO CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008 – Proc. nº 287/2007/SEMAD)

Processo adm. n. 571/2008-SEMAD

Ref.: Registro da Posse no cargo público.

SERVIDOR: ALFREDO SEP KIAT ZORO

Em consonância com o termo de aceitação, anuência e concordância de aumento da jornada de trabalho, assinado pelo servidor em 10 de fevereiro de 2020 (Fls. 161), em que resolveram promover alteração do termo de posse publicado no J.O.M-AMM, edição de 19/12/2008, p. 37, modificando a jornada de trabalho mediante sua ampliação, passando de (20) vinte horas para (30) trinta horas semanais, com fundamento no Lei n. 229, de 22 de julho de 2010. Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 e Lei Orgânica do Município, promovo a modificação da jornada do servidor passando para (30) trinta horas semanais.

Início da jornada de (30) trinta horas: fevereiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 547/2019/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa:**PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, situado na Rua Dom Bosco, nº 199, Jardim Guanabara, CEP: 78.710-160, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 11.506.077/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, HABILITADO AO ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIALISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PREVISTOS NAS NORMAS DO SUS PERTINENTES, PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.119.463,56 (Quatro milhões cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL O ESTADO DE MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de Janeiro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT. através do Pregoeiro, faz saber que devido à necessidade em alterar o edital no que tange à especificação de alguns itens desse certame **resolve reabrir o prazo para realização da sessão pública para o dia 11 de Março de 2020 às 08:30** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Tubos de concreto DN 400mm, DN 600mm, DN 800mm, DN 1000mm, DN 1200mm, DN 1500mm, Classe PA-1 M/F JR, conforme ABNT NBR 8890, com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.***

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Aduela de Concreto Seção 1,50x1,50X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 2,0x2,0X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m , conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 2,50x2,50X1,00m Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 3,0x3,0x1,00 Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Alas para aduelas de 1,50m Esp 0,15cm ; Alas para aduelas 2,00m Esp. 0,15cm; Alas para aduelas 2,5m Esp. 0,20m; Alas para aduelas de 3,0m Esp. 0,20cm ; com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, **horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.**

Rondonópolis-MT., 27 de fevereiro de 2020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 020 - 2020

PORTARIA Nº 020/2020

de 27 de Fevereiro de 2020

"Dispõe retorno de servidor(a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, após afastamento sem ônus concedido nos termos do artigo 115, § 2º da Lei Municipal 1.234/2011, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno após afastamento sem ônus concedido de forma provisória a servidor(a) estável **ROSANIA CORREA DE SOUSA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de **11.02.2020**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019 - 2020

PORTARIA 019/2020,

de 27 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Secretário(a) Escolar nos termos do artigo 30, § 1º da lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam nomeados para o cargo de Secretário(a) Escolar da rede municipal de ensino, nos termos do artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, os seguintes servidores servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR(a)	UNIDADE ESCOLAR

Cecílio Marques de Abreu	Escola Municipal João Batista da Silva
Alcilene Teixeira de Araujo	Escola Municipal da Raizama
Delma Botelho da Silva	Escola Municipal Izac Rodrigues de Mesquita e Escola Municipal do Pindaíval

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 001- 2020 CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/ 2019 O **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2019 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O NV O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/ n, Bairro Santo Antonio, **para posse imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. CARGO: **CONTADOR** 1º WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA **CONTROLADOR INTERNO** 1º VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI Publique-se e cumpra-se, Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 21 de Fevereiro de 2020. **DRº. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 021 - 2020

PORTARIA 021/2020

de 27 de Fevereiro de 2.020

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora do quadro efetivo da Prefeitura municipal nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **AMANDA RAFAELA SANTANA E SILVA**, conforme determinação contida em laudo medico, com inicio em **24. 01.2020** e término previsto para **24.07.2020**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **24.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 051/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA A Srª. ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "BRANCA DE NEVE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Nomear com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, Srª. **ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES,** para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "BRANCA DE NEVE"**, para o ano letivo de 2020**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo seletivo nº 001/ 2020, para atender a necessidade de contratação de pessoal;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 463/2013, que exige o acompanhamento de comissão coordenadora, avaliadora do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo N.º 001/2020, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Igor Christian Adriano Salgueiro

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 741

II – Membro: Leticya Querb Nery de Almeida

Cargo: Pregoeira

Matrícula: 735

III- Membro: Rute Novato de Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 516

IV- Membro: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Cargo: Assessora de Apoio Institucional

Matrícula: 276

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Municipal.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA A Srª MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, a Srª. **MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA,** para o cargo de Diretora da Escola Municipal Simão Bororo, para o ano letivo de 2020**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e fracionada de ITENS DE ESTRUTURA a serem locados/usados em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT"; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 13/03/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 052/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA A PROFESSORA Srª EDINEIA DALBEM CLARINDO, NO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, a professora Sr.ª **EDINÉIA DALBEM CLARINDO,** no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DOS CICLOS FINAIS DA ALFABETIZAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA A PROFESSORA Srª VANILDA DE JESUS OLIVEIRA, NO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, a professora Sr.ª **VANILDA DE JESUS OLIVEIRA,** no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DOS CICLOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, na elaboração do Plano Diretor do Município de Salto do Céu – MT com Mobilidade Urbana.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer a coordenação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de **ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR COM MOBILIDADE URBANA** deste Município, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Luiz Carlos de Jesus Batista

Suplente: Lidiomar Esteves dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

Titular: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

Suplente: Tatiany Manea de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Adenilson Oliveira Fernandes

Suplente: Gilvanildo Pereira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

Titular: Angela dos Santos Silva Preisigke

Suplente: Solange Lopes de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Keilla Soares Oliveira

Suplente: Douglas Kafler de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Joaquim Maria Dias Suplente: Edinei Dalbem Clarindo

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

Titular: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

Suplente: Rogério Kafler

Art. 2º - Fica designada a Senhora Auriane Alves Prata para a Coordenação Geral das ações de elaboração do Plano Diretor com Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Compete à **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:**

a) Participar das reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e empresa de consultoria por ela contratada para assessorar o município no processo de revisão do Plano;

b) Apoiar os trabalhos de coleta de dados e informações;

c) Disponibilizar dados e informações para subsidiar a revisão/elaboração do Plano;

d) Participar das Oficinas preparatórias sobre os conteúdos das Consultas e Audiências Públicas;

e) Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal, quando existente, *link* de acesso à Consulta Pública "*on line"*;

f) Coordenar, em conjunto com a empresa de consultoria , as audiências públicas;

g) Gestionar esforços para apoio logístico e operacional à realização de audiências públicas;

h) Aprovar minutas dos produtos do Plano e material de divulgação;

i) Divulgar processo de elaboração do plano nas mídias locais; e

j) Realizar mobilização social.

Art. 4º - A Comissão, definida no artigo anterior, terá como prerrogativa participar de todo o processo de revisão/elaboração do Plano Diretor Municipal e cabe-lhe encaminhar a implementação dos instrumentos participativos, além de acompanhar sua execução. Acompanhará e opinará nas diversas fases do processo de elaboração e, posteriormente na gestão do Plano.

Art. 5º - Os Membros da **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL** deverão coordenar as ações desde a publicação deste Decreto, bem como monitorar a implementação do plano.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 27 de Fevereiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 26/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.701,94	120.246,25
Créditos a Curto Prazo		117.121,16	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		13.039.209,92	10.922.746,19
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		13.188.033,02	11.042.992,44
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		2.810,33	3.362,33
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		2.810,33	3.362,33
TOTAL DO ATIVO		13.190.843,35	11.046.354,77
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.436,89	2.939,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.436,89	2.939,36
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		11.042.992,43	9.692.633,11
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		11.042.992,43	9.692.633,11
Patrimônio Líquido			

Emissão: 26/02/2020 12:09:53

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 26/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	47.855,13	
Resultados Acumulados	2.097.558,90	1.350.782,30
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.145.414,03	1.350.782,30
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.190.843,35	11.046.354,77

Emissão: 26/02/2020 12:09:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 26/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.070.911,86	11.042.992,44
Ativo Permanente		119.931,49	3.362,33
Total do Ativo		13.190.843,35	11.046.354,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.956,89	2.939,36
Passivo Permanente		11.042.992,43	9.692.633,11
Total do Passivo		11.047.949,32	9.695.572,47
Saldo Patrimonial (I - II)		2.142.894,03	1.350.782,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		34.301,03	15.911,69
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.301,03	15.911,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 26/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Pr¾prio de PrevidÝncia (RPPS)		12.966.746,02	10.958.755,83
53 Recursos da Taxa de AdministraÝÒo		94.991,15	74.046,65
54 Recursos do Superîvit da Taxa de AdministraÝÒo		4.217,80	6.680,60
Total das Fontes de Recursos		13.065.954,97	11.039.483,08

*Nota Explicativa:

Emissão: 26/02/2020 12:09:53

Página 4

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 097/2020 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3426 no dia 27 de Fevereiro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê: No período de 02/03/2020 a 01/03/2020.

Lê se: No período de 02/03/2020 a 01/04/2020.

Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n.º 317.873.121-00, tendo em vista os termos do contrato original nº 032/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto acrescer o quantitativo, bem como aditar o valor da contratação, previstos na Cláusula Quinta, do Contrato nº 032/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 15.283,66 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** pagos em parcelas com o valor conforme quantitativo utilizado e de forma mensal**,** para os valores conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Unit.	Valor Unitário Mensal	Valor Geral
01	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip	16	R$ 42,00	Mês: R$ 672,00 10 dias: R$ 224,00	**R$ 2.912,00**
04	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITAL com identificador de condutor / Diário de Bordo	15	R$ 167,00	Mês: R$ 2.505,00 10 dias: R$ 835,00	**R$ 10. 855,00**
05	Sistema de Rastreamento **SATELITAL** com identificador de condutor e diário de bordo	01	**350,00**	Mês: R$ 350,00 10 dias: R$ 116,66	**R$ 1.516,66**
Valor Total R$ 15.283,66					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima, Item 7.1, alínea “e”, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 10/06/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ELEIDE MARIA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO- MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.372.795,87**	**1.162.446,81**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.372.795,87**	**1.162.446,81**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.372.795,87	1.162.446,81
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.478.608,10**	**11.058,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.520,00	570,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.436,89	2.939,36
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.216,46	7.549,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.462.434,75	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**11.042.992,44**	**9.692.633,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		120.246,25	39.363,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.922.746,19	9.653.270,02
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.894.396,41**	**10.866.138,47**

Emissão: 26/02/2020 12:03:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**689.253,11**	**585.993,35**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**689.253,11**	**585.993,35**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		689.253,11	585.993,35
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**134.231,44**	**374.103,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.575,17
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.939,36	2.198,18
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.216,46	7.549,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		120.075,62	361.781,27
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.070.911,86**	**11.042.992,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.701,94	120.246,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.039.209,92	10.922.746,19
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.894.396,41**	**12.003.089,60**

*Nota Explicativa:

Emissão: 26/02/2020 12:03:05 Página 2

Homologado

PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.372.795,87**	**0,00**	**1.372.795,87**	**1.162.446,81**	**0,00**	**1.162.446,81**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.372.795,87	0,00	1.372.795,87	1.162.446,81	0,00	1.162.446,81
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.372.795,87**	**0,00**	**1.372.795,87**	**1.162.446,81**	**0,00**	**1.162.446,81**

Emissão: 26/02/2020 12:03:05
Página 3
Homologado

PREVIDENCIA
BALANÇO ORCAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**1.372.795,87**	**62.795,87**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	1.182.000,00	1.182.000,00	1.372.795,87	190.795,87
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00		-110.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00		-18.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**1.372.795,87**	**62.795,87**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**1.372.795,87**	**62.795,87**

Emissão: 26/02/2020 12:05:18 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**1.372.795,87**	**62.795,87**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.003.570,00**	**1.003.570,00**	**689.253,11**	**686.733,11**	**684.296,22**	**314.316,89**
Pessoal e Encargos Sociais	839.970,00	839.970,00	593.139,37	593.139,37	593.139,37	246.830,63
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	163.600,00	163.600,00	96.113,74	93.593,74	91.156,85	67.486,26
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**				**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.013.570,00**	**1.013.570,00**	**689.253,11**	**686.733,11**	**684.296,22**	**324.316,89**

Emissão: 26/02/2020 12:05:18 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.013.570,00**	**1.013.570,00**	**689.253,11**	**686.733,11**	**684.296,22**	**324.316,89**
Superávit (XIII)	296.430,00	296.430,00	683.542,76			-387.112,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**1.372.795,87**	**686.733,11**	**684.296,22**	**-62.795,87**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**570,00**			**570,00**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		570,00			570,00	
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**570,00**			**570,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**2.939,36**	**2.939,36**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.939,36	2.939,36		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**2.939,36**	**2.939,36**		

Emissão: 26/02/2020 12:05:18 Página 5
Homologado

PREVIDENCIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.490.025,24	1.016.130,18
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.490.025,24	1.016.130,18
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	146.316,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	146.316,63
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.462.434,75	1.136.951,13
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
		1.462.434,75	1.136.951,13

Emissão: 26/02/2020 12:11:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1.851.610,16	503.122,76
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	1.851.610,16	503.122,76
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.804.070,15	2.802.520,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	14.652,40	13.819,90
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	14.652,40	13.819,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	255.679,90	155.638,63
Pensões	145.327,26	134.921,05
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	177.479,81	198.701,52
	578.486,97	489.261,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	157,90
Serviços	79.865,78	72.722,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	552,00	527,52
	80.417,78	73.407,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	120.183,83	361.781,27
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	120.183,83	361.781,27
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	13.727,96	12.037,06
	13.727,96	12.037,06
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	3.201.969,48	1.585.536,02
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	3.201.969,48	1.585.536,02
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.009.438,42	2.535.843,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	794.631,73	266.677,37

Emissão: 26/02/2020 12:11:10 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 099/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 24073148 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.324.711-12, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2020

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - ATRIBUIR ao servidor público municipal **ARTEMIO SYPERRECK**, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, nomeado ao cargo comissionado de Chefe de Departamento pela Portaria nº 0454, de 14 de novembro de 2019, a responsabilidade, pelo Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020, DE 26 DE FEVEREIRO 2020

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos Servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1594	ROGÉRIO APARECIDO ARAUJO	A-03	B-03
845	CLÓVIS HEUSNER	A-04	B-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0100/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARILSON ANICETO DASILVA FONSECA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2019 E 098/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA, portador do RG nº 09107851 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.573.891-91, como Fiscal dos Contratos:

Ø Contratos nº 097/2019: Autoriza Realizar Empréstimos Junto Ao Banco Do Brasil Para Ampliação Da Rede De Iluminação Publica;

Ø Contrato nº. 098/2019: Autoriza Empréstimos Para Realização De Obras De Infra Estrutura Viária;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no 40º aniversario da Cidade de Santa Terezinha-MT. a serem realizado no dia 06 de março de 2020, no município de Santa Terezinha- MT.

FAVORECIDOS: **V. CAMARGO DA SILVA EIRELI**

CNPJ: 06.375.673/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 27 de fevereiro de 2020.**EUCLESIO JOSÉ FERRETTO-** Prefeito Municipal.

PORTARIA 05/2020

PORTARIA N.º 05/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Neuzinho Moreira de Souza**."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar Municipal Nº 552/2012 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 1421/GP/2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha/MT, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Neuzinho Moreira de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 358.075 SESP/PA e inscrito no CPF sob o n.º 513.925.261-91, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços – 40 horas semanais, Classe "A", Nível "08", contando com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 013, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVIST n.º **2019.02.00006P**, a partir de 01/02/2020 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 18 de fevereiro de 2020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Diretor do PREVIST

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 06/ADM/2020

PORTARIA N.º 006/2020

De 18 de Fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Adalgiza da Silva Cardoso.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 525 de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT; Lei Complementar n° 551/2012 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de Santa Terezinha; e Decreto municipal n.º 1395 de 19/09/2019 que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Adalgiza da Silva Cardoso***, brasileira, portadora do RG n.º 81.142 SEJUSP/MT e CPF n.º 591.423.591-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor Pedagógico, Classe "C", Nível "08", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 19, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVIST**, n.º 2019.04.00009P,** a partir de 01/02/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Diretor do SANTA TEREZINHA

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

PROCESSO Nº 31/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de Material de limpeza, para atender as necessidades da secretaria de Administração em geral. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas, BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrita no CNPJ: 00. 236.070/0001-43 com total R$ 8.962,20. RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90 com total R$ 107.014,60, e a empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELO-EPP com total de R$ 790. 302,90. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 029/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUCIO AWARUHIE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2195154-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.344.891-89** e residente a ALDEIA SUCUPIRA, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos),** com início em **17/02/2020** e término em **17/08/2020**. A circunstância, po-

rém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Fevereiro de 2020.

LUCIO AWARUHIE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 025/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SAM AMILTON SEREDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos),** com início em **17/02/2020** e término em **17/08/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Fevereiro de 2020.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 031/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2024031-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **024.415.031-11** e residente a RUA PASSO FUNDO, S/N°, CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta oito centavos),** com início em **20/02/2020** e término em **20/08/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATAN-

TE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 20 do mês de Fevereiro de 2020.

WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 030/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **26230208 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560. 911-40** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos),** com início em **19/02/2020** e término em **19/08/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 19 do mês de Fevereiro de 2020.

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 125/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado Parcial da prova prática e comprovação do tempo de experiência:

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA PRÁTICA	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL
001	EDIMARIO BENTO CANDIDO DE JESUS	-	-	Desclassificado
002	MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	Desclassificado
003	ANTONIO DA SILVA SANTOS	-	-	Ausente
004	DOMINGOS RODRIGUES COSTA	4,8	4,58	9,38

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devendo ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo na Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 013/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 013/2020

CONTRATO N.º 013/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI – CNPJ: 19.399.676/0001-28,** com sede na Quadra 210, lote 08, bloco B, bairro: Sul (águas Claras) – Brasília – DF, 71.931-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos do interesse do Município em Brasília-DF.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 013/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

04.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) no-

ta(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.35	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de fevereiro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES

E RADIOFUSÃO EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 026/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDMUNDO OMONEEDI WARY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15159507 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos)** com início em **17/02/2020** e término em **17/08/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Fevereiro de 2020.

EDMUNDO OMONEEDI WARY

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 024/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A,

n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELISANDRA DE SOUSA LEITE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2809114-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.882.961-66** e residente a RUA PROJETADA, N°22, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR DE TURMA** / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos),** com início em **12/02/2020** e término em **12/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.0.1.01.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 12 do mês de Fevereiro de 2020.

ELISANDRA DE SOUSA LEITE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**EVERMONDO DE ALMEIDA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **3651595-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **474.606.109-25** e residente a AVENIDA GOIAS, N°743, JARDIM SANTA INES, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 06/02/2020firmaram o contrato Nº. 019/2020, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 019/2020.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta oito centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 886,90 (Oitocentos e oitenta seis reais e noventa centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/02/2020.

_____

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO 012/2020 - TOMADA DE PREÇOS 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.846.888/0001-05**, com sede na Rua A, nº 3390, Bairro Distrito Industrial II, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Dulceleia Braga Bragagnolo, brasileira, portadora do RG n.º 4.486.301-4 – SSP/PR e do CPF n.º 604.264.461-00, denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 154/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 21/02/2020.

03- DO OBJETO

3.1- **contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo,** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°013/2019;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°013/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO VALOR

5.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 1.582.920,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas

Ficha 588

15.452.5011.1080.0000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

6.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

07- DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O PRAZO deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, com início nesta data (21/02/2020) e término em (20/08/2020), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

08- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será consultado a regularidade da licitante perante o INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/ 93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/ 93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica (quando for o caso).

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. JOAO PAULO CAMARGO, Engenheiro Civil, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 154/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 012/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 21 de fevereiro de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 021/2020

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 026/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 041/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALBINO CELSO SIEVERS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 19941943 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **049.821.158-42** e residente a AVENIDA MATRINCHA, Nº 170, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo do termo aditivo 026/2019, referentes ao contrato de nº. **041/2019,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 026/2019 referente ao Contrato de **Nº 041/2019**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como alteração da dotação orçamentária prevista na **CLAUSULA TERCEIRA** do Contrato de **Nº 041/2019**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 026/2019 referente ao Contrato de **Nº 041/2019**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **03/08/2020,** bem como a dotação orçamentária prevista na CLAUDULA TERCEIRA do Contrato **Nº 041/2019**, sendo alterada para: 09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e também alterada a Lei de Contratação, passando a ser a Lei 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALBINO CELSO SIEVERS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 028/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MI-**

GUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **GILNEI SERE RU RU,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2661666-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.464.691-75** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos),** com início em **17/02/2020** e término em **17/08/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Fevereiro de 2020.

GILNEI SERE RU RU

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 3.607,00 (três mil, seiscentos e sete reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da Escola Indígena Aldeia Sucupira no município de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **GEBALDO XAVIER FERREIRA 36429031500 – CNPJ: 35.351.904/0001-46,** com sede na Av. das Araras, nº 463, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste-MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2020**

Às 08:20 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 12 de fevereiro de 2020**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 001/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da Praça Vanildo Cordeiro de Souza, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 04 (quatro) empresas, sendo que a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28,** enviou seus envelopes via transportadora.

Empresa: CONSTRUTORA B & C LTDA, CNPJ: 04.610.413/0002-20, representada pelo seu procurador Sr. Valberto Costa da Silva, RG nº 429657 SSP/PB e CPF nº 181.267.314-00.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, representada pelo seu procurador Sr. Filinto Pereira Machado, RG nº 00632301 CRC/MT e CPF nº 496.088.941-15.

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28 – sem representante na sessão.

Empresa: CONSPLAN CONTRUÇÕES E PLANEJAMENOT EIRELI, CNPJ: 34.639.442/0001-02, representada pelo seu procurador Sr. Valdenir Nunes da Silva, RG nº 15988910 SSP/MT e CPF nº 002.017.331-88.

Iniciou-se o credenciamento, e foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação formalmente posteriormente. Logo após foi solicitado os envelopes dos Documentos de Habilitação das empresas. Verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação,

Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado que a empresa **CONSPLAN CONTRUÇÕES E PLANEJAMENOT EIRELI, CNPJ: 34.639.442/0001-02,** não apresentou o atestado de capacidade técnico operacional conforme previsto em edital na cláusula 7.1.6.1**.** "*Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços **SIMILARES AO OBJETO DESTE CERTAME**,com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior relevância constantes nas planilhas de quantitativos (planilha orçamentária), em que conste a empresa como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante".*

Devido a ausência da documentação citada o Presidente da Comissão declara a empresa inabilitada do certame.

O representante da empresa **CONSTRUTORA B & C LTDA, CNPJ: 04.610.413/0002-20,** alegou que a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** não apresentou o documento exigido na cláusula do edital 7.1.2.3 *"Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual".* O representante alega ainda que as demais empresas participantes apresentaram o documento exigido, Solicitando inabilitação da empresa.

Em seguida houve a análise dos documentos de habilitação das demais empresas, os quais foram verificados que apresentaram todos os documentos exigidos no edital ficando habilitadas.

O Presidente da Comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os representantes das empresas **CONSPLAN CONTRUÇÕES E PLANEJAMENOT EIRELI, CNPJ: 34.639.442/0001-02,** e **CONSTRUTORA B & C LTDA, CNPJ: 04.610.413/0002-20** disseram que iriam interpor recurso.

Diante do exposto abre-se o prazo para apresentação das razões e contrarrazões conforme previsto no artigo nº 109 da lei 8.666/93. O documentos poderão ser enviados via email, os quais serão publicados no portal transparência no município, bem como a ata de decisão referente aos recursos e contrarrazões apresentados.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 001/2020 da Tomada de Preço nº 001/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09h34min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

CONSTRUTORA B & C LTDA

CNPJ: 04.610.413/0002-20

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

CONSPLAN CONTRUÇÕES E PLANEJAMENOT EIRELI

CNPJ: 34.639.442/0001-02

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 027/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MODESTO TSEREHITE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos),** com início em **17/02/2020** e término em **17/08/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Fevereiro de 2020.

MODESTO TSEREHITE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

==========

ESTA PUBLICAÇÃO ABAIXO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 14/02/2020, EDIÇÃO 3.419, À PÁGINA 859, TORNANDO-A SEM EFEITO ↓ ↓

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.652.431-72 e Identidade nº 1.202.619-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.666.573.365-4, nascida no dia 02/03/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 12 de fevereiro de 2019 e terminando em 12 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de fevereiro de 2020 A 28 de fevereiro de 2021 → 1 ano e 16 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

==========

↑ ↑ ESTA PUBLICAÇÃO ACIMA SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 14/02/2020, EDIÇÃO 3.419, À PÁGINA 859, TORNANDO-A SEM EFEITO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA Nº 03/2019

Aos Onze Dias do mês de Novembro de 2019 as 14:00hs o Comitê Gestor do Programa Pró Família se reunião para falar sobre as famílias que vão ser retiradas do projeto pois já completaram o período de 2 anos que foi o tempo determinado no projeto para que as famílias participassem do programa. Foi consenso entre totós os presentes que o projeto fez muito bem para todas as famílias e que outras poderão ter a mesma oportunidade. Sem mais a declarar encerro esta,

LISTA DAS FAMILIAS APROVADAS PARA O PRO FAMILIA 2020-2022

MUNICIPIO: São José do Povo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Nágila Lopes de Moraes

Joiciane da Silva Oliveira
Edmara dos Santos Miranda
Maria Gomes dos Santos
Sandra Bezerra da Silva
Creuza Madalena da Silva Martins
Maria Cirley Rodrigues da Cruz
Ana Gabryella Ferreira Costa
João Almeida de Souza
Diva Teonina F. dos Santos Costa
Eliane Alves da Silva
Caroline Deganute de Moraes
Sirley dos Santos Alencar
Kelly Maria de Araujo
Veronica de Arruda Sales
Rosely Maria dos Santos
Izabella Alves da Silva Miranda
Rosenir de Almeida Souza
Vanuza dos Santos Medeiros
Ozelia da Silva
Tainara N. Guedes da Rocha
Ivone Pereira dos santos
Ana Lucia Naves Gutierrez

FAMILIA RETIRADAS DO PRO FAMILIA 2018-2020

1. Leila Aparecida S. Gonçalves de Souza
2. Naiane Crissely Santos Moraes
3. Poliana Aparecida dos Santos
4. Claudiceia Ferreira da silva
5. Lucimar Alves de Souza
6. Thais Cristina Santos Silva
7. Fátima Vieira Ala
8. Vania Cristina Medeiros
9. Luciana De França Mendes
10. Jessica Daiane Santos de Moraes
11. Marli Rocha Araújo
12. Deanes de souza Santana
13. Debora cristian Gomes de souza
14. Silvania Anjelote ramalho
15. Raquel francisca Gonçalves
16. Marli Rocha de Souza
17. Lucimar Rosa da Costa
18. Maria Regina Romualdo
19. Rute Francisca Gonçalves
20. Rosa Maria de Campos
21. Silvania dos santos Silva
22. Raissa Anismar Alves Dias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **05/2020** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2020.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 27 de Fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO AMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 13 de março de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realiza-

rá Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT..** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 12 de março de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP:78. 435-000, fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h00min, do dia **17 de março 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020

PORTARIA Nº 043/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **ANA BERALDINA DE JESUS,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2022 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020

PORTARIA Nº 044/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º Designa a Secretária Municipal de Administração **MONACLEIA SOARES FERREIRA** como responsável para exercer a função de Secretária Municipal de Educação, junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2020.

DECRETO Nº 023/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **BRUNA DO NASCIMENTO GODOI, do** cargo em Comissão de Coordenadora farmacêutica, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020.

DECRETO Nº 024/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MEIGNA RIBEIRO CAMARGO**, do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Coman-

dante Fontoura no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2020

DECRETO Nº 025/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ROSELY RODRIGUES DE BESSA MACHADO**, no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

Art. 53.O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo, sendo da seguinte forma: b) de Coordenador Escolar, será de 40% (quarenta por cento);

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2020, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2020

PORTARIA Nº. 041/2020

São José do Xingu-MT, 20 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOAO BATISTA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidor(a) público(a) municipal **JOAO BATISTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 0166, portadora do CPF nº 168.932.121.00, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Guilherme Sandes, CRM 10883-MT, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir de 21 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **17 de fevereiro de 2020, às 08h40m,** na sede do órgão na cidade de Agua Boa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6313025303.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor JOAO BATISTA DE SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Operador de Moto Niveladora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 06 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 07 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de fevereiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2020

PORTARIA Nº. 040/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Laize Keveny de Oliveira Mota		Cargo em Comissão Diretora de Departamento	Sec. de Assistência Social	12/02/2020 À 10/08/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020

PORTARIA Nº 039/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Srª Morgana Leticia Rossi CPF: 699.675.041-53** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 005/2020	O objeto do presente pregão presencial é a contratação de transporte de alunos da rede de ensino público municipal e estadual para o município de São Jose do Xingu-MT, a serem executados com as especificações contidas no Anexo I- Termo de referência.	***17/02/2020 ATÉ 31/12/2020***

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Uilton Cavalcante Campos, CPF nº 709.253.051-20, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato: k

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 007/2020 – Processo Administrativo nº 530/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 530/2020** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **027/2019** referente ao Processo Licitatório nº 181/2019, Pregão Presencial **nº 017/2019**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT** através da Comissão Geral de Licitação. Essa adesão visa à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 017/2019, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT ATRAVÉS DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO. ESSA ADESÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUIABÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 22.466.279/0001-74, Rua Alberto Velho Moreira, nº 205, Bairro Dos Bandeirantes, Cuiabá/MT**.**

São José do Xingu – MT, 27 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 11 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2010/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor GERALDO PAIVA, no período de 17/02 a 17/03/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 075 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor CARLOS ALBERTO CAUZO, no período de 17/02 a 17/03/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 076 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor EDSON LONGHI, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor JOSÉ CHARUPA GOMES, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 078 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº018 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a INCORPORAÇÃO dos servidores relacionados:

Ø JAIRO DE LIMA SOUZA

Ø LUCELIA VENTUROLI

Ø LUCIANA PRACONI STORTI

Ø MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Ø PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

Ø REGINALDO DE SOUZA FERNANDES

Ø ROSANGELA APARECIDA CORREA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE CONTABILI-

DADE, a servidora LUCELIA VENTUROLI, portadora do RG nº 1091270-3 - SSP/MT e do CPF nº 805.843.491-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1140844-8 - SSP/MT e do CPF nº 824.068.121-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, portador do RG nº 1494843-5 - SSP/MT e do CPF nº 005.875.481-42, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, portador do RG nº 1324904-5 - SSP/MT e do CPF nº 989.795.821-53, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 084 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA portador do RG nº 829954 – SSP/MT e CPF nº 523.317.251-87 Função Gratificada FG 03, por ser responsável pelo SETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 085 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA da Secretaria de Fazenda, para a Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio, onde responderá pelo Setor Desenvolvimento Agrícola e Patrulha Mecanizada, percebendo Função Gratificada – FG-03.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO CONTABIL
ANEXOS LEI 4.320/64 - BALANÇO GERAL CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 6

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.294.319,82**	**4.449.192,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.528.656,89**	**3.317.995,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.528.656,89**	**3.317.995,58**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.142.099,10	1.535.712,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.196.055,64	1.490.163,85
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	68.887,15	37.009,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	121.615,00	255.109,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**765.662,93**	**1.131.197,02**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**765.662,93**	**1.131.197,02**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	146.121,17	225.714,17
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	496.937,70	548.931,65
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	122.604,06	356.551,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**50.322.738,25**	**47.686.871,67**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.620.568,05**	**6.597.218,40**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.620.568,05**	**6.597.218,40**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.484.005,08	3.578.827,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.136.562,97	3.018.390,99
INVESTIMENTOS		**226.431,34**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**226.431,34**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	226.431,34	0,00
IMOBILIZADO		**43.475.738,86**	**41.089.653,27**
BENS MOVEIS		**16.737.702,82**	**15.947.609,39**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	122.754,81	122.754,81
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.151.098,90	1.732.002,61
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	254.050,61	172.853,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	9.197.733,61	9.182.373,38
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	43.775,03	36.335,03
VEÍCULOS (P)	P	4.968.289,86	4.701.289,86
BENS IMÓVEIS		**27.224.227,78**	**25.330.427,93**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	17.205.206,08	17.205.206,08
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.185.955,37	4.185.955,37
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.039.372,06	2.229.051,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.697.468,22	1.639.088,91
INSTALAÇÕES (P)	P	96.226,05	71.126,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-486.191,74**	**-188.384,05**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-486.191,74	-188.384,05
TOTAL		**55.617.058,07**	**52.136.064,27**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.771.114,33**	**5.284.633,81**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.261.244,81**	**693.562,74**
PESSOAL A PAGAR		**891.525,87**	**280.561,88**
PESSOAL A PAGAR	F	891.525,87	280.561,88
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**8.086,53**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	8.086,53	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**361.632,41**	**413.000,86**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	1.914,95	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	335.867,76	251.328,02
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	23.849,70	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	79.651,09
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	82.021,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**3.923,48**	**2.243,37**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**3.923,48**	**2.243,37**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	2.819,81	2.243,37
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	424,26	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	679,41	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.211.531,18**	**3.975.423,92**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**3.211.531,18**	**3.975.423,92**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.211.531,18	3.975.423,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**39.589,28**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**39.589,28**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	39.589,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**294.414,86**	**573.814,50**
VALORES RESTITUÍVEIS		**84.249,74**	**206.243,98**
CONSIGNAÇÕES	F	45.391,35	94.909,98
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	38.858,39	111.334,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**210.165,12**	**367.570,52**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	160.110,04	256.460,10
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	0,00	1.954,00
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	81.452,98
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	27.906,98	18.158,44
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	22.148,10	9.545,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**878.985,61**	**1.456.940,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**814.372,53**	**937.609,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**814.372,53**	**937.609,62**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	660.559,20	671.600,16
INSS A PAGAR	P	153.813,33	266.009,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**64.613,08**	**519.330,45**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**64.613,08**	**519.330,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				FORNECEDORES NACIONAIS	P	64.613,08	519.330,45
				TOTAL PASSIVO		**5.650.099,94**	**6.741.573,88**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**49.966.958,13**	**45.394.490,39**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**49.966.958,13**	**45.394.490,39**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**49.966.958,13**	**45.394.490,39**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-22.961.136,08	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-76.062.321,63	-76.062.321,63
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-4.328.204,14	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-14.280.727,24	-14.280.727,24
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	16.444.951,83	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	83.281.114,88	83.281.114,88
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.499.068,89	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	52.483.918,94	52.483.918,94
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-82.212,76	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-27.494,56	-27.494,56
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.966.958,13**	**45.394.490,39**
				TOTAL		**55.617.058,07**	**52.136.064,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.528.656,89	3.317.995,58	PASSIVO FINANCEIRO (4.771.114,33)+ Restos não Processado(332.160,75)	5.103.275,08	5.645.738,58
ATIVO PERMANENTE	51.088.401,18	48.818.068,69	PASSIVO PERMANENTE	878.985,61	1.456.940,07
			SALDO PATRIMONIAL	49.634.797,38	45.033.385,62

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**21.865.440,41**	**20.846.148,77**	**COMPENSAÇÕES**	**219.333.761,92**	**24.402.793,96**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	21.865.440,41	20.846.148,77	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	1.451.376,94	650.157,16
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	217.882.384,98	23.752.636,80
TOTAL	**21.865.440,41**	**20.846.148,77**	**TOTAL**	**219.333.761,92**	**24.402.793,96**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária

Ø O saldo das Dívida Ativa Tributária em 31.12.2019, se refere a seguinte receitas:

- Dívida Ativa Tributária IPTU .....R$ 1.273.200,59
- Dívida Ativa Tributária ITBI. .....R$ 7.179,91
- Dívida Ativa Tributária ISSQN .....R$ 662.494,25
- Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS .....R$ 1.193.688,22

R$ 3.136.562,97

Dívida Ativa Não Tributária

Ø O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31.12.2019, se refere a seguinte receitas:

- Dívida Ativa Não Tributária - DAE.....R$ 3.484.005,08
-

Créditos Credenciários a Receber a Curto Prazo

Ø Os créditos a receber inscritos em 31.12.2019, se refere as receitas:

- FPM .....R$ 476.930,17
- ICMS .....R$ 122.604,06
- CIDI .....R$ 10.979,87

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO	JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
631.107.411-72	035.608.611-95	015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	53.631,25	0,00	5.611,50	0,00	0,00	48.019,75
EXERCÍCIO 2017	136.926,39	0,00	15.234,80	0,00	0,00	121.691,59
EXERCÍCIO 2018	4.887.832,19	0,00	4.306.589,48	56.187,56	0,00	637.430,27
EXERCÍCIO 2019	0,00	3.871.636,45	0,00	0,00	0,00	3.871.636,45
Sub-total	5.078.389,83	3.871.636,45	4.327.435,78	56.187,56	0,00	4.678.778,06
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	361.104,77	0,00	268.671,67	0,00	56.187,56	36.245,54
EXERCÍCIO 2019	0,00	304.001,74	0,00	0,00	0,00	304.001,74
Sub-total	361.104,77	304.001,74	268.671,67	0,00	56.187,56	340.247,28
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	37.404,16	37.404,16	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	668,02	668,02	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	38.072,18	38.072,18	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	34.127,09	357.692,15	391.819,24	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	29,58	998.850,17	996.835,74	0,00	0,00	2.044,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	59.123,95	5.929,16	65.053,11	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	727,79	178.943,49	179.671,28	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	49.603,21	49.293,83	0,00	0,00	309,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	13.518,30	13.518,30	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	901,57	2.124.213,95	2.082.077,56	0,00	0,00	43.037,96
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	111.334,00	1.308.919,29	1.381.394,90	0,00	0,00	38.858,39
Sub-total	206.243,98	5.037.669,72	5.159.663,96	0,00	0,00	84.249,74

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.645.738,58	9.251.380,09	9.793.843,59	56.187,56	56.187,56	5.103.275,08

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 6 of 6

NOTA EXPLICATIVA

- ITR .....R$ 9.027,66
- FUNDEB ....R$ 146.121,17

R$ 765.662,93

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistencial

Ø O saldo da Dívida Fundada em 31.12.2019, se refere a:

- Dívida com INSS ..... R$ 153.813,33
- Dívida com RPPS ..... R$ 660.559,20
- Dívida com a SANEMAT .....R$ 48.238,09
- Dívida Caixa Econômica .....R$ 16.374,99

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO	JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
631.107.411-72	035.608.611-95	015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2019

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	266.009,46	24.998,54	0,00	137.194,67	153.813,33
Sub-total	266.009,46	24.998,54	0,00	137.194,67	153.813,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	131.834,60	0,00	131.834,60	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	671.600,16	21.491,39	0,00	32.532,35	660.559,20
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	48.238,09	0,00	0,00	0,00	48.238,09
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	471.092,36	19.000,00	0,00	473.717,37	16.374,99
Sub-total	1.190.930,61	172.325,99	0,00	638.084,32	725.172,28
TOTAL	1.456.940,07	197.324,53	0,00	775.278,99	878.985,61

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO
CONTADORA
035.608.611-95

JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2019

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo da Dívida Fundada

Ø O saldo da Dívida Fundada em 31.12.2019, se refere a:

- Parcelamento de Dívida com INSS, autorizado pela Lei nº 1.660/2017, o saldo atual da dívida é R$ R$ 153.813,33.
- Parcelamento de Dívida com RPPS, autorizado pela Lei nº 1.025/2004, o saldo atual da dívida é R$ R$ 660.559,20.
- Parcelamento de Dívida com SANEMAT, autorizado pela Lei nº 940/2002, o saldo atual da dívida é R$ R$ R$ 48.238,09.
- Parcelamento de Dívida com CAIXA , assinado em 02/07/2004 com o objetivo PNAFM, sendo parcelas semestrais, o saldo atual da dívida é R$ R$ 16.374,99

RESULTADO DO RECURSO DE TÍTULOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO DO RECURSO DE TÍTULOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Edital Nº 001/2019

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Pontuação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - SME.

Inscrição	Nome	Função	Situação
181586000289	CRISTIANE ALVES MEIRA	Professor II: Ciências	Deferido
181358000044	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	Professor II: Pedagogia	Indeferido
181829000051	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	Professor II: Geografia	Deferido
181264000050	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	Professor II: Pedagogia	Deferido
181821000032	MARIONICE FERNANDES G GIUFRIDA	Professor II: Pedagogia	Indeferido
181435000024	VANESSA PETROCELLI RODRIGUES	Professor II: Geografia	Indeferido
181634000111	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	Professor II: Ciências	Deferido
181449000096	LEONICE REINOLDES FRANCISUETI	Professor II: Pedagogia	Indeferido
181685000170	TUANY PEREIRA LOPES	Professor II: Pedagogia	Deferido
181206000156	ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS	Professor II: Educação Física	Indeferido
181775000112	ANA PAULA WINK	Professor II: Pedagogia	Indeferido

181453000042	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor II: Língua Portuguesa	Indeferido

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Milts de Souza Ladeia

Secretária Municipal de Educação

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1140844-8 - SSP/MT e do CPF nº 824.068.121-20, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 01 A 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor VALMIR IZIRORIO PEREIRA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Patrimônio.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no ANEXO I, no período de 03/02 a 03/03/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 03/02/2020 a 01/02/2022, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor ANDREIA LUCENA DA SILVA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONADO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial ao servidor PAULO CESAR GONÇALVES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2020.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JOSÉ ROBISON BEJO XAVIER do Gabinete do Prefeito – Departamento de Água e Esgoto – DAE, para a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 058 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no ANEXO I, no período de 03/02 a 03/03/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor EMERSON SOUZA MILER, no período de 03/02 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ ANTONIO ROSA, no período de 03/02 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LUCIANA PRACONI STORTI, no período de 03/02 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor PEDRO GIANI, no período de 24/02 a 24/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial ao servidor VAUNEIS APARECIDO DA SILVA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2020.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 064 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial ao servidor VALDECIR BARBOSA DE SOUZA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2010/2015**, será de 90 (noventa) dias, de 05 de fevereiro a 04 de maio de 2020.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 065 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora LUCIANA GOMES ZARZENON, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2014/2019**, será de 90 (noventa) dias, de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2020.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 066 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor CLEDIO BATISTA DE OLIVEIRA, no período de 03/02 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 067 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença ao servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA para acompanhar sua esposa em tratamento psiquiátrico pelo período de trinta dias de acordo com o § 2º do Artigo 119 da Lei Complementar nº003/2003

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de FEVEREIRO de 2020, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LUCIO FABIO MAZETE DOURADO, no período de 10/02 a 10/03/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 071 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial ao servidor PAULO CESAR MARUIAMA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2006/2011**, será de 90 (noventa) dias, de 1º de julho a 28 de setembro de 2020.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, no período de 03/02 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 01/2020 E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO E TÉCNICA Nº 01/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Reginaldo de Souza Fernandes e Valmir Izidório Pereira, designados pela Portaria nº 020 de 09 de janeiro de 2020 e a Comissão do Concurso Público nº 01/2020 designada pela portaria nº 333/2019 composto pela Presidente Rosangela Aparecida Correa e os Membros Andressa Nunes de Almeida, Meirivania Alves de Souza, Maria Jose de Oliveira Silva e Afonso Teixeira Lopes Neto para recebimento do Credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAC?ÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020**. O referido extrato de Edital de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

Compareceu presencialmente ao certame a seguinte empresa: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, estabelecida na Praça Monteiro Lobato nº 94, Bairro Centro, CEP 86.790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, a** qual esteve presente através de seu representante o **Sr. Jose Francisco de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 482.475.379-15.

Foi recebido através dos Correios através da remessa de código OD 760 202 772 BR envelope da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, estabelecida à Rua Casemiro de Abreu nº 347, Bairro Rio Branco CEP: 90.420-001, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e através da remessa de código de envelope nº 16134665 a empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08. 186.006/0001-07, estabelecida à Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1365 Bairro Jardim Maria Luiza CEP: 85.819-690, no município de Cascavel, Estado do Paraná, e através dos Correios através da remessa de código OD 58331782 1 BR envelope da empresa **RHS CONSULT LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 23.047.156/0001-23, estabelecida a Rua Ituaçu, nº 26, Parque Industrial, CEP: 08.110-110, no município de São Paulo, Estado de São Paulo e através de protocolo na Prefeitura Municipal sob o nº 369/2020 a empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 619, Bairro Jardim Independência, CEP: 87. 113-250, no município de Sarandi, no estado do Paraná.

A CPL procedeu com a abertura do envelope nº 1 - Habilitação da empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA** e foi verificado que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital no item 6.1 da Habilitação, se tornando apta para a abertura dos demais envelopes de Técnica e Preço.

Na sequência a CPL procedeu com a abertura do envelope nº 1 - Habilitação da empresa **RHS CONSULT LTDA – EPP** e foi verificado que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital no item 6.1 da Habilitação, se tornando apta para a abertura dos demais envelopes de Técnica e Preço.

Em seguida a CPL procedeu com a abertura do envelope nº 1 - Habilitação da empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI - ME** e foi verificado que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital no item 6.1 da Habilitação, se tornando apta para a abertura dos demais envelopes de Técnica e Preço.

Na continuação a CPL procedeu com a abertura do envelope nº 1 - Habilitação da empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** e foi verificado que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital no item 6.1 da Habilitação, se tornando apta para a abertura dos demais envelopes de Técnica e Preço.

Logo após a CPL procedeu com a abertura do envelope nº 1 - Habilitação da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** e foi verificado que a mesma não cumpriu o item 6.1.2.4 da Qualificação Técnica onde solicita que o Tribunal de Contas do Estado onde foi executado o Concurso do município que forneceu o atestado de capacidade técnica seja devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do estado. A empresa apresentou os atestados de capacidade técnica mas não apresentou a aprovação do órgão fiscalizador.

Sendo assim abre-se o prazo recursal para a empresa desabilitada em questão, **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** respeitando a alínea "A" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 ficando a data 06/03/2020 para retorno da abertura do envelope de Técnica e Preço.

Eu, **Reginaldo Souza Fernandes** (presidente), lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

REGINALDO SOUZA FERNANDES

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2019:

ROSANGELA APARECIDA CORREA

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

EMPRESA PRESENTE PARTICIPANTE:

KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

EMPRESAS NÃO PRESENTES PARTICIPANTES DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIOS/TRASNPORTADORA:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI - ME

RHS CONSULT LTDA – EPP

EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE DA OAB:

JEANA VALERIA MENDES ALVES Nº 20246/0 OAB/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2019, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

Cédula de Identidade (RG);Certidão de Casamento ou Nascimento;CPF do Cônjuge, Companheiro (a).Certidão de Nascimento dos filhos menores

de 14 anos (se for o caso);Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);Cartão do PIS/PASEP;Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;Comprovante de Escolaridade;Comprovante de residência;Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;Nº conta corrente Banco do Bradesco;Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT, ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);Atestado de Sanidade Física e Mental;Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);Certidão Conjunta da Receita Federal;01 (uma) foto 3x4 recente;Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

GARI

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	1º

PEDREIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON JOSÉ DE SOUZA	1º

ZELADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO LOURENÇO BARBOSA	1º
JANETE DOS SANTOS GUIMARAES	2º
MARCONE BARREIRA DE OLIVEIRA	3º
JURANDIR PEREIRA LIMA	4º

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MILENA DE CARVALHO	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA BARROS SALES	1º
KATHERINE MACIEL CAMINHAS	2º

TECNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	1º

AAE – TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	1º
JÔ BRITO DA SILVA	2º
WALTEMON BARREIRA MACHADO	3º
REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	4º

MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	1º

FARMACEUTICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	1º

NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	1º

PROFESSOR DE LETRAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN SOUZA GUIMARAES	1º

PROFESSOR PEDAGOGO – 1º AO 5º ANO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ILDETE DANIEL CHAGAS	1º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	1º
DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES	2º
LUCILIA JESUS DE BARROS	3º

GESTOR DE CONVÊNIOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANE BUBANS AGUIAR	1º

Serra Nova Dourada-MT, 26 de fevereiro de 2020

_____

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor ***MANOEL CARLOS SOARES*****,** servidor efetivo, admitido em 27/04/2007, com matricula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 29/02/2020, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.971/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **28/02/2020** o senhor **EZEQUIEL SILVA DA CUNHA,**do cargo de **Gerente de Controle e Execução Orçamen Representante em Cuiabá**, com matricula no RH nº. 1874, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2019

ATA DA 3ª AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL DE 2019.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020, às 19,00 horas, realizou-se nas dependências da Camara Municipal de Tabaporã-MT, localizada na Av. Dr. Carlos Vidoto nº 610 em Tabaporã/MT, a 3ª Audiência Publica de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das metas fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura se deu pelo Senhor Valcinei Aparecido da Silva agradeceu a presença dos presentes nesta reunião e também aos Vereadores que disponibilizaram o espaço físico para realizar esta audiência publica, a seguir passou a palavra para o Senhor Adair José Schineider – Secretário Municipal de Finanças que agradeceu a presença de todos: secretários, funcionários da Prefeitura, comerciantes locais e membros das sociedades civis e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência publica que todos poderiam apresentar questionamento sobre o assunto, logo após passou a palavra para o Senhor Otaviano F. Gomes Junior que dai em diante iniciou efetivamente a reunião e ressaltou a importância da participação da Comunidade neste tipo de ato , assegurando que dessa forma a população integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura , no que se diz respeito as dificuldades e conquistas pelo Setor Publico Municipal , falou ainda da Lei de Responsabilidade Fiscal (L C 001/2000) , como instrumento legal de controle dos Atos do Administrador Publico ,continua falando da lógica da Gestão Fiscal como instrumento legal responsável explicando sucintamente o processo de Formação do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) , momento em que referiu a oportunidade que a população tem para participar de forma direta da discussão e elaboração dessas Leis , visto que é oportunizado a Comunidade por meio de Conferencias publicas, o acompanhamento e participação do processo , em seguida passou apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo a analise e despesas do Quadrimestre , para apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes , foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita real, com os valores referentes a cada mês , explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de capital de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes,o senhor Otaviano enfatizou que a arrecadação realizada até o 3º quadrimestre de 2019 foi de 6,94% acima da meta fixada para o exercício, passou em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foi apresentadas pelas Secretarias,o consultor explicou ainda o comportamento das mesmas , passou em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foi apresentados por Secretarias,o consultou que os resultados atingidos evidenciam que a avaliação foi bastante positiva em um cenário que o pais vivencia um período de transição político-econômica, com serio reflexos nas finanças publicas municipais, tendo sido apurado um excepcional Resultado Primário. Abriu-se em seguida a oportunidade para os presentes formular os questionamentos, sanar duvidas que por ventura existentes ou ainda exponham suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados onde foram discutidos vários questões envolvendo a receita e despesas, após discutir os questionamentos , após voltou a palavra ao Senhor Adair que agradeceu a presença e atenção e participação de todos e deu por encerrado a Terceira Reunião Quadrimestral de 2019, nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins dos Santos lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes .

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - FEVEREIRO 2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 004/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 004/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de PEDAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: PEDAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 3.994,21 (Três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **SIRLEI PINTO DA CUNHA**.

Contrato de Pessoal n°. 005/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 004/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ENTREVISTADOR

SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.088,44 (Um mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 12/02/2020 à 11/02/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **MAYCON JUNIOR OLIVEIRA**.

Contrato de Pessoal n°. 006/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA COSTA SOBRAL.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 004/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.088,44 (Um mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 12/02/2020 à 11/02/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **PRISCILA COSTA SOBRAL**.

Contrato de Pessoal n°. 007/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 004/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.088,44 (Um mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 12/02/2020 à 11/02/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO** ; **GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**.

Contrato de Pessoal n°. 008/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 004/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL– SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.088,44 (Um mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 12/02/2020 à 11/02/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **ROSANGELA DA COSTA BARBOSA**.

Contrato de Pessoal n°. 009/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 004/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 08.244.0008.2814.0000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088140.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**;**MARIANA GOMES GRANVILLE.**

Contrato de Pessoal n°. 010/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ARTESÃO – PROG. CAPS, com carga horária de 20 horas semanais.

Cargo: ARTESÃO – PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Valor: R$ 965,51 (Novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária 033202.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 011/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIEDJA ALVES DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033514 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **NIEDJA ALVES DE SOUZA.**

Contrato de Pessoal n°. 012/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINA JOANA ALVES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033514 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **MARINA JOANA ALVES.**

Contrato de Pessoal n°. 013/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação:03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033514 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.**

Contrato de Pessoal n°. 014/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 6º lugar conforme Edital Complementar

nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação:03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033514 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **NADIR SANDES ESPINDOLA.**

Contrato de Pessoal n°. 015/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação:03.02.10.302.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária de Saúde - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033159 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.**

Contrato de Pessoal n°. 016/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033196 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ALINE APARECIDA REIS SANTOS.**

Contrato de Pessoal n°. 017/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA**.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033196 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA.**

Contrato de Pessoal n°. 018/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **EDJANIA DOS SANTOS.**

Contrato de Pessoal n°. 019/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 005/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033514 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/02/2020 à 16/02/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO.**

Contrato de Pessoal n°. 020/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA FERREIRA DE MELO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **CLEUSA FERREIRA DE MELO.**

Contrato de Pessoal n°. 021/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **ANA PAULA DOS SANTOS.**

Contrato de Pessoal n°. 022/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IDELMA DA SILVA ALVES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022783.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **MARIA IDELMA DA SILVA ALVES.**

Contrato de Pessoal n°. 023/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE ALVES RODRIGUES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 –

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **MARLENE ALVES RODRIGUES.**

Contrato de Pessoal n°. 024/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE JESUS MELO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022783.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **JOSIANE JESUS MELO.**

Contrato de Pessoal n°. 025/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO HENRIQUE DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **JOÃO HENRIQUE DA SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 026/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Contrato de Pessoal n°. 027/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJAINE FELIX SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **EDJAINE FELIX SANTOS.**

Contrato de Pessoal n°. 028/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224– Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA.**

Contrato de Pessoal n°. 029/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILTA AMÉRICO AMÂNCIO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224– Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **NILTA AMÉRICO AMÂNCIO.**

Contrato de Pessoal n°. 030/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENICLEIA DA SILVA ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 27º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 007/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 20/02/2020 à 19/02/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **GENICLEIA DA SILVA ARAÚJO.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 27 de fevereiro de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (235 - 252)

PORTARIA Nº 235 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0089/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 4609/2020 e o Mandado de Segurança nº 1002373-72.2019.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora IVONA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 31727880 SSP/RR, efetiva no cargo de ZELADOR, admitida em 22/11/1994, registrada sob nº 001131, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 22/11/2009 a 21/11/2014 nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 23/03/2020 a 22/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 236 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0155/SAD/2019;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108260	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	COOR. DESENV. URBANO	FILHA	27/12/19	27/12/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 237 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0155/SAD/2019, 0158/SAD/2019, 0159/SAD/2019 e 0160/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106955	ANGELA APARECIDA SILVA	AJ. SERV. GERAIS	PAI: PEDRO MENDES	17/01/2020	17/01/2020	01
108281	BRUNA SA SILVA ZAMBELLI SANTOS	AJ. SERV. GERAIS	FILHA; ANALU DA SILVA	07/02/2020	07/02/2020	01
108297	PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA	AJ. SERV. GERAIS	FAMILIAR	30/12/2019 08/01/2020 18/01/2020	30/12/2019 10/01/2020 22/01/2020	2H 03 05 08D e 2h
108287	ERINALDA MARTINS DE JESUS	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: VICTOR EMANUEL	11/02/2020	11/02/2020	0,5
102334	JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES	VIGIA	ESPOSA	03/01/2020	03/01/2020	01
10722	MARLENE RODRIGUES	AJ. SERV. GERAIS	FILHA: MARIA GABRIELA	11/02/2020	11/02/2020	0,5
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE F, SALES	05/02/2020	05/02/2020	01
106837	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: SEBASTIAN DOS SANTOS	04/02/2020	04/02/2020	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0155/SAG/2019, 0159/SAD/2019 e 0160SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103507	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	COORD. PATRIMONIO	FILHA	15/01/2020	15/01/2020	01
106482	ELIANA DIAS CARVALHO	CONCILIADOR PROCON	MÃE	08/01/2020	08/01/2020	0,5
105689	FABIANA MARTINS PATRICIO CARDOSO	ENC. DE SERV, II	FILHO: ALLIFER MARTINS	24/01/2020	24/01/2020	01
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHO: BRENO GOMES	20/12/2019 23/12/2019	20/12/2019 23/12/2019	01 01 02
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO LEMES	06/02/2020	06/02/2020	0,5
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJ. SERV. GERAIS	FILHAS; ELOÁ E NICOLY	20/01/2020	20/01/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 239 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0158/SAG/2019, 0159/SAD/2019 e 0160/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107142	ANGILENE SOARES DA CUNHA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA: CIBELLY KATRINY	10/02/2020	10/02/2020	01
107238	CLAEONICE DA SILVA RIBEIRO	AJ. SERV. GERAIS	FAMILIAR	15/01/2020 20/01/2020	15/01/202021/01/2020	01 02 03
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA	PSICOLOGO	ESPOSO	24/01/2020	24/01/2020	01
106918	EDILENE DA SILVA GONCALVES	AJ. SERV. GERAIS	FILHA	06/02/2020	06/02/2020	0,5
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	FILHO: MAYLON RIBEIRO	06/02/2020	06/02/2020	01
101461	MARIA DAS GRACAS SILVA QUEIROZ	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSO: JOSE CARLOS	28/01/2020	02/02/2020	06
107243	PAMELA CRISTINA FERREIRA	AJ. SERV. GERAIS	FILHO	27/01/2020	28/01/2020	02
107040	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	VIGIA	FILHO: VICTOR HUGO	14/01/2020 04/02/2020	14/01/2020 04/02/2020	01 01 02
107131	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	AJ. SERV. GERAIS	HANELORY DE SOUZA	31/12/2019	31/12/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 1547/SAG/2019, 1548/SAD/2019, 1549/SAD/2019, 1550/SAD/2019 E 1555/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	AUX. DESENV. INFANTIL	ESPOSO	13/01/2020	13/01/2020	01
103696	ELAINE COSSETIN	SEC. ESCOLAR	PAI: EDEMAR ANTONIO	04/01/2020 27/01/2020	10/01/2020 27/01/2020	07 01 08
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPOSA: ERENILDA OLIVEIRA	22/01/2020	22/01/2020	01
107495	GRACIELE PONSONI	TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO: JOAQUIM PONSONI	06/01/2020	06/01/2020	0,5
108309	ISA HELENA DE AQUINO	PREF. ED. INFANTIL	FILHA; CECILIA SILVA	03/02/2020	04/02/2020	02
108317	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHO	16/01/2020	16/01/2020	0,5
107714	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	PREF. ED. INFANTIL	FILHAS ELOISA E LAURA MATIOLLI	19/12/2019	19/12/2019	01
001252	MARIA APARECIDA SOARES DAMACENA	PRO. ANOS INICIAIS	FILHA: CAMILA SOARES	10/02/2020	24/02/2020	15
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	PROF, ANOS INICIAS	ESPOSO: LAURO JOSE	12/12/2019	13/12/2019	02
107556	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUCACIONAL	FILHA: HELOISA VICTORIA	20/01/2020	24/01/2020	05
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	COORDENADOR PEDAGOGICO	ESPOSO: HELIO GASPAR	07/02/2020	07/02/2020	01
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	TEC. APOIO INFANTIL	FILHO: PEDRO HENRIQUE	07/02/2020	07/02/2020	01
107573	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILHA: MARIA HELENA	17/12/2019	17/12/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 241 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora e teor dos Memorandos 0155/SAD/2019, 0159/SAD/2019 e 0160/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZARIO GUTH	07/01/202009/01/202013/01/202030/01/2020 31/01/2020 03/02/2020 04/02/2020 07/02/2020 10/02/2020	08/01/202009/01/202013/01/202030/01/2020 31/01/2020 03/02/2020 04/02/2020 07/02/2020 10/02/2020	2,0 0,5 0,5 1h30 01h 01h 0,5 2h30 01h 04 dias e 3h

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 242 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0155/SAG/2019, 0158SAD/2019, 0159/SAD/2019 e 0160/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHA: ANA LARA	21/12/2019	22/12/2019	02
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	AG. COMB. ENDEMIAS	FILHA: LUDIMILA DHIENIFER	13/01/2020	13/01/2020	01
103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	AG.COM. DE SAÚDE	JOELMA RAMIRA	08/01/2020	08/01/2020	0,5
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO	20/12/2019	20/12/2019	01
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉC. EM ENFERMAGEM	PAI	20/01/2020 27/01/2020	20/01/2020 28/01/2020	01 02 03
108240	ELISA RODRIGUES GOULART	AJ. SERV. GERAIS	FILHO	14/12/2019	20/12/2019	07
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: LETICIA RAMOS	05/11/2019 08/11/2019	05/11/2019 14/11/2019	0,5 07 7,5
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO: ISRAEL GERMANO	29/01/2020	29/01/2020	01
106633	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	AUX. CIRURGIÃO DENTISTA	MÃE	09/01/2020	09/01/2020	01
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO: CAETANO BORGES	16/12/2019 21/01/2020 30/01/2010 04/02/2020	16/12/2019 21/01/2020 31/01/2020 04/02/2020	1,0 02H 2,0 01H 3D e 3 h
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: ISABELA COSTA	04/02/2020	06/02/2020	2,5
104271	GERALDA APARECIDA PIRES DE SOUZA	AG. COM. DE SAÚDE	SOGRA: IDALICE DE CASTRO	16/01/2020	16/01/2020	01
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	MÃE: MARIA GOMES	17/01/2020	15/02/2020	30
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	AG. COM . ENDEMIAS	MÃE: MARIA ROSALINA	20/01/2020	19/03/2020	60
004929	JAQUELINE VIERO PAZINI	OPERADOR DE RAIO X	FILHA: HELOIZA PAZINI	20/01/2020	21/01/2020	02
001497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	AUX. SAÚDE BUCAL	ESPOSO: PLÍNIO	20/12/2019	20/12/2019	01
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUÍMICO	PAI: PEDRO MARINHO	10/02/2020	10/02/2020	01
108246	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: DAVI MONTANINI	10/01/2020	14/01/2020	05
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: HARIEL KAYKY	12/01/2020	12/01/2020	01
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA	04/02/2020	04/02/2020	01
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA	09/12/2019	13/12/2019	05
103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. DE COMB. A ENDEMIAS	FILHA: JULIA OLIVEIRA	16/01/2020	16/01/2020	01
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FAMILIAR	29/01/2020 04/02/2020	29/01/2020 04/02/2020	1/2 1/2 01
106496	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSHUA LUCIO	20/01/2020	20/01/2020	0,5
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	MÃE: SINESIA SOARES	07/01/2020 13/01/2020 16/01/2020 20/01/2020 23/01/2020 31/01/2020	08/01/2020 13/01/2020 17/01/2020 20/01/2020 23/01/2020 31/01/2020	02 0,5 02 0,5 01 0,5 6,5
104243	RUBIA MARA CECHETTI	AG. COM. ENDEMIAS	PAI	02/01/2020	31/01/2020	30
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FAMILIAR	27/12/2019 13/01/2020 15/01/2020	27/12/2019 13/01/2020 16/01/2020	01 02H 02 3D e 2h
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSING	AG. COM. DE SAÚDE	FILHO: ANDREY GUILHERME	11/02/2020	12/02/2020	02
103841	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	MÃE: PERCIDES FERREIRA	04/02/2020	10/02/2020	07
106378	SANDRA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO: HEITOR TEODORO	29/01/2020	30/01/2020	02

00353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	ZELADORA	MÃE	06/01/2020 16/12/2019	06/01/2020 16/12/2019	01 01 02
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO	09/01/202020/01/2020	09/01/202023/01/2020	01 04 05
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FAMILIAR	27/12/2019 30/12/2019 02/01/2020	27/12/2019 31/12/2019 20/01/2020	01 02 19 22

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 243 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretaria Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0155/SAD/2019, 0159/SAD/2019 e 0160SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AG. DE FISCALIZAÇÃO	FILHOS E O PAI	06/01/202028/01/202011/02/2020	06/01/202028/01/202011/02/2020	0,5 0,5 0,5 1,5
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	COORDENADOR	FILHA: AMAMNDA SCHIRMER	31/01/2020	31/01/2020	01
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AG. ADM II	IRMÃ: IZABEL GOMES	06/02/2020	06/02/2020	30 MIN
106926	SUEIGA GOMES FREITAS	CHEFE DEPARTAMENTO	FILHO	20/12/2019 30/01/2020	20/12/2019 30/01/2020	30 M 02 H 2H30M

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 244 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a realização da prova objetiva do Processo Seletivo n.º 001/2020 em 09/02/2020 e o Memorando nº 023/SEMEC/GS/2020;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER o direito a 01 (um) dia de folga aos servidores que compareceram na aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2020, no dia 09 de fevereiro de 2020, devendo usufruí-las de forma que não prejudique o andamento dos trabalhos do departamento pertencente em comum acordo com o chefe imediato de cada pasta ou setor, podendo usufruir até o mês subsequente.

Aos servidores que compareceram terão direito, conforme segue:

Qtd	Nomes
01	Adriana Palhana Moreira
02	Aldir Alisson Bourscheidt

03	Ana Elza Alves da Silva
04	Ana Maria Kerle Menezes Pereira
05	Andrea Cristina Naia
06	Bruna de Souza Ramos Barros
07	Camille Cristina Vieira
08	Caroline de Fátima Gutieres
09	Claudinéia Calisto da Silva
10	Cleonilce Cristofoli Bariviera
11	Cleonilce Cristofoli Bariviera
12	Conceição Aparecida do Carmo
13	Dayane Fernandes Ferreira Batista
14	Débora Caroline Rauber
15	Douglas Pinheiro da Silva
16	Edileide Queiroz
17	Edirson José Oliveira
18	Elaine Cristina Sena Moraes
19	Elton da Silva
20	Estela Mares Toledo Rosa
21	Fernando Anjolino Rumania
22	Gilvan Barbato
23	Heliton Luiz de Oliveira
24	Isabella Regina de Souza Lima
25	Isair Cappellari
26	Ivete Aparecida Ladeia Mendes
27	Izadora Bauermeister Chiaramonte
28	Jaqueline Gomes dos Santos
29	Jisrell Alves Guimarães de Jesus
30	Julia Magro Machado
31	Juliana Conceição Mesquita Lemos
32	Katifania Giordani Lopes
33	Leidy Anne da Silva Pohu
34	Leonardo Darini da Silva
35	Letícia Lavinas Castrillon
36	Marcelo Jandrey
37	Márcio de Oliveira Lopes
38	Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira
39	Maria Donisete Carvalho
40	Maria Jovildes Bloot
41	Mariana Della Porte Ribeiro
42	Marivone F. Bertoldo
43	Marli de Fátima da Silva Chagas
44	Mayara Denise Lorin
45	Maycon César Rocha Pereira
46	Miriam de Oliveira
47	Mônica Debo
48	Mônica Gineli Alves
49	Nadir José Bariviera
50	Neli Rodrigues de Souza
51	Olaurinda Barbosa de Souza
52	Oneida Naves Ribeiro
53	Robson Roberto Belido Lima
54	Sabrina S. Soldá
55	Sandra Aparecida dos Santos Caparroz
56	Sérgio Alves Cabral
57	Sérgio Vicente da Silva
58	Suellem Kalinka Inacia Rink
59	Sulineidy de Oliveira Santos Dallabona
60	Thaís Maiara Baranoski
61	Viviane Lúcia de Quadros
62	Waleska Úngaro Duarte Matos

Aos servidores que Não Compareceram e não terão direito, conforme segue:

Qtd	Nomes
01	Vânia de Almeida Barbosa

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 245 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Análise Técnica nº 366/AATAL/2019, a Decisão nº 014/GP/2019, o Mandado de Intimação nº 005/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 111/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 5225/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM, portador do RG nº 16034864 SSP/MT, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001901, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 16/05/2012 a 15/05/2017, nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 17/02/2020 a 16/03/2020, restando 02 (dois) meses para usufruir.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 246 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 043/GP/2020 de 14/02/2020 referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 003/PSD/2019 protocolado sob o nº 22915/2018 e o Memorando nº 081/2020-SAD/UPSPA;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do Art. 209, inciso I, c/c Art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 003/PSD/2019, Decisão nº 043/GP/2020, em desfavor do Senhor HUGO VINÍCIUS FORTUNATO, servidor efetivo no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitido em 19/01/2015, registrado sob o nº 103919, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 247 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício, de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 5828/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 105820, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 18/02/2020 a 22/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 118/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 5563/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora ANA PAULA DA SILVA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2171983-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/GP/2020 protocolado sob o nº 5940/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, o Servidor HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DO	PARA
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	DIGITADOR	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 250 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALLE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0159/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Esporte relacionada a seguir:

Registro	Servidor	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	COORD. TEC. HANDEBOL	FILHA	24/01/2020	24/01/2020	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos VINTE dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ADEMIR APARECIDO ANIBALLE

Secretário Municipal de Esporte

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 439/2019 de 30/12/2019 e o Memorando 0172/SAD/2020 de 20/20/2020.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão de padronização de bens e serviços quanto aos gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, a qual possuirá, dentre outras atribuições, as seguintes:

Análise e levantamento das aquisições públicas realizadas anteriormente (série histórica) para definir a padronização (com as especificações comuns dos gêneros alimentícios a serem utilizados nos diversos seguimentos da Prefeitura Municipal;

Desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

Outras ações que beneficiem a concretização da padronização dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal;

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
107300	MARIA ALVES DE SOUZA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
MEMBROS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
101431	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA	NUTRICIONISTA
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADOR
107903	LETÍCIA LAVINAS CASTRILLON	CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 252 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 439/2019 de 30/12/2019 e o Memorando 0174/SAD/2020 de 20/20/2020.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão de padronização de bens e serviços quanto aos materiais de expediente a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, a qual possuirá, dentre outras atribuições, as seguintes:

Análise e levantamento das aquisições públicas realizadas anteriormente (série histórica) para definir a padronização (com as especificações comuns dos materiais de expediente comuns a serem utilizados nos diversos seguimentos da Prefeitura Municipal;

Desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

Outras ações que beneficiem a concretização da padronização dos materiais de expediente comuns a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal;

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
107300	MARIA ALVES DE SOUZA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
MEMBROS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADOR
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (114 - 125)

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018 e Portaria 039 de 03/01/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2020 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Ferias de Fevereiro de 2020 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

Mat.	Servidores	Período de Gozo	Período Aquisitivo
12360-1	ADRIANA PEREIRA GODOY	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
2200-1	ALDILENE LIMA VIEIRA	02/02/2020 a 03/02/2020	18/02/2017 a 17/02/2018
3151-1	ANEIDE MACHADO	02/02/2020 a 03/02/2020	01/01/2019 a 31/12/2019
13762-1	ANGELA APARECIDA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020	03/12/2018 a 02/12/2019
13501-1	BARBARA ALVES LIMA	24/02/2020 a 04/03/2020	23/07/2018 a 22/07/2019
2465-2	BERNADETE ALVES DE B. SOARES	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
194-1	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/02/2020 a 03/03/2020	03/08/2018 a 02/08/2019
13368-1	CARLOS DEL E. DE SOUZA JUNIOR	17/02/2020 a 07/03/2020	14/02/2019 a 13/02/2020
13774-1	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	03/02/2020 a 03/03/2020	07/12/2018 a 06/12/2019
546-2	CLARICE FERREIRA LIMA	03/02/2020 a 03/03/2020	02/09/2018 a 01/09/2019
11717-1	CLEONICE ALVES CORDEIRO	03/02/2020 a 22/02/2020	02/03/2018 a 01/03/2019
12943-3	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	17/02/2020 a 02/03/2020	07/06/2018 a 06/06/2019
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
494-3	ELENICE MARIA THOMAZ	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
12385-1	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
12710-3	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	03/02/2020 a 22/02/2020	06/11/2018 a 05/11/2019
12105-1	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	03/02/2020 a 03/03/2020	15/01/2019 a 14/01/2020
13024-1	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	03/02/2020 a 03/03/2020	01/12/2018 a 30/11/2019
10872-3	FABIO MENDES FERNANDES	10/02/2020 a 10/03/2020	16/10/2018 a 15/10/2019
12377-1	FERNANDA SOUZA SANTOS	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
3638-3	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
12366-1	HELDER VASCONCELOS MORAES	10/02/2020 a 24/02/2020	06/01/2019 a 05/01/2020

13862-1	HERMINIA PIAZZI MONTEIRO	19/02/2020 a 28/02/2020	11/02/2019 a 10/02/2020
13794-1	IGOR FELIPE DA SILVA BESERRA	10/02/2020 a 10/03/2020	08/01/2019 a 07/01/2020
12972-2	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	03/02/2020 a 03/03/2020	09/07/2018 a 08/07/2019
1625-2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	02/02/2020 a 11/02/2020	14/02/2019 a 13/02/2020
1138-1	JOAO DE SOUZA FILHO	03/02/2020 a 03/03/2020	25/01/2019 a 24/01/2020
1385-2	JOENY DE CAMPOS	23/02/2020 a 03/03/2020	06/11/2018 a 05/11/2019
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	14/02/2020 a 23/02/2020	05/01/2019 a 04/01/2020
13744-1	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	03/02/2020 a 03/03/2020	19/11/2018 a 18/11/2019
12418-1	LEILA KATIA VIAN	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
13461-1	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	03/02/2020 a 03/03/2020	12/06/2018 a 11/06/2019
3296-1	LINDOMAR ALVES PECANHA	03/02/2020 a 03/03/2020	02/05/2018 a 01/05/2019
3048-2	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	03/02/2020 a 03/03/2020	01/10/2018 a 30/09/2019
5503-2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	05/02/2020 a 05/03/2020	01/02/2019 a 05/02/2020
12094-2	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
2008-1	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
5508-4	MARIA MADALENA DA SILVA	17/02/2020 a 17/03/2020	11/02/2019 a 10/02/2020
12380-1	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
3407-1	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/02/2020 a 03/03/2020	03/08/2018 a 02/08/2019
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020	25/02/2018 a 24/02/2019
2578-2	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
9182-3	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	03/02/2020 a 03/03/2020	20/01/2019 a 19/01/2020
9095-1	NATANAEL SOUZA E SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020	20/03/2018 a 19/03/2019
12637-6	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	03/02/2020 a 03/03/2020	10/05/2018 a 09/05/2019
11997-2	NEUZA DA SILVA SANTOS	01/02/2020 a 01/03/2020	08/10/2018 a 07/10/2019
13570-1	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	03/02/2020 a 03/03/2020	03/09/2018 a 02/09/2019
10724-3	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2018 a 05/01/2019
12320-1	RAFAEL SILVA REZENDE	03/02/2020 a 22/02/2020	01/09/2018 a 31/08/2019
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	03/02/2020 a 22/02/2020	19/06/2018 a 18/12/2019
13968-1	ROBSON GOMES DOS REIS	17/02/2020 a 17/03/2020	20/03/2019 a 19/03/2020
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	03/02/2020 a 03/03/2020	03/01/2019 a 02/01/2020
12365-1	ROGERIO MEIATO GONCALVES	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
1784-3	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
3098-4	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020	23/01/2019 a 22/01/2020
12370-1	ROSINEIA ALVES DO PRADO	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
12393-1	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
5089-1	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2020 a 05/03/2020	05/02/2019 a 04/02/2020
3345-1	SILVANA REGINA DE SOUZA	03/02/2020 a 03/03/2020	15/05/2018 a 14/05/2019
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	03/02/2020 a 03/03/2020	01/02/2018 a 31/12/2019
12272-1	SILVIA ANUNCIACAO	10/02/2020 a 29/02/2020	14/07/2018 a 13/07/2019
13663-1	TATIANE SIMÃO DA SILVA	10/02/2020 a 10/03/2020	03/10/2018 a 02/10/2019
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	18/02/2020 a 27/02/2020	01/09/2018 a 31/08/2019
1878-1	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	03/02/2020 a 03/03/2020	16/05/2018 a 15/05/2019
12363-1	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	10/02/2020 a 29/02/2020	14/07/2018 a 13/07/2019
12398-1	WALLISON MARCELO DA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2019 a 05/01/2020
12006-2	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	03/02/2020 a 03/03/2020	08/10/2018 a 07/10/2019

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolado sob o nº 2998/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora LUZIA APARECIDA BAPTISTA, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 001974, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 27/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/SINFRA/2020 de 28/01/2020, protocolado sob o nº 2573/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor MARCIO LUIZ DE SOUZA, portador do RG nº 925565 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015, de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total

de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 059/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 3024/2020 de 31/01/2020 e a Portaria nº 742/2019 17/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a Senhora HERMÍNIA PIAZZI MONTEIRO, RG nº. 38170750-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada no cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTOS, através da Portaria nº 151/2019 de 13/02/2019, registrada sob o nº 107055, Comissão de cargo de 15% a mais sobre o vencimento básico do cargo, totalizando 35%, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 059/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 3024/2020 de 31/01/2020 e a Portaria nº 515/2019 10/05/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a Senhora MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES, RG nº. 19859279 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada no cargo de ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, através da Portaria nº 515/2019 10/05/2019, registrada sob o nº 107305, Comissão de cargo de 25% a mais sobre o vencimento básico do cargo, totalizando 35%, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 059/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 3024/2020 de 31/01/2020 e a Portaria nº 698/2019 de 01/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a Senhora LARISSA FLORES DOS SANTOS, RG nº. 22734252 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada no cargo de ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Portaria nº 698/2019 de 01/07/2019, registrada sob o nº 107359, Comissão de cargo de 30% a mais sobre o vencimento básico do cargo, totalizando 35%, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 008/GS/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28737/2019, o Memorando nº 019/GP/2020 e a Portaria nº 023/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a Senhora MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15843050 SSP/MT, registrada sob o nº 103297, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de DIRETOR DE ESCOLA, designada através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 008/GS/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28737/2019, o Memorando nº 019/GP/2020 e a Portaria nº 189/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o Senhor ABNER ALCANTARA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 338558494 SSP/SP, registrado sob o nº 104646, efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designado através da Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 008/GS/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28737/2019, o Memorando nº 019/GP/2020 e a Portaria nº 189/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o Senhor AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 21549400 SSP/RS, registrado sob o nº 103386, efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designado através da Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 3106/2020 e o Mandado de Segurança nº1002586-78.2019.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MAIARA GANDOLFI, portadora do RG nº 24837610 SSP/MT, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 21/06/2011, registrada sob nº 101403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 21/06/2011 a 20/06/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 20/05/2020 a 19/08/2020, conforme Mandado de Segurança nº1002586-78.2019.8.11.0055.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 1737/2020, a Decisão nº 031/GP/2019 e o Memorando nº 0030/RH/SMS/2020 de 21/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO, portadora do RG nº 263771489 SSP/SP, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 02/03/2012, registrada sob nº 102110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 02/03/2012 a 01/03/2017, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 22/01/2020 a 21/02/2020 restando 02 (dois) meses a serem usufruídos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 22/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 023/SICS/2020 protocolado sob o nº 3347/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (098 - 113)

PORTARIA Nº 098 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolado sob o nº 2709/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES, servidor efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob nº 102334, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 26/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 099 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do Servidor, o Memorando nº 241/2019-SEFAZ/GAB e a Portaria nº 833/2019 de 16/08/2019.;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ALCELINA RODRIGUES CARVALHO, portadora do RG nº 949643 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, admitida em 15/05/2006, registrada sob nº 004346, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao quinquênio de 15/05/2011 a 14/05/2016, nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 03/02/2020 a 27/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 100 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 38941/2019 de 10/12/2019, o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 668/DGPP/SEMEC/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 03/02/2020, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora, MIRIAN DIOGO DOS SANTOS, portadora do RG nº 11693126 SJ/MT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 horas, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003963, lotada na Secretaria Municipal de Educação, havendo usufruído 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, da referida licença concedida pela Portaria n° 972 de 01/08/2018, durante o período de 01/08/2018 a 31/07/2020, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 37536/2019 de 29/11/2019, o Memorando nº 003/DGPP/SEMEC/2020 e a Portaria nº 1017/2018 de 14/08/2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 03/02/2020, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA, portadora do RG nº 2332365-5 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 02/03/2015, registrada sob o nº 104237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, havendo usufruído 01 (um) ano e 06 (seis) meses, da referida licença concedida pela Portaria n° 1017/2018 de 14/08/2018, durante o período de 03/08/2018 a 02/08/2020, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 102 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da Servidora, o Memorando nº 014/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 594/2020 a Análise Técnica nº 375/AATAL/2019 a Decisão nº 021/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 014/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora SÍLVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 10374612 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, admitida em 06/02/2003, registrada sob nº 002388, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 06/02/2013 a 05/02/2018, nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 103 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 33143/2019, Carta/Jurídica nº. 031/2019/ Agenda Assessoria em 21/10/2019 e Portaria 085 de 24/01/2020.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria abaixo relacionadas referente Ascensão Funcional concedido a servidora MARTHA ALVES MEDEIROS, portadora da cédula de Identidade nº. 728.324 SSP/MT, ingressada no serviço público em 13/05/1987 e empossado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, em 02/01/1991, matrícula 061.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
01/06/1994	PORTARIA Nº 070/GP/1994	Concede ascensão de Categoria Funcional a Servidora MARTHA ALVES MEDEIROS, nomeada pela Portaria n° 030/GP/90, de 18 de Dezembro de 1990, para o cargo de Agente Administrativo I, referência 37, ficando a mesma transposta para Categoria Funcional Agente Administrativo II, referência 41, mediante comprovação de escolaridade em anexo com efeito financeiro à partir de 01 de Junho de 1994.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de Agente Administrativo I, mediante aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada através da Portaria n° 030/GP/90, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ERIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 33143/2019, Carta/Jurídica nº. 031/2019/ Agenda Assessoria em 21/10/2019; Portarias nºs. 085 de 24/01/2020; 103 de 03/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora MARTHA ALVES MEDEIROS, portadora da cédula de Identidade nº. 728324 SSP/MT, ingressada no serviço público em 13/05/1987, nomeada no cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo em 02/01/1991. Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I NÍVEL "V" referente a Especialização em Educação Latu Sensu, na área de concentração em Psicopedagogia" e CLASSE "G10", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional II, Nível V, Classe G10, conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional Salarial de R$ 159,22 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) de complemento constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)1.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ERIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 1014/2020 a Análise Técnica nº 373/AATAL/2019 a Decisão nº 033/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 013/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora NADIR SOUZA MEGA, portadora do RG nº 37989835 SSP/BA, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/04/1991, registrada sob nº 000784, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 01/04/2006 a 30/06/2011, nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 018/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 610/2020 a Análise Técnica nº 374/AATAL/2019 a Decisão nº 034/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 023/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora SOLANGE MARTINS DOS SANTOS, portadora do RG nº 354368 SSP/RO, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/02/2003, registrada sob nº 002111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 17/02/2008 a 16/02/2013, nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 888/2020 a Análise Técnica nº 361/AATAL/2019 a Decisão nº 016/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 023/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor NILTON DOS REIS BARROS, portador do RG nº 11144203 SSP/MT, efetivo no cargo de ARQUITETO, admitido em 17/04/2006, registrado sob nº 004213, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses, correspondente ao quinquênio de 17/04/2011 a 16/04/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 10/02/2020 a 09/04/2020, restando 01 (um) mês para ser usufruído.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 35343/2019 a Análise Técnica nº 001/AATAL/2020, o Despacho do Prefeito e o Memorando nº 094/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora LUCINEI APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 699865 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 01/04/1991, registrada sob nº 000790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 07 (sete) mês, correspondente aos quinquênios de 01/04/1991 a 31/03/1996, 01/04/1996 a 31/03/2001 e 01/04/2001 a 31/03/2006 nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 03/02/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 20600/2019 e o Mandado de Segurança nº 1005846-66.2019.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora JOSEFA DA SILVA, portadora do RG nº 4226267 SSP/MT, efetiva no cargo de GARI, admitida em 09/09/1994, registrada sob nº 001056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 09/09/1999 a 08/09/2004, conforme decisão judicial e nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 03/02/2020 a 02/005/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 1751/2020 de 21/01/2020, o Memorando nº 0102/SAD/2020 e a Portaria nº 411/2019 de 16/04/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 03/02/2020, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor CLÁUDIO JOSÉ ALVES, portador do RG nº 974843 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitido em 01/10/2015, registrado sob o nº 104690, lotado na Secretaria Municipal de Educação, havendo usufruído 11 (onze) meses e 03 (três) semanas e 05 (cinco) dias, da referida licença concedida pela Portaria n° 411/2019 de 16/04/2019, durante o período de 08/02/2019 a 03/02/2020, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 1000024-62.2020.8.11.0055 e o Memorando nº 009/SEMEC/GS/2020 e o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 2907/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ISOLDI KEMPF, portadora do RG nº 24537322 SSP/RS, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 14/02/2002, registrada sob nº 001604, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 14/02/2012 a 13/02/2017, conforme decisão judicial e nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar

n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 102/SEPLAN/2020, o requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 3135/2020 e a Portaria nº 1121/2019 de 13/11/2019 e o Memorando nº 124/2020/SAD/PSPA;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a Senhora JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19305451 SSP/MT, registrada sob o nº 108260, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada através da Portaria nº 1121/2019 de 13/11/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 3103/2020 de 31/01/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 101478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de 29/01/2020 à 27/07/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Administração em exercício

1 Processo 300640-2013 item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (126 - 140)

PORTARIA Nº 126 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 048/DGPP/SEMEC/2020, protocolado sob o nº 3039/2020 e a Portaria nº 978/2019 de 26/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2484540-0 SJSP/MT, registrado sob o nº 107922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVICO II - SEMEC, nomeado através da Portaria nº 978/2019 de 26/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 2946/2020 e o Memorando 049/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16048776 SSP/MT, registrada sob o nº 107697, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, nomeada através da Portaria nº 633/2019 de 19/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando 039/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 2428/2019 e a Portaria nº 189/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 11533595 SJ/MT, registrada sob o nº 003986, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designada através da portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 077/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 3539/2020 e a Portaria nº 936/2018 de 23/07/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora TATIANI KERBER DIEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19305451 SSP/MT, registrada sob o nº 106568, lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, nomeada através da Portaria nº 936/2018 de 23/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 3539/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor EDUARDO SOMMER DUTRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1476437-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2014 de 17 de outubro de 2014, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 043/GP/2020 protocolado sob o nº 3412/2020 de 04/02/2020 e a Portaria nº 1187/2019 de 04/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor FERNANDO ANJOLINO RUMANIA, RG nº. 22328254 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado no cargo comissionado de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, através da Portaria nº 1187/2019 de 04/12/2019, registrado sob o nº 108274, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 034/DGPP/2020 protocolado sob o nº 3025/2020 de 31/01/2020 e a Portaria nº 583/GP/2016 de 22/09/2016.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR os membros da Portaria 583/GP/2016 de 22/09/2016, onde institui à Comissão Permanente para avaliação dos pedidos de adesão e enquadramento análise e parecer sobre os requerimentos de elevação de Nível dos servidores que são regidos pela Lei Complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012. A Comissão será composta pelos servidores conforme segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
002129	Nadir José Bariviera	Professor das Series Finais-História-20 horas

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO
103629	Katifania Giordani Lopes	Agente Administrativo II
001648	Neli Rodrigues de Souza	Professor das Series Finais - Historia - SFEF
004581	Andrea Cristina Naia	Recepcionista

Art. 2 Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Registro Civil apresentado pelo servidor protocolado sob o nº 40442/2019, encaminhado pelo Memorando nº 670/DGPP/SEMEC/2019;

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 026 de 02/01/2020, que concedeu Licença Paternidade ao servidor comissionado Tailone Santos Silva Lima, passando a vigorar da seguinte forma:

"*Art. 1º REGULARIZAR a concessão ao Senhor TAILONE SANTOS SILVA LIMA, servidor comissionado no cargo de Encarregado de Serviço II, registrado sob o nº 107920, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o Registro Civil apresentado pelo servidor, no período de 19/12/2019 à 25/12/2019.*"

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo/Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos 0086/RH/SMS/2020; 058/2020-PGM; 448/DL/SAD/2019; 026/2020/SEPLAN; 001/2020-SEFAZ/GAB

CONSIDERANDO os Protocolos: 2549/2020; 1365/2020; 1214/2020; 1480/2020

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 039, de 03 de jeneiro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12320-1	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	01/09/2018	31/08/2019	02/03/2020	11/03/2020
				22/04/2020	01/05/2020
				08/09/2020	17/09/2020
12320-1	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2018	31/08/2019	02/01/2020	11/01/2020
				03/02/2020	22/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO	
12360	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2019 a 05/01/2020	14/12/2020	12/01/2021
11767	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2019 a 10/08/2020	20/12/2020	18/01/2021
2200	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2018 a 17/02/2019	04/05/2020	02/06/2020
		18/02/2019 a 17/02/2020	08/09/2020	07/10/2020
14747	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2019 a 07/10/2020	14/12/2020	12/01/2021
12257	ALLANY ALVES DOS ANJOS	13/07/2019 a 12/07/2020	05/10/2020	14/10/2020
			21/12/2020	09/01/2021
12264	ALZIRA BARRETTO	14/07/2019 a 13/07/2020	09/11/2020	08/12/2020
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2019 a 15/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
3279	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2019 a 01/05/2020	08/09/2020	07/10/2020
11737	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2019 a 16/04/2020	28/12/2020	26/01/2021
3879	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2018 a 18/07/2019	20/07/2020	29/07/2020
			04/01/2021	23/01/2021
3233	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2019 a 05/08/2020	24/08/2020	22/09/2020
15010	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2019 a 06/11/2020	01/02/2021	02/03/2021
12276	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2019 a 13/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
11022	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	20/12/2020	18/01/2021
5849	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2019 a 04/03/2020	06/08/2020	04/09/2020
11104	BENEDITA SOARES	19/07/2019 a 18/07/2020	05/10/2020	03/11/2020
12216	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2019 a 04/05/2020	11/05/2020	09/06/2020
13364	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2019 a 15/07/2020	01/02/2021	02/03/2021
12773	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO BRIANEZ	06/05/2019 a 05/05/2020	14/05/2020	02/06/2020
			26/06/2020	05/07/2020
2441	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2019 a 02/02/2020	20/02/2020	05/03/2020
			20/12/2020	03/01/2021
10721	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	19/07/2019 a 18/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
1044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/2019 a 01/09/2020	02/01/2021	31/01/2021
13774	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	07/12/2018 a 06/12/2019	01/02/2020	01/03/2020
13774	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	07/12/2018 a 06/12/2019	01/02/2020	01/03/2020
546	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/2018 a 01/02/2019	06/04/2020	05/05/2020
546	CLARICE FERREIRA LIMA	02/02/2019 a 01/02/2020	28/12/2020	26/01/2021
11054	CLARINDA MATOS HERRERA	06/01/2019 a 05/01/2020	01/12/2020	15/12/2020
			11/01/2021	25/01/2021
1711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2019 a 17/03/2020	15/07/2020	13/08/2020
1568	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	21/03/2019 a 20/03/2020	02/01/2021	31/01/2021
11059	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2019 a 10/08/2020	17/07/2020	31/07/2020
			16/11/2020	30/11/2020
11143	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	05/08/2019 a 31/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
2561	CONCEICAO SOARES DA SILVA	15/05/2019 a 14/05/2020	15/12/2020	13/01/2021
12368	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	06/01/2019 a 05/01/2020	24/08/2020	22/09/2020
3334	CRISTINA SEIBERT	15/05/2019 a 14/05/2020	29/06/2020	08/07/2020
			08/02/2021	27/02/2021
13948	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LORENCO MATOS	12/03/2019 a 11/03/2020	15/07/2020	13/08/2020
9111	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2019 a 31/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
10841	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2019 a 04/09/2020	15/01/2021	13/02/2021
10792	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	06/01/2019 a 05/01/2020	20/01/2020	18/02/2020
11776	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2019 a 15/07/2020	15/09/2020	29/09/2020
			21/06/2021	05/07/2021
11224	DEBORA GOMES HONORATO	17/11/2019 a 16/11/2019	04/10/2021	02/11/2021
11775	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2019 a 01/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
1948	DELZINA RAMOS DUARTE	16/05/2019 a 15/05/2020	18/05/2020	16/06/2020
3328	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2019 a 14/05/2020	04/05/2020	02/06/2020
12515	DIELLI JACINTHO DA SILVA	02/03/2019 a 01/03/2020	06/04/2020	15/04/2020
			28/12/2020	16/01/2021
2201	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2019 a 06/03/2020	20/12/2020	18/01/2021
2234	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2019 a 21/04/2020	01/05/2020	30/05/2020

3053	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	16/12/2020	14/01/2021
12280	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2019 a 03/08/2020	19/10/2020	17/11/2020
3636	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2019 a 30/06/2020	13/07/2020	27/07/2020
			01/01/2021	15/01/2021
12182	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	14/06/2019 a 13/06/2020	15/07/2020	13/08/2020
12339	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2019 a 16/10/2020	19/10/2020	17/11/2020
12220	EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM	04/05/2019 a 03/05/2020	15/06/2020	14/07/2020
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2019 a 08/07/2020	20/12/2020	18/01/2021
1778	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2019 a 13/01/2020	14/12/2020	12/01/2021
2376	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2019 a 02/01/2020	05/02/2020	19/02/2020
			05/10/2020	19/10/2020
2376	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2019 a 13/05/2020	05/06/2020	19/06/2020
			05/10/2020	19/10/2020
12710	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	06/11/2019 a 05/05/2020	04/05/2020	23/05/2020
		06/05/2020 a 05/11/2020	01/11/2020	20/11/2020
2873	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2019 a 10/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
15047	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	06/11/2019 a 05/11/2020	01/03/2021	30/03/2021
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/2019 a 25/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
10798	ELISANGELA PIRES	09/06/2019 a 08/06/2020	05/01/2021	03/02/2021
3643	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2019 a 20/06/2020	18/05/2020	16/06/2020
5117	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2019 a 15/05/2020	13/10/2020	11/11/2020
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/2019 a 01/09/2020	15/01/2021	13/02/2021
11083	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2019 a 02/06/2020	29/06/2020	13/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
11649	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	16/01/2019 a 15/01/2020	13/01/2020	01/02/2020
			02/03/2020	11/03/2020
3878	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2019 a 31/07/2020	10/08/2020	08/09/2020
13810	FABIO MANTOVANI DA SILVA	04/02/2019 a 03/02/2020	18/05/2020	06/06/2020
			04/01/2021	13/01/2021
14234	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2019 a 15/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021
12322	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2019 a 03/09/2020	01/07/2020	15/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
3438	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2019 a 05/11/2020	28/12/2020	26/01/2021
11708	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2019 a 09/03/2020	22/04/2020	11/05/2020
			22/12/2020	31/12/2020
12533	GENECI DOS SANTOS	10/03/2019 a 09/03/2020	09/07/2020	07/08/2020
13026	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2018 a 18/12/2019	20/07/2020	03/08/2020
			14/09/2020	28/09/2020
		20/12/2019 a 19/12/2021	04/01/2021	02/02/2021
1328	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	15/12/2019 a 14/06/2020	06/07/2020	25/07/2020
		15/06/2020 a 14/12/2020	21/12/2020	09/01/2021
3526	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2019 a 11/03/2020	09/11/2020	08/12/2020
11762	GLAUCIA MARIA FERREIRA	01/06/2019 a 31/05/2020	10/12/2020	08/01/2021
12308	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2019 a 10/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
12616	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2019 a 03/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA	07/09/2019 a 06/09/2020	01/08/2020	30/08/2020
3454	IDILAINE DE FATIMA LIMA	01/08/2019 a 31/07/2020	21/12/2020	04/01/2021
			12/07/2021	26/07/2021
3400	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2019 a 31/10/2020	01/12/2020	30/12/2020
1673	IRENE DE SOUZA	18/03/2019 a 17/03/2020	16/11/2020	15/12/2020
11832	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2019 a 31/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
14229	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2019 a 15/07/2020	05/11/2020	04/12/2020
11150	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	03/04/2019 a 02/04/2020	20/07/2020	03/08/2020
			18/01/2021	01/02/2021
5282	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	11/08/2019 a 10/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
1733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2019 a 17/03/2020	15/06/2020	14/07/2020
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2019 a 22/09/2020	23/09/2020	22/10/2020
3244	JAKELINE LIMA GOMES	07/12/2019 a 06/12/2020	13/07/2020	11/08/2020
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2019 a 21/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
3415	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2019 a 13/08/2020	09/11/2020	08/12/2020
3603	JAQUELINE VIERO PAZINI	26/12/2019 a 25/06/2020	01/07/2020	20/07/2020
		26/06/2020 a 25/12/2020	04/01/2021	23/01/2021
11175	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2019 a 21/08/2020	23/11/2020	07/12/2020
			30/12/2020	13/01/2021
1935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2019 a 15/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
14570	JESSICA FERNANDES DUARTE	02/08/2019 a 01/02/2020	01/12/2020	20/12/2020
		02/02/2020 a 01/08/2020	21/12/2020	09/01/2021
12259	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2019 a 13/07/2020	17/08/2020	31/08/2020
			23/11/2020	07/12/2020
14765	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	08/10/2019 a 07/08/2020	07/12/2020	05/01/2021
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2019 a 24/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	14/02/2019 a 13/02/2020	03/08/2020	01/09/2020
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2019 a 13/02/2020	15/12/2020	13/01/2021
11016	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	17/05/2019 a 16/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
14580	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	07/08/2019 a 06/08/2020	15/09/2020	14/10/2020
11142	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2019 a 31/07/2020	01/11/2020	30/11/2020

1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2019 a 09/09/2020	01/11/2020	30/11/2020
1224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
430	JOSEFA DA SILVA	09/09/2019 a 08/09/2020	14/09/2020	13/10/2020
13199	JULIANA LIMA DA SILVA	08/10/2019 a 07/10/2020	15/10/2020	24/10/2020
			19/03/2021	28/03/2021
			23/08/2021	01/09/2021
2011	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2019 a 16/05/2020	17/12/2020	15/01/2021
11715	JULIETE SANTOS DA SILVA	03/03/2019 a 02/03/2020	14/12/2020	12/01/2021
5277	JUNIOR CALIXTO MATINS	11/03/2019 a 10/03/2020	13/07/2020	11/08/2020
12934	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2019 a 15/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
3046	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2019 a 13/07/2020	21/12/2020	19/01/2021
12519	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	10/03/2019 a 09/03/2020	06/07/2020	25/07/2020
			22/12/2020	31/12/2020
10862	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2019 a 10/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
14188	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	16/07/2019 a 15/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
11784	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2019 a 16/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
12418	LEILA KATIA VIAN	06/01/2019 a 05/01/2020	14/12/2020	12/01/2021
12283	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2019 a 13/07/2020	16/07/2020	14/08/2020
13461	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/2018 a 11/06/2019	02/03/2020	16/03/2020
			18/05/2020	01/06/2020
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	10/06/2020	24/06/2020
			21/12/2020	04/01/2021
14169	LETICIA QUIRINO DA SILVA	15/07/2019 a 14/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
13495	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	08/10/2019 a 07/10/2020	02/01/2021	31/01/2021
3037	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2019 a 20/06/2020	15/12/2020	13/01/2021
11828	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	15/10/2017 a 12/03/2020	23/11/2020	22/12/2020
3641	LUCILENE GOMES DA ROCHA	07/08/2019 a 06/08/2020	04/01/2021	02/02/2021
12408	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	01/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	19/05/2019 a 18/05/2020	20/03/2020	29/03/2020
			15/05/2020	24/05/2020
			13/11/2020	22/11/2020
1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/06/2019 a 03/06/2020	07/12/2020	05/01/2021
10948	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	06/07/2020	04/08/2020
11069	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2019 a 31/05/2020	01/03/2021	30/03/2021
11072	MAIARA GANDOLFI	21/06/2019 a 20/06/2020	21/08/2020	30/08/2020
			01/03/2020	20/03/2020
1109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2019 a 25/09/2020	01/09/2021	30/09/2021
3451	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2019 a 11/01/2020	14/09/2020	23/09/2020
			04/01/2021	23/01/2021
14769	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2019 a 07/10/2020	05/01/2021	03/02/2021
11085	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2019 a 20/06/2020	28/12/2020	26/01/2021
2648	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2019 a 09/03/2020	20/05/2020	29/05/2020
			23/11/2020	12/12/2020
1074	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/2019 a 08/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
3629	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2019 a 31/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/2019 a 17/08/2020	15/12/2020	13/01/2021
3339	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	29/06/2018 a 24/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
12338	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2019 a 19/10/2020	02/01/2021	31/01/2021
3615	MARIA DE SOUZA BENITES	17/03/2019 a 16/03/2020	01/03/2021	30/03/2021
11992	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2019 a 03/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
2608	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2019 a 13/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
3106	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2019 a 13/07/2020	25/01/2021	23/02/2021
13275	MARIA ELZA REGINA DUTRA	03/07/2019 a 02/07/2020	04/01/2021	18/01/2021
			16/08/2021	30/08/2021
5508	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2019 a 10/02/2020	17/02/2020	17/03/2020
5508	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2019 a 10/02/2020	17/02/2020	17/03/2020
1094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	02/09/2019 a 01/09/2020	16/12/2020	14/01/2021
1710	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2019 a 17/03/2020	16/07/2020	14/08/2020
1940	MARIA SELMA DE LIMA	16/05/2019 a 15/05/2020	20/10/2020	29/10/2020
			23/11/2020	12/12/2020
11009	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	03/11/2020	02/12/2020
3346	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2019 a 14/05/2020	13/07/2020	11/08/2020
2223	MARLEI FERRAZZA	17/04/2019 a 16/04/2020	20/04/2020	19/05/2020
10896	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	10/12/2020	08/01/2021
2456	MARTA MARTINS LANA	06/01/2018 a 02/06/2020	14/12/2020	12/01/2021
5794	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	10/03/2019 a 09/03/2020	17/12/2020	15/01/2021
549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	06/06/2019 a 05/06/2020	20/07/2020	18/08/2020
3915	MAURO ROMAO	21/06/2019 a 20/06/2020	29/06/2020	08/07/2020
			08/02/2021	27/02/2021
15046	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	06/11/2019 a 05/11/2020	01/02/2021	02/03/2021
10628	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	20/07/2019 a 19/07/2020	10/08/2020	08/09/2020
11046	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2019 a 05/01/2020	03/08/2020	01/09/2020
2578	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	13/04/2020	12/05/2020
11120	MIRIELE DAIANE PEREIRA	18/08/2018 a 17/08/2020	01/12/2020	15/12/2020
			05/07/2021	19/07/2021
9182	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	20/01/2019 a 19/01/2020	02/12/2020	31/12/2020

9182	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	20/01/2019 a 19/01/2020	02/12/2020	31/12/2020
11099	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2019 a 18/07/2020	20/07/2020	18/08/2020
12536	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2019 a 09/03/2020	03/08/2020	01/09/2020
11997	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2019 a 07/10/2020	15/12/2020	13/01/2021
11105	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2019 a 24/07/2020	14/09/2020	13/10/2020
11039	NILVANDA VIEIRA DE MELO	17/05/2019 a 16/05/2020	17/08/2020	15/09/2020
11187	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05/09/2019 a 04/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
12329	NIVEA ADRIANA DOS SANTOS	09/12/2019 a 08/06/2020	01/01/2021	30/01/2021
3073	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	14/07/2019 a 13/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
1791	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2019 a 31/07/2020	01/11/2020	30/11/2020
10805	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2019 a 05/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
10893	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	01/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
12267	PAULA SILVA BATISTA	15/07/2019 a 14/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
997	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/2019 a 01/09/2020	19/01/2021	17/02/2021
3402	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2019 a 02/07/2020	21/12/2020	09/01/2021
			26/05/2021	04/06/2021
3337	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	08/09/2019 a 07/09/2020	10/09/2020	09/10/2020
2630	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2019 a 30/06/2020	16/11/2020	30/11/2020
			15/02/2021	01/03/2021
5512	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2019 a 15/05/2020	10/01/2021	08/02/2021
1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2019 a 18/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
1072	REGINA PAULO DA SILVA	09/09/2019 a 08/09/2019	01/11/2020	30/11/2020
1370	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2019 a 18/12/2019	10/02/2020	29/02/2020
		19/12/2019 a 18/06/2020	07/09/2020	26/09/2020
		19/06/2020 a 18/12/2020	08/02/2021	27/02/2021
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2019 a 10/09/2020	14/12/2020	12/01/2021
1407	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2019 a 01/03/2020	20/12/2020	18/01/2021
6135	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2019 a 31/10/2020	04/01/2021	02/02/2021
12365	ROGERIO MEIATO GONCALVES	06/01/2019 a 05/01/2020	15/12/2020	13/01/2021
11192	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2019 a 19/09/2020	06/10/2020	15/10/2020
			04/01/2021	23/01/2021
3340	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2019 a 14/05/2020	31/12/2020	29/01/2021
11739	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
1784	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	09/01/2019 a 08/01/2020	14/12/2020	12/01/2021
5280	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2019 a 17/07/2020	19/10/2020	07/11/2020
			04/01/2021	13/01/2021
12687	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	08/10/2019 a 07/10/2020	14/01/2021	12/02/2021
3098	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2019 a 22/01/2020	14/12/2020	12/01/2021
5451	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2019 a 15/05/2020	01/10/2020	30/10/2020
12611	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2019 a 12/04/2020	09/11/2020	08/12/2020
1691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2019 a 17/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
3527	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2019 a 18/03/2020	26/03/2020	09/04/2020
			04/01/2021	18/01/2021
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	02/07/2020	31/07/2020
1944	RUTE DA SILVA E CRUZ	16/05/2019 a 15/05/2020	18/05/2020	16/06/2020
5089	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2019 a 04/02/2020	05/02/2020	05/03/2020
5089	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2019 a 04/02/2020	05/02/2020	05/03/2020
11121	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2019 a 17/07/2020	01/11/2020	30/11/2020
12311	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2019 a 10/08/2020	01/12/2020	10/12/2020
			13/01/2021	01/02/2021
11232	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2019 a 16/11/2020	01/01/2021	30/01/2021
3435	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2019 a 15/10/2020	09/11/2020	28/11/2020
			28/12/2020	06/01/2021
1590	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2019 a 06/10/2020	15/12/2020	13/01/2021
3345	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2018 a 14/05/2019	10/08/2020	08/09/2020
3345	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2019 a 14/05/2020	04/05/2021	02/06/2021
11109	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2019 a 11/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
3465	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2020 a 31/12/2019	09/03/2020	07/04/2020
12987	SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA	02/12/2019 a 01/12/2020	04/01/2021	18/01/2021
			07/06/2021	21/06/2021
13988	SIMONI PEREIRA DA SILVA	22/03/2019 a 21/03/2020	15/12/2020	13/01/2021
1071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	02/02/2019 a 01/02/2020	13/07/2020	11/08/2020
2437	STELLA GIANSANTE	01/06/2019 a 31/05/2020	11/01/2021	09/02/2021
3326	TANISE DIETER	15/05/2019 a 14/05/2020	13/07/2020	22/07/2020
			19/10/2020	28/10/2020
			14/01/2021	23/01/2021
2429	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2019 a 19/08/2020	03/08/2020	01/09/2020
11062	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2019 a 06/06/2020	07/09/2020	06/10/2020
11153	VALERIA DA SILVA PERES	01/08/2019 a 31/07/2020	01/02/2021	02/03/2021
12309	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2019 a 10/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
3832	VANUSA ROSA DA CUNHA DOS SANTOS	14/01/2019 a 13/01/2020	20/07/2020	18/08/2020
3063	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	17/05/2019 a 16/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
1859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
3430	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2019 a 21/01/2020	05/10/2020	03/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
2976	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2018	31/03/2019	13/01/2020	19/02/2020
11233	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2018	16/11/2019	04/05/2020	03/06/2020
11702	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	19/11/2018	18/11/2019	06/01/2020	15/01/2020
				13/07/2020	20/07/2020
12251	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2018	30/06/2019	06/07/2020	04/08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
13862	HERMINIA PIAZZI MONTEIRO	11/02/2019	10/02/2020	19/02/2020	28/02/2020
				04/05/2020	13/05/2020
				27/01/2021	05/02/2021
11189	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2018	31/08/2019	18/02/2020	27/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
11875	VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA	02/01/2018	01/01/2019	27/01/2020	05/02/2020
9008	LIANI GOERCK	18/01/2018	17/01/2019	01/07/2020	30/07/20209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3230	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2018	31/12/2019	03/01/2020	02/02/2020
13547-1	NATALI CINTIA DOS SANTOS	03/09/2018	02/09/2019	20/01/2020	19/02/2020
12349-1	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2018	09/11/2019	02/01/2020	11/01/2020
				15/06/2020	24/06/2020
				13/10/2020	22/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1070	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS	09/09/2018	08/09/2019	06/01/2020	20/01/2020
				01/07/2020	15/07/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 135 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 059/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 3024/2020 e a Portaria nº 1123/2019 de 13/11/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora MIRIAM DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28453603 SSP/MT, registrada sob o nº 004215, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, da função comissionada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, designada através da Portaria nº 1123/2019 de 13/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 2431/2020 de 27/01/2020, o Memorando nº 0051/RH/SMS/2020 e a Portaria nº 494/2019 de 08/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 10/02/2020, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora DEONÍLIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA, portadora do RG nº 1321376 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 01/10/2012, registrada sob o nº 102354, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 08 (oito) meses, 01 (uma) semana e 02 (dois) dias, da referida licença concedida pela Portaria n° 494/2019 de 08/05/2019, durante o período de 30/05/2019 a 09/02/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 607 de 12 de junho de 2019, que concedeu a Função Gratificada VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843 de 12/09/2017, conforme teor da Portaria Interna nº 024/GS/SEMEC/2019 de 10 de junho de 2019, com efeito retroativo a 10/06/2019 ao servidor NEURI ELIEZER SENGER, Professor das Séries Finais, registrado sob o nº 004111, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da não aplicabilidade da concessão.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 608 de 12 de junho de 2019, que Revogou a Função Gratificada FG VI, Coordenadoria da SEMEC, concedida pela Portaria nº 869/GP/2017 de 22/09/2017, nos termos da Lei complementar nº 4.843/2017 de 12 de setembro de 2017 e Lei 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, ao servidor SÉRGIO ALVES CABRAL, efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrado sob nº 104388, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da não aplicabilidade da revogação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 535/SEMMEA/2019 protocolado sob o nº 24317/2019, o Memorando nº 191/SEMMEA/2019 e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 006/SEMMEA/2019 e a data de admissão do servidor;

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 840 de 21 de agosto de 2019, que concedeu Adicional de Translado ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS, passando a vigorar da seguinte forma:

"*Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 22 de Julho de 2019."*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, no uso das atribuições legais especialmente as do art. 80, VII, X, XXXV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o inciso III do artigo 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão publicada no dia 11 de novembro de 2019, no processo da ADI 282-1;

Considerando o Ofício Circular nº 062/Presidência/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios;

Considerando que o STF já possuía precedentes julgados conforme ADI 2997, ADI 640, ADI 573, ADI 578, ADI 123, ADI 2997/RJ, ARE 821611/RS, que entende que os Diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados sendo o Chefe do Executivo responsável por sua designação ou nomeação;

Considerando que as decisões proferidas pelo STF possuem efeitos vinculantes;

Considerando que o Município aplicou as mesmas regras quanto aos cargos de Coordenadores Escolares que também são cargos comissionados;

Considerando que os cargos de Diretor de Escola e de coordenador Pedagógico são cargos criados pela Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e suas alterações posteriores, de provimento em comissão na simbologias: Coordenador Pedagógico DAI-IX e Diretor de Escola DAI-IX respectivamente.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar os Diretores escolares e Coordenadores Pedagógicos designados ou nomeados decorrentes do processo eleitoral para os Centros Municipais de Ensino abaixo relacionados a partir de 07/02/2020, data em que os referidos professores efetivos deverão participar do processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2020.

Qt.	Nome	Local	Função

01	Adriana Cristina Bester	CME Fábio Diniz Junqueira	Diretor de Escola.
02	Célia Alexandre Nogueira	CME Tânia Arantes Junqueira	Diretor de Escola.
03	Claudemir de Oliveira Filho	CME Joana D'arc	Diretor de Escola
04	Cleonice Cristófoli Bariviera	CME José Nodari	Diretor de escola
05	Éder Silvio Alves Lourenço	CME Décio Buralli	Diretor de Escola
06	Eliane Pessoa rodrigues	CME Irmã Maris Stella	Diretor de Escola
07	Elisângela Gomes da Silva Donatoni	CME Dona Mariquinha Tavares	Diretor de Escola
08	Fátima Leite	CME Luiz Simões Matias	Diretor de Escola
09	Flavian Kelly Silva Mota	CME Ulisses Guimarães	Diretor de Escola
10	Iolanda Cristina do Nacimento	CME Dom Bosco	Diretor de Escola
11	Jesuína campos Ferreira dantas	CME Futuro Brilhante	Diretor de Escola
12	José Fernandes Calvario	CME Silvio Paternez	Diretor de Escola
13	Josiane Galhardo Kgueiana	CME Tia Lina	Diretor de escola
14	Edilma Beserra da Silva Costa	CME Tia Lina	Diretor de Escola
15	Leila Leôncio da Silva	CME Maria Arlene Neves	Diretor de escola
16	Maria aparecida de lima França	CME Jesu pimenta de Sousa	Diretor de Escola
17	Michela de freitas Moulin Bockhorny	CME Célia maria de Barcellos	Diretor de Escola
18	Paula Correa Franchini Brito	CME Fausto Antônio Eugênio	Diretor de Escola
19	Rodrigo Silva Parreira	CME Gentilia Susian Muraro	Diretor de Escola
20	Rosane Betuoli de Oliveira	CME João Maria do Nascimento Filho	Diretor de Escola
21	Rosane Cristina Varaschini Barbosa	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	Diretor de Escola
22	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	CME Atacilio de Souza	Diretor de Escola
23	Simone Weber dos Santos	CME Diva Martins Junqueira	Diretor de Escola
24	Vânia de Almeida Barbosa	CME Antenor Soares	Diretor de Escola
25	Marilene Rosa de Oliveira da Silva	CME Dona Mariquinha Tavares	Coordenador pedagógico
26	Maria de Lourdes Mendes Carvalho	CME Futuro Brilhante	Coordenador Pedagógico
27	Izabel Rodrigues	CME Maria Arlene Neves	Coordenador Pedagógico
28	Walderlene Gonçalves santos	CME Tânia Arantes Junqueira	Coordenador pedagógico
29	Sirlei Mendonça Garcez	CME Tânia Arantes Junqueira	Coordenador pedagógico
30	Euzana de Andrade Pinheiro	CME Antenor Soares	Coordenador pedagógico
31	Luciene Alves dos Santos Fronha	CME Antenor Soares	Coordenador pedagógico
32	Rosangela Oliveira de Farias	CME Décio Buralli	Coordenador pedagógico
33	Cícera Cecília Alves dos Santos	CME Décio Buralli	Coordenador Pedagógico
34	Conceição Aparecida do Carmo	CME Dom Bosco	Coordenador Pedagógico
35	Dinamar Lemos da Silva	CME Gentila Susin Muraro	Coordenador Pedagógico
36	Maria de Fátima da Silva tavares	CME Gentila Susin Muraro	Coordenador Pedagógico
37	Vera regina da Silva	CME Gentila Susin Muraro	Coordenador Pedagógico
38	Nara rosane Nunes Kist	CME Joana D'arc	Coordenador Pedagógico
39	Joceuda Gislaine Ferreira	CME Joana D'arc	Coordenador Pedagógico
40	Evanilza Ramos	CME Joana D'arc	Coordenador Pedagógico

Art. 2º Designar os referidos professores constantes do artigo anterior para responder pelas funções de direção e coordenação das mesmas Unidades Escolares até decisão ulterior, com as vantagens do exercício das funções que vinham auferindo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seisdias do mês de fevereiro do ano de 2020, 43º aniversário de emancipação político-administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 016/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 717/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3189/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA

DISTRATO Nº 017/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSEFA DA SILVA CARVALHO CONCEIÇÃO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 734/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3191/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II-A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: JOSEFA DA SILVA CARVALHO CONCEIÇÃO

DISTRATO Nº 018/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DEBORA LARISSA SOUSA SOARES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 718/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, Protocolo 3187/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES; DEBORA LARISSA SOUSA SOARES

DISTRATO Nº 019/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 692/2018, firmado em 02/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3201/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 020/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROCIO RAQUEL DIAS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 716/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3239/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: ROCIO RAQUEL DIAS

DISTRATO Nº 021/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALECSON ANDREOTTI SOARES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 234/2019, firmado em 01/11/2019, rescindir em 03/02/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria, Protocolo 3053/2020.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: ALECSON ANDREOTTI SOARES

DISTRATO Nº 022/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 670/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, Memo 051/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 2982/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato:05/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 023/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 723/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 001/CME/PJP/2020 e Memo 046/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 2441/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS

DISTRATO Nº 024/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREIA CRISTINA DE AMORIM**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 005/2019, firmado em 08/02/2019, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 047/RH/SMS/2020, Protocolo 2684/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ANDREIA CRISTINA DE AMORIM

DISTRATO Nº 025/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 840/2018, firmado em 23/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 0055/RH/SMS/2020, Protocolo 31276/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item III– Pela CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 026/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA JULIETA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 780/2018, firmado em 05/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 0055/RH/SMS/2020, Protocolo 31276/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item III– Pela CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/01/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: MARIA JULIETA DA SILVA

DISTRATO Nº 027/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 611/2018, firmado em 24/08/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 0055/RH/SMS/2020, Protocolo 31276/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item III– Pela CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 028/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 685/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 10/02/2020,Protocolo 4210/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 10/02/2020

Data do Distrato: 10/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 029/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SILVONE ALVES FERNANDES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 801/2018, firmado em 16/10/2018, rescindir em 05/02/2020, Conforme Memo 082/SINFRA/2020, Protocolo 4005/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item V – Na falta de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em Lei

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 05/02/2020.

Data do Distrato: 11/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES; SILVONE ALVES FERNANDES

DISTRATO Nº 030/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MIRALVA DA SILVA MIGUEL**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 728/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, Conforme Memo 075/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 3312/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 11/02/2020

Signatários: GILMAR UTZI; MIRALVA DA SILVA MIGUEL

DISTRATO Nº 031/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 517/2018, firmado em 13/07/2018, rescindir em 11/02/2020, Protocolo 4709/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **ENTREVISTADOR SOCIAL**

Data da Rescisão: 11/02/2020.

Data do Distrato: 12/02/2020

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

DISTRATO Nº 032/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NIEDJA ALVES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 511/2018, firmado em 11/07/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4911/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; NIEDJA ALVES DE SOUZA

DISTRATO Nº 033/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 639/2018, firmado em 06/09/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4963/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

DISTRATO Nº 034/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALINE APARECIDA REIS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 503/2018, firmado em 04/07/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4960/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **RECEPCIONISTA**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ALINE APARECIDA REIS SANTOS

DISTRATO Nº 035/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NADIR SANDES ESPINDOLA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 454/2018, firmado em 08/06/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4925/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; NADIR SANDES ESPINDOLA

DISTRATO Nº 036/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 252/2019, firmado em 02/12/2019, rescindir a partir de 29/02/2020, Protocolo 4995/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 29/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA

DISTRATO Nº 037/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 649/2018, firmado em 06/09/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 5080/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNINO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

DISTRATO Nº 038/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 868/2018, firmado em 14/11/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4875/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNINO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA

DISTRATO Nº 039/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARLENE ALVES RODRIGUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 699/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; MARLENE ALVES RODRIGUES

DISTRATO Nº 040/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIANE JESUS MELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 758/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSIANE JESUS MELO

DISTRATO Nº 041/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA IDELMA SILVA ALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 688/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 075/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 3312/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA IDELMA SILVA ALVES

DISTRATO Nº 042/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELISA RODRIGUES GOULART ALABI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 242/2019, firmado em 06/11/2019, rescindir em 18/02/2020, Protocolo 5507/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 18/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ELISA RODRIGUES GOULART ALABI

DISTRATO Nº 043/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **KAMILLA EMILY SANTOS SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 191/2019, firmado em 07/10/2019, rescindir em 07/02/2020, conforme Memo 0065/RH/SMS/2020, Protocolo 4450/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **RADIO OPERADOR**

Data da Rescisão: 07/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; KAMILLA EMILY SANTOS SILVA

DISTRATO Nº 044/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 002/2019, firmado em 08/02/2019, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

DISTRATO Nº 045/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GENICLEIA DA SILVA ARAUJO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 399/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; GENICLEIA DA SILVA ARAUJO

DISTRATO Nº 046/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDJAINE FELIZ SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 713/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; EDJAINE FELIX SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 23 de dezembro de 2019

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recp. Dpto Pessoal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (200 - 223)

PORTARIA Nº 200 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 083/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 26147/2018 de 29/08/2018, Parecer nº. 01/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 195/AATAL/2019, Decisão 100/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 001/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 100/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 001/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
CLEUZA PIRES DA ROSA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	15/04/2015	IV	V - Curso Licenciatura Plena em Letras - UNEMAT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Setembro de 2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 055/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 5608/2019 de 08/03/2019, Parecer nº. 048/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 235/AATAL/2019, Decisão 111/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 002/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 111/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 002/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/08/2015	II	III – Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil e Alfabetização. ICE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Março/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 056/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 3884/2019 de 19/02/2019, Parecer nº. 040/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 245/AATAL/2019, Decisão 118/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 003/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 118/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 003/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF	06/08/2015	II	III- Pós Graduação Lato Sensu “Gestão Escolar” - Faculdade Única de Ipatinga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 099/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 32299/2018 de 25/10/2018, Parecer nº. 032/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 234/AATAL/2019, Decisão 117/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 004/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 117/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 004/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	IV	V – Licenciatura Plena em Letras – UNEMAT. VI – Curso de pós Graduação *Lato Sensu,* “Educação Infantil e Alfabetização”. Faculdade Afirmativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a novembro de 2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 070/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 22993/2018 de 31/07/2018, Parecer nº. 033CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 230/AATAL/2019, Decisão 123/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 006/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 123/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 006/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/02/2015	IV	V - Licenciatura Plena em Pedagogia - UNIP VI - Pós Graduação Lato Sensu "Educação Infantil e Anos Iniciais – Faculdade Futura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Agosto/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 093/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 28928/2018 de 24/09/2018, Parecer nº. 039CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 246/AATAL/2019, Decisão 116/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 007/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 116/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 007/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/09/2015	II	III - Especialização em "Educação Infantil e Alfabetização" - FIVE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Dezembro/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 059/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 13160/2019 de 15/05/2019, Parecer nº. 041CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 243/AATAL/2019, Decisão 114/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 008/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 114/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 008/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL

MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF	01/09/2015	II	III- `Pós Graduação *Lato Sensu* Neuro psicopedagogia Clinica". CENSUPEG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a maio/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 207 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 094/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 29672/2018 de 01/10/2018, Parecer nº. 044/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 241/AATAL/2019, Decisão 112/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 005/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 112/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 005/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
IZABEL RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40H	03/08/2015	II	III – Pós Graduação Lato Sensu "Educação Infantil e Alfabetização" - FAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 073/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 16465/2019 de 06/06/2019, Parecer nº. 050/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 229/AATAL/2019, Decisão 110/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 009/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 110/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 009/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF	01/03/2016	II	III – Pós Graduação *Lato Sensu* "Psicopedagogia Clínica e Institucional". FIC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a junho/2019

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração,

PORTARIA Nº 209 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 060/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 9765/2019 de 10/04/2019, Parecer nº. 046/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 238/AATAL/2019, Decisão 108/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 010/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 108/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 010/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF	06/08/2015	II	III - Pós Graduação *Latu Sensu "*Psicopedagogia". UNIGRAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Abril/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 210 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 104/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 35793/2018 de 03/12/2018, Parecer nº. 037/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 231/AATAL/2019, Decisão 121/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 011/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 121/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 011/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ROSÂNGELA SOCORRO PRATES SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS	03/08/2015	II	III – Pós Graduação *Lato Sensu, "Educação Inclusiva".*UCB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a dezembro de 2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 211 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 058/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 7010/2019 de 19/03/2019, Parecer nº. 045/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 240/AATAL/2019, Decisão 107/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 012/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 107/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 012/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/2016	II	III - Pós de Graduação *Lato Sensu "Psicopedagogia".* UNIGRAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a março/2019

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 212 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 049/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 470/2019 de 08/01/2019, Parecer nº. 038/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 248/AATAL/2019, Decisão 119/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 018/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 119/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 018/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40H	01/09/2015	II	III - Pós Graduação *Latu Sensu* "Educação Infantil". UNISERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Dezembro/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 213 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 074/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 16375/2019 de 06/06/2019, Parecer nº. 049/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 233/AATAL/2019, Decisão 119/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 014/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 119/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 014/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS	10/03/2014	II	III – Pós Graduação *Lato Sensu* "Gestão Escolar: Orientação e Supervisão". Faculdade de Educação São Luís.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a junho/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 060/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 21488/2018 de 17/07/2018, Parecer nº. 047/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 236/AATAL/2019, Decisão 122/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 015/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 122/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 015/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40H	06/08/2015	II	III - Especialização em Educação *Lato Senso*, "Psicopedagogia". ITEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Janeiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 215 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 057/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 3055/2019 de 12/02/2019, Parecer nº. 042/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 317/AATAL/2019, Decisão 131/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 016/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 131/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 016/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES - SFEF	01/08/2007	II	III - Pós Graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino da Arte. Faculdade de Educação São Luís.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 216 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 060/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 9242/2019 de 05/04/2019, Parecer nº. 043/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 318/AATAL/2019, Decisão 130/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 017/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 130/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 017/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISÍCA - SFEF - 30 HO	06/03/2006	II	III - Especialização em Fisiologia do Exercício. UNIP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a Abril/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 217 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 032/2019 – Elevação de Nível – Lei 2875/2008, protocolo nº. 24518/2019 de 15/08/2019, Parecer nº. 006/AGOSTO/CE/2019 Analise Técnica nº. 252/AATAL/2019, Decisão 124/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 005/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da 2875/2008 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 11 e 12 da Lei Municipal 2875/208, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 112/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 019/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS Grupo Ocupacional I	12/07/2011	III	IV – Curso Pedagogia - UNIP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a agosto/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 218 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 076/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 20915/2019 de 17/07/2019, Parecer nº. 064/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 197/AATAL/2019, Decisão 104/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 020/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, o servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 104/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 020/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
GEDSON FERREIRA VIEIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	28/07/2014	A	28/07/2014 a 27/07/2019	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a julho/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 219 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 079/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 20924/2019 de 17/07//2019, Parecer nº. 061/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 194/AATAL/2019, Decisão 103/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 021/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 103/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 021/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40 H	14/07/2014	A	14/07/2014 a 13/07/2019	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a julho/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 220 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 077/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 20916/2019 de 17/07//2019, Parecer nº. 062/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 192/AATAL/2019, Decisão 102/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 022/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 102/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 022/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40 H	14/07/2014	A	14/07/2014 a 13/07//2019	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a julho/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 078/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 20922/2019 de 17/07/2019, Parecer nº. 063/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 196/AATAL/2019, Decisão 105/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 023/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, o servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 105/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 023/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS	Professor dos Anos Iniciais – SIEF 40 H	14/07/2014	A	14/07/2014 a 13/07/2019	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a julho/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 222 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 086/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 26718/2019 de 30/08/2019, Parecer nº. 065/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 279/AATAL/2019, Decisão 126/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 024/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 126/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 024/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
LUCI VIONE	Professor das Series Finais - Educação Física - Sfef - 20 H	02/09/1994	E	02/09/2014 a 01/09/2019	F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a setembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 223 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 102/2018 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 35966/2018 de 04/10/2018, Parecer nº. 036/CEN/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 232/AATAL/2019, Decisão 115/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 013/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012 e Memorando 082/DGPP/SEMEC/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 115/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 013/DGPP/SEMEC/2020 de 23/01/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H	12/02/2014	II	III – Pós Graduação *Lato Sensu* "Educação Infantil". UNISERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo Dezembro/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DUPLA 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO PARA SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Março de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (141 - 155)

PORTARIA Nº 141 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 068/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 3214/2020 e a Portaria nº 899/GP/2017 de 02/10/2017;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor VINICIUS LANCONE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2255146-8 SSP/MT, registrado sob o nº 105934, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE, nomeado através da Portaria nº 899/GP/2017 de 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 068/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 3214/2020 e a Portaria nº 900/GP/2017 de 02/10/2017;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor GIULIANO VIEZZER, portador da Cédula de Identidade RG nº 63152013 SSP/RR, registrado sob o nº 105908, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, nomeado através da Portaria nº 900/GP/2017 de 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEMMEA/2020 de 03/02/2020, protocolado sob o nº 3214/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor GIULIANO VIEZZER, portador do RG nº 63152013 SSP/RR, para o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4429/2015, de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 068/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 3214/2020 e a Portaria nº 085/2020 de 16/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora BRUNA MARTINS DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2415090-8 SEJUSP/MT, registrada sob o nº 108364, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, nomeada através da Portaria nº 085/2020 de 16/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEMMEA/2020 de 03/02/2020, protocolado sob o nº 3214/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora BRUNA MARTINS DE LIMA, portadora do RG nº 2415090-8 SEJUSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0070/RH/SMS/2020 de 07/02/2020, protocolado sob o nº 4072/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor SÉRGIO SCHEFER, portador do RG nº 1061028-6 SJ/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4877/2017, de 23/11/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/DGPP/SEMEC/2020 de 07/01/2020, protocolado sob o nº 3951/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 19305451 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5155/2019, de 12/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 043/SECULTUR/2020 protocolado sob o nº 4084/2020 e a Portaria nº 207/2019 de 22/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor FÁBIO LIMA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1532367-6 SSP/MT, registrado sob o nº 107127, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeado através da Portaria nº 207/2019 de 22/02/2019, o qual laborou até a presente data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 043/SECULTUR/2020 protocolado sob o nº 4084/2020 e a Portaria nº 148/2020 de 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 11/02/2020, o senhor FÁBIO LIMA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1532367-6 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE CULTURA, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Cultura eTurismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando 098/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 3957/2020, o Memorando nº 0140/SAD/2020 e a Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11655461 SSP/MT, registrada sob o nº 104662, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designada através da Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 085/SINFRA/2020 de 07/02/2020 protocolado sob o º 4038/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDINOR DE ASSIS GRAÇA, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 09/07/2001, registrado sob nº 001500, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao quinquênio de 09/07/2011 a 08/07/2016, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 09/01/2020 a 07/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 089 de 28/01/2020 e o Memorando nº 0031/SAFAZ/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios - A partir de 01/07/2019
17	Simone Pereira da Silva Deluqui	Pessoal Documentos – A partir de 01/06/2019.
18	Luciene Benedito da Silva	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
19	Leonardo Darini da Silva	Atos de Pessoal – A partir de 02/01/2020
20	Gisele Yngrede Santos	Folha de Pagamento e Folha de Pagamento Previdência – a partir de 02/01/2020.
21	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Demitidos/Termos de Rescisões e Assuntos relacionados a Rescisões – A partir de 02/01/2020.
22	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
23	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – A partir de 02/01/2020.
24	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
25	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo.
26	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
27	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
28	Isair Cappellari	Legislação e Decretos.
29	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 089 de 28/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo Servidor protocolada sob o nº 3692/2020; o Memorando nº 092/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 0140/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor EDILSON CASSIANO SOBRINHO, Servidor contratado no cargo de VIGIA – SEMEC, registrado sob nº 107033, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de 03/02/2020 a 07/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/CMP/2020 de 07/02/2020 protocolado sob o nº 3910/2020 o Memorando nº 0136/SAD/2020 e a Portaria nº 1089/2019 de 01/11/2019;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
103507	ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	SAD
MEMBROS		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	SAD
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	SAD

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria n.º 1089/2019 de 01/11/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/CMP/2020 protocolado sob o nº 3910/2020 o Memorando nº 0136/SAD/2020, a Portaria nº 1049/2019 de 15/10/2019 e a Portaria nº 1089/2019 de 01/11/2019;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP a proceder à baixa de bens inservíveis, sucatas de móveis e utensílios, equipamentos de informática a Administração Pública, haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrecuperáveis, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim a destinação de doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1049/2019 de 15/10/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2020/SAMAE

CONTRATO N. 10/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 10/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (EVOLUMA EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.949.992/0001-51, localizada na Rua Roberto Zumblick, nº 543, Sala 01, Humaitá, em Tubarão/SC, CEP: 88704-400, representada por **NELSON DE SOUSA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO NA ENTRADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXIVIADO - ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de fevereiro de 2020, com prazo até 27 de fevereiro de 2021.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (156 - 175)

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Memorando 035/SEAPA/2020 protocolado sob o nº 4206/2020 e a Portaria nº 740/2018 de 07/06/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 29/02/2020, o Senhor RODRIGO FACCIONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 000786842 SSP/MS, registrado sob o nº 106476, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pe-

cuária e Abastecimento, do cargo comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado através da Portaria nº 740/2018 de 07/06/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/2020/SEPLAN de 03/02/2020 e o Memorando nº 131/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 4224/2020;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR comissão de Servidores Responsáveis pelas atividades relacionadas ao PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado. A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

Projeto	Coordenador	Contatos
Coordenação do Programa PDI	Julio Cersar Gomes da Silva	juliocesarsilva@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 98472-4179
P1 – Apoio ao Planejamento Estratégico	Herminia Piazzi Monteiro	pdi@tangaradaserra.mt.gov.br65 99642-2077
P2 – Incentivo ao acesso à informação e à consciência cidadã	Maria Jovildes Bloot Nard	conselhos@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 99904-8733
P3 – Orientação por meio de cursos presenciais e a distância	Joanete da Silva Almeida	joanete@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 98438-0187
P4 – Controle gerencial utilizando o sistema GEO-Obras	Matheus do Berço Silva	geoobras1@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 996742476
P5 – Modernização institucional	Fernanda Sobral de Araújo	fernanda@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 99984-6268

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEMMEA/2020 de 03/02/2020, protocolado sob o nº 3214/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora GABRIELA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO, portadora do RG nº 2371214-7 SESP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015, de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/SEMEC/2020 de 30/01/2020, protocolado sob o nº 2990/2020 e o Memorando nº 0123/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA, portadora do RG nº 2134365-9 SESP/MT, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 5155/2019, de 12/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 041/GP/2020 protocolado sob o nº 3307/2020 de 03/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora RUTE CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27791685-4 SECC/RJ, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, lotada no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 025/SME/2020 protocolado sob o nº 2386/2020 e a Portaria nº 627/2018 de 11/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor ALISSON FERREIRA BERALDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 15312038 SSP/MT, registrado sob o nº 106464, lotado na Secretaria Municipal de Esportes do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeado através da Portaria nº 627/2018 de 11/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 025/SME/2020 protocolado sob o nº 2386/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor CLEUVIS AUGUSTO FONTANA, portador do RG nº 896120 SSP/MT, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO que a servidora Conceição Soares da Silva encontra-se em desvio de função laborando como recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde e seu cargo de provimento efetivo é de Ajudante de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que o desvio de função é uma afronta direta à Lei e aos regramentos contidos nos Estatutos de Servidores Públicos, conforme se depreende da jurisprudência pátria, consubstanciada na Súmula do STJ nº 685 – “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

CONSIDERANDO que o desvio de função no serviço público municipal já foi objeto de Procedimento Preparatório no Ministério Publico Estadual SIMP nº. 000708-005/2016, no qual o Município foi notificado pelo Ofício nº. 327/3ªPJCIV/2016 para tomar providências cabíveis pois havia denúncias a respeito da existência de servidores em desvio de função de ajudantes de serviços gerais atuando na função de recepcionista ;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao Ofício nº. 327/3ªPJCIV/2016 referente ao SIMP nº. 000708-005/2016, foi expedido Memorando Circular nº. 027/GP/2016 no qual determinou que se houvessem casos de desvio de função, que os respectivos servidores fossem notificados a retornarem aos cargos para os quais foram concursados, visto que o desvio de função viola o Patrimônio Público Social;

CONSIDERANDO, principalmente, a necessidade de ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços realizados pelos ajudantes de serviços gerais nos diversos setores da administração publica municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que existe enorme demanda de servidores de provimento efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais em todos os setores da administração publica tendo em vista que não existe mais a contratação de serviços terceirizados para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a servidora Conceição Soares da Silva é servidora do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra de provimento efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sendo de premente necessidade em outros setores da administração publica municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme Edital de Abertura do Concurso Publico nº. 01/2018, para diversos cargos dentre eles o cargo de recepcionista cujo resultado foi homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

CONSIDERANDO que as convocações dos aprovados no concurso publico no cargo efetivo de recepcionista suprirá a demanda de recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que na pasta funcional da servidora consta juntada de atestado médico (Dr. Francisco Antônio Canhoto) evidenciando relativa incapacidade laboral sem especificar quais atividades laborativas a servidora não conseguiria desenvolver, bem como, a ausência de comprovação por inspeção de junta médica oficial para avaliação a fim de aferir a suposta e relativa incapacidade laboral e a possibilidade de readaptação na mesma função;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo cargo, bem como a inexistência de laudo pericial conclusivo quanto à impossibilidade de reabilitação na mesma função.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos.;

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR a senhora CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA, portadora do RG nº 29868874 SESP/SP, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a realização da PERÍCIA MÉDICA OFICIAL na data de 19/02/2020 a partir das 14:00 horas, para avaliação da compatibilidade da função que exerce com as condições clínicas da Servidora.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/SEMAS/ADM/2020 protocolado sob o nº 1553/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora LIDIANE ALVES BRITO, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
101634	LIDIANE ALVES BRITO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Memorando 111/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4171/2020, o Memorando nº 149/SAD/2020 e a Portaria nº 209/GP/2017 de 24/03/2017;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o Senhor ADRIANO MINUZZO MASSONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 70605287 SSP/RR, registrado sob o nº 003933, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - SFEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de CHEFE DE GESTÃO PEDAGÓGICA E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SEMEC, designado através da Portaria nº 209/GP/2017 de 24/03/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 166 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Memorando 112/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4126/2020, o Memorando nº 149/SAD/2020 e a Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora VERA REGINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20368348 SSP/MT, registrada sob o nº 104648, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO – CME GENTILA SUSIN MURARO, designada através da Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Memorando 126/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4442/2020, o Memorando nº 150/SAD/2020 e a Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a Senhora IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7281544 SSP/MT, registrada sob o nº 000842, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - SFEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de DIRETOR DE ESCOLA – CME DOM BOSCO, designada através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 4460/2020 de 11/02/2020 o Memorando 127/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 150/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora ALCELINA RODRIGUES CARVALHO, portadora do RG nº 949643 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004346, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de 27/02/2020 a 26/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, a Portaria n° 606/2019 de 12/06/2019, o Memorando nº 105/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI - Função Gratificada Coordenadorias da Educação Infantil concedida pela Portaria n° 606/2019 de 12/06/2019 à servidora KATIA MARIA SEGURA MORAES, portadora do RG nº 18542344 SEJSP/MT, registrada sob o nº 104571, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 170 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, a Portaria n° 190/2019 de 15/02/2019, o Memorando nº 104/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI - Função Gratificada Coordenadorias do Ensino Fundamental concedida pela Portaria n° 190/2019 de 15/02/2019 à servidora LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO, portadora do RG nº 19466153 SESP/MG, registrada sob o nº 002064, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - SFEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 190/2019 de 15/02/2019, o Memorando nº 108/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI - Função Gratificada Coordenadorias das Políticas e Programas Educacionais concedida pela Portaria n° 190/2019 de 15/02/2019 ao servidor ODAIR ALVES VIEIRA, portador do RG nº 1040790 SESDC/RO, registrado sob o nº 104580, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 289/GP/2016 de 19/05/2016, o Memorando nº 110/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI – Coordenadoria SEMEC – Coordenadoria do Ensino Fundamental, concedida pela Portaria n° 289/GP/2016 de 19/05/2016 à servidora MÔNICA DEBO, portadora do RG nº 544307 SSP/MT, registrada sob o nº 103294, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 190/2019 de 15/02/2019, o Memorando nº 107/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI – Coordenadorias da Educação Infantil, concedida pela Portaria n° 190/2019 de 15/02/2019 à servidora MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA, portadora do RG nº 15385965 SSP/MT, registrada sob o nº 103542, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 467/GP/2017 de 20/06/2017, o Memorando nº 109/DGPP/SEMEC/2020, protocolado sob o nº 4164/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI – Coordenadorias da Semec, concedida pela Portaria n° 467/GP/2017 de 20/06/2017 ao servidor EVERALDO FERNANDES, portador do RG nº 859912 SSP/MS, registrado sob o nº 002457, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - MATEMÁTICA - SFEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 175 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, a Portaria n° 315/2019 de 21/03/2019, o Memorando nº 106/DGPP/SEMEC/2020, protocolado sob o nº 4159/2020 e o Memorando nº 149/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI – Coordenadorias da Semec, concedida pela Portaria n° 315/2019 de 21/03/2019 à servidora SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI, portadora do RG nº 42104183 SSP/RR, registrada sob o nº 001642, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (176 - 180)

PORTARIA Nº 176 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 001/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		ASSISTENTE SOCIAL								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112358	LUCAS XAVIER RODRIGUES	31669379 - SSP/MT	01/05/1990 00:00:00	8	5	2	18	33	1	
		CLASSIFICADO								
110768	NATHÁLIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16500814 - SSP/MT	15/04/1985 00:00:00	9	5	2	15	31	2	
		CLASSIFICADO								

106810	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	0938128-7 - SSP/MT	11/09/1975 00:00:00	6	4	3	17	30	3				
		CLASSIFICADO											
116486	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	971304 - SSP/RO	07/10/1988 00:00:00	10	3	4	13	30	4	CE			
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CLCD
		SITUAÇÃO FINAL							
111598	LETICIA VIEIRA DALL BELLO	25503839 - SSP/MT	23/02/1995 00:00:00	6	4	4	18	32	5
		CLASSIFICADO							
117310	VINICIUS BORGES PIOVEZAN	25841050 - SSPMT/MT	18/07/1994 00:00:00	9	5	2	16	32	6
		CLASSIFICADO							

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100480	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA BORGES	27041654 - S.E.S.P/MT	19/12/2000 00:00:00	7	5	4	4	7	27	32	LB
		CLASSIFICADO									
113690	MARCELO LUCIAN	1483839-7 - SSP/MT	05/03/1985 00:00:00	6	7	2	4	8	27	33	LP
		CLASSIFICADO									
106355	MAURICIO DA SILVA	14549107 - SSP/MT	27/02/1985 00:00:00	6	7	3	3	8	27	34	LB
		CLASSIFICADO									
112667	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	19859279 - SSP/MT	27/12/1989 00:00:00	6	6	4	4	7	27	35	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo deVaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
112692	ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI	22430253 - SSP/MT	21/03/1994 00:00:00	8	40	48	2	CE
		CLASSIFICADO						
112799	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	13.617.193 - SSP/MG	25/09/1986 00:00:00	8	38	46	3	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	ENFERMEIRO 40H - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108099	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	15912493 - SSP/MT	17/03/1981 00:00:00	8	3	3	12	26	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102764	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	600754078 - SSP/SP	21/05/1997 00:00:00	9	4	4	18	35	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO ERMAGEM 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106128	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	0859178-4 - SSP/MT	04/04/1970 00:00:00	4	4	3	4	5	20	22	LP
		CLASSIFICADO									
102316	INES MARTINS DE SOUZA	1628128-4 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	6	4	2	4	4	20	23	CE
		CLASSIFICADO									
117342	ELIZABETE VELASCO CRISPIM	07830823 - SSPMT/MT	15/09/1969 00:00:00	5	5	3	3	4	20	24	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115312	ALEXANDRE FREITAS BERALDO	MG16997318 - PC/MG	17/02/1992 00:00:00	7	9	5	2	23	1	
		APROVADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 177 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 001/2020, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação:

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206253	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	1782206-8 - SSP/MT	30/10/1985	7	9	5	21	7	2	30	11	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205301	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	17976154 - SSP/MT/MT	12/01/1990	6	8	15	29	7	2	38	101	DN
		CLASSIFICADO										
202782	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	10206728 - SSP/MT	11/01/1977	6	9	14	29	7	2	38	102	CE
		CLASSIFICADO										
206868	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	2146584-3 - SSP/MT	26/02/1988	5	10	14	29	7	2	38	103	LP
		CLASSIFICADO										
201643	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	16556836 - SSP/MT	16/01/1985	4	6	18	28	8	2	38	104	PO
		CLASSIFICADO										
203483	ANNE KATHIELLY SANTOS	3198547-5 - SSP/MT	29/11/1985	4	7	17	28	8	2	38	105	CE
		CLASSIFICADO										
207488	PATRICIA VENTURA MIRANDA	24245887 - SSP/MT	26/02/1993	4	8	16	28	8	2	38	106	CE
		CLASSIFICADO										
201277	CLÁUDIA MARIA FORMAGIO	1242563-0 - SSP/MT	27/12/1980	7	6	15	28	8	2	38	107	CE
		CLASSIFICADO										
202803	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	0953907-7 - SSP/MT	07/11/1974	3	10	15	28	8	2	38	108	LP
		CLASSIFICADO										
201263	GRAZIELLE VASSOLER	21444056 - SSPMT/MT	22/08/1991	8	6	14	28	8	2	38	109	CE
		CLASSIFICADO										
201997	EDILAINE GUTJAHR	1554974-7 - SESP/MT	28/01/1984	7	7	14	28	8	2	38	110	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204220	MARLI DO PRADO TELES	4865635 - DGPC/GO	17/01/1985	5	8	10	23	7	0	30	11	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL

Nível:	MÉDIO COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
200939	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	27652068 - SSP/MT	20/09/1998	9	6	2	2	5	24	44			
		CLASSIFICADO											
207873	JONATA PESSOA TARQUETE	2668289-3 - SEJSP/MT	16/07/2000	8	7	2	3	4	24	45	LP		
		CLASSIFICADO											
205946	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	13615084 - SSP/MT	29/02/1980	8	2	1	4	9	24	46	MAT		
		CLASSIFICADO											
204280	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	1266133-3 - SSP/MT	14/03/1979	7	3	3	4	7	24	47	LP		
		CLASSIFICADO											
205150	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	24802204 - SSP/MT	08/08/1993	7	3	3	4	7	24	48	DN		
		CLASSIFICADO											
209403	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA	18523102 - SSP/MT/MT	26/06/1995	6	6	2	2	8	24	49	LP		
		CLASSIFICADO											
207851	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	2421098-6 - SSP/MT	15/01/1995	6	6	2	3	7	24	50	CG		
		CLASSIFICADO											
208516	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	2115483-0 - SSP/MT	08/02/1992	6	6	4	1	7	24	51	LB		
		CLASSIFICADO											
208466	ELLEN DA SILVA CAVALCANTI	15363228 - SSP/MT	22/06/1985	6	6	1	5	6	24	52	CG		
		CLASSIFICADO											
207431	LAISA DA ROCHA DANTAS	29110998 - SESP/MT	04/12/1997	6	5	2	3	8	24	53	MAT		
		CLASSIFICADO											
203773	DEVANIA DA SILVA RODRIGUES	1797682-0 - SSP/MT	06/09/1989	6	5	3	3	7	24	54	CG		
		CLASSIFICADO											
209072	LETICIA SANTOS SOUZA	22895914 - SSP/MT	19/03/1994	6	5	3	3	7	24	55	DN		
		CLASSIFICADO											
208904	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	1639108-0 - SSP/MT	01/05/1990	6	5	3	4	6	24	56	CG		
		CLASSIFICADO											
200633	GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO SERVILHA	17887178 - SSP/MT	28/11/1987	6	4	2	5	7	24	57	MAT		
		CLASSIFICADO											
201900	LEYDIANE MENDES DE JESUS	26782219 - SSP/MT	31/03/1997	6	3	4	5	6	24	58	MAT		
		CLASSIFICADO											
204056	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18541054 - SSP/MT	12/10/1988	6	2	3	5	8	24	59	MAT		
		CLASSIFICADO											
207375	ROSELAINE MEZZ	22156798 - SEJUSP/MT	31/01/1995	5	7	3	1	8	24	60	LP		
		CLASSIFICADO											
204570	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	2882801-1 - SSP/MT	10/02/2000	5	5	3	3	8	24	61	MAT		
		CLASSIFICADO											
202588	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	22662502 - SSP/MT	24/11/1996	5	5	4	3	7	24	62	CG		
		CLASSIFICADO											
208640	THIAGO LEMES MACHADO	23210044 - SSP/MT	22/01/1999	4	6	4	3	7	24	63	LP		
		CLASSIFICADO											
207421	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS Ed. 01-2020	1226874-7 - SJ/MT	29/01/1980	4	5	3	4	8	24	64	MAT		
		CLASSIFICADO											
209637	RAFAEL RAUBER	22200142 - SSP/MT	23/09/1992	3	8	4	3	6	24	65	LP		
		CLASSIFICADO											

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
201341	PEDRO DE SOUZA SANTOS	17865751 - SSP/MT	29/06/1985	4	4	2	4	6	20	5		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
208167	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	24844390 - SSPMT/MT	29/10/1994	6	5	5	3	7	26	20	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
203831	PAULO VITOR CHIEREGATTO	2923693-2 - SSPMT/MT	02/07/2000	6	3	4	2	5	20	4		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
204950	JANAÍNA LIRA ESTOLANE	18467091 - SSP/MT	04/09/1988	8	2	3	3	16	29	MAT
		CLASSIFICADO								
208879	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	27044696 - MT/MT	14/05/1998	8	2	3	3	16	30	DN
		CLASSIFICADO								
205614	ANA CLAUDIA DA SILVA	1292057-6 - SSP/MT	14/02/1985	7	5	2	2	16	31	LP
		CLASSIFICADO								
207718	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990 - SSP/MT	19/11/1977	7	5	3	1	16	32	CG
		CLASSIFICADO								
209657	TAMARA PRADO VIEIRA Ed. 001-2020	20270186 - SSJ/MT	28/01/1993	7	3	2	4	16	33	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quartorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 5312/2020 de 18/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIÁRIO, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 004288, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 119, inciso II da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de fevereiro de 1994, no período de 13/02/2020 a 17/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 179 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 088/SEMAS/2020 protocolado sob o nº 4256/2020 e a Portaria nº 1246/2018 de 05/11/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora SIRLEI PINTO DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2071483-1 SSP/MT, registrada sob o nº 106919, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ARAPUTANGA, nomeada através da Portaria nº 1246/2018 de 05/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 180 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 090/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 4277/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora TAÍSA CLEMENTINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23007477-7 SSP/SP, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ARAPUTANGA, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, que fará realizar no dia **13 DE MARÇO DE 2020, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Março de 2020**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Fevereiro de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (224 - 233)

PORTARIA Nº 224 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 5397/2020 de 18/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o Senhor JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 000878582 SSP/RO, registrado sob o nº 107958, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da Portaria nº 880/2019 de 02/09/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 225 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 5277/2020 de 17/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora LARA FERNANDES FERREIRA, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I, registrada sob nº 104266, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Gisele Sanchez CRM-MT 9242, no período de 11/02/2020 a 08/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 226 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 07/02/2020 protocolada sob o nº 5192/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao Servidor JOSÉ FURTADO, portador do RG nº 3273484, efetivo no cargo de NIVELADOR, admitido em 10/09/1985, registrado sob o nº 000199, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, contando com 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.04.00015P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 227 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 4868/2020 de 13/02/2020 e a Portaria nº 618/2019 de 13/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1461401-4 SSP/MT, registrada sob o nº 107387, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº 618/2019 de 13/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 228 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 5312/2020 de 18/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a Senhora LEILA LEÔNCIO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, registrada sob nº 104585, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 16/02/2020 a 23/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 229 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o protocolo nº. 3757/2020 de 13/01/2020; Ato nº. 028/GP/2007, e que as transposições realizadas até 17/02/1993 foram consideradas legais, após essa data é vedada a transposição de cargos sem realização de concurso público pelo artigo 37 inciso II da Constituição Federal, súmula vinculante 43.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Ato abaixo relacionado referente Ascensão Funcional e Atos em Progressão em Classe e Nível, concedido a servidora IVETE

ANTONIA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº.738714 SSP/MT, ingressada no serviço público em 16/05/2002 no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 005803.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
02/01/2007	ATO N° 028/GP/2007	READEQUAR, a partir de 01/01/2007, a servidora IVETE ANTONIA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	Resolve Elevar de Nível, a partir de 01/01/2009, de IVETE ANTONIA DA SILVA – Técnico em Enfermagem de nível II para nível III, no seu respectivo grupo ocupacional, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.
22/08/2014	ATO N° 300/GP/2014	ELEVAR DE NÍVEL, do Nível III para o Nível IV, a partir de 01/08/2014, conforme requerimento próprio, senhora Ivete Antonia da Silva, no seu respectivo grupo ocupacional, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.
27/04/2015	ATO N° 212/GP/2015	1º ELEVAR DE NÍVEL, do Nível IV para o Nível V, a partir de 01/04/2015, conforme parecer nº. 049/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva IVETE ANTONIA DA SILVA matrícula n°. 001951, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnica de Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/2017	Art. 1º REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), de A para B, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477/2018	Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, da classe B para classe C, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.
29/06/2018	PORTARIA Nº 831/2018	Art. 10. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018, da classe C para classe D, de acordo com a Lei Municipal n°2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de Auxiliar de Enfermagem, conforme aprovação em Concurso Público Municipal, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 230 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 3757/2020 de 13/01/2020 e Portaria nº. 229/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora IVETE ANTONIA DA SILVA, ingressada no serviço público em 16/05/2002, mediante aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem. Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NÍVEL "V" referente a Pós Graduação *Lato Sensu "S*aúde do Idoso e Gerontologia*"* e CLASSE "D10", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional II, Nível V, Classe D10, conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019 de acordo com o art. 11 inciso II e Complemento Constitucional Salarial de R$ 401,71 (quatrocentos e um reais e setenta e um centavos) de complemento constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)2.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

2 Processo 300640-2013 item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

PORTARIA Nº 231 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 059/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 2555/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/02/2020, o senhor VITOR HUGO SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3095986-1 SESP/MT, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 232 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0095/RH/SMS/2020 de 18/02/2020, protocolado sob o nº 5550/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/02/2020, a senhora TATIANE ESCAME HERRERO PINHEIRO, portadora do RG nº 76912157 SESP/PR, para o cargo comissionado de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 3469/2010, de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 233 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 0036/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 1607/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10040021 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para a função comissionada de COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO DA SAÚDE, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - FEVEREIRO 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DA SILVA ANDRADE.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 645/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/09/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, passando a laborar na Secretaria Municipal de Educação no C.M.E Jesu Pimenta de Sousa, mantendo as 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: Será alterada a lotação do servidor, local de Trabalho e a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 03/02/2020 mantendo o vencimento de 03/09/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 645/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: MARILUCIA DA SILVA ANDRADE.**

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELA TALITA BORGES.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 628/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 30/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, passando a laborar na Secretaria Municipal de Educação no C.M.E Luiz Simões Matias, mantendo as 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: Será alterada a lotação do servidor, local de Trabalho e a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 03/02/2020, mantendo o vencimento de 30/08/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 628/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: GABRIELA TALITA BORGES**

TERMO ADITIVO Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIOLA BARBOSA ALVES.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 818/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, passando a laborar na Secretaria Municipal de Educação no C.M.E Jesu Pimenta de Sousa, mantendo as 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0119.000000 – Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: Será alterada a lotação do servidor, local de Trabalho e a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 03/02/2020 mantendo o vencimento de 13/10/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 818/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: FABIOLA BARBOSA ALVES**

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 605/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, passando a laborar na Secretaria Municipal de Educação no C.M.E Ayrton Senna, mantendo as 40 horas semanais.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: Será alterada a lotação do servidor, local de Trabalho e a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 03/02/2020 mantendo o vencimento de 22/08/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 605/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

TERMO ADITIVO Nº 005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 14/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Distrito de Progresso, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento refere-se em virtude da servidora estar gestante, garantindo o direito previsto na Constituição Federal/1988, Art.10, conforme Memorando nº 096/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 14/2019 e cessão do direito da prorrogação (Constituição Federal/1988, Art.10).

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Distrito de Progresso

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 14/2019 firmado no dia 08/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 24/01/2021 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 096/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA PEREIRA NUNES.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 004/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento refere-se em virtude da servidora estar de Licença Maternidade, garantindo o direito previsto na Constituição Federal/1988, Art.10, conforme Memorando nº 096/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 004/2019.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 - Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 - Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 004/2019 firmado no dia 07/02/ 2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 26/01/2021 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 096/DGPP/SEMEC/

2020 e protocolo nº 3188/2020, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: VANESSA PEREIRA NUNES.**

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 69/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 14/02/2020 à 13/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 69/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: SONIA APARECIDA DOS SANTOS**

TERMO ADITIVO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 61/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 18/02/2020 à 17/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 61/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM**

TERMO ADITIVO Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 71/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 14/02/2020 à 13/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 71/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: NEIDE DE JESUS CARVALHO.**

TERMO ADITIVO Nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 10/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 07/02/2020 à 06/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 10/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DA SILVA MORAIS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária 022784.

Vigência: 07/02/2020 à 06/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 009/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: ELIANE DA SILVA MORAIS.**

TERMO ADITIVO Nº 012/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA PEREIRA DE MELO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária 022784.

Vigência: 13/02/2020 à 12/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 042/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: FABIANA PEREIRA DE MELO.**

TERMO ADITIVO Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária 022784.

Vigência: 07/02/2020 à 06/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 002/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA.**

TERMO ADITIVO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão

da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 07/02/2020 à 06/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 003/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO.**

TERMO ADITIVO Nº 015/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVANEI FERREIRA DE SOUZA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 077/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 28/02/2020 à 27/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 077/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: SEVANEI FERREIRA DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANY SOARES BATISTA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 039/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária 022784.

Vigência: 11/02/2020 à 10/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 039/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: TATIANY SOARES BATISTA.**

TERMO ADITIVO Nº 017/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ORLANDA BONIFÁCIA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 078/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária 022784.

Vigência: 28/02/2020 à 27/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 078/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG: ORLANDA BONIFÁCIA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 024/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas

semanais, firmado no dia 08/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 024/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: ADROALDO PIRES CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 022/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 022/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 019/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: LUIS FERNANDO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 021/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INÁCIO DE SOUZA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 019/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: CICERO INÁCIO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 035/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 035/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: PAULO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 023/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 038/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 038/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 024/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 031/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 031/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 025/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 030/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 030/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: ILDEMAR COSTA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FELIPE PEREIRA DE BARROS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 032/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 032/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: FELIPE PEREIRA DE BARROS.

TERMO ADITIVO Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2019 no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 087/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 3188/2020.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 037/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: PEDRO RENILDO ANTON

TERMO ADITIVO Nº 028/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 70/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 131/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 5038/2020.

Cargo: Motorista – Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208 – Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022304.

Vigência: 14/02/2020 à 13/02/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 70/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG: SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Registrado na Secretaria Municipa de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 21 de fevereiro de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2020

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 016/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 717/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3189/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA

DISTRATO Nº 017/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSEFA DA SILVA CARVALHO CONCEIÇÃO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 734/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3191/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II-A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: JOSEFA DA SILVA CARVALHO CONCEIÇÃO

DISTRATO Nº 018/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DEBORA LARISSA SOUSA SOARES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 718/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, Protocolo 3187/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES; DEBORA LARISSA SOUSA SOARES

DISTRATO Nº 019/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 692/2018, firmado em 02/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3201/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 020/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROCIO RAQUEL DIAS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 716/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme, Protocolo 3239/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: ROCIO RAQUEL DIAS

DISTRATO Nº 021/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALECSON ANDREOTTI SOARES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 234/2019, firmado em 01/11/2019, rescindir em 03/02/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria, Protocolo 3053/2020.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: ALECSON ANDREOTTI SOARES

DISTRATO Nº 022/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 670/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, Memo 051/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 2982/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato:05/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 023/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 723/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 001/CME/PJP/2020 e Memo 046/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 2441/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS

DISTRATO Nº 024/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREIA CRISTINA DE AMORIM**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 005/2019, firmado em 08/02/2019, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 047/RH/SMS/2020, Protocolo 2684/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ANDREIA CRISTINA DE AMORIM

DISTRATO Nº 025/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 840/2018, firmado em 23/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 0055/RH/SMS/2020, Protocolo 31276/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item III– Pela CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 026/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA JULIETA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 780/2018, firmado em 05/10/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 0055/RH/SMS/2020, Protocolo 31276/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item III– Pela CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/01/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: MARIA JULIETA DA SILVA

DISTRATO Nº 027/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 611/2018, firmado em 24/08/2018, rescindir em 03/02/2020, conforme Memo 0055/RH/SMS/2020, Protocolo 31276/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item III– Pela CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020

Data do Distrato: 05/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 028/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 685/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 10/02/2020,Protocolo 4210/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 10/02/2020

Data do Distrato: 10/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 029/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SILVONE ALVES FERNANDES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 801/2018, firmado em 16/10/2018, rescindir em 05/02/2020, Conforme Memo 082/SINFRA/2020, Protocolo 4005/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item V – Na falta de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em Lei

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 05/02/2020.

Data do Distrato: 11/02/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES; SILVONE ALVES FERNANDES

DISTRATO Nº 030/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MIRALVA DA SILVA MIGUEL**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 728/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 03/02/2020, Conforme Memo 075/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 3312/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/02/2020.

Data do Distrato: 11/02/2020

Signatários: GILMAR UTZI; MIRALVA DA SILVA MIGUEL

DISTRATO Nº 031/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 517/2018, firmado em 13/07/2018, rescindir em 11/02/2020, Protocolo 4709/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **ENTREVISTADOR SOCIAL**

Data da Rescisão: 11/02/2020.

Data do Distrato: 12/02/2020

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

DISTRATO Nº 032/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NIEDJA ALVES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 511/2018, firmado em 11/07/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4911/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; NIEDJA ALVES DE SOUZA

DISTRATO Nº 033/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 639/2018, firmado em 06/09/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4963/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

DISTRATO Nº 034/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALINE APARECIDA REIS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 503/2018, firmado em 04/07/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4960/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **RECEPCIONISTA**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ALINE APARECIDA REIS SANTOS

DISTRATO Nº 035/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NADIR SANDES ESPINDOLA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 454/2018, firmado em 08/06/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4925/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; NADIR SANDES ESPINDOLA

DISTRATO Nº 036/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 252/2019, firmado em 02/12/2019, rescindir a partir de 29/02/2020, Protocolo 4995/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 29/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA

DISTRATO Nº 037/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 649/2018, firmado em 06/09/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 5080/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNINO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

DISTRATO Nº 038/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 868/2018, firmado em 14/11/2018, rescindir a partir de 17/02/2020, Protocolo 4875/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNINO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/02/2020.

Data do Distrato: 14/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA

DISTRATO Nº 039/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARLENE ALVES RODRIGUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 699/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; MARLENE ALVES RODRIGUES

DISTRATO Nº 040/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIANE JESUS MELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 758/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSIANE JESUS MELO

DISTRATO Nº 041/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA IDELMA SILVA ALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 688/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 075/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 3312/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA IDELMA SILVA ALVES

DISTRATO Nº 042/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELISA RODRIGUES GOULART ALABI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 242/2019, firmado em 06/11/2019, rescindir em 18/02/2020, Protocolo 5507/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 18/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ELISA RODRIGUES GOULART ALABI

DISTRATO Nº 043/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **KAMILLA EMILY SANTOS SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 191/2019, firmado em 07/10/2019, rescindir em 07/02/2020, conforme Memo 0065/RH/SMS/2020, Protocolo 4450/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **RADIO OPERADOR**

Data da Rescisão: 07/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; KAMILLA EMILY SANTOS SILVA

DISTRATO Nº 044/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 002/2019, firmado em 08/02/2019, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

DISTRATO Nº 045/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GENICLEIA DA SILVA ARAUJO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 399/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; GENICLEIA DA SILVA ARAUJO

DISTRATO Nº 046/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDJAINE FELIZ SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 713/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 19/02/2020, conforme Memo 132/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 5183/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/02/2020.

Data do Distrato: 18/02/2020

Signatários: GILMAR UTZIG; EDJAINE FELIX SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 23 de dezembro de 2019

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recp. Dpto Pessoal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FEVEREIRO 2020 (181 - 199)

PORTARIA Nº 181 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 106/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 5095/2020 e a Portaria nº 314/2019 de 21/03/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o Senhor MAYCON MONTEIRO CARPANESI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2365126-1 SSP/MT, registrado sob o nº 107180, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, nomeado através da Portaria nº 314/2019 de 21/03/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de nascimento apresentada pela servidora protocolado sob o nº 4770/2020 de 13/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora ADRIANA BARBOSA LEITE, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA, registrada sob nº 106148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de 05/02/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 315/2019 de 21/03/2019, o Memorando nº 119/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4394/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG VI - Função Gratificada Coordenadorias das Políticas e Programas Educacionais, concedida pela Portaria n° 315/2019 de 21/03/2019 à servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, portadora do RG nº 10960708 SJ/MT, registrada sob o nº 002116, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando 115/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 3890/2020, o Memorando nº 145/SAD/2020 e a Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1187453-8 SSP/RS, registrada sob o nº 103327, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de DIRETOR DE ESCOLA – CME TÂNIA ARANTES, designada através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 34833/2019, o Memorando nº 134/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5258/2020 a Análise Técnica nº 380/AATAL/2019 a Decisão nº 019/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 040/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 14545950 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 02/02/2004, registrada sob nº 002742, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 02/02/2009 a 01/02/2014, nos termos dos artigos 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 18/02/2020 a 17/05/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando 113/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 3887/2020, o Memorando nº 145/SAD/2020 e a Portaria nº 760/2018 de 13/06/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora WALDERLENE GONÇALVES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 911221 SSP/RS, registrada sob o nº 103336, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO – CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA, designada através da Portaria nº 760/2018 de 13/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 120/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4403/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10960708 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a função comissionada de CHEFE DE GESTÃO PEDAGÓGICA E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SEMEC, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 116/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4339/2020 de 10/02/2020, o Memorando 145/SAD/2020 e a Portaria nº 809/2019 de 12/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT, RG nº. 1523867-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, através da Portaria nº 809/2019 de 12/08/2019, registrado sob o nº 107787, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 116/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4339/2020 de 10/02/2020, o Memorando 145/SAD/2020 e a Portaria nº 805/2019 de 12/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora SUELLEM KALINKA INACIA RINK, RG nº. 2261108-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, através da Portaria nº 805/2019 de 12/08/2019, registrada sob o nº 107785, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 116/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4339/2020 de 10/02/2020, o Memorando 145/SAD/2020 e a Portaria nº 891/2019 de 04/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora LETÍCIA LAVINAS CASTRILLON, RG nº. 1141326-3 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o cargo de CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, através da Portaria nº 891/2019 de 04/09/2019, registrada sob o nº 107903, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 116/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4339/2020 de 10/02/2020, o Memorando 145/SAD/2020 e a Portaria nº 973/2019 de 23/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor TAILONE SANTOS SILVA LIMA, RG nº. 3331400-4 SESP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado para o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II, através da Portaria nº 973/2019 de 23/09/2019, registrado sob o nº 107903, Comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 116/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4339/2020 de 10/02/2020, o Memorando 145/SAD/2020 e a Portaria nº 835/2019 de 19/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor VITAL MACEDO DE QUEIROZ, RG nº. 0814286-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado para o cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC, através da Portaria nº 835/2019 de 19/08/2019, registrado sob o nº 107804, Comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 116/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4339/2020 de 10/02/2020, o Memorando 145/SAD/2020 e a Portaria nº 850/2019 de 21/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO, RG nº. 10433180 SESP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado para o cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC, através da Portaria nº 850/2019 de 21/08/2019, registrado sob o nº 107803, Comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor protocolado sob o nº 4303/2020 de 10/02/2020 e o Memorando nº 145/SAD/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao Senhor ILDEMAR COSTA FERREIRA, servidor contratado no cargo de MOTORISTA-ZONA RURAL, registrado sob nº 107045, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM-MT 3263, no período de 09/02/2020 a 15/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 4101/2020, o Memorando 0065/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 4450/2020 e a Portaria nº 783/2019 de 01/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora IDILAINE DE FÁTIMA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 71654699 SSP/MT, registrada sob o nº 107788, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 783/2019 de 01/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Memorando nº 090/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 4220/2020 e o Memorando nº 145/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DOUGLAS ARAÚJO GIMENEZ, portador do RG nº 30181070 SSP/RS, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 14/07/2014, registrado sob nº 103616, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 14/07/2014 a 13/07/2019, nos termos dos artigos 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 26/02/2020 a 25/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 4712/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor NELSON PEREIRA DIAS, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 000878, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 11/02/2020 a 15/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/SEMEC/GS/2020 protocolado sob o nº 3905/2020 de 07/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ressaltando a mudança proporcional do seu vencimento, Lei complementar nº. 163/2012, alterada pela Lei 232/2018, e aplicabilidade do Decreto nº. 371 de 22/11/2019.

Protocolo	Matrícula	Data do Protocolo	Nome	Cargo	De	Para
38408/2019	6178	05/12/2019	Márcia da Silva Pereira	Prof. Educação Infantil - 20h	20h	30h
38401/2019	4007	05/12/2019	Aneide Machado	Prof. Anos Iniciais 20h	20h	30h
38702/2019	3960	06/12/2019	Rodney dos Santos Garcia	Prof. Língua Portuguesa, Língua Estrangeira	20h	30h
38694/2019	2472-1	06/12/2019	Maria do Carmo Nunes Berto	Prof. Educação Infantil	20h	30h
38372/2019	1247	05/12/2019	Darci Maria de Lara Ponsoni	Prof. Anos Iniciais	20h	30h

38245/2019	1268	04/12/2019	Maria Hilda Francisca dos Santos	Prof. Língua Portuguesa	20h	30h
40342/2019	103352	20/12/2019	Keila Regina de Lira	Prof. Educação Infantil	40h	30h

Art. 2º Com aplicabilidade dos efeitos financeiros a partir de 26/02/2020, com o início das aulas na rede pública municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 5168/2020 de 17/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA, servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, registrada sob nº 107230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Luiz Fernando V. Custódio CRM-MT 8685, no período de 11/02/2020 a 08/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

PROCESSO 09/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEICULOS.

EMPRESAS VENCEDORAS: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI; OLIVIO PAVAN – EPP; REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME; SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME E T-NOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte , Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Cloves Felício Vetoratto, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e e Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte, ***comunica*** que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte referente ao exercício de 2019, encontram-se a disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, durante todo o exercício de 2020.

Ressalta-se, no entanto, que estará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2020, quando serão consolidadas e encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e Secretária

Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso SEFAZ, nos termos da legislação.

Terra Nova do Norte MT, 27 de fevereiro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO 201/2019.

PROCESSO NÚMERO 040/2020

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO 201/2019.

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em rescindir os contrato 201/2019, mediante concordância bilateral de forma amigável;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável dos contratos de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão dos Contrato de Maneira Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão dos Contrato 201/2020, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que foi acordado de ambas partes**.**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de fevereiro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº. 51/2020

PORTARIA Nº. 51/2020

Súmula: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para Atuarem em Licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT".

O Sr. **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, a servidora:

ü **Elizangela Azevedo Spuldaro**, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, os servidores:

ü **Elizane Ribeiro Rosa**, portadora do RG 001921511 SEJSP/MS e inscrita no CPF 046.452.331-14 ü **Raquel Aparecida Zdepski,** portadora do RG nº. 18338763 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.610.331.05 ü **Marcos Fernado Lazarini,** portador do RG nº. 1769185-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.729.791-94.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 210/2020 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

TOMADA DE PREÇO– Nº 01/2020

Às 07h30 horas do dia **27/02/2020** estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, na A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, neste ato Representado comissão permanente de licitação, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01.2020**, do tipo MENOR PREÇO, em decorrência do objeto: Contratação de empresa p/ prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão da atenção básica e média complexidade com planejamento, programação, monitoramento e avaliação. qualificação estratégicas das ações, estatísticas em saúde, auditoria nos serviços em saúde para prevenir, corrigir, avaliar a eficiência e eficácia da assistência ao usuário, contribuindo para a qualificação da gestão visando a melhoria da atenção e do acesso as ações e serviços públicos de saúde, contribuindo para universalização e qualidade da atenção, para o período 2020. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **tomada de preço nº 01.2020**, quando foi iniciada a sessão, verificou se a inexistência de licitantes. A presidente da CPL, amparada pela Lei de Licitações decide declarar a licitação **desertar,** em razão de que não teve licitantes interessados em participar do certame, sendo a presente concorrência declarada DESERTA , com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o objeto ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo de intervalo mínimo, para uma nova sessão.

Presidente Suplente: Marcos Fernando Lanzarini

Secretário: Elizangela Azevedo Spuldaro

Membro: Paulo Ricardo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 07-2020

Extrato de Contrato: 07/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: W F RODRIGUES DA SILVA COMERCIO
Objeto.: – Contratação de Empresa para elaborar Projeto de Licenciamento Ambiental, nas modalidades de Licença Prévia e Licença de instalação para construção de Reservatório e Rede de Distribuição de Água no Bairro Córrego da Lora, no Município de Tesouro-MT.
Vigência: 24/01/2020 a 24/03//2020
Valor Global: R$: 21.900,00
Data da Assinatura: 24/01/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.07-2020

RETIFICAÇÃO DE Nº DE CONTRATO 07-2020
ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato: 07/2020
LEIA-SE: Extrato de Contrato: 08/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: TATILAIANE VIEIRA DA SILVA
Objeto.: – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de facilitadora de oficinas com as famílias atendidas pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família). no Distrito do Batovi.
Vigência: 03/02/2020 a 31/12//2020
Valor Global: R$: 11.495,00
Data da Assinatura: 03/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 09-2020

Extrato de Contrato: 09/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
Objeto.: Contratação de Prestação de serviços/horas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos do Município de Tesouro - MT
Vigência: 03/02/2020 a 03/02//2021
Valor Global: R$: 52.560,00
Data da Assinatura: 03/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 10-2020

Extrato de Contrato: 10/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Objeto.: Aquisição de Insumos para uso no laboratório, Raio X e odontologia, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Tesouro – MT
Vigência: 03/02/2020 a 03/02//2021
Valor Global: R$: 159.508,05
Data da Assinatura: 03/02/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **50/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL

Motivo de Aditamento: Acréscimo de valores do Item 01 e Item 2 – (Reforma de prédios Escola Sag. Coração e Pré-Escola do Batovi).

Valor total do Aditivo: 457.826,32

Vigência: de **14/11/2019 a 13/03/2020**

Data de Assinatura: 15/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 05/2020, com abertura prevista para o dia 13 de março 2020, às 09h00-min, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação e material de limpeza para atender a demanda das Secretarias solicitantes do Município de Torixoréu – MT**. . O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS. Detentora da Ata: Odontológica Odontofar Ltda. Vigência: **12/08/2019 a 11/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: OLMI Informática Ltda. - EPP. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Potência Comércio Produtos Informática - EIRELI. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - ME. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS E OUTROS. Detentora da Ata: HOPE Centro de Reabilitação Neurológica Ltda. EPP. Vigência: **12/02/2019 a 11/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Sinop Artigos Esportivos EIRELI. Vigência: **12/02/2019 a 11/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes (86109804800). Vigência: **20/02/2019 a 19/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI. Vigência: **22/02/2019 a 21/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **22/02/2019 a 21/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante

o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS. Detentora da Ata: Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **22/05/2019 a 21/05/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2019 - Pregão Presencial nº 022/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO. Detentora da Ata: Tatiana Assmann Meinerz EIRELI. Vigência: **30/05/2019 a 29/05/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE ÁR. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **19/08/2019 a 18/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE ÁR. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: **19/08/2019 a 18/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Libera – MEI. Vigência: **23/08/2019 a 22/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Elenice Pereira dos Santos – MEI. Vigência: **23/08/2019 a 22/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019 – Registro de Preços. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Detentora da Ata: Master Z Assessoria e Consultoria Ltda. Vigência: **30/08/2019 a 29/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **08/11/2019 a 07/11/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, no 1º Trimestre de vigência, em 23/01/2020, através do Apostilamento nº 01, houve alteração de valores e preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Gazziero & Gazziero Ltda. Vigência: **08/11/2019 a 07/11/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **08/11/2019 a 07/11/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR N° 592/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 426/2015 e Lei 441/2016, e dá outras Providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo1º- A gratificação instituída no Art. 1º da Lei Complementar 426/2015 e na Lei 441/2016, doravante passam a integrar o salário base dos servidores beneficiados por ambas as leis, estendendo seus efeitos a todos os direitos trabalhistas dos servidores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, em 27 de Fevereiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 21 de fevereiro de 2020

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Publica a ser realizada no dia 28 do mês de fevereiro de 2020 as 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência apresentar dados de Gestão referentes ao 3º quadrimestre de 2019

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 593/2020.

"Dispõe sobre alteração, ajustes de Vencimentos e Vantagens Fixas e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas as alterações constantes no Anexo I (Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão), da Lei Complementar n° 009/2007, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 2° O cargo de Gerente de Departamento de Educação, passará a ter o nomenclatura de Coordenador de Departamento de Educação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 27 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal Anexo I

Número de Vagas	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Coordenador de Departamento de Educação	R$ 1.871,79	40 Horas	Ensino Médio

GERALDO MARTINS DA SILVA

brazao do municipio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifica de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Ricardo Azevedo Araújo** - Diretor Presidente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada na Portaria 046/2019 de 03/05/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, da licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 001/2019. Que após analisados os documentos de habilitação informamos que a Agência DMD Associados Assessoria e Propaganda, é a classificada do certame.**

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2020.

JANE CASSIA DUARTE VENTURA

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 030/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**022/2020/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **JOSÉ ROBERTO TOLARES**, mat. **n°2163,** lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo efetivo de **ASSESSOR TÉCNICO – 1 PRESIDENCIA DGA-6**, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ATO Nº. 157/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Kelvis Gabriel Soares no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, no Gabinete da Prefeita, a partir de 26 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº031/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **ADIMAELSON DE LANA**, matrícula nº **675**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/ELETRECISTA.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº032/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **09.03.2020 a 07.04.2020**, a servidora **ANA LAURA REZENDE**, matrícula nº **620**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/OPERADORA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº033/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **FREDSON GOMES MOTA**, matrícula nº **673**, exercendo o cargo de **AUXILIAR SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº034/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **GILIARD JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº **2183**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº035/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **JOSÉ SANTOS**, matrícula nº **588**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº036/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2151**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº037/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **VICENTE GOMES DE CAMPOS**, matrícula nº **576**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº038/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.03.2020 a 31.03.2020**, ao servidor **JOÃO BOSCO DA SILVA**, matrícula nº **599**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº039/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **10.03.2020 a 29.03.2020**, ao servidor **JESSE HENRIQUE MOI**, matrícula nº **510**, exercendo o cargo de **MOTORISTA.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº040/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **04.03.2020 a 02.04.2020**, a servidora **GRACE STRE PERES HODNIUK**, matrícula nº **582**, exercendo o cargo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ASSISTENTE SOCIAL.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 037/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 132/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653225/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 7.062,00 (Sete mil sessenta e dois reais)**. DO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-15, e a servidora SIRLEI SALETE PISECKI, inscrito no CPF n. 428.054.301-15.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 038/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 169/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 47/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653223/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais)**. DO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Juliano César Bezzerra Lemos, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1301608-3 SSP/MT, CPF nº 688.842.901-63, matrícula 25442; e como SUPLENTE o servidor Louriney dos Santos Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15, matrícula 28164..

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 030/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao Edital e Anexos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 10/2019, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 611262/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do lote 02 - BAIRRO CIDADE DE DEUS E JARDIM ELDORADO - Ruas: Canta Galo, Miracema, Campos, 29, Loreto, 137, Codó, S8, Triunfo, Petrópolis, Acareí, Jundiaí, Cubatão, Vacarias, Araripe, com extensão de 3.560,04 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1. 764.119,45 (Hum milhão setecentos e sessenta e quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**. DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores, Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP

Contratada

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.415, divulgado no dia 10/02/2020, publicado no dia 10/02/2020, página 505, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 1.337. 552,29 (Hum milhão trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), decorrente do acréscimos de 20% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 14.045.339,32 (Quatorze milhões quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). **LEIA-SE:** Fica aditivado o valor de R$ 1.377.552,29 (Hum milhão trezentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), decorrente do acréscimos de 20,88% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 14.085.339,32 (Quatorze milhões oitenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 085/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECHNUM CONSULTORIA SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.449.662/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 65, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 085/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 634165/2019. OBJETO: Tem por objeto o aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3.112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 152.590,00 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais), referente ao acréscimo de serviços complementares contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 852.165,85 (Oitocentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0100. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização do termo contratual ficará, a cargo da Presidência da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo servidor – Arquiteto e Urbanista ENODES SOARES FERREIRA – CAU MT nº A 56.503-2, Matrícula n° 121379, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2020

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Contratante

TECHNUM CONSULTORIA SS

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°008/2020

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor, **DANIEL LIMA RAMALHO** para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte - PCD.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/ 2020

Processo n° 649048/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "ProfªMarilce Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Com previsão de realização de sua sessão **dia 28 de fevereiro de 2020, às 08h30min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no oficio nº 0228/2020/GS/ SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 155/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ronielson Fabio de Jesus, no cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS - 8, EMEB Honorato Pedroso de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 03 de Março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 246/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE

READAPTAR em Caráter Permanente, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. DILMA RIZALDE, Processo Nº. 653407/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **10721**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **02.01.2020**.

2. EDIMEIRE ALVES DA SILVA, Processo Nº. 653409/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **11854**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.02. 2020**.

3. EDSON ANTONIO RIBEIRO, Processo Nº. 589192/19, Professor, Matrícula Nº. **12462**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **07.11.2019**.

4. JACIMARA ASSIS AMORIM SANTOS, Processo Nº. 649357/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **20860**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **18.12.2019**.

5. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA, Processo Nº. 649652/2020, Merendeira, Matrícula Nº. 31851, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.12.2019**.

6. MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo Nº. 649350/2020, Professora, Matrícula Nº. 33930, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05**.**12.2019.**

7. MARLENE SANTANA DE ALMEIDA Processo Nº. 653411/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. **34790**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **07.02.2020.**

8. TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES, Processo Nº. 649370/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº.44966, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **12.12.2019**.

9. DAYSE ARRUDA DA CRUZ, Processo Nº 655065/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Nº 10047, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **21.01.2020**.

10. JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA, Processo Nº 654669/2020, Merendeira, Matricula Nº 21060, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **30.01.2020**.

11. MORGANA CONCEICAO DA COSTA, Processo Nº 655494/2020, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Nº 84046, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **20.02.2020**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 30 Janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N°0023/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional dosservidorores abaixo citados:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria n° 275/2019, de Férias Coletivas do período aquisitivo 2019/2020**, somente dos servidores abaixo citados nos referidos ítens,** tendo em vista que osservidoresencontrarem-se em licença médica,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/12/2019, edição nº3.377.

PORTARIA	**N° 275/GAB/SMECEL/VG/MT**		**DATA PUBLICAÇÃO**		**16/12/2019**
NOME	**BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO**				
MATRÍCULA	**84050**	**LOTAÇÃO**	**EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES**		
PERÍODO AQUISITIVO		**2019/2020**		**PÁGINA - 502**	
ONDE SE LÊ:	**2019/2020**				
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**				

PORTARIA	**N° 275/GAB/SMECEL/VG/MT**		**DATA PUBLICAÇÃO**	**16/12/2019**
NOME	**MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE MIRANDA ARRUDA**			
MATRÍCULA	**31851**	**LOTAÇÃO**	**EMEB RUTH MARTINS SANTANA**	
PERÍODO AQUISITIVO		**2019/2020**	**PÁGINA - 516**	
ONDE SE LÊ:	**2019/2020**			
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**			

PORTARIA	**N° 275/GAB/SMECEL/VG/MT**		**DATA PUBLICAÇÃO**		**16/12/2019**
NOME	**VALMIR GUIMARAES ROCHA**				
MATRÍCULA	**45977**	**LOTAÇÃO**	**EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA**		
PERÍODO AQUISITIVO		**2019/2020**		**PÁGINA - 513**	
ONDE SE LÊ:	**2019/2020**				
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**				

Várzea Grande-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 249/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Fevereiro/Março/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	Efetivo	**2010/2011**	24.02.20 a 15.03.20 (21 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	Efetivo	**2011/2012**	16.03.20 a 14.04.20 (30 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	02.03.20 a 13.03.20 (12 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	**2015/2016**	16.03.20 a 30.03.20 (15 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	Efetivo	**2018/2019**	03.02.20 a 18.02.20 (16 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI de ampliação, para atividade de administração pública em geral, do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck de Várzea Grande, localizado na Avenida Júlio Campos S/N, Bairro Marajoara, município de Várzea Grande – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 03 DE MARÇO DE 2.020

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 03 de março de 2.020, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, **para tratar de assuntos correlatos ao Conselho da Cidade**.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2019

Processo n° 621004/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares EMEB “ProfªAngela Jardim Botelho” localizado na Rua Y, S/N, Bairro: COHAB Alberto Canelas e EMEB “Ednilson Francisco Kolling”, localizado na Loteamento Chapéu do Sol, Bairro:Chapéu do Sol, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 02 (dois) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº19.699.306/0001-06, no lote 01 com o valor global de **R$ 206.766,17** (Duzentos e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezessete Centavos) e no lote 02 com o valor global de **R$ 158.438,57** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2020.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 01/2020 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

Processo nº. 648102/2020 objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carpintaria para pequenos reparos e manutenção em pontes de madeiras, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, desse modo **autorizo Adesão à ata de registro de preços nº 06/2019 do pregão presencial nº. 17/2019 da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, com a empresa Almeida Construções e Serviços Ltda-ME,** inscrita no **CNPJ/MF 14.050.320/0001-89**, os itens pleiteados serão código TCE (117249) item 01, código TCE (117250) item 02, TCE (117251) item 03, TCE (117252) item 04, TCE (117253) item 05, TCE (117254) item 06, TCE (117255) item 07, TCE (117256) item 08 e TCE (117257) item 09, o valor estimado para aquisição é de **R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).** Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 063, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 26/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora pública municipal, **ELISANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **Professora**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A CONVOCAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A CONVOCAÇÃO)

MATEUS RAIMUNDO AMORIM FERREIRA, RG: 2444961-0 – SEJUSP/MT e CPF: 703.667.261-70. O candidato foi aprovado no Concurso Publico nº. 001/2018, onde foi classificado em 5º lugar para o provimento do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação,** efetivada por intermédio da Portaria de convocação nº 037/2020, de 07/02/2020, publicada no Jornal da AMM do dia 10 de fevereiro de 2020.

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 18 de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 10:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **ALESSANDRA LINS FERNANDES**,portadora da cédula de identidade RG – 2273005-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 028.331.371-41 para tomar posse no cargo de **MERENDEIRA- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e do DECRETO nº 035 de 06 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N. 064/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARILZA CAMILO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1789357-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 015.359.561-27, Merendeira, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **16/06/2014 a 15/06/2019,** tendo início **27/02/2020** e término em **28/05/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 085/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82,** para atuar como fiscal da correta execução do objeto aos termos do contrato nº 011/2020, cujo objeto é a aquisição de brinquedos para parque infantil.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 805331

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da PREGOEIRA OFICIAL, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que o Edital do pregão supracitado, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição Escavadeira Hidráulica, foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **12 de Março de 2020** às 09:00hs horário de Brasília pelo site www.licitacoes-e.com.br . O edital de Retificação poderá ser solicitado através do endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também es-

tará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br. e no www.licitacoes-e.com.br

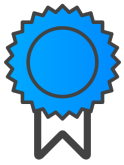
Vila Rica / MT, 27 de Fevereiro de 2020

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 27 22:35:19 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)